



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

EDITAL

PREGÃO Nº 022/2026
MUNICÍPIO DE PINHEIROS ES

O MUNICÍPIO DE PINHEIROS ES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 14 de julho de 2026

Horário: 07h30

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Modo de disputa: aberto/fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 09 de julho de 2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, licença de uso, configuração, manutenção, treinamento, customização, suporte técnico preventivo e corretivo do sistema de gestão pública, do tipo desktop, através de servidor, bem como serviços de migração, implantação e capacitação, abrangendo toda a migração e conversão de dados, para atendimento às necessidades de gestão e administração da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, Câmara Municipal e demais unidades gestoras do Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo obrigatório ao licitante a participação em todos os itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Estabelecido de forma detalhada na cláusula décima segunda do Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, haja vista

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que neste caso será aberto/fechado, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

7.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.10.1. Poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.2. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registro primeiro.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, e na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

8.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.1. Intimado, o licitante deverá remeter ao pregoeiro, e nas condições por ele aprezadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação no certame ou dos itens/lotos por ele vencidos.

8.4.2. Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos a penalidades:

8.4.2.1. A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

8.4.2.2. Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para deflagração de Inquérito Civil.

8.4.3 Não atendida a condição prevista no item 8.4.2. o pregoeiro, no uso de suas atribuições, convocará a proposta mais bem colocada subsequente.

8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (dois) dias** úteis contados da solicitação.

8.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

8.8.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Não serão aceitos produtos divergentes do estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto.

8.17. Caso não seja possível aferir com segurança se o produto cotado atende as exigências do edital, será aberta diligência para que o licitante envie o catálogo, manual ou datasheet do referido produto. Persistindo a impossibilidade de aferição do produto, a proposta será desclassificada.

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) a 48 (quarenta e oito)** horas sob pena de inabilitação.

9.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1. Os documentos necessários à comprovação da Habilitação Jurídica estão estabelecidos no Item 04 do Termo de Referência;

9.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

9.7.1. Os documentos necessários à comprovação da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista estão estabelecidos no Item 04 do Termo de Referência;

9.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.8.1. Os documentos necessários à comprovação da Habilitação Econômico-Financeira estão estabelecidos no Item 04 do Termo de Referência;

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13. Os documentos necessários à comprovação da Habilitação Técnica estão estabelecidos no Item 04 do Termo de Referência.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos por FORMA ELETRÔNICA, preferencialmente, no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Caso o interessado não tenha acesso ao Portal de Compras Públicas, a Impugnação ou Pedido de Esclarecimento poderão ser feitos através do endereço eletrônico pregao@pinheiros.es.gov.br

21.3. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser enviados em dois tipos de arquivo, sendo um documento em PDF, e outro documento em Word editável.

21.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.1.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.2. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site oficial do município: www.pinheiros.es.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231, centro, Pinheiros ES, nos dias úteis, no horário das 07h às 16h30, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Pinheiros ES, 29 de junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, licença de uso, configuração, manutenção, treinamento, customização, suporte técnico preventivo e corretivo do sistema de gestão pública, do tipo desktop, através de servidor, bem como serviços de migração, implantação e capacitação, abrangendo toda a migração e conversão de dados, para atendimento às necessidades de gestão e administração da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, Câmara Municipal e demais unidades gestoras do Município, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público.

1.2 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

PREFEITURA

Item	Descrição	Unidade	Quant	Serviço	Média (R\$)
01	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Serviço	1	Implantação	4.466,57
			50 horas	Treinamento	3.656,00
			12	Valor Anual	28.859,16
02	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Serviço	1	Implantação	4.638,04
			50 horas	Treinamento	3.607,00
			12	Valor Anual	28.986,72
03	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de FROTAS	Serviço	1	Implantação	5.975,00
			50 horas	Treinamento	6.300,00
			12	Valor Anual	29.520,00
04	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Serviço	1	Implantação	4.929,46
			50 horas	Treinamento	3.908,00
			12	Valor Anual	36.060,00
05	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de CONTABILIDADE PÚBLICA	Serviço	1	Implantação	11.251,33
			50 horas	Treinamento	7.329,00
			12	Valor Anual	99.625,80
06	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Serviço	1	Implantação	10.318,92
			50 horas	Treinamento	5.733,50
			12	Valor Anual	82.696,92
07	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PORTAL DO SERVIDOR	Serviço	1	Implantação	4.996,00
			50 horas	Treinamento	5.364,00
			12	Valor Anual	30.937,68
08	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de TRIBUTÁRIA	Serviço	1	Implantação	10.734,11
			50 horas	Treinamento	6.295,00
			12	Valor Anual	105.783,00
09	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de ITBI	Serviço	1	Implantação	7.080,10
			50 horas	Treinamento	6.830,50
			12	Valor Anual	44.225,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

10	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE	Serviço	1	Implantação	7.258,59
			50 horas	Treinamento	5.561,50
			12	Valor Anual	43.375,32
11	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Serviço	1	Implantação	7.454,22
			50 horas	Treinamento	5.011,00
			12	Valor Anual	69.725,40
12	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de ISS BANCÁRIO	Serviço	1	Implantação	7.354,63
			50 horas	Treinamento	5.211,00
			12	Valor Anual	80.893,92
13	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Serviço	1	Implantação	2.716,00
			50 horas	Treinamento	3.296,00
			12	Valor Anual	35.449,20
14	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de CONTROLE INTERNO	Serviço	1	Implantação	3.054,70
			50 horas	Treinamento	5.327,50
			12	Valor Anual	34.473,60
15	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PORTAL INSTITUCIONAL	Serviço	1	Implantação	4.650,00
			50 horas	Treinamento	5.300,00
			12	Valor Anual	51.300,00
16	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO FISCAL	Serviço	1	Implantação	5.000,00
			50 horas	Treinamento	3.000,00
			12	Valor Anual	114.000,00
17	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de CUSTOS	Serviço	1	Implantação	8.000,00
			50 horas	Treinamento	4.500,00
			12	Valor Anual	54.000,00
18	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de SIMPLES NACIONAL	Serviço	1	Implantação	3.000,00
			50 horas	Treinamento	2.500,00
			12	Valor Anual	54.000,00
19	HOSPEDAGEM DO SISTEMA	Serviço	12	Valor Anual	121.500,00

Valor total: R\$ 1.347.019,67 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil e dezenove reais e sessenta e sete centavos)

02 – CÂMARA MUNICIPAL

Item	Descrição	Unidade	Quant	Serviço	Média R\$
01	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de CONTABILIDADE PÚBLICA	Unidade	1	Implantação	5.749,06
			50	Treinamento	4.764,50
			12	Valor Anual	31.320,96
02	HOSPEDAGEM DO SISTEMA	Unidade	12	Valor Anual	37.699,92

Valor total: R\$ 79.534,44 (setenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Unidade	Quant	Serviço	Média R\$
01	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Unidade	1	Implantação	4.496,54
			50	Treinamento	4.518,00
			12	Valor Anual	18.168,96
02	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Unidade	1	Implantação	4.328,94
			50	Treinamento	3.702,00
			12	Valor Anual	17.369,04
03	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de FROTAS	Unidade	1	Implantação	4.750,00
			50	Treinamento	5.300,00
			12	Valor Anual	23.130,00
04	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de CONTABILIDADE	Unidade	1	Implantação	5.670,79
			50	Treinamento	4.764,50
			12	Valor Anual	28.317,48
05	HOSPEDAGEM DO SISTEMA	Unidade	12	Valor Anual	37.699,92

Valor total: R\$ 162.216,17 (cento e sessenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e dezessete centavos)

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Unidade	Quant	Serviço	Média R\$
01	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Unidade	1	Implantação	4.496,54
			50	Treinamento	4.518,00
			12	Valor Anual	18.168,96
02	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Unidade	1	Implantação	4.328,94
			50	Treinamento	3.702,00
			12	Valor Anual	17.369,04
03	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de FROTAS	Unidade	1	Implantação	4.750,00
			50	Treinamento	5.300,00
			12	Valor Anual	23.130,00
04	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de CONTABILIDADE	Unidade	1	Implantação	5.670,79
			50	Treinamento	4.764,50
			12	Valor Anual	28.317,48
05	HOSPEDAGEM DO SISTEMA	Unidade	12	Valor Anual	37.699,92

Valor total: R\$ 162.216,17 (cento e sessenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e dezessete centavos)

05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

Item	Descrição	Unidade	Quant	Serviço	Média R\$
01	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Unidade	1	Implantação	4.496,54
			50	Treinamento	4.518,00
			12	Valor Anual	18.169,96
02	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Unidade	1	Implantação	4.328,94
			50	Treinamento	3.702,00
			12	Valor Anual	17.369,04
03	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de CONTABILIDADE	Unidade	1	Implantação	5.670,79
			50	Treinamento	4.764,50
			12	Valor Anual	28.317,48
04	HOSPEDAGEM DO SISTEMA	Unidade	12	Valor Anual	37.699,92

Valor total: R\$ 129.036,17 (cento e vinte e nove mil e trinta e seis reais e dezessete centavos)

06 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Item	Descrição	Unidade	Quant	Serviço	Média R\$
01	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Unidade	1	Implantação	4.496,54
			50	Treinamento	4.518,00
			12	Valor Anual	18.168,96
02	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Unidade	1	Implantação	4.328,94
			50	Treinamento	3.702,00
			12	Valor Anual	17.369,04
03	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de FROTAS	Unidade	1	Implantação	4.750,00
			50	Treinamento	5.300,00
			12	Valor Anual	23.130,00
04	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de CONTABILIDADE	Unidade	1	Implantação	5.670,79
			50	Treinamento	4.764,50
			12	Valor Anual	28.317,48
05	HOSPEDAGEM DO SISTEMA	Unidade	12	Valor Anual	37.699,92

R\$ 162.216,17 (cento e sessenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e dezessete centavos)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant	Serviço	Média R\$
01	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Unidade	1	Implantação	4.496,54
			50	Treinamento	4.518,00
			12	Valor Anual	18.168,96
02	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Unidade	1	Implantação	4.328,94
			50	Treinamento	3.702,00
			12	Valor Anual	17.369,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

03	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de FROTAS	Unidade	1	Implantação	4.750,00
			50	Treinamento	5.300,00
			12	Valor Anual	23.130,00
04	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de CONTABILIDADE	Unidade	1	Implantação	5.670,79
			50	Treinamento	4.764,50
			12	Valor Anual	28.317,48
05	Migração e Implantação do Sistema de Gestão EDUCACIONAL	Unidade	1	Implantação	6.975,00
			50	Treinamento	8.100,00
			12	Valor Anual	108.000,00
07	HOSPEDAGEM DO SISTEMA	Unidade	12	Valor Anual	37.699,92

R\$ 285.291,17 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e um reais e dezessete centavos)

Obs.: A solução licitada deverá ser no modelo “Desktop”. Futuramente, a depender da evolução tecnológica e da vontade da administração, a solução poderá migrar para o modelo “Nuvem”, razão pela qual está sendo previamente licitado o item “Hospedagem do Sistema”.

1.2.1. Órgãos municipais:

1.2.1.1 – Prefeitura Municipal de Pinheiros

1.2.1.2 – Fundo Municipal de Saúde

1.2.1.3 – Fundo Municipal de Assistência Social

1.2.1.4 – Fundo Municipal de Educação

1.2.1.5 – Secretaria Municipal de Educação

1.2.1.6 – Fundo de Desenvolvimento Municipal

1.2.1.7 – Câmara Municipal

1.2.2. Caso a empresa vencedora deste certame seja a mesma que já presta os serviços, e os serviços contratados sejam os mesmos já prestados, os serviços de migração, implantação e treinamento não serão contratados.

1.3. O critério de julgamento adotado será o “menor preço global”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

O sistema sem integração entre os diferentes módulos da Solução tem por consequência o retrabalho e a necessidade extra de comunicação no fluxo do processo. Esses aspectos negativos implicam em custos e geram ineficiência e ineficácia aos processos.

O parcelamento não é aplicável por conduzir a riscos elevados a execução do projeto, tendo em vista o ponto crítico de gerir conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução, e por não ser prática usual no mercado para este tipo de projeto o fracionamento dos seus itens.

Assim se busca melhorar a eficiência dos serviços e processos, economia de recursos, eliminar retrabalho, desincumbir-se da prospecção de novas tecnologias de software e hardware, uma vez que a evolução da Solução vencedora passa a ser um indexador direto de tais evoluções.

Fracionar os serviços neste tipo de aquisição conduz a altos riscos de inviabilização do projeto nos prazos desejados para sua execução. Portanto, os itens que compõem a Solução, não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante dela que é unitária.

Considerando a natureza dos itens a serem licitados, conforme justificativas apontadas acima, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a contratação dos itens por lote único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação de um ERP que atenda à gestão municipal, incluindo a virtualização dos processos, pode ser amplamente sustentada pelos seguintes pontos:

- **Integração e Centralização de Dados:** Um ERP completo permite a integração e centralização de dados de todas as áreas da gestão municipal, como finanças, recursos humanos, compras, licitações, obras públicas, entre outras. Isso elimina redundâncias, inconsistências e silos de informação, garantindo uma visão unificada e precisa das operações municipais.
- **Automação e Otimização de Processos:** A virtualização dos processos por meio de um ERP automatiza tarefas repetitivas e manuais, reduzindo erros e aumentando a eficiência operacional. Processos como emissão de notas fiscais, gestão de contratos, pagamento de fornecedores e folha de pagamento podem ser executados de forma mais rápida e precisa.
- **Acesso Remoto e Continuidade Operacional:** Com a virtualização dos processos, os funcionários municipais podem acessar o sistema ERP de qualquer lugar, a qualquer momento, o que é especialmente relevante em emergências, como pandemias ou desastres naturais. Isso garante a continuidade operacional e a prestação de serviços públicos mesmo em condições adversas.
- **Transparência e Prestação de Contas:** Um ERP completo facilita a transparência das operações municipais, fornecendo acesso fácil a informações sobre gastos, receitas, contratos, projetos e outras atividades governamentais. Isso fortalece a prestação de contas e a confiança dos cidadãos na gestão pública.
- **Tomada de Decisão Embasada em Dados:** Com dados consolidados e atualizados em tempo real, os gestores municipais podem tomar decisões mais embasadas e estratégicas. Relatórios e análises fornecidos pelo ERP permitem uma melhor compreensão das tendências, desafios e oportunidades, facilitando o planejamento e a alocação de recursos.
- **Segurança da Informação:** Um ERP completo oferece recursos avançados de segurança da informação, protegendo os dados municipais contra ameaças cibernéticas, acesso não autorizado e perda de informações. Isso é fundamental para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados governamentais.
- **Redução de Custos e Desperdícios:** Embora a implementação de um ERP completo represente um investimento inicial, os benefícios a longo prazo incluem a redução de custos operacionais, desperdícios e retrabalho. A automação de processos e a otimização de recursos resultam em economias significativas ao longo do tempo.

Além dos pontos mencionados anteriormente, a contratação de uma ferramenta web para implementar o ERP que atenda à gestão municipal também oferece uma série de benefícios adicionais, justificando ainda mais essa escolha:

- **Redução de Custos de Infraestrutura:** Ao optar por uma solução web, não é necessário investir em infraestrutura local, como servidores dedicados ou redes de comunicação complexas. Isso reduz os custos de aquisição, manutenção e atualização de hardware, bem como os gastos com energia elétrica e espaço físico.
- **Atualizações e Manutenção Simplificadas:** Com uma ferramenta web, as atualizações de software e manutenções de sistema são realizadas de forma centralizada pelo provedor do ERP. Isso elimina a necessidade de intervenção manual por parte da equipe de TI da prefeitura, reduzindo o tempo e os recursos necessários para manter o sistema funcionando de forma segura e atualizada.
- **Escalabilidade e Capacidade de Expansão:** Uma solução web é facilmente escalável, podendo crescer conforme as necessidades da prefeitura. Se houver um aumento na demanda por serviços ou um acréscimo nas operações municipais, a ferramenta web pode ser facilmente expandida para acomodar essas mudanças, sem a necessidade de grandes investimentos adicionais.
- **Integração com Outros Sistemas e Serviços:** Uma ferramenta web permite uma integração mais fácil e eficiente com outros sistemas e serviços online utilizados pela prefeitura, como sistemas de geolocalização, portais de transparência, plataformas de atendimento ao cidadão, entre outros. Isso proporciona uma experiência mais integrada e completa para os usuários finais.
- **Maior Capacidade de Resposta a Demandas Emergentes:** Em um mundo cada vez mais digital e dinâmico, a agilidade para se adaptar a novas demandas e tecnologias é fundamental. Uma ferramenta web oferece



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

maior capacidade de resposta a essas demandas emergentes, permitindo que a prefeitura se mantenha atualizada e competitiva no cenário governamental.

Portanto, a escolha de uma ferramenta web para implementar o ERP completo que atenda à gestão municipal não só fortalece os argumentos previamente mencionados, como também proporciona uma série de vantagens adicionais, contribuindo para uma administração pública mais eficiente, flexível e adaptável às demandas do ambiente digital atual.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOS LICITANTES

A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos.

O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação

4. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.1 Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.4. Qualificação Técnica

4.4.1. Para comprovação da qualificação técnica as empresas licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4.2. Deverá apresentar Declaração que dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos para atendimento aos serviços solicitados e que os sistemas ofertados atendem às especificações constantes neste Termo de Referência, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

4.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

5.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A empresa deverá ser proprietária dos sistemas ofertados, devendo comprovar a propriedade
- 5.2.** através de registro no INPI.
- 5.3.** Em caso de não ser a proprietária, deverá possuir autorização para licenciamento de uso dos
- 5.4.** sistemas englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, bem como apresentar o registro no INPI em nome da proprietária.
- 5.5.** A referida comprovação deverá ser realizada até a assinatura do contrato.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA:

- 6.1.** O prazo para a Implantação do Software será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço.

7. DOS CUSTOS AGREGADOS DO OBJETO

- 7.1.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.
- 7.2.** No que concerne ao Data Center, a CONTRATADA fica encarregada de manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) constantemente atualizados, sobretudo quando falhas de segurança forem relatadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou pela comunidade (quando se tratar de software livre). Ressalta-se que todos os custos relacionados a essas atualizações são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme estabelecido na minuta do contrato.
- 8.2.** O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Cumprir o cronograma de instalação, importação de dados, auxiliar no lançamento de dados gerados a partir da assinatura do contrato, implantação, customização descritas no Termo de Referência e treinamento para uso dos módulos do sistema de gestão pública, conforme as etapas relacionadas no objeto especificado, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 9.2.** Acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da contratante.
- 9.3.** Executar a migração das informações e o aproveitamento, pelos módulos aplicativos ora contratados, de dados históricos e cadastrais informatizados da Contratante, até a implantação do sistema, disponibilizados pela contratante, na forma acordada com esta, em meio eletrônico.
- 9.4.** Solicitar junto à contratante, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis à contratante.
- 9.5.** Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas, desempenhem todas as funções e especificações previstas no termo de referência.
- 9.6.** Manter a regularidade e a integridade do sistema informatizado, seu sistema gerenciador de banco de dados, informações e “softwares” aplicativos básicos.
- 9.7.** Promover o treinamento e a capacitação dos funcionários e ou servidores da contratante, em local a ser definidos pela mesma.
- 9.8.** Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da contratante.
- 9.9.** A contratada prestará todo e qualquer suporte à contratante, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação do software de Gestão, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário.
- 9.10.** Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;

9.11. Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação.

9.12. Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas.

9.13. A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:

- a) Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Contrato;
- b) Substituir, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o software de Gestão não aceito(s) pelo Contratante, por apresentar defeitos ou não atender às especificações exigidas;
- c) Atender prontamente a quaisquer reclamações;
- d) Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização do software de Gestão, feitas em dias úteis e no horário comercial;
- e) Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação.

9.14. A contratada não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

9.15. A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

9.16. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

9.17. A contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta

9.18. contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.19. A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

9.20. Fornecer aos funcionários e prepostos, previamente designados pela CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas de duração;

9.21. A CONTRATANTE deverá entregar acesso ao banco de dados sempre que for solicitada. Seja esse acesso a views do SGBD (Sistema de banco de dados) para alimentação de outros sistemas, seja para integração. Qualquer alteração no SGBD que impacte tais integrações a CONTRATADA deverá ser comunicada imediatamente;

9.22. Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus). A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo conteúdo das informações contidas no(s) banco(s) de dados do software, sendo este de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.23. A empresa fica obrigada a atender a todas as normas do decreto federal 10.540 de 05 de

9.24. novembro de 2020 referente ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária e Contabilidade para os Consórcios.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

- 10.1.** Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel;
- 10.2.** cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;
- 10.3.** Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;
- 10.4.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;
- 10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;
- 10.6.** Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.
- 10.7.** A CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.
- 10.8.** Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- 10.9.** A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação\manutenção de forma remota dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas.
- 10.10.** Disponibilizar um meio de acesso à rede mundial de computadores "INTERNET" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO).
- 10.11.** A CONTRATANTE será responsável pela proteção dos "softwares", bem como das ferramentas a ela cedidos, contra o uso ou os acessos indevidos, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente na vigência contratual e em conformidade com as condições estabelecidas pelo outorgante das licenças.
- 10.12.** Não utilizar o sistema informatizado de gestão pública em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da contratada.
- 10.13.** Pôr à disposição da contratada, na forma acordada com esta, em meio eletrônico, os dados históricos e cadastrais informatizados do Consórcio Contratante, até a implantação do sistema informatizado de gestão pública, para conversão e aproveitamento pelos módulos aplicativos ora contratados.
- 10.14.** Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus funcionários e ou servidores ou pessoas as quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema informatizado de gestão pública sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança de todo o sistema. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a contratante dará conhecimento dos fatos à contratada, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação.
- 10.15.** Formar as equipes para atuarem com os consultores da contratada no processo de implantação, preferencialmente em tempo integral.
- 10.16.** Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto.
- 10.17.** A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos regulador-fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

12. A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Por se tratar de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o referido contrato poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 15 anos na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A solução de software de gestão administrativa objeto da presente contratação constitui plataforma integrada, destinada ao suporte das atividades administrativas, orçamentárias, financeiras, tributárias, patrimoniais, de recursos humanos, compras, licitações, contratos, almoxarifado, protocolo, transparência, controle interno e demais processos de gestão da Administração Municipal.

12.4. Sua utilização abrangerá diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo a Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, a Câmara Municipal, o Fundo Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, os quais, embora possuam autonomia administrativa e orçamentária em determinados aspectos, compartilham informações, processos de trabalho, bases cadastrais e fluxos operacionais que exigem tratamento uniforme e integrado.

12.5. Nesse contexto, a operação da solução depende da atuação coordenada de todos os seus módulos, os quais apresentam elevada interdependência técnica e funcional. Os cadastros básicos (pessoas, fornecedores, servidores, unidades administrativas, contas contábeis, centros de custos, dotações orçamentárias, fontes de recursos, bens patrimoniais, entre outros) são compartilhados entre os diversos módulos, de modo que alterações efetuadas em determinado componente produzem reflexos imediatos em diversos outros.

12.6. Da mesma forma, os processos administrativos desenvolvem-se de maneira integrada, havendo comunicação permanente entre os módulos de protocolo, compras, licitações, contratos, almoxarifado, patrimônio, contabilidade, tesouraria, recursos humanos, arrecadação, controle interno, transparência e prestação de contas, formando uma cadeia única de processamento das informações institucionais.

12.7. Essa arquitetura integrada exige coordenação centralizada para garantir:

12.7.1. a integridade, consistência e unicidade das bases de dados;

12.7.2. a compatibilidade permanente entre versões, atualizações e evoluções dos módulos;

12.7.3. a manutenção da interoperabilidade entre todos os componentes da solução;

12.7.4. a rastreabilidade das operações realizadas pelos diversos órgãos municipais;

12.7.5. a segurança da informação, observando políticas únicas de autenticação, controle de acesso, auditoria e proteção de dados;

12.7.6. a disponibilidade contínua dos serviços, reduzindo riscos de indisponibilidade decorrentes de incompatibilidades técnicas;

12.7.7. a uniformidade dos procedimentos de suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva.

12.8. A eventual fragmentação da operação, manutenção ou evolução da solução entre fornecedores distintos mostra-se tecnicamente inviável e administrativamente desaconselhável, uma vez que acarretaria significativa elevação dos riscos operacionais, dentre os quais destacam-se:

I – dificuldade na identificação da origem de falhas decorrentes da interação entre módulos distintos;

II – conflitos de responsabilidade entre fornecedores ("jogo de empurra") quanto à correção de incidentes, comprometendo os níveis de serviço e aumentando o tempo de indisponibilidade;

III – incompatibilidades entre versões, estruturas de banco de dados, APIs, integrações e componentes tecnológicos;

IV – duplicidade de procedimentos de suporte, manutenção e atualização, com aumento dos custos administrativos e operacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

V – comprometimento da integridade dos dados corporativos e da confiabilidade das informações utilizadas para tomada de decisão;

VI – riscos à continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados às áreas de saúde, educação, assistência social, finanças públicas e gestão de pessoal;

VII – aumento da complexidade contratual, da fiscalização da execução e da gestão de múltiplos contratos para componentes que integram uma única solução tecnológica.

12.9. Além dos aspectos técnicos, a centralização da operação e manutenção favorece a governança da tecnologia da informação, permitindo planejamento unificado das atualizações, gerenciamento coordenado de mudanças, padronização de procedimentos, monitoramento centralizado dos indicadores de desempenho e responsabilização objetiva da contratada quanto ao funcionamento integral da solução.

12.10. Sob a perspectiva da eficiência administrativa prevista no art. 37 da Constituição Federal e dos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, à eficiência, à economicidade, à gestão por resultados e à mitigação de riscos, a manutenção de uma coordenação única da solução representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando maior confiabilidade, disponibilidade, segurança da informação, continuidade dos serviços públicos e racionalização da gestão contratual.

12.11. Dessa forma, considerando que todos os módulos integram uma única plataforma tecnológica, compartilham infraestrutura, banco de dados, regras de negócio, mecanismos de autenticação, serviços de integração e rotinas operacionais, conclui-se que sua operação e manutenção devem permanecer sob coordenação centralizada de um único fornecedor, evitando descontinuidade dos serviços, conflitos operacionais, perda de integridade das informações e comprometimento do funcionamento da gestão administrativa municipal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente aceita pelo Contratante, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, acompanhada ainda das certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente válidas.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas, após, podendo ser reajustado pelo índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), podendo ser renovado no interesse da administração, conforme previsão no instrumento contratual.

15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

15.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.10.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

15.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

16.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

16.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.332.301,91** (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, trezentos e um reais, e noventa e um centavos).

17.2. Órgãos municipais:

17.2.1. Prefeitura Municipal de Pinheiros: **R\$ 1.352.023,05** (Um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, e vinte e três reais, e cinco centavos);

17.2.2. Fundo Municipal de Saúde: **R\$ 162.217,14** (cento e sessenta e dois mil, duzentos e dezessete reais, e quatorze centavos);

17.2.3. Fundo Municipal de Assistência Social: **R\$ 162.217,14** (cento e sessenta e dois mil, duzentos e dezessete reais, e quatorze centavos);

17.2.4. Fundo Municipal de Educação: **R\$ 129.037,14** (cento e vinte e nove mil, e trinta e sete reais, e quatorze centavos);

17.2.5. Secretaria Municipal de Educação: **R\$ 285.292,14** (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais, e quatorze centavos);

17.2.6. Fundo de Desenvolvimento Municipal: **R\$ 162.217,14** (cento e sessenta e dois mil, duzentos e dezessete reais, e quatorze centavos);

17.2.7. Câmara Municipal: **R\$ 79.298,16** (setenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais, e dezesseis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0140 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA 084 - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

166000009999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

166100009999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 - ADMINISTRAÇÃO

123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0030 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FAZENDARIAS E PDM

2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

FICHA 011 - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIROS ES

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIROS ES

12 - EDUCAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0307 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FICHA 0012 - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIROS – ES

SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE E AMA PROJETO/ATIVIDADE:

010001.1012201102.078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

FICHA 013 – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 150000150000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO – SAÚDE E OUTROS.....

19. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

19.1. O sistema ofertado deverá operar em ambiente seguro, do tipo desktop, através de servidor com acesso web, compatível com os principais navegadores de internet parametrizável, com funcionalidades que atendam às necessidades do Município e dos contribuintes.

19.2. A interface do sistema deverá permitir, em seu próprio ambiente, que o usuário abra várias telas simultaneamente.

19.3. Ser acessado através, de pelo menos 03 (três) dos principais programas de navegação na rede mundial de computadores mercado (Microsoft Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge) acompanhando sempre as últimas atualizações dos mesmos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

- 19.4.** Ser responsivos, adaptando o tamanho das suas páginas (alteração do layout) ao tamanho das telas que estão sendo exibidos, como as telas de celulares e tablets adaptando a qualquer ferramenta que os usuários estejam usando para facilitar a sua visualização.
- 19.5.** Ser multiplataforma, possibilitando o acesso através dos principais sistemas operacionais de computadores desktops e dispositivos móveis (tabletes e smartphones), sendo obrigatório o acesso através dos sistemas operacionais Windows, Linux, Android e iOS.
- 19.6.** Permitir que o usuário abra várias janelas simultaneamente.
- 19.7.** Permitir a integração a outros sistemas através de APIs, WebServices, XML ou através dos arquivos txt ou csv.
- 19.8.** Permitir a geração de relatórios, no mínimo, nos formatos de arquivos: PDF, XLSX, TXT.
- 19.9.** Permitir a visualização dos relatórios em tela, antes de uma possível impressão.
- 19.10.** A comunicação entre os servidores e estações utilizará o protocolo TCP/IP.
- 19.11.** Possuir conexão segura através de Certificado de segurança SSL (Secure Socket Layer) para validar o HTTPS da página, gerando segurança e privacidade para o usuário.
- 19.12.** O software básico complementar necessário à perfeita execução dos sistemas ofertados no ambiente descrito deverá ser relacionado pela contratada, que deverá também especificar o número de licenças necessárias à sua completa operação, o não relacionamento, significa que a licitante fornecerá a suas expensas todos os softwares complementares a execução da solução proposta, ou ainda que o mesmo não necessite de tais complementos.
- 19.13.** O processo de Instalação dos módulos/sistemas deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, preferencialmente, por meio de aplicações, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente. Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados deverá estar embutido nas aplicações.
- 19.14.** Todos os softwares componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do Sistema proposto, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.
- 19.15.** Os sistemas deverão estar adequados à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e ao Marco Civil da Internet.
- 19.16.** Os Sistemas deverão estar integrados, consolidando todas as funções dentro de um único sistema, evitando retrabalho, redundância e inconsistências de dados, e quando necessário possibilitar a comunicação, integração ou colaboração entre sistemas externos (outras instituições).

20. DO DATACENTER

- 20.1.** A hospedagem do sistema deverá ser em data center fornecido pela empresa vencedora com certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica, com alta disponibilidade, tolerância à falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, recuperação de dados, gerenciamento, monitoração e proteção contra vírus para garantia de acesso instantâneo via web pelos usuários e contribuintes do Município.
- 20.2.** A plataforma de data center deverá conter as seguintes características:
 - a) Grupo gerador com acionamento automático na falta de energia;
 - b) Rede elétrica estabilizada;
 - c) Links redundantes (servidor web e de banco de dados) da conexão com a Internet, fonte de alimentação e discos;
 - d) Controle de acesso restrito ao local de instalação;
 - e) Monitoração 24x7 para disponibilidade dos serviços de Internet;
 - f) Monitoração 24x7 dos servidores;
 - g) Monitoração e Operação 24x7 do ambiente de firewalls;
 - h) Deverá ser realizado backup de todas as informações referentes aos sistemas hospedados onde a política de backup deva incluir os seguintes tipos de backup: completo, diferencial, incremental Contínuo, RAID e Nuvem e estratégias para assegurar que os backups sejam o mais atualizados possível;
 - i) Firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem do data center;
 - j) Fornecimento de licenças para todos os softwares, sistemas operacionais, gerenciador do banco de dados, servidores de aplicações e demais módulos instalados no data center;
 - l) Reserva mínima de 500 GB em disco para backup;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

- k) Links de acesso com a Internet de no mínimo de 20 Mbps de largura de banda dedicada.
- m) Ambiente climatizado;
- n) Detecção de invasão;
- o) Proteção contra água (local não sujeito a inundações) e fogo (detecção precoce e combate);
- p) Monitoramento 24 horas por CFTV (câmeras day-night);

21. RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS

21.1. A recuperação de falhas deverá ser na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.

21.2. O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização).

21.3. Os backups deverão periodicamente passar por homologação a fim de verificação de integridade.

21.4. O sistema deverá ter procedimentos de dispositivos de segurança que protejam as informações e os acessos ao sistema, às tarefas executadas deverão ser controladas e preservados quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes.

21.5. O sistema deverá contar com uma estrutura de supervisão que mantenha permanente vigilância e controle sobre todos os atos praticados pelos usuários do sistema, permitindo a auditoria de todas as operações efetuadas por usuários (alterações, inclusões e exclusões).

21.6. O sistema deverá permitir a integridade do banco de dados em todas as transações em situações de queda de energia e falhas de software e hardware.

21.7. As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações - Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

21.8. Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

21.9. O sistema, as informações e os dados gerados deverão ser armazenados em "data center", devendo o vencedor do certame licitatório providenciar as configurações que se façam necessárias;

22. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

Transacional

22.1. Deverá operar por transações (ou formulários 'on-line') que, especializadamente, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

22.2. Deverá ser um sistema multi-usuário, com controle de execução de atividades básicas, integrado, 'on-line'. Deverá participar diretamente da execução destas atividades, por meio de estações cliente e impressoras remotas, instaladas diretamente nos locais onde estas atividades se processam. Deverá recolher automaticamente os dados relativos a cada uma das operações realizadas e produzir localmente toda a documentação necessária.

Segurança de Acesso e Rastreabilidade

22.3. As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. O sistema deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

22.4. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

22.5. O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.

22.6. As principais operações efetuadas nos dados deverão ser logadas (deve-se registrar histórico), de forma a possibilitar auditorias futuras.

22.7. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

Documentação 'On-line'

22.8. Deverá incorporar documentação 'on-line' sobre o modo de operação de cada uma das tarefas.

22.8.1. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.

Interface Gráfica.

22.9. Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega formulário, sem necessidade de se recorrer ao 'Help on-line'.

22.10. A aparência das telas deverá seguir o padrão do ambiente WEB.

23. DOCUMENTAÇÃO

23.1. Permitir documentar as alterações ou parametrizações realizadas no Sistema Proposto de forma homogênea e coerente com a documentação original dos sistemas.

23.2. Implementar controles de alterações e de versões dos objetos do Sistema Proposto.

23.3. Permitir completo reaproveitamento das parametrizações efetuadas na implantação de novas versões dos softwares.

24. RELATÓRIOS

24.1. Deverá acompanhar os módulos dos sistemas, objeto deste Termo, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

24.2. Deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em outros formatos, que permitam serem visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.

24.3. Os relatórios devem permitir a inclusão do brasão do Município.

25. DAS ETAPAS DO PROJETO

25.1. A empresa CONTRATADA no momento da assinatura do contrato, deverá:

25.1.1. Apresentar sua metodologia de gerência de projetos a ser adotada para a implantação dos Softwares, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas que considere pertinente ao objeto desta licitação.

25.1.2. Descrever seu plano de trabalho e cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.

25.1.3. Os sistemas deverão ser implantados concomitantemente, de forma a agilizar os serviços de implantação em todas as áreas ao mesmo tempo.

25.1.4. Todas as atividades componentes das metodologias a serem adotadas devem ser descritas em língua portuguesa, assim como todos os demais elementos.

25.2. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços oriundos das atividades conforme as etapas para melhor acompanhamento do CONTRATANTE, a saber:

Implantação e Licença de Uso

25.2.1. Considera-se implantação dos sistemas todas as atividades executadas pela Contratada, desde o recebimento da Autorização de Serviço até a utilização efetiva dos sistemas, sem erros críticos que impeçam a boa utilização dos sistemas, por parte dos usuários finais vinculados ao Contratante, incluindo migração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

redesenho de processos, configuração, parametrização, execução de testes, conversão e carga de dados, entre outras ações necessárias para a efetiva utilização do sistema.

25.2.2. Antes do início da instalação, deverá ser realizada reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante. A instalação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças do software à contratante.

25.2.3. A contratante constituirá equipe técnica para o acompanhamento dos serviços. Essa equipe será responsável pela avaliação do planejamento e aprovação da implantação.

25.2.4. A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da contratada. As atividades de implantação não devem ser contabilizadas como prestação de serviço de suporte especializado, mesmo na hipótese de atividades de tal natureza.

25.2.5. Os novos sistemas entrarão em funcionamento paralelamente aos existentes, até que sejam executados os testes, pela Contratada em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação e os gestores dos sistemas, e emitido Relatório de Homologação e aceitação dos serviços de implantação de cada sistema.

25.2.6. Os Sistemas deverão ser Instalados em Datacenter com Servidor de Banco de Dados, Servidor de Aplicação, Redundância e Backup, utilizando tecnologias de Software Livre 100% Web, cuja gestão será de responsabilidade da empresa contratada;

25.2.7. Proceder a Implantação dos Sistemas no ambiente de produção, executar carga de dados para o ambiente de produção, configurar todos os relatórios aos padrões existentes na Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, executar os testes dos Sistema.

25.2.8. Na Implantação dos Sistemas a empresa contratada deverá fazer os serviços de Análise e Modelagem nos processos internos da Prefeitura Municipal de Pinheiros relacionados aos Sistemas a serem contratados visando garantir sua plena utilização.

25.2.9. Nesta fase será ainda, identificadas potenciais melhoria nos processos de negócio, especialmente no que diz respeito ao acesso a informações para suporte à decisão.

25.2.9.1. O objetivo final desta fase é assegurar que o projeto implementado reflita os planos e expectativas da Prefeitura Municipal de Pinheiros para o futuro.

25.2.9.2. A Licença de Uso será por Prazo Determinado, tendo seu prazo de duração durante toda vigência contratual.

25.2.9.3. Os sistemas deverão ser multiusuários, permanecendo disponíveis durante 24 horas para utilização de um total ilimitado de usuários.

25.2.9.4. O pagamento da parcela referente a essa fase será feito de forma integral e única.

Treinamento e Acompanhamento de Usuários

25.2.10. Os serviços de treinamento previstos nos itens 3 têm por propósito capacitar servidores na administração e uso pleno da solução. Ao final do treinamento, os usuários da solução devem estar aptos a utilizar os recursos da ferramenta, e os administradores devem ser capazes de efetuar a operação e configuração básica da solução.

25.2.11. A especificação do treinamento deverá ser desenvolvida em conjunto pelas equipes da contratada e da contratante. Para tanto, a contratada deve apresentar proposta de treinamento a ser avaliada e, se necessário, alterada pela contratante para atender aos objetivos da capacitação na administração e uso da solução. Os cursos a serem ofertados devem ser fornecidos, reconhecidos ou autorizados pelo fabricante da solução.

25.2.12. Os treinamentos serão prestados nas dependências da contratante em nome do município, em data e horário por ela definidos. Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo trinta dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes.

25.2.13. O treinamento deverá ser presencial e dividido em etapas. O treinamento não poderá ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso. As instalações e equipamentos serão providos pela contratante.

25.2.14. O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa. O

25.2.15. material deve ser fornecido em formato digital e impresso para todos os participantes.

25.2.16. Ao final de cada turma, a contratada deverá entregar certificado de participação a cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

25.2.17. servidor treinado.

25.2.18. O instrutor responsável pela execução do treinamento deverá possuir experiência comprovada como instrutor da solução e pleno conhecimento da solução alvo do treinamento. A comprovação da capacitação do instrutor se dará com base na apresentação de certificados dos treinamentos, que deverá ocorrer por ocasião da assinatura do contrato e da realização de cada treinamento.

25.2.19. A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada em conjunto pelas equipes da contratante e da contratada, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento.

25.2.20. Caso a qualidade do treinamento em alguma turma seja considerada insatisfatória pela

25.2.21. maioria simples dos alunos, a contratante poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para a contratante.

25.2.22. Os serviços de Treinamento e Acompanhamento dos Usuários na utilização dos Sistemas serão limitados ao total de horas já estabelecidos no Item 3 deste Termos de Referência.

Manutenção

25.2.23. Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, o plano de manutenção e suporte com todos os contatos e formas de atendimento, devendo abranger aos seguintes requisitos:

25.2.23.1. Os serviços de manutenção englobam todo suporte técnico e de atualização de versão e têm por finalidade garantir a sustentação, adequação a legislação vigente, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato.

25.2.23.2. O suporte técnico corresponde ao suporte para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução.

25.2.23.3. O suporte técnico deverá incluir também atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução.

25.2.23.4. O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release, a contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

25.2.23.5. Como parte da manutenção, durante a vigência do contrato a contratada será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões e releases de todos os produtos por ela fornecidos como parte do objeto, bem como pela aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço (service packs) relativos a esses produtos.

25.2.23.6. Para a implantação das novas versões/releases dos produtos, bem como para a aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço, será ser aberto chamado de suporte técnico com nível de prioridade adequado e a prestação dos serviços deve ser agendada com os responsáveis pela solução na contratante.

25.2.23.7. O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone, chat, acesso remoto ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros).

25.2.23.8. Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feito de forma presencial, ou seja, com o especialista da contratada presente nas instalações da contratante, até a completa solução do mesmo. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção da contratante.

25.2.23.9. Para a prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento "help desk" (via telefone), que a licitante possua um software disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo.

25.2.23.10. O serviço de suporte deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, e o atendimento deve ser realizado em português.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

25.2.24. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

25.2.25. A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

25.2.26. Ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

25.2.27. A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade de quem opera o Software.

25.2.28. A CONTRATADA não será responsabilizada por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE, seus servidores ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

25.2.29. O pagamento pelo serviço de manutenção do sistema será pago mensalmente.

A Customização dos Sistemas

25.2.30. O serviço de customização consiste na prestação de serviços técnicos de especialistas

25.2.31. Na solução contratada. Devem ser prestados por demanda da contratante ao longo da vigência do contrato e, preferencialmente, na forma presencial. Contempla, em especial, os seguintes propósitos:

- 25.2.23.1.** Identificação de alterações específicas para atender a Prefeitura Municipal de Pinheiros -ES;
- 25.2.23.2.** Especificação das alterações necessárias nos módulos dos Sistemas;
- 25.2.23.3.** Aprovação das alterações pelo gerente do Projeto da Prefeitura Municipal de Pinheiros;
- 25.2.23.4.** Implementação das alterações conforme especificação.

25.2.23. Os serviços serão solicitados por meio de ordens de serviço e remunerados de acordo com valor previamente estabelecido, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto na execução dos serviços. Isto é, a remuneração será por empreitada e mediante a entrega do produto previsto.

25.2.24. O valor da ordem de serviço será definido pela contratante com base na estimativa de horas-homem necessária ao pleno atendimento da demanda especificada. Não serão incluídos na ordem de serviço, nem computados para efeito de remuneração, esforço da contratada para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados.

25.2.25. A contratante encaminhará à contratada a ordem de serviço contendo o produto desejado.

25.2.26. Recebida a solicitação, a contratada terá o prazo máximo de cinco dias úteis para especificar proposta de atendimento. O documento deve conter, no mínimo, as atividades necessárias para a obtenção do produto com estimativa de horas-homem a serem consumidas e sugestão de cronograma de execução das atividades.

25.2.27. Para atendimento, a contratada deve alocar profissionais compatíveis com a complexidade e especificidade da demanda apresentada.

25.2.28. A contratante avaliará a proposta de atendimento do chamado e poderá solicitar adequações nos itens que considerar inapropriados ou julgar estarem em desacordo com a solicitação.

25.2.29. A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela contratada após aprovação e autorização da ordem de serviço.

25.2.30. O pagamento será feito por ordem de serviço e requer avaliação prévia e aceite por parte da contratante. Não será devido pagamento a serviço que, justificadamente, seja rejeitado pela contratante. Neste caso, a ordem de serviço será encerrada por recusa do serviço. A reincidência de recusa de serviço poderá ensejar a aplicação de sanção prevista na legislação pertinente.

25.2.31. Não será considerado customização possíveis ajustes referentes a alterações de legislações inerentes ao contexto dos sistemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

26. REQUISITOS GERAIS DOS SISTEMAS (Exceto para aqueles com características próprias)

26.1. O sistema deve ser desenvolvido para ser utilizado 100% em ambiente WEB, através de navegador WEB, sem nenhum tipo de emulação, permitindo o acesso em ambiente intranet e internet, em estações Linux e estações Windows, conforme necessidade;

26.2. O sistema deve ser Multiusuário.

26.3. O sistema deve funcionar em ambientes operacionais Windows e Linux.

26.3.1. O sistema deve ser desenvolvido em interface gráfica padronizada web;

26.3.2. Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, criptografia e expiração de senhas e garantir mecanismos que impeçam o acesso de maneira automatizada. (robôs)

26.4. Prover recurso de Grupo de Usuários em que seja possível gerenciar de forma única as permissões dos usuários a ele pertencente.

26.5. Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas.

26.6. Prover recurso que permita a configuração, para grupos ou usuários.

26.7. Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário ou grupo permissão exclusiva para Gravar e/ou Excluir dados.

26.8. Registrar em auditoria todas as tentativas bem-sucedidas de logon, bem como os espectivos logoff, registrando data, hora e o usuário.

26.9. Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e IP.

26.10. Prover funcionalidade de consulta e impressão dos históricos de acesso, permitindo a seleção por usuário, funcionalidade, períodos e endereço IP.

26.11. Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas.

26.12. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.

26.13. Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, em formato PDF, TXT e CSV.

26.14. Possuir ajuda On-line.

26.15. Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.

26.16. Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos.

26.17. Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.

26.18. Permitir que os relatórios sejam gerados em formato PDF assinados digitalmente com certificados digitais.

26.19. Todos os módulos de serviço web deverão ser compatíveis com navegadores de dispositivos móveis e desktop o mínimo para os seguintes navegadores:

26.19.1. Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari e Internet Explorer.

26.19.2. Utilizar banco de dados relacional.

26.19.2.1. O sistema deverá possuir integridade transacional nas operações efetuadas sobre a base de dados e a integridade referencial e de entidade deverão ser garantidas pelo sistema de banco de dados.

26.19.2.2. O sistema deverá possuir funcionalidades distintas para controlar as configurações que sejam de responsabilidade dos Administradores de TI (segurança e auditoria, por exemplo), das configurações realizadas pelos administradores do sistema (parâmetros de funcionamento do negócio).

26.19.2.3. O sistema deverá possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (alterações, inclusões, exclusões e emissão de relatório) permitindo sua consulta e impressão, para auditoria.

26.20. Prover lista de pendências, com a possibilidade de geração de alertas, através do envio automático de e-mails.

26.21. Permitir a segregação de funções apoiada por uma solução de workflow (por exemplo: quem solicita não aprova).

26.22. Uma única transação executada pelo usuário deve desencadear todas as ações a ela pertinentes, ou seja, processos totalmente integrados entre si em processamento on-line.

26.23. Garantir a integridade das informações (desfazer transações incompletas).

26.24. Garantir o reaproveitamento das parametrizações efetuadas quando da implantação de novas versões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

26.25. Demonstrar que o sistema permitir acesso as bibliotecas de consultas do SERPRO diretamente na base da Receita Federal, referente a Consulta do CPF, retornando as informações do Nome do contribuinte, data de nascimento e a situação cadastral.

26.26. Demonstrar que o sistema permitir acesso as bibliotecas de consultas do SERPRO diretamente na base da Receita Federal, referente a Consulta do CNPJ, retornando as informações do Nome do contribuinte, situação cadastral, endereço, atividade econômica, natureza jurídica, telefone.

26.27. Realizar gestão de tabelas de domínios de sistemas, operações e ações no cadastro único de Pessoas Físicas e Jurídicas, Logradouros, Bairros e Sistema de Endereçamento integrado ao

26.28. CEP Nacional.

26.29. Permitir unificar os cadastros duplicados de pessoas físicas e jurídicas e utilizando as bibliotecas de acesso ao SERPRO, para validação correta dos nomes das pessoas, eliminando assim as duplicidades dentro dos sistemas.

27. INTERATIVIDADE

27.1. Possuir ajuda (help) com palavras chaves que acessam outros itens de ajuda (help hipertexto);

27.2. Possuir ajuda (help) com conceitos gerais das funções;

27.3. Possuir ajuda (help) em arquivos no formato PDF (Formato Portátil de Documento);

27.4. Possuir ajuda (help) em arquivos no formato de vídeo dentro da própria aplicação;

27.5. Permitir a extração de dados históricos para mídia externa, com vistas a minimizar os recursos utilizados pelo banco de dados (processamento, armazenamento, etc).

27.6. Suportar Backup on-line

28. SEGURANÇA

28.1. Permitir registro e bloqueio de acesso para o caso de tentativas indevidas;

28.2. Possuir conformidade com padrão X509 de certificados digitais;

28.3. Possuir identificação única para cada usuário, por meio de logins e senhas individualizadas, de forma a permitir auditoria, controle de erros e de tentativas de invasão.

28.4. Possuir recursos de trilha de auditoria, com dados sobre os eventos referentes à autenticação de usuários e suas ações, de forma a manter registros das operações de atualização e das consultas a informações sigilosas permitindo o rastreamento de transações efetuadas, considerando “quem”, “quando”, “onde”, “o quê” e tipo de alteração (inclusão, alteração, exclusão e consulta).

28.5. Suportar SSL 128 bits para criptografia do canal de transmissão de dados para web service.

28.6. Possuir predisposição para autenticação e reconhecimento de usuário com certificado digital.

28.7. Possibilidade de armazenar automaticamente os relatórios gerados pelo sistema em ambientes de CLOUD, como o S3, AZURE, GOOGLE CLOUD PLATFORM ou outro similar;

28.8. O SISTEMA deve disponibilizar rotina que permita ao Usuário recuperar sua senha em caso de esquecimento por meio de seu endereço eletrônico (e-mail);

28.9. Todas as operações relacionadas à solicitação e mudança de senha, assim como a mudança no nível de acesso e bloqueio e liberação de Usuários devem ser registradas em tabela de auditoria no banco de dados;

29. ALMOXARIFADO

29.1. Controle de toda a movimentação de entradas, saídas, transferências e prazos de validade de materiais no estoque, devendo realizar a atualização do saldo estoque de acordo com cada movimentação realizada;

29.2. Permitir a manutenção do catálogo de materiais quanto às informações de: nome, especificação e unidade de medida;

29.3. O sistema deverá conter cadastro de fornecedores de pessoas físicas e jurídicas,

29.4. Os campos de cadastramento de dados do fornecedor devem ser habilitados de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) a ser cadastrada. Exemplo: O sistema não poderá permitir a digitação do campo CNPJ para pessoa física e vice-versa;

29.5. Deverá possibilitar o cadastro de lotes de mercadorias, para controle da validade de itens perecíveis, medicamentos, entre outros;

29.6. Deverá possibilitar o cadastro de endereços físicos de estocagem, para controle do saldo de itens em endereços distintos, conforme definido pelo gestor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

- 29.7.** Possuir no cadastro de materiais campos para descrições sucintas e detalhadas sem limitação de caracteres, através de especificação integral;
- 29.8.** O software deverá proporcionar mecanismos de busca de materiais, através do fornecimento de palavras inteiras ou parte de palavras contidas no nome ou na descrição dos produtos;
- 29.9.** Possibilitar o lançamento de entradas automáticas da nota fiscal a partir da emissão de autorizações de fornecimento (AF), de forma integrada com o software de gestão de Compras, Licitações e Contratos;
- 29.10.** Permitir realizar as Entrada de material por (compra, doação, devolução de saída ou por outros motivos);
- 29.11.** Permitir o controle de vários Almoxarifados;
- 29.12.** Permitir realizar transferências entre almoxarifados.
- 29.13.** Permitir cadastro de centros de custo (de consumo);
- 29.14.** Permitir cadastros de requisitantes de materiais.
- 29.15.** Possibilitar o cadastro de classificações do estoque, podendo ser subdividido em materiais de consumo, materiais permanentes, dentre outros que forem necessários;
- 29.16.** Emitir relatório de Crédito de Transferências de Estoque;
- 29.17.** Emitir relatório de Débito de Transferências de Estoque;
- 29.18.** Deverá possibilitar o cadastro de lotes de mercadorias, para controle da validade de itens perecíveis, medicamentos, entre outros;
- 29.19.** Possuir configuração de quantitativo e/ou valor, mínimo, médio e máximo de itens, para controle do ponto de ressuprimento de saldo físico no estoque;
- 29.20.** O software deverá possibilitar que sejam realizadas requisições de materiais, possibilitando que os setores fora do órgão possam realizar suas solicitações diretamente pelo sistema.
- 29.21.** Possibilitar emissão de relatório de balancete do estoque por classe patrimonial, demonstrando os movimentos de saldo inicial, entradas, créditos de transferência, saídas, débitos de transferência e saldo atual;
- 29.22.** Possibilitar o bloqueio de movimentações no almoxarifado durante o período de inventário;
- 29.23.** Emitir relatório de boletim de entrada;
- 29.24.** Emitir relatório de histórico de materiais, contendo as informações detalhadas das movimentações de cada item.
- 29.25.** Possibilitar efetuar a saída automática de todos os itens do estoque pela entrega do material de forma integral;
- 29.26.** Permitir duplicar itens do catálogo de materiais, agilizando novos cadastros;
- 29.27.** Deverá possibilitar a implantação de saldos iniciais de itens no estoque.

30. PATRIMÔNIO

- 30.1.** Permitir cadastrar a estrutura organizacional (locais, setores, secretarias) que compõe o órgão, conforme organograma definido pela entidade;
- 30.2.** Possibilitar o cadastro de fórmulas de cálculo de lançamentos contábeis para cada tipo de movimentação (avaliação, reavaliação e depreciação);
- 30.3.** Permitir consultar os bens por número de tombamento, nome, data, valor e tipo de aquisição (grupo de bens);
- 30.4.** Possuir rotina de duplicação de bens, a ser utilizado nos casos em que são tombados vários bens de mesma característica, agilizando o cadastramento dos bens;
- 30.5.** Permitir o registro da baixa dos bens por venda, doação, obsolescência ou sucateamento, inutilização, inexistência física, sinistro, etc.;
- 30.6.** Possibilitar a inclusão (entrada) de um bem permanente no sistema de patrimônio através da integração com o sistema de almoxarifado.
- 30.7.** Permitir a manutenção do catálogo de materiais quanto às informações de: nome, especificação e unidade de medida;
- 30.8.** O sistema deverá conter cadastro de fornecedores de pessoas físicas e jurídicas.
- 30.9.** Os campos de cadastramento de dados do fornecedor devem ser habilitados de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) a ser cadastrada. Exemplo: O sistema não poderá permitir a digitação do campo CNPJ para pessoa física e vice-versa;
- 30.10.** Permitir o cadastro de grupos de bens patrimoniais tais como móveis, imóveis, semoventes e intangíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

- 30.11.** Possuir cadastro de classes patrimoniais para agrupamento de bens de acordo com a sua classificação contábil;
- 30.12.** Possuir rotina para estorno de avaliação de bens patrimoniais;
- 30.13.** Possibilitar a impressão do relatório de estorno de movimentações;
- 30.14.** Possuir rotina para estorno de depreciação de bens patrimoniais;
- 30.15.** Possuir rotina para estorno de reavaliação de bens patrimoniais;
- 30.16.** Emitir relatório de histórico de bens patrimoniais;
- 30.17.** Possuir cadastro de avaliações para correção/atualização de valores dos bens da entidade;
- 30.18.** Possuir rotina de reavaliação e depreciação de acordo com os parâmetros definidos pela
- 30.19.** Entidade;
- 30.20.** Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização;
- 30.21.** Possuir cadastro de comissões de patrimônio, contendo a finalidade, vigência, Documento de Nomeação e composição dos membros responsáveis;
- 30.22.** Permitir duplicar itens do catálogo de materiais, agilizando novos cadastros;
- 30.23.** Demonstrar no grid de tombamento automático de bens móveis o nome do fornecedor, documento fiscal, número do documento fiscal, nome do item e a quantidade disponível para lançamento;
- 30.24.** Possibilitar o cadastro dos bens móveis e imóveis, contendo todos os dados necessários para o patrimonial, inclusive identificação do setor e pessoa responsável. No caso de bens imóveis, permitir ainda o lançamento dos seguintes dados adicionais como: endereço, área, valor, tipo, natureza e utilização;
- 30.25.** Emitir relatório de etiquetas patrimoniais contendo no mínimo o número no tombamento, nome do item e QR Code;
- 30.26.** Permitir o registro da baixa dos bens por venda, doação, obsolescência ou sucateamento, inutilização, inexistência física, sinistro, etc.
- 30.27.** Possibilitar a inserção de anexos ao bem, podendo ser nota fiscal, foto, etc.;
- 30.28.** Geração dos arquivos de prestação de contas do Tribunal de contas do estado.
- 30.29.** Emitir relatório de termo de transferência patrimonial;
- 30.30.** Emitir relatório de baixas patrimoniais;
- 30.31.** Permitir realizar a baixa patrimonial.
- 30.32.** Possuir cadastro de comissões de patrimônio, contendo a finalidade, vigência, Documento de Nomeação e composição dos membros responsáveis;
- 30.33.** Emitir relatório da relação sintética dos bens patrimoniais cadastrados por período.

31. FROTAS

- 31.1.** Permitir realizar o gerenciamento e controle da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos.
- 31.2.** Permitir realizar o controle de gastos pertencentes à frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos.
- 31.3.** Permitir programar, emitir e controlar a execução de planos de revisão periódicos e de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados possibilitando gerar as suas devidas ordens de serviço a partir desses planos.
- 31.4.** Permitir o registro do histórico de utilização dos veículos.
- 31.5.** Possibilitar que seja realizado o registro e controle de seguros da frota.
- 31.6.** Possibilitar o cadastro de agendamento e controle das obrigações dos veículos como IPVA e licenciamento.
- 31.7.** O software deverá permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, equipamentos e agregados como: multas, acidentes etc., registrando datas e valores envolvidos.
- 31.8.** Permitir histórico de gastos com manutenções efetuadas.
- 31.9.** Permitir histórico de gastos com combustíveis e lubrificantes (materiais próprios ou de terceiros).
- 31.10.** Permitir o cadastro de rotas.
- 31.11.** Permitir o cadastro de Veículos.
- 31.12.** Possibilitar emitir a listagem da frota geral.
- 31.13.** Possibilitar emitir a relação dos vencimentos de documentos diversos por período.
- 31.14.** Possibilitar emitir os abastecimentos ocorridos no período por veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

32. COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

32.1. Cadastro de Fornecedores:

32.1.1. O sistema deverá identificar as empresas como ME e EPP para cumprimento à lei 123/2006 e 147/2014.

32.1.2. O sistema deverá permitir pesquisar fornecedores a partir de palavras contidas no seu nome, CPF/CNPJ, enquadramento e situação (ativo/vigente);

32.1.3. Controlar os prazos de vencimento das certidões e demais documentos exigidos aos fornecedores, permitindo a emissão de relatórios;

32.1.4. Disponibilizar cadastro de atividades econômicas, codificada de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), possibilitando o vínculo ao cadastro do fornecedor;

32.1.5. O sistema deverá conter cadastro de fornecedores de pessoas físicas e jurídicas, para participação em compras e licitações;

32.1.6. Os campos de cadastramento de dados do fornecedor devem ser habilitados de acordo com o tipo de pessoa (física ou jurídica) a ser cadastrada. Exemplo: O sistema não poderá permitir a digitação do campo CNPJ para pessoa física e vice-versa;

32.1.7. O sistema deverá disponibilizar recurso para permitir a consulta de regularidade dos fornecedores, através de link direcionando para os seguintes sites: INSS, FGTS, Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

32.1.8. Integração total com o SIAFIC, exportando automaticamente os fornecedores cadastrados no sistema de Compras, Licitação e Contratos.

32.2. O sistema deverá permitir pesquisar fornecedores a partir de palavras contidas no seu nome, CPF/CNPJ, enquadramento e situação (ativo/vigente);

33. COMPRAS E LICITAÇÕES

33.1. Conter módulo de pesquisa de preços, indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública, confronto e exame de propostas em licitação, estabelecendo o preço aproximado de referência que a administração estará disposta a contratar;

33.2. Possibilitar que a pesquisa de preços seja realizada utilizando o método de agrupamento de solicitações de compras/serviços;

33.3. O sistema deverá destacar no relatório de quadro comparativo de preços, as propostas que contém o menor preço;

33.4. Possibilitar o envio de e-mail do fornecedor contendo as informações de identificação do processo, além de link e chave de acesso às informações;

33.5. Quando o fornecedor acessar o processo de compra correspondente, através do portal de serviços, exibir grid contendo os dados da compra, fornecedor e itens a serem respondidos;

33.6. Após responder a cotação de preços, o sistema deverá enviar um e-mail para o solicitante, informando que o preenchimento de preços foi realizado com sucesso pelo fornecedor;

33.7. Possibilitar que o fornecedor realize a emissão de relatório contendo os preços ofertados;

33.8. A pesquisa de preços deverá ficar disponível por um período de tempo determinado, de forma configurável. Após esse período, o processo não estará mais disponível;

33.9. Registrar no sistema a data de apresentação da proposta pelo fornecedor;

33.10. Não permitir que fornecedores inativos e bloqueados respondam pesquisas de preços pelo portal de serviços online.

33.11. O sistema deverá identificar as empresas como ME e EPP para cumprimento à lei 123/2006 e 147/2014.

33.12. O sistema deverá controlar as aquisições de materiais e contratação de serviços, de forma 100% digital, desde o pedido de compras até a contratação, realizada através das modalidades de dispensa ou licitação, seguindo todas as etapas do processo até a homologação, contrato, autorização de empenho/empenho, autorização de fornecimento/liquidação, entrega ou prestação dos serviços e liquidação de despesa;

33.13. O sistema deverá armazenar informações relativas aos processos de aquisições e serviços, tais como: órgão, modalidade, número/ano, processo administrativo, tipo de licitação (menor preço, melhor técnica, técnica e preço, maior lance ou oferta, etc.), base legal, classificação, objeto, comissão de licitação, datas/hora de abertura, entrega de envelopes, responsáveis, participantes, habilitações, inhabilitações, pareceres e demais dados referentes ao andamento do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

- 33.14.** O sistema deverá permitir o cadastro de solicitação de compras contendo os materiais e/ou serviços para dar início ao processo de aquisição pelas diversas unidades gestoras e administrativas que compõem a administração, através de usuários devidamente habilitados;
- 33.15.** Possibilitar o registro de planejamentos de compras, possibilitando estimar compras futuras de maneira mais assertiva;
- 33.16.** Dispor de integração com o sistema contábil para efeito de vinculação das dotações orçamentárias contábeis nos itens constantes solicitação de compras ou serviços.
- 33.17.** Permitir o cadastramento de comissões permanentes e especiais, pregoeiros e leiloeiros, informando o documento de nomeação, membros e funções designadas;
- 33.18.** Possuir os módulos de Controle de Estoque, Compras, Licitações e Contratos totalmente integrados entre si, sem redundância de base de dados;
- 33.19.** Registrar os processos licitatórios, identificando número do processo, objeto, requisições de compra, modalidade de licitação e datas do processo;
- 33.20.** Permitir realizar Cadastro de Pessoas (Usuários, Fornecedores e outros);
- 33.21.** O sistema deverá permitir, quando necessário, o agrupamento de várias solicitações de compras ou serviços para fins de formalização do procedimento licitatório;
- 33.22.** Dispor de integração com o sistema contábil para efeito de vinculação das dotações orçamentárias contábeis nos itens constantes solicitação de compras ou serviços.
- 33.23.** Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
- Publicação do processo;
 - Emissão do relatório de quadro comparativo de preços;
 - Emissão das atas referente a documentação e julgamento das propostas;
 - Interposição de recurso;
 - Anulação e revogação;
 - Impugnação;
 - Parecer da comissão julgadora;
 - Parecer jurídico;
 - Homologação e adjudicação
- 33.24.** Possibilitar reordenar as fases do processo de acordo com a necessidade;
- 33.25.** Numerar compras e licitações por modalidade;
- 33.26.** Emitir relatório de vencedores de preços;
- 33.27.** O sistema deverá destacar no relatório de quadro comparativo de preços, as propostas que contém o menor preço;
- 33.28.** Permitir informar a situação dos processos de licitação: concluída, anulada, cancelada, suspensa, deserta, fracassada ou revogada;
- 33.29.** O Módulo de Compras, Licitações e Contratos deverá permitir gerar arquivos para atender exigências do Tribunal de Contas relativos à prestação de contas dos atos administrativos de licitações e contratos,
- 33.30.** Possibilitar ao fornecedor o registro de lances através do celular;
- 33.31.** Permite integração com o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP
- 33.32.** Disponibilizar módulo de gerenciamento e acompanhamento da disputa e lances do pregão;
- 33.33.** Registrar de forma sintética os fornecedores participantes do pregão;
- 33.34.** O sistema deverá disponibilizar uma tela para acompanhamento de lances para os licitantes, com a visualização do status e número do lote, licitantes e valor;
- 33.35.** Possibilitar que o pregoeiro possa modificar o status do item/lote;
- 33.36.** Possibilitar que o pregoeiro/equipe de apoio proceda com a habilitação ou inabilitação do fornecedor;
- 33.37.** Possibilitar ao fornecedor o registro de lances através do celular;
- 33.38.** Encerrada a fase de negociação, o sistema deverá atualizar o status do item/lote indicando que o mesmo foi arrematado.
- 33.39.** Permite integração com o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP Convênios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

- 33.40.** Permitir o registro dos contratos e convênios informando número e ano do contrato, fornecedor contratado, datas de início e término, objeto, prazos, valores e quantidades contratadas, calculando a vigência contratual;
- 33.41.** Registrar os aditivos, suspensões e rescisões contratuais, indicando motivo e data;
- 33.42.** Permite o cadastro de responsáveis pelo Convenio, representantes, signatários e o agrupamento dos responsáveis;
- 33.43.** Integração total com o SIAFIC, exportando automaticamente todos os contratos cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos e convênios.
- 33.44.** Emitir relatório de razão de contratos e convênios;
- 33.45.** Registrar as medições/etapas de execução dos contratos e convênios;
- 33.46.** Registrar as parcelas de contratos e convênios;

32. FORNECIMENTO

- 32.1.** Registrar, de forma automática, as solicitações de empenho para o reconhecimento inicial da despesa (AE);
- 32.2.** O sistema deverá realizar via integração com sistema contábil, o empenho da despesa;
- 32.3.** Registrar e autorizar, de forma automática, que a entrega de materiais ou a execução de serviços, possam ser realizados pelo fornecedor/credor (AF);
- 32.4.** Registrar o ateste da entrega de materiais ou execução de serviços, de forma automática, mediante autorização para que a devida despesa seja liquidada (AL);
- 32.5.** O sistema deverá realizar via integração com sistema contábil, a liquidação da despesa;
- 32.6.** Possibilitar anular as solicitações de empenho já reconhecidas como despesa (AE);
- 32.7.** Possibilitar anular a entrega de materiais ou execução de serviços, já autorizados (AF);
- 32.8.** Possibilitar anular a entrega de materiais ou execução de serviços, já atestados (AL);
- 32.9.** Possibilitar complementar as solicitações de empenhos já reconhecidas como despesa (AE);
- 32.10.** Emitir relatório de autorização de empenho (AE);
- 32.11.** Emitir relatório de autorização de fornecimento (AF);
- 32.12.** Emitir relatório de anulação de autorização de empenho (AE);
- 32.13.** Emitir relatório de anulação de autorização de fornecimento (AF);
- 32.14.** Emitir relatório de anulação de autorização de liquidação (AL);
- 32.15.** Emitir relatório de razão de autorização de fornecimento (AF);
- 32.16.** Emitir relatório de razão de autorização de liquidação (AL)

33. CONTRATOS:

- 33.1.** Permitir o registro dos contratos e convênios informando número e ano do contrato, fornecedor contratado, datas de início e término, objeto, prazos, valores e quantidades contratadas, calculando a vigência contratual;
- 33.2.** Registrar os aditivos, suspensões e rescisões contratuais, indicando motivo e data;
- 33.3.** Permite o cadastro de responsáveis pelo Contrato, representantes, signatários e o agrupamento dos responsáveis;
- 33.4.** Integração total com o SIAFIC, exportando automaticamente todos os contratos cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos e convênios.
- 33.5.** Emitir relatório de razão de contratos;
- 33.6.** Registrar as medições/etapas de execução dos contratos;
- 33.7.** Registrar as parcelas de contratos e convênios;
- 33.8.** Permite integração com o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP

34. CONTABILIDADE PÚBLICA

- 34.1.** O Sistema de Contabilidade Pública deverá registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração Pública e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

- 34.2.** Efetuar escrituração dos subsistemas contábeis patrimonial, orçamentário, custo e compensação de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP e a lei 4.320/64.
- 34.3.** Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim
- 34.4.** Diário da Tesouraria.
- 34.5.** Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF, Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e Resoluções do Tribunal de Contas.
- 34.6.** Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira.
- 34.7.** Utilizar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.
- 34.8.** Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total.
- 34.9.** Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato.
- 34.10.** Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.
- 34.11.** Permitir a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos;
- 34.12.** Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda;
- 34.13.** Possuir rotina de pagamento das despesas via pix;
- 34.14.** Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos;
- 34.15.** Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade.
- 34.16.** Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando anulação;
- 34.17.** Permitir a emissão de etiquetas de empenhos.
- 34.18.** Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc.) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.
- 34.19.** Permitir a alteração das datas de vencimento das Liquidações sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho.
- 34.20.** Permitir Ajustes de lançamentos contábeis para operadores autorizados.
- 34.21.** Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.
- 34.22.** Permitir estorno de registros contábeis nos casos em que se aplicarem.
- 34.23.** Permitir a apropriação de custos na emissão ou liquidação do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários por empenho/liquidação.
- 34.24.** Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento.
- 34.25.** Permitir a informação de retenções na liquidação do empenho.
- 34.26.** Permitir a contabilização da apropriação das retenções na liquidação do empenho.
- 34.27.** Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.
- 34.28.** Permitir controle dos recursos antecipados para os adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições e convênios, devendo o sistema emitir empenhos para os repasses de recursos antecipados.
- 34.29.** Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a um determinado valor ou a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para os adiantamentos de viagens, adiantamentos para suprimentos de fundos e demais recursos antecipados.
- 34.30.** Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva.
- 34.31.** Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade.
- 34.32.** O sistema de Contabilidade deverá atender às Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e suas alterações, no que se refere a implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
- 34.33.** - PCASP e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

- 34.34.** Possuir controle, por data, das alterações realizadas no Plano de Contas, obedecendo as movimentações já existentes para as mesmas.
- 34.35.** Possuir cadastro do Plano de Contas com todos os atributos definidos pelo PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público).
- 34.36.** Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.
- 34.37.** Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, das Naturezas de Receita e Despesa, dos eventos e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações das respectivas normas.
- 34.38.** Assegurar que os lançamentos contábeis sejam realizados utilizando contas de uma mesma natureza da informação.
- 34.39.** Assegurar que contas com indicador de superávit por fonte de recurso
- 34.40.** Possuir cadastro de LCP (Lançamentos Contábeis Padronizados) padronizados no MCASP.
- 34.41.** Possuir cadastro de CLP (Conjunto de Lançamentos Padronizados) nos moldes definidos no MCASP.
- 34.42.** Possuir controle, por data, das alterações realizadas no cadastro de LCP e CPL, obedecendo as movimentações contábeis já existentes para os mesmos.
- 34.43.** Assegurar que a contabilização de todos os fatos administrativos ocorra através do uso dos Lançamentos Contábeis Padronizados (LCP) e do Conjunto de Lançamentos Padronizados
- 34.44.** (CLP).
- 34.45.** Possuir mecanismo que parametrize as regras contábeis de acordo com as necessidades de cada entidade possibilitando a parametrização das mesmas pelo próprio contador da instituição pública.
- 34.46.** Possuir mecanismo que configure todas as regras contábeis de integração entre os sistemas estruturantes de Administração de Receitas e Administração de Suprimentos (Compras e Materiais, Licitações e Patrimônio).
- 34.47.** Assegurar que a escrituração contábeis dos atos e fatos atendam às NBCASP e Lei 4.320/64.
- 34.48.** Assegurar que toda a movimentação contábil seja identificada por um Identificador de Fato Contábil.
- 34.49.** Possuir um cadastro de Retenções onde se defina a conta contábil da mesma, bem como se ela se refere a uma retenção própria da entidade ou de terceiros.
- 34.50.** Permitir que se defina percentual de determinada retenção
- 34.51.** Possuir mecanismo que defina se o momento pelo qual ocorrerá o fato gerador do recolhimento de uma retenção própria será na liquidação ou no pagamento do empenho.
- 34.52.** Permitir a arrecadação da receita orçamentária;
- 34.53.** Permitir exportação de dados através de arquivos, inclusive nos formatos XLS e texto CVS;
- 34.54.** Possuir controle de acesso aos módulos de cada sistema por senhas diferenciadas para cada usuário, com restrição de uso individual de cada senha.
- 34.55.** Oferecer segurança contra violação de dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de hierarquia de senhas, restringindo as tarefas aos usuários responsáveis.
- 34.56.** Todos os acessos aos sistemas devem ser registrados em arquivo, informando o módulo e identificando data, hora, usuário e ação realizada, podendo ser feita auditoria em módulo específico para esse fim.
- 34.57.** Permitir realizar backup do banco de dados;
- 34.58.** Permitir definir assinaturas nas notas da receita e despesa para posterior impressão;
- 34.59.** Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício, observando o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- 34.60.** Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração do resultado e para a apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados; Gerar os arquivos compatíveis para o envio das informações ao: SICONFI, MATRIZ CONTÁBIL; SIOPS, SIOPE;
- 34.61.** Gerar relatórios ou arquivos em meios eletrônicos solicitados na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos Artigos 52 e 53 (relatório resumido da execução orçamentária),
- 34.62.** Artigos 54 e 55 (relatório da gestão fiscal) e Artigo 72 (despesas com pessoal);
- 34.63.** Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando e mantendo a consistência dos saldos;
- 34.64.** Possuir razão de empenho com coluna com débito e crédito indicando saldo;
- 34.65.** Disponibilizar relatório ou consulta de inconsistência na contabilização diária, com destaque para as contas com saldo invertido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

- 34.66.** Disponibilizar rotina que permita o acompanhamento do limite da autorização legal para abertura de créditos adicionais de acordo com os critérios estabelecidos;
- 34.67.** Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e dos exercícios anteriores, inclusive aos movimentos de apuração e apropriação do resultado;
- 34.68.** Possibilitar a emissão de relatórios configuráveis pelo usuário, ou seja, com a possibilidade de inclusão, agrupamento e filtro de diversas colunas com seus respectivos valores e somatórios;
- 34.69.** Possibilitar a Consolidação das informações, mantendo cadastro original e permitir que na
- 34.70.** Unidade Gestora Prefeitura visualize informações consolidadas e por unidade gestora;
- 34.71.** Gerenciar lançamentos contábeis, permitindo visualização em balancetes por período;
- 34.72.** Permitir a definição se a conta do plano recebe ou não lançamento contábil;
- 34.73.** Permitir consulta ao cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas de uso geral de todo o software de gestão;
- 34.74.** Gerar as razões analíticas de todas as contas integrantes dos subsistemas contábeis;
- 34.75.** Configuração dos lançamentos automáticos e lançamentos de encerramento;
- 34.76.** Emissão de relatórios listagens contendo todas as movimentações da receita e despesa;
- 34.77.** Permitir a emissão de assinaturas, definidas pelo usuário, em todos os relatórios,
- 34.78.** Individualizadas por unidade gestora;
- 34.79.** Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação pela tendência do exercício;
- 34.80.** Possibilitar o bloqueio de módulos, rotinas e/ou tarefas do sistema, para não permitir a inclusão ou manutenção dos lançamentos, podendo ser controlado por grupo/usuário;
- 34.81.** Permitir controle de acesso do grupo/usuário a todos os cadastros e relatórios do sistema;
- 34.82.** Integrar todas as contas dos subsistemas patrimonial, orçamentário, compensação, cuja movimentações são registradas simultaneamente;
- 34.83.** Permitir o controle do processo de liquidação da despesa, fornecendo relatórios das liquidações e não permitindo pagamento de despesa não liquidada;
- 34.84.** Permitir Cancelamento de Restos a Pagar informar complemento dos históricos referente à transação efetuada;
- 34.85.** Permitir o controle de empenhos de restos a pagar;
- 34.86.** Permitir a liquidação total ou parcial dos empenhos, sendo estes orçamentários ou de restos a pagar;
- 34.87.** Permitir abertura de créditos adicionais exigindo informação da legislação de autorização;
- 34.88.** Permitir abertura de créditos especial e adicionais exigindo informação da legislação de autorização;
- 34.89.** Controlar as dotações orçamentárias. Impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente por unidade gestora;
- 34.90.** Permitir a verificação das datas dos lançamentos para informar ou bloquear quando a mesma for anterior à última lançada, controladas individualmente por unidade gestora;
- 34.91.** Gerenciamento da Despesa com controle por fonte de recurso, elemento de despesa e subelemento por Centro de Custo.

Gestão Financeira e Tesouraria

- 87. Gera arquivos, em meios eletrônicos, contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário para diversos bancos através do movimento de ordem bancária gerado, controlando o número de remessa destes arquivos por unidade gestora;
- 88. Gera integração automática dos descontos dos pagamentos e das liquidações na receita, através da transposição de consignação;
- 89. Permite pagamento via pix, débito automático e transferência;
- 90. Concilia os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária, permitindo configuração do formulário de acordo com as necessidades da entidade;
- 91. Permite a anulação parcial ou total de uma determinada receita;
- 92. Possui total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;
- 93. Controla os talonários de cheques em poder da tesouraria para que nenhum pagamento (com cheque) seja efetuado sem o respectivo registro, registrar e fornece relatórios sobre os pagamentos efetuados por banco/cheque;
- 94. Permite a identificação do contribuinte ou instituição arrecadadora para todas as receitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

arrecadadas;

95. Projeta o fluxo de caixa mensal tomando por base a previsão e a execução diária de entradas e saídas financeiras, inclusive saldos;

96. Possibilita o controle do pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, em contrapartida com várias contas pagadoras;

97. Possibilita o registro do pagamento da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários;

98. Disposição de recurso que permita a tesouraria registrar todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos e todas as operações decorrentes, tais como: Livros, Demonstrações e o Boletim de Caixa;

99. Permite o lançamento de investimento, aplicações e todos os demais lançamentos de débito/crédito e transferências bancárias. Controlar os saldos bancários, controlar todos os lançamentos internos e permitir os lançamentos dos extratos bancários para gerar os relatórios necessários;

100. Controla a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extraorçamentárias e restos a pagar) registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos permitindo anulações, efetuando os lançamentos automaticamente;

101. Emite todos os relatórios diários necessários ao controle da tesouraria, classificados em suas respectivas contas;

102. Possui numeração de forma automática e organizada, as ordens de pagamento, os pagamentos e os talões de receita, seguindo a ordem cronológica conforme cada registro sequencial;

103. Permite a importação de dados da receita e da despesa para o financeiro;

104. Possibilita o cadastro de recibo de pagamento onde o usuário poderá informar o empenho e os descontos efetuados para posterior impressão do recibo e assinatura do fornecedor;

105. Possibilita o pagamento de liquidações através dos documentos, cheques e ordem bancária, ou pelo pagamento direto;

106. Permite que os lançamentos da receita (arrecadação, previsão atualizada) sejam controlados por unidade gestora, sendo que a unidade gestora consolidadora apenas poderá consultar estes lançamentos;

107. Permite o reajuste das previsões de receita através dos índices definidos na Lei Orçamentária e/ou Lei de Diretrizes Orçamentárias, com ou sem arredondamento;

108. Propicia baixa de tributos, dívida ativa e demais arrecadações municipais por lote (arquivo bancário) ou individualmente;

109. Permite registro de todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos e todas as operações decorrentes, tais como: Emissão de Cheques e Borderôs, Livros, Demonstrações e o Boletim, registrando automaticamente os lançamentos;

110. Permite registro e fornecimento de relatórios sobre os pagamentos efetuados por banco/cheque;

111. Manutenção de cadastro de bancos e as agências bancárias;

112. Manutenção do cadastro de contas bancárias.

Módulo Planejamento Municipal

113. Plano Plurianual (PPA);

114. Permitir cadastrar orientações do governo para elaboração do plano plurianual;

115. Permitir atribuir responsável para cada programa para acompanhamento;

116. Registrar o histórico das alterações efetuadas durante a vigência do plano plurianual;

117. Efetuar a avaliação periódica dos programas;

118. Cadastrar as restrições e providências relativas à avaliação;

119. Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira;

120. Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual;

121. Possuir anexos e planilhas para envio ao Legislativo;

122. Possuir cadastro de Eixo Estratégico nas Ações dos Programas

123. Cadastrar a programação da receita possibilitando a identificação de cada fonte de destino;

124. Registrar os indicadores para avaliação dos programas;

125. Cadastrar as ações necessárias ao atendimento dos programas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

- 126. Permitir informar as metas físicas e financeiras, sendo com a indicação da fonte de recursos;
- 127. Possuir relatório comparativo das previsões do PPA, LDO e LOA;
- 128. Permitir a consolidação dos planos plurianuais dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

- 129. Cadastrar a previsão das transferências financeiras à fundos;
- 130. Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras;
- 131. Registrar a receita com previsão para os dois exercícios seguintes;
- 132. Permitir descrever a metodologia de cálculo da receita;
- 133. Informar a renúncia da receita e as formas de compensação;
- 134. Informar as metas físicas e financeiras da despesa;
- 135. Estar integrado ao PPA possibilitando a utilização dos cadastrados, mantendo a padronização de informações
- 136. Não permitir a inclusão de prioridades que não estejam previstas no PPA;
- 137. Informar a expansão da despesa
- 138. Permitir informar os riscos fiscais;
- 139. Permitir informar as projeções para o resultado nominal;
- 140. Possuir para emissão os anexos da Portaria 632 e 633 referentes aos Riscos e Metas Fiscais;
- 141. Emitir os anexos nos modelos da Lei 4.320/64;
- 142. Possuir Projeção Atuarial do Regime de Previdência
- 143. Permitir a consolidação das diretrizes orçamentárias dos órgãos da Administração Direta e Indireta.
- 144. Lei Orçamentária Anual (LOA)
- 145. Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA;
- 146. Permitir o cadastro da previsão da receita
- 147. Identificar qual ação pertence a cada projeto atividade
- 148. Permitir identificar o localizador de gastos no cadastro da despesa;
- 149. Possuir cadastro de Crédito Adicional suplementando e anulados dotações orçamentárias conforme definido em lei;
- 150. Possuir relatórios de comparação da receita e despesa por fonte de recurso;
- 151. Possuir planilha de identificação das despesas;
- 152. Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras;
- 153. Emitir os anexos nos moldes da Lei 4.320/64;
- 154. Possuir Cota Orçamentária;
- 155. Permitir a consolidação das diretrizes orçamentárias dos órgãos da Administração Direta e Indireta.
- 156. Possuir Bloqueio e Desbloqueio de Dotação;
- 157. Controle Orçamentário por Cronograma de Desembolso;
- 158. Permitir reestimativa de receita;

Prestação de Contas

- 159. Permitir Consolidação da Unidade Gestora do Legislativo;
- 160. Permitir emissão dos relatórios da LRF RREO e RGF
- 161. Permitir Prestação de Contas REINF
- 162. Gerar arquivo de Prestação de Contas do Tribunal de Contas do estado
- 163. Emitir os Anexos e gerar arquivo de Prestação de Contas SIOPE
- 164. Emitir os Anexos e gerar arquivo de Prestação de Contas SIOPS
- 165. Emitir os Anexos e gerar arquivo de Prestação de Contas SICONFI
- 166. Emitir os Anexos do Fechamento do Balanço e os lançamentos contábeis de forma automatizada

RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

Cadastro

- 1. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Fotografia, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data Expedição), Carteira de Trabalho (Número e Série), Carteira de Habilitação, Naturalidade, Nacionalidade, Tipo de Sangue, identificar se é Deficiente Físico;

2. Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o Órgão, com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal, Data de Nomeação, Data de Posse, Data de Admissão, Data de Término de Contrato Temporário, Lotação, Unidade Orçamentária, Horário de Trabalho, Local de Trabalho;

3. Permitir captação e manutenção de informações da Qualificação profissional incluindo a escolaridade, formação, treinamentos realizados e experiências anterior;

4. Controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda realizando a sua baixa automática na é Prova de Conceito a devida conforme limite e condições previstas para cada dependente;

5. Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários, RJU e Contratos Temporários;

6. Permitir o cadastramento de Pensões Judiciais com o Nome da Pensionista, CPF, Data de Inclusão, Banco e Conta para Pagamento, Dados para Cálculo (Percentual, Valor Fixo, Salário Mínimo);

7. Permitir o cadastramento do organograma da estrutura administrativa, por exercício, para manter o histórico da lotação e custeio, com informação da fonte de recurso que será utilizada para captação do recurso a ser utilizado para pagamento dos servidores informados no custeio;

8. Registrar e manter o histórico das alterações de cargo, salário, Unidade Gestora, lotação, custeio, vínculo, regime jurídico, local de trabalho e Banco/Agência/Conta Bancária dos servidores, , data e hora da operação e usuário que efetuou a alteração;

9. Permitir o cadastramento de todas as referências salariais contendo no mínimo o símbolo da referência e o histórico dos valores salariais para cada referência;

10. Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetivo, comissionado e temporário com no mínimo a Nomenclatura, Natureza, Grau de Instrução, CBO, Referência Salarial Inicial, Quantidade Criada, registrar as atribuições necessárias em cada cargo;

11. Possuir “atalhos” para consulta de dados dos servidores permitindo, que de um mesmo local possa ser consultado diversas informações, como: dados financeiros, dependentes, licenças e afastamentos, férias e licença prêmio;

12. Estabelecer um único código de registro para o servidor, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalhou no Órgão Público e permitir controlar todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter com este, possibilitando a consulta de dados históricos, independente do período trabalhado;

13. Validar dígito verificador do número do CPF;

14. Validar dígito verificador do número do PIS;

15. Permitir o reajuste parcial ou global das referências salariais;

16. Permitir o cadastramento e controle dos vínculos dos servidores efetivos, que estão nomeados em cargo de comissão possibilitando a consulta das informações cadastrais de ambos os vínculos;

17. Localizar servidores por Nome ou parte dele;

18. Localizar servidores pelo CPF;

19. Localizar servidores pelo RG;

20. Permitir a inclusão de um novo contrato a partir de informações de um contrato já existente, selecionando um ou vários servidores. Isto é muito utilizado na recontratação de servidores temporários;

21. Permitir a informação do desligamento a um servidor para pagamento individual da rescisão, bem como a informação de um único desligamento a um grupo de servidores para pagamento coletivo. Isto é muito utilizado na rescisão de servidores temporários cujos contratos vencem no mesmo dia;

22. Possibilitar a configuração das formas de desligamento por regime de trabalho e motivo de rescisão, para garantir que não seja informado um desligamento inadequado para o servidor, por exemplo: término de contrato para um servidor efetivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

23. Possibilitar a configuração das formas de admissão por regime de trabalho, categoria funcional, regime previdenciário e tipo de admissão, para garantir que não seja admitido um servidor com informações fora dos padrões permitidos;
24. Permitir o cadastramento de todos os lançamentos fixos dos servidores (adicionais, gratificações, consignações, etc...), para efeito de pagamento ou desconto em folha, com no mínimo, o código da verba (verificando se a verba está prevista para o regime de trabalho do servidor);
25. Permitir transferência coletiva nos itens: Local de Trabalho, Lotação, Custeio, Cargo, Padrão de Salário;
26. Permitir lançamentos coletivos nos itens (Lançamentos Fixos, Lançamentos Variáveis)
27. Permitir o registro de Dedução de INSS em outra empresa para realizar o abatimento correto.
28. Permitir realizar o cadastro de substituição de cargos, em ocasião de férias ou licenças;
29. Viabilizar o registro de ocorrências profissionais dos servidores, previstas na legislação municipal, possibilitando consulta de tais registros a partir do cadastro do servidor;
30. Permitir o registro de tempo averbado anterior;
31. Realizar a digitalização de qualquer tipo de documento dos servidores, seja Certidões, RG, Atestados, Certificados, etc.;
32. Permitir que seja adicionado ao cadastro de cada funcionário a foto;
33. Permitir o cadastro de fichas de avaliação para os servidores;
34. Criação de log (exclusão, inclusão, alteração) que o usuário tenha feito no sistema;
35. Cadastro de Perfis de usuário com permissões de: Inclusão, alteração, visualização;
36. Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento.
37. Permitir o cadastro de bolsistas/estagiários
38. Permitir o cadastro de atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários
39. Permitir cadastro das instituições de ensino conveniadas com o órgão;
40. Permitir o cadastro de carreiras;
41. Permitir o registro de autônomos no sistema de folha de pagamento com seus respectivos códigos de identificação de prestador de serviços, separado dos servidores, porém acessando o mesmo banco de dados;

Férias

42. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração;
43. Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de férias controlando o saldo restante dos dias de férias;
44. Permitir o pagamento de 1/3 de férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado;
45. Permitir o lançamento de um mesmo período de gozo para um grupo de servidores, facilitando; este lançamento quando vários servidores vão sair de férias no mesmo período;
46. Permitir o lançamento e pagamento do adiantamento de 13º salário por ocasião das férias.
47. Permitir a geração da planilha de férias anual;
48. Permitir o pagamento de 20 dias de férias para cargos como Raio X;
49. Medicina do Trabalho e Licenças e Afastamentos;
50. Manter o cadastro do CID e a descrição da doença;
51. Manter o cadastro de todos os médicos que atendem os servidores públicos municipais com o Nome e CRM;
52. Efetuar o lançamento de todos os tipos de licenças a seguir: Licenças Maternidade, Acidente do Trabalho, Acompanhamento de Pessoa da Família, Prorrogação de Doença e Acidente de Trabalho, informando no mínimo a Identificação do servidor, tipo de licença ou afastamento, documento apresentado, médico que atendeu, CID informado no atendimento, médico que fez a perícia, CID informado na perícia e período homologado da licença ou afastamento;
53. Efetuar o controle dos Acidentes de Trabalho através do cadastramento da CAT e a emissão do formulário padronizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

54. Captar automaticamente os dados da CAT como: doença informada no atendimento e médico que atendeu no lançamento de atestado referente a acidente do trabalho;
55. Permitir lançar a data da alta médica para as licenças e afastamentos;
56. Controlar afastamentos de menos de 15 dias, mesmo que apresentados em períodos interruptos, quando caracterizar que são da mesma causa, evitando pagamento indevido por parte do Órgão e possibilitando o encaminhamento ao INSS;
57. Controlar prorrogações de licenças para evitar que ultrapasse o limite de dias permitido para a mesma;
58. Possuir rotina para lançamento de Licença Gestante (Maternidade) de 180 dias, com geração em verbas separadas dos 120 dias e 60 dias, prevendo abatimento na Guia de Previdência somente do previsto em lei;
59. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de licença prêmio dos servidores desde a admissão até a exoneração;
60. Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio controlando o saldo restante dos dias;
61. Efetuar o lançamento de todos os tipos de licenças, a seguir: Licença Gala, Licença Nojo e Licença sem Vencimento, informando no mínimo a Identificação do servidor, tipo de licença, documento apresentado, data de início e término da licença;
62. Possibilitar a criação de tipos de afastamento permitindo ao usuário configurar e definir suspensões de contagem de tempo de serviço, contagem de tempo de férias e contagem de tempo para 13ºsalário.
63. Permitir realizar o cadastro do PPRA.
64. Permitir cadastrar o EPI por Cargo.
65. Permitir Cadastrar o EPI por Funcionário.
66. Permitir cadastrar Edital e Eleições da CIPA
67. Permitir cadastrar Membros da CIPA
68. Deverá possuir registro e controle dos cedidos e recebidos em cedência

Atos Administrativos

69. Manter o cadastro de todos os textos que darão origem a atos administrativos como Portaria, Decretos, Contratos e Termos de Posse;
70. Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licenças e afastamentos, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação;
71. Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de férias em gozo de férias, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação;
72. Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença prêmio em gozo com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação;
73. Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença sem vencimento, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação;
74. Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença gala, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação;
75. Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença nojo, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação;
76. Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de suspensão ou advertência, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação;
77. Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de Insalubridade, Periculosidade e Gratificação, com registro no currículo funcional do servidor;
78. Permitir a emissão de atos administrativos individuais ou coletivos conforme textos configurados pelo próprio usuário;

Vale Transporte

79. Permitir o cadastramento das empresas que fornecem o vale transporte;
80. Permitir a controle dos roteiros para os quais serão utilizados os passes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

81. Permitir o registro da quantidade de passes diários utilizados pelo servidor no percurso de ida e volta ao trabalho com possibilidade de adição de passes para outros percursos, no caso de servidores que se deslocam para mais que um local de trabalho;
82. Gerar mapa de compra de vales-transporte com a quantidade e o valor, discriminados por tipo de passe, baseado na informação dos passes requisitados por cada servidor e os dias úteis do período a ser utilizado;
83. Permitir a configuração dos códigos para desconto e restituição de vale transporte em folha de pagamento;
84. Gerar mapa de entrega de passes para cada servidor baseado na informação dos passes requisitados e os dias úteis do período a ser utilizado;
85. Controlar a entrega de passes reduzindo a quantidade/créditos em casos de faltas, férias, licenças e afastamentos;
86. Gerar automaticamente informação para desconto do vale transporte em folha de pagamento após lançamento da entrega dos passes;

Contagem de Tempo de Serviço

87. Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Adicional por Tempo de Serviço, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, emitindo certidão para concessão e atualização do percentual concedido para pagamento em folha, controlando os períodos aquisitivos, prorrogando ou cancelando os mesmos, por motivo de excesso de ausências em relação ao limite estabelecido;
88. Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Férias, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, concedendo os dias de direito de gozo de férias, controlando os períodos aquisitivos, prorrogando ou cancelando os mesmos, por motivo de excesso de ausências em relação ao limite estabelecido;
89. Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Progressão Salarial, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, emitindo certidão para concessão e atualização do salário para pagamento em folha, controlando os períodos aquisitivos, prorrogando ou cancelando os mesmos, por motivo de excesso de ausências em relação ao limite estabelecido;
90. Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Aposentadoria, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, emitindo certidão demonstrando o tempo de efetivo exercício até a data atual. Permitir a informação de tempos anteriores oriundos de outros órgãos, consolidando todo o tempo na certidão para fins de aposentadoria.

Ponto Eletrônico

91. Leitura de registro de relógios;
92. Extrato Individual ou Coletivo de Registro de Ponto;
93. Montagem de Escalas;
94. Cadastro de regras para apuração de horas;
95. Aplicação de tolerância na leitura de registro;
96. Apuração de horas para Banco de Horas ou Lançamentos;
97. Relatório de faltas, atrasos, registros inconsistentes e saldos.

Concurso Público

98. Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas.
99. Permitir o acompanhamento de quais vagas foram abertas no concurso.
100. Permitir realizar o concurso para um Setor em específico.
101. Realizar o cadastro da equipe que está acompanhando o concurso, informando de qual equipe pertence, fiscal ou comissão.
102. Permitir informar e acompanhar os candidatos inscritos no concurso.
103. Preencher automaticamente se o candidato foi aprovado ou não no concurso mediante a nota da prova.
104. Permitir informar se a vaga do candidato é especial.
105. Permitir informar se o candidato assume ou desistiu da sua vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

106. Permitir cadastrar os títulos informados pelos candidatos.

Folha de Pagamento

107. Permitir o processamento das folhas de: Pagamento Mensal, Rescisão, Adiantamento de Férias, Licença Prêmio, Adiantamento Salarial, Adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário e Complementar;

108. Permitir o processamento de várias folhas de pagamento para a mesma referência, separando por grupo de servidores de mesmo vínculo ou mesmo regime ou mesma data de pagamento;

109. Permitir o processamento de folha de rescisão individual ou coletiva com cálculos de férias indenizadas, proporcionais e 13º salário automaticamente, sem a necessidade de lançamento avulso na folha;

110. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais, para um servidor ou um grupo de servidores no caso de lançamento comum a todos;

111. Permitir a inclusão de verbas de forma rápida, incluindo a mesma verba para vários funcionários, facilitando a inserção dos dados;

112. Permitir o lançamento de informações para a folha de forma descentralizada, onde cada secretaria possa realizar os lançamentos apenas aos servidores nela lotados.

113. Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em um outro;

114. A folha de Adiantamento de Férias deverá ser processada com as informações dos dias de pecúnia e/ou gozo lançadas nas férias, não permitindo duplicidade de lançamento em variável na folha de pagamento;

115. Gerar automaticamente os valores relativos ao salário família dos dependentes;

116. Possuir rotinas de cálculos através de fórmulas e expressões em português, para qualquer vencimento e desconto, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário. Possibilitar que o próprio usuário crie novas verbas de vencimentos ou descontos, reutilizando uma já existente, configurando as incidências e a regra de cálculo. As regras de cálculo previstas em legislação federal ou estadual deverão estar no sistema e não deverão ser alteradas por usuário comum;

117. Possibilitar a execução do cálculo ou recálculo de diversas formas como: Individual, por faixa de matrícula e seleção aleatória. Calcular e processar os valores relativos à contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS) e RPPS (Previdência Municipal), de acordo com o regime previdenciário do servidor.

118. Permitir a importação de dados, via arquivo texto, de valores a serem consignados em folha controlando os registros válidos e rejeitados pelo processamento

119. Permitir o cadastramento de lançamentos parcelados, a crédito ou a débito, para os servidores, de forma a controlar as parcelas lançadas em folha e o saldo atual remanescente.

O lançamento das parcelas em folha deve ser de forma automática, podendo ser pago ou descontado o total ou parte do valor baseado em uma fórmula de cálculo que calcule um percentual sobre a remuneração, permitindo o lançamento até o limite deste percentual, atualizando o saldo remanescente automaticamente após o encerramento da folha.

120. Possuir integração com o Módulo de Administração Orçamentária e Financeira, através de arquivo texto, importando as configurações contábeis das verbas de vencimento e Desconto;

121. Possuir cálculo de INSS proporcional na folha de pagamento para servidores com emprego fora do Órgão;

122. Possuir rotinas de controle e cálculo para pagamento das pensões judiciais, a partir do desconto efetuado para o servidor, incluindo depósito em conta;

123. Possuir rotinas de cálculo de insuficiência de saldo para servidores com estorno na folha, efetuando ajuste automático dos descontos limitados até um teto configurado pelo usuário. A prioridade dos descontos deve ser configurada pelo usuário e os valores consignados que não foram descontados deverão ser registrados possibilitando a emissão de relatórios destes valores para envio aos estabelecimentos conveniados;

124. Possuir rotina para o cadastramento das fichas financeiras que não estão em meio magnético, ou seja, fichas financeiras que estão em papel;

125. Permitir a inclusão de lançamentos para servidores afastados sendo que estes lançamentos somente poderão ser processados na primeira folha em que o servidor retornar do afastamento. Os lançamentos ficam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

pendentes durante todo o período do afastamento sendo incluído automaticamente na folha somente no término do afastamento e retorno do servidor ao trabalho;

126. Possuir rotina de reajuste salarial, possibilitando reajustes globais e parciais;

127. Existir funcionalidade de comparativo de servidores entre duas competências, podendo comparar apenas um Lançamento específico, comparar o valor líquido, comparar o valor bruto de cada servidor;

128. Permitir estipular valor para tolerância para a comparação, além de realizar a comparação por cargo, secretaria, regime, banco.

129. Gerar as informações referentes aos provisionamentos, baixas e estornos de férias, 13º salário e seus respectivos encargos patronais, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

130. Permitir cadastrar as diárias dos servidores, e realizando o cálculo da folha conforme o valor lançado.

131. Permitir o controle de limite de pagamento, não ultrapassando o padrão salarial do Prefeito/Presidente;

132. Permitir a importação de planilhas, inserido os dados diretamente no Lançamento Fixo ou Mensal, permitindo que as colunas sejam identificadas com os campos de leitura no momento da importação, sem layout prévio.

133. Permitir a geração de lançamento específico para vários servidores.

134. Permitir que seja visualizado mensalmente, todos os servidores que estão terminando licenças, que deverão retornar ao trabalho para que se possa ser verificado o seu retorno e efetuar o pagamento.

135. Disponibilizar na internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, atendendo a LAI.

136. Permitir realizar a transferência de saldo contábil

137. Permitir realizar o fechamento da folha de pagamento, evitando alterações após o encerramento da mesma.

138. Permitir o bloqueio no cadastro de funcionários, para evitar alterações que interfiram no momento do fechamento da folha.

Geração de Arquivos

139. Gera arquivo SEFIP e validar as inconsistências no formato TXT para importação em software da Caixa Econômica federal;

140. Permitir rotina de comparação da base de dados da SEFIP/GFIP coma folha de pagamento automaticamente através do software;

141. Gerar e validar as inconsistências para a DIRF, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software da Receita Federal

142. Gerar e validar as inconsistências para a RAIS, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software do SERPRO;

143. Gerar as informações de admissão e rescisão necessárias ao CAGED, via arquivo texto, para importação no software do Ministério do Trabalho;

144. Permitir a geração de arquivos para crédito em conta, corrente ou poupança, da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, número da conta e valor a ser creditado;

145. Possuir integração com o Módulo de Administração Orçamentária e Financeira, disponibilizando os dados necessários para reserva, empenho, liquidação e pagamento das despesas com pessoal, possibilitando informar datas diferentes para pagamento de convênios;

146. Possuir rotina de Geração de Arquivos Digitais do INSS – MANAD, possibilitando a prestação de informações via arquivo texto, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 12, de 20/06/2006 – DOU de 04/07/2006;

147. Gerar arquivo texto para utilização em cálculo atuarial;

148. Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter os recursos de "gerador de arquivos txt", para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada.

149. Deve permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de arquivos rotineiros.

150. Permitir a geração de arquivo de Retorno e Margem Consignável para as empresas responsáveis pelo controle das Consignações dos servidores.

151. Permitir a geração de arquivos para crédito de benefícios, como Vale Alimentação e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

Refeição

152. Permitir a geração de arquivos para Tribunal de Contas dos estados brasileiros;
153. Possibilitar a criação de relatórios específicos para o SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação).

Relatórios

154. Permitir a emissão dos Avisos de Férias;
155. Permitir a emissão do Requerimento de Benefício por Incapacidade solicitado pelo INSS;
156. Possuir consulta de afastamentos em tela ou relatório por tipo de afastamento, por doença e por período;
157. Permitir a emissão do Termo de Rescisão;
158. Permitir a emissão de relatórios com textos pré-definidos, para que o próprio usuário possa editar e imprimir para quem desejado.
159. Permitir a emissão da Ficha Funcional dos servidores.
160. Permitir a emissão dos servidores admitidos no mês;
161. Permitir a emissão de servidores demitidos no mês;
162. Permitir a emissão de formulários padronizados e atualizados da rescisão de contrato conforme as portarias do Governo Federal.
163. Permitir a emissão dos relatórios de observações dos servidores
164. Permitir a emissão da certidão de tempo de serviço
165. Permitir a emissão da Folha Analítica por folha processada ou Consolidada, todas as folhas processadas no mês;
166. Permitir a emissão do Mapa Financeiro com o resumo dos vencimentos e descontos de todas as folhas com possibilidade de, dentro do mês, emitir das folhas separadamente ou consolidando os valores em um único resumo;
167. Permitir a emissão do resumo dos valores líquidos da folha por banco;
168. Permitir a emissão do Informe de Rendimentos para servidores com retenção de Imposto de Renda na Fonte e para aqueles que não tiveram retenção;
169. Manter histórico para cada servidor com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios;
170. Permitir a emissão dos contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques, para determinados servidores ou para um grupo de servidores selecionados;
171. Permitir a emissão Guia de Recolhimento de INSS com opções de quebra por centro de custo, secretarias, permitindo imprimir somente a Guia de INSS de valores do mês, bem como a Guia de INSS com valores da competência 13.
172. Permitir a emissão de recibos para pagamento de pensão judicial;
173. Permitir a emissão de Guia de Recolhimento de Previdência Municipal;
174. Permitir a emissão da relação do Salários de Contribuição padrão INSS;
175. Emitir relatório de folha de pagamento completas com as opções de quebra por no mínimo:
 - a) Banco
 - b) Cargo
 - c) Regime
 - d) Lotações
176. Emitir relatório de folha de pagamento com no mínimo as seguintes informações:
 - a) Base de valores;
 - b) Datas de Demissão;
 - c) Valores Patronais de Previdência.
177. Permitir com que o usuário monte seu próprio relatório, a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada, contendo recursos de "gerador de relatório".
178. Permitir que o próprio usuário monte gráficos para a administração;
179. Deve emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, baseado no histórico do servidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

180. Deve permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de relatórios rotineiros.

E-Social

181. Permitir a geração do arquivo de qualificação cadastral dos servidores, podendo essa geração ser com quebras de secretarias, situações de servidores, para envio ao e-Social.

182. Permitir importar o arquivo de qualificação cadastral (retorno do e-Social) ao sistema, mostrando as divergências encontradas nos dados dos servidores, e ainda orientação de como deverá ser solucionado essas divergências.

183. Permitir realizar a configuração dos dados da empresa, conforme cada forma de trabalho da entidade, para geração dos eventos S-1000 e S-1005.

184. Permitir a configuração das rubricas utilizadas pela folha de pagamento, conforme as tabelas do eSocial, indicando as suas incidências, para a geração dos eventos S-1010.

185. Permitir configuração de cargos e funções gratificadas conforme as tabelas disponibilizadas pelo comitê do e-Social, para a geração dos eventos S-1030 e S-1040.

186. Permitir a configuração dos horários existentes no órgão, conforme os campos exigidos pelo e-Social, para a geração do evento S-1050.

187. Permitir a configuração dos ambientes de trabalho, com seus fatores de risco para a geração do evento S-1060.

188. Permitir cadastrar os processos judiciais, conforme os campos exigidos pelo e-Social, além de realizar sua vinculação as rubricas ou configurações do empregador, para realizar a geração do evento S-1070.

189. Permitir a validação dos eventos iniciais e de tabelas, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do e-Social, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes.

190. Permitir ainda, que na tela de validação dos eventos, ao clicar no erro, o sistema abrir diretamente na tela e no campo do sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, onde está divergente conforme o layout, para que o usuário possa realizar a correção.

191. Permitir que no ambiente de produção dos eventos iniciais e de tabelas, ao realizar a validação o sistema aponte automaticamente para o usuário, qual evento é necessário enviar uma alteração e/ou inclusão.

192. Permitir realizar a validação dos eventos não periódicos, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do eSocial, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes.

193. Permitir captar as informações do sistema de Folha de Pagamento, para realizar a geração dos eventos periódicos, tanto de remunerações como de reabertura e fechamento de eventos.

194. Permitir na transmissão de cada lote ao portal do eSocial, a consulta via sistema, do protocolo e os recibos existentes, mostrando assim os eventos enviados e sua situação mediante o recebimento do eSocial.

195. O sistema deverá gravar os recibos de cada lote enviado, em sua base de dados, para consultas futuras.

196. O sistema deverá estar atualizado com a última versão do eSocial.

197. Deve capturar informações necessárias do Bando de Dados da Folha de pagamento para geração das informações.

198. Permitir integração constante com Banco de Dados da Folha de pagamento para informativos de prazos de entrega dos arquivos.

199. O sistema/módulo deverá, como função principal, uma análise de impacto do e-Social, verificando a base de dados, identificando as correções necessárias para atender o envio correto das informações, possibilitando a correção das inconsistências encontradas nos cadastros da Folha de Pagamento;

200. Realizar uma busca na base de dados, diagnosticando as inconsistências em relação aos leiautes do e-Social e novas parametrizações necessárias;

201. Apresentar uma lista de ações a serem tomadas, que podem ser corrigidas pelo próprio usuário, reduzindo os riscos de erros nos envios de informações ao e-Social.

GESTÃO DO PORTAL DO SERVIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

1. Permitir o acesso ao Portal do Servidor Público com logon/senha, utilizando como padrão de logon CPF.
2. O portal do Servidor Público deverá permitir a solicitação de nova senha em caso de esquecimento, enviando link com nova senha para o e-mail previamente cadastrado.
3. O portal do Servidor Público deverá permitir consulta e emissão do Contracheque, Consulta e emissão do Informe de Rendimentos no layout da Receita Federal do Brasil RFB, mediante identificação do logon e senha, por servidor.
4. O portal do Servidor Público deverá permitir a validação do contracheque impresso via web pelo servidor/agente político, utilizando a forma de autenticação QR code ou código de validação, para comprovação de autenticidade.
5. O portal do Servidor Público deverá permitir ao usuário do RH conferir as informações enviadas através do Portal do Servidor, e validar ou rejeitar as mesmas com documentos anexados quando necessário.
6. Permitir emissão de listagem dos aniversariantes;
7. Permitir o cadastro de avisos individuais ou coletivos para os funcionários;
8. Permitir a emissão do Organograma do Órgão com suas divisões e responsáveis;
9. Permitir a consulta da Ficha Funcional;
10. Permitir a consulta da Ficha Financeira Anual;
11. Permitir a Solicitação de Alteração em Dados Cadastrais permitindo anexar o documento de comprovação;
12. Permitir a Solicitação de Atestado ou Perícia Médica Informando o período, CID, Médico Responsável e anexando o Comprovante do Atestado ou da Perícia digitalizado a solicitação
13. Conter link com a documentação necessária para requisições em geral
14. Permitir ao funcionário que o mesmo possa solicitar o período de férias de acordo com o período aquisitivo e dentro do prazo mínimo e máximo para saída das férias
15. Permitir ao funcionário que o mesmo possa solicitar cursos em diversas áreas contento nome do curso, local, data, carga horária, justificativa, valor, os gastos adicionais com hospedagem, diárias ou quaisquer despesas podendo anexar também o documento (flyer) digitalizado relacionado ao curso
16. Permitir ao Gestor autorizar as alterações cadastrais solicitadas pelos funcionários
17. Permitir ao Gestor autorizar os atestados ou perícias médicas solicitadas pelos funcionários
18. Permitir ao Gestor autorizar os pedidos de férias solicitadas pelos funcionários
19. Permitir ao Gestor autorizar os Cursos solicitadas pelos funcionários
20. O portal do Servidor Público deverá permitir parametrizar quais os dados cadastrais o servidor/agente político terá acesso para conferência e atualização, permitindo ainda que o RH defina quais "campos" deverá enviar comprovante para validar as atualizações.

GESTÃO TRIBUTÁRIA

Requisitos do Cadastro Geral de Pessoas

1. Permitir registro em Cadastro Único de Pessoas utilizando como identificador o CPF ou CNPJ, para indexação de pessoas físicas, jurídicas e equiparadas à jurídicas;
2. Permitir o cadastramento do endereçamento completo das pessoas, com múltiplos endereços, possibilitando parametrizar e identificar cada um dos tipos;
3. Permitir o cadastramento de dados de contato das pessoas, com múltiplos contatos, possibilitando ainda parametrizar os tipos de contatos;
4. Permitir o registro das situações cadastrais das pessoas, possibilitando parametrizar e identificar cada um dos tipos, bem como a vigência de cada uma das alterações;
5. Permitir anexar arquivos digitalizados de documentos com informações do Tipo do documento, identificador, Data de Expedição e Validade;
6. Permitir o relacionamento entre pessoas com qualificação deste vínculo;
7. Permitir o vínculo com Imóveis;
8. Permitir o vínculo com unidades econômicas e profissionais;
9. Permitir a atualização cadastral em massa com no mínimo informações de CPF/CNPJ e Nome/Razão Social;
10. Possibilitar a inclusão/alteração de dados pelo próprio contribuinte via processo administrativo, com validação prévia pelo gestor, antes dos dados serem atualizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

11. Possibilitar a inclusão/alteração de dados pelo próprio contribuinte, com validação prévia pelo gestor, antes dos dados serem atualizados;
12. Permitir a emissão de relatórios gerenciais mediante inserção de parâmetros;
13. Registrar todas as alterações efetuadas no cadastro de cada pessoa, possibilitando consultar histórico das alterações (antes e depois) com hora, dia e usuário responsável pela alteração, fornecendo também o número do processo que amparou a alteração, quando for o caso;
14. Permitir criar atributos específicos no cadastro de pessoa, através de parametrização, não sendo necessário envolver desenvolvimento.
15. Permitir a integração com o API, Consulta CNPJ do SERPRO, para acesso a informações atualizadas do cadastro de pessoas físicas em tempo real, no momento de inclusão ou alteração do cadastro de pessoa jurídica;
16. Permitir a integração com o API, Consulta CPF do SERPRO, para acesso a informações atualizadas do cadastro de pessoas físicas em tempo real, no momento de inclusão ou alteração do cadastro de pessoa física;
17. Permitir cadastrar múltiplos tipos de documentos relativos à pessoa física, tais como informações completas de RG, CPF, Passaporte e CNH.
18. Permitir cadastrar múltiplas observações no cadastro de pessoa.
19. Permitir importação com arquivo de DNE ou banco de dados disponibilizado pelos correios.

Requisitos do Cadastro Imobiliário

20. Permitir o cadastro dos imóveis situados na área geográfica do município, sejam urbanas ou rurais, unidades ou subunidades, nas diversas situações como por exemplo com habite-se ou em pré-cadastro;
21. Permitir o cadastro de condomínios, aproveitando informações comuns para o cadastro das subunidades;
22. Permitir o cadastro de Campanhas de Recadastramento aberta aos contribuintes;
23. Permitir o cadastro dos imóveis, com atributos próprios previstos na legislação, tais como dimensões do terreno e da construção, testada, localização, características topográficas e de conformação, características construtivas, elementos de construção, equipamentos especiais, localização, destinação, tipo de patrimônio, fatores de correção de terreno e de construção, padrão construtivo, entre outros;
24. Permitir cadastro e alteração da base territorial municipal (por exemplo: logradouros, faixas de logradouros, quadras, face de quadra) e das suas agregações (por exemplo: bairros e setor fiscal);
25. Permitir o registro e a alteração da situação fiscal dos tributos (por exemplo: contribuinte, imune, isento, não incidente);
26. Permitir troca de informações entre os módulos do sistema tributário, possibilitando acesso a todos os dados relacionados, tais como, informações da condição da pessoa como contribuinte, apresentado todas os cadastros mercantis relacionados e com detalhamento destas informações. Apresentar os ITBI's relacionados, além dos protocolos, execuções, notificações, entre outros;
27. Permitir o controle da situação cadastral do imóvel;
28. Permitir registrar o endereçamento completo de localização do imóvel;
29. Permitir registrar o endereçamento completo do destinatário da correspondência do imóvel;
30. Permitir anexar arquivos digitais, inclusive a documentação legal do imóvel;
31. Possibilitar vincular processos administrativos ao imóvel;
32. Permitir o cadastramento, alteração e consulta de dados de imóveis, com vigência na data, em data retroativa ou em data futura;
33. Permitir o relacionamento entre condomínio e imóveis nele inseridos, com vigência na data, em data retroativa ou em data futura;
34. Permitir o georreferenciamento das unidades imobiliárias através do armazenamento das suas coordenadas;
35. Permitir o relacionamento entre pessoas físicas e jurídicas com imóveis com a qualificação do relacionamento (p.ex. proprietário, detentor de domínio útil, compromissário, possuidor, inventariante, administradora imobiliária), com possibilidade de indicação do percentual de participação, quando for o caso;
36. Permitir o relacionamento entre inscrições imobiliárias, com sua respectiva vigência, indicando a qualificação da relação, atribuindo a informação de uma ou mais inscrições mães ou inscrições filhas, especialmente quando imóvel for resultado de desmembramento e remembramento, além de permitir outras vinculações (relação entre imóvel público e privado, laje, entre outros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

37. Permitir troca de informações entre os módulos do sistema tributário possibilitando acesso a todos os dados relacionados, tais como, informações da condição da pessoa como contribuinte, apresentado todas os cadastros mercantis relacionados e com detalhamento destas informações. Em relação ao(s) imóveis, apresentar todos os imóveis relacionados detalhando todas as características, como tamanho, boletim de informação cadastral - BCI, histórico de proprietários, ITBI's relacionados, além dos protocolos, execuções fiscais, entre outros;
38. Registrar todas as alterações efetuadas no cadastro de cada imóvel, possibilitando consultar histórico das alterações (antes e depois) com hora, dia e usuário responsável pela alteração, fornecendo também o número do processo que amparou a alteração, quando for o caso.
39. Permitir que no ato de alteração de qualquer dado do BCI, o novo valor venal, possa ser visto em tela.
40. Permitir que para mesma matrícula de imóvel, possam ser cadastradas diversas áreas construídas e para cada uma destas que, se possa registrar diferentes características de BCI, gerando valores venais distintos que irão compor o valor venal total do imóvel;
41. Permitir visualizar todos os BCI's, valores venais e valores por metro quadrado, que foram aplicados ao longo dos anos, mantendo-se estes dados no histórico cada um dos exercícios;
42. Manter no cadastro do imóvel, todo o histórico de áreas construídas, contendo a data de inclusão e sua data de inativação;
43. Permitir criar atributos específicos no cadastro de imóvel, através de parametrização, não sendo necessário envolver desenvolvimento;
44. Permitir parametrizar os tipos de áreas vinculadas ao imóvel, possibilitando informar as características construtivas por área.
45. Permitir informar os logradouros lindeiros no cadastro imobiliário.
46. Permitir informar a fração territorial do imóvel, e controlar automaticamente a fração territorial dos imóveis vinculados a condomínios e empreendimentos.
47. Permitir cadastrar múltiplas observações no cadastro de imóvel.
48. Permitir que a partir de um determinado imóvel, possa-se copiar as características e se aplicar em novos cadastros de imóveis, a quantidade de cópias, deverá ser informada pelo usuário;
49. Permitir a criação de serviço para atualização ou recadastramento imobiliário, vinculado a um fiscal/servidor do Município. Este serviço poderá ser criado por imóvel, por faixa de imóvel, por setor, por distrito, por rua, por quadra ou por lotes;
50. Permitir que os serviços atualização ou recadastramento imobiliário, seja realizado por aplicação, in loco, com aplicação em tempo de execução na base de dados;
51. Permitir que seja configurado quais informações do cadastro Imobiliário possam ser habilitados para o contribuinte atualizar ou cadastrar em tempo real os imóveis, através de um aplicativo disponibilizado ao contribuinte;
52. Permitir que os serviços atualização ou recadastramento imobiliário, seja realizado por aplicação, in loco, com aplicação em tempo real de execução na base de dados;
53. Possuir rotina de mensagem de orientação sobre o recadastramento, sendo que essa mensagem deverá ser apresentada na tela de recadastramento e também impressa no protocolo;
54. Permitir a visualização dos dados e documentos enviados pelos contribuintes, para validação da fiscalização;
55. Permitir o download dos documentos anexados pelo contribuinte no preenchimento do recadastramento;
56. Permitir a impressão do protocolo de recadastramento.
57. Lançamentos dos Tributos Diretos Imobiliário
58. Permitir, a partir de dados cadastrais, efetuar o cálculo e recálculo dos tributos imobiliários, conforme legislação, com vigência na data atual, em data retroativa ou em data futura;
59. Permitir, a partir de dados cadastrais, efetuar o lançamento dos tributos imobiliários de ofício em lote pré-definidos ou individualmente;
60. Permitir a parametrização dos dados para lançamento dos tributos, com base em atributos previstos na legislação;
61. Permitir simular cálculos de tributos imobiliários, com lançamento de ofício, para visualização do valor e do demonstrativo de cálculo, sem efeito no extrato financeiro (sem efetivar o lançamento);
62. Permitir alterar a data de vencimento dos tributos IPTU para o exercício vigente e para o próximo exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

63. Permitir impugnação de elementos cadastrais do imóvel pelo contribuinte para reavaliação da base de cálculo e, conseqüentemente, do tributo devido, oferecendo possibilidade ao contribuinte de efetuar o pagamento da parte reconhecida.
64. Permitir emissão de Demonstrativo de Lançamento para consulta online, ou para notificação eletrônica pelo do Domicílio Eletrônico do Contribuinte ou para geração de arquivo eletrônico para impressão de boletos e/ou carnês, conforme formato e leiaute definido, incluindo código de barras.
65. Permitir a emissão de relatórios gerenciais mediante inserção de parâmetros.
66. Registrar todas as alterações financeiras efetuadas no tributo, possibilitando existir consulta do histórico das alterações (antes e depois) com hora, dia e usuário responsável pela alteração, fornecendo também o número do processo que amparou a alteração, quando for o caso, fazendo a escrituração no sistema contábil da prefeitura do lançamento e de todas as suas alterações, em conformidade com o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
67. Permitir gerar Documento de Arrecadação Municipal – DAM para pagamentos parciais relativo ao lançamento;
68. Permitir agrupar a emissão da DAM para vários lançamentos realizados;
69. Possuir rotinas de identificação de inconsistência de dados na avaliação do valor venal e no cálculo do IPTU por imóvel, permitindo análise e correção das inconsistências, bem como listagem dos cadastros inconsistentes.
70. Permitir a realização de lançamentos com base de cálculo, valor do imposto e acréscimos legais informados pelo gestor, para atendimento de decisões judiciais e administrativas, registrando os dados dos processos/autorizações;

Requisitos do Cadastro Mercantil

71. Permitir cadastro e manutenção de unidades econômicas e profissionais, inclusive autônomos, estabelecidas ou não estabelecidas, das pessoas físicas, jurídicas e as estas equiparadas, com os atributos próprios previstos na legislação (tais como: nome/razão social, nome fantasia, CPF/CNPJ, endereço localização, data constituição, regime tributação, natureza jurídica, porte empresa, CNAE's, etc);
72. Permitir consulta a dados históricos dos contribuintes.
73. Permitir a alteração dos dados de cadastro das unidades econômicas e profissionais, com vigência na data, em data retroativa ou em data futura;
74. Atribuir número identificador próprio municipal, denominado Inscrição, as unidades econômicas e profissionais;
75. Permitir o registro e a alteração da situação fiscal dos tributos (por exemplo: contribuinte, imune, isento, não incidente);
76. Permitir o gerenciamento da situação cadastral do contribuinte;
77. Permitir o relacionamento entre unidades econômicas e profissionais com a qualificação do relacionamento (por exemplo: matriz, filial, escritório, depósito) e sua respectiva vigência;
78. Permitir o relacionamento das unidades econômicas e profissionais com imóveis;
79. Permitir o relacionamento das unidades econômicas e profissionais com pessoas indicando a qualificação do relacionamento (por exemplo: sócio-administrador, sócio, entre outros);
80. Permitir anexar arquivos digitais, inclusive a documentação legal;
81. Possibilitar vincular processos administrativos, podendo ser detalhado;
82. Possibilitar vincular notificações, podendo ser detalhado;
83. Permitir a parametrização dos dados para lançamento dos tributos com lançamento de ofício, com base em atributos previstos na legislação;
84. Permitir a emissão de relatórios gerenciais mediante inserção de parâmetros.
85. Permitir integração REDESIM (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios).
86. Registrar todas as alterações efetuadas no cadastro de cada unidade econômica, possibilitando consultar histórico das alterações (antes e depois) com hora, dia e usuário responsável pela alteração, fornecendo também o número do processo que amparou a alteração, quando for o caso.
87. Possibilitar cadastrar os históricos de vigências de enquadramento do simples nacional.
88. Permitir o cadastramento do endereçamento completo das unidades econômicas e profissionais, permitindo cadastrar múltiplos endereços, possibilitando parametrizar os tipos de endereços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

89. Permitir o cadastramento de dados de contato das unidades econômicas e profissionais, permitindo cadastrar múltiplos contatos, possibilitando parametrizar os tipos de contatos.
90. Permitir que no cadastro de unidades econômicas sejam informados os valores apurados de faturamento por exercício fiscal.
91. Permitir o cadastro de torres de telefonia, caixas eletrônicos e órgãos sem personalidade jurídica com atributos próprios, vinculado ao cadastro de unidades econômicas, não permitindo gerar cadastros de unidades econômicas com CNPJ duplicado.
92. Permitir cadastrar múltiplas observações no cadastro de unidades econômicas e profissionais.
93. Permitir o cadastramento de cooperados, vinculados ao cadastro mercantil.
94. Lançamento dos Tributos Diretos Mobiliário
95. Permitir efetuar o cálculo e recálculo dos tributos relacionados ao exercício de atividade econômica, com lançamento de ofício com vigência na data, em data retroativa ou em data futura;
96. Permitir simular cálculos de tributos relacionados ao exercício de atividade econômica, com lançamento de ofício, para visualização do valor e do demonstrativo de cálculo sem efeito no extrato financeiro (sem efetivar o lançamento);
97. Permitir emissão de Demonstrativo de Lançamento para consulta online, ou para notificação eletrônica pelo do Domicílio Eletrônico do Contribuinte ou para geração de arquivo eletrônico para impressão de boletos e/ou carnês, conforme formato e layout definido, incluindo código de barras.
98. Registrar todas as alterações financeiras efetuadas no tributo, possibilitando existir consulta do histórico das alterações (antes e depois) com hora, dia e usuário responsável pela alteração, fornecendo também o número do processo que amparou a alteração, quando for o caso.
99. Permitir a alimentar o faturamento, indicando a fonte utilizada na apuração, para classificação fiscal do contribuinte, conforme legislação.
100. Permitir impugnação do faturamento e se estabelecido pelo contribuinte, para a reavaliação da base de cálculo da Taxa de Localização e Funcionamento - TFF, consequentemente, do tributo devido, oferecendo possibilidade ao contribuinte de efetuar o pagamento da parte reconhecida.
101. Permitir parametrizar o cálculo por atividade, possibilitando cadastrar os valores de unidades fiscais, vinculando ao cadastro mercantil;
102. Permitir anexar documentos no lançamento constituído;
103. Permitir gerar DAM para pagamentos parciais relativo ao lançamento.
104. Permitir a importação do arquivo GFIP, para apurar o número de profissionais que prestam serviços em nome de uma empresa sujeita a tributação de forma fixa;
105. Realizar a integração com os sistemas de declaração de serviços e NFS-e, a fim de recepcionar os lançamentos do ISS;
106. Realizar a integração com o sistema contábil do município, a partir do lançamento do crédito tributário.
107. Possuir rotina de identificação de inconsistência de dados no cálculo das Taxas Mobiliárias por empresa, permitindo análise e correção das inconsistências, bem como listagem dos cadastros inconsistentes.
108. Permitir a realização de lançamentos com base de cálculo, valor do tributo e acréscimos legais informados pelo gestor, para atendimento de decisões judiciais e administrativas, registrando os dados dos processos/autorizações.
1. Integração Municipal à Junta Comercial
109. O sistema flexível e parametrizável, que otimize a troca de informações com o integrador estadual sob responsabilidade da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.
110. O sistema contém módulos com recursos diferenciados, que contribuirão para a maior eficiência dos processos municipais de Abertura, Alteração e Baixa de Empresas.
111. Na funcionalidade Cliente o sistema realiza a integração com o sistema Integrador Estadual para recebimento e envio de dados nas etapas de Viabilidade, Formalização e Licenciamento.
112. Na funcionalidade Análise de Viabilidade recebe os dados de localização e atividades pretendidas para o empreendimento, respondendo às solicitações automaticamente, embasado pelas tabelas de tomada de decisões elaboradas a partir da lei de uso do solo municipal.
113. Na funcionalidade Formalização o sistema consome os protocolos contendo os eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

de Abertura, Alteração e Baixa de empresas diretamente do Integrador Estadual, não devendo haver necessidade de redigitação de dados ou fichas cadastrais por parte da Prefeitura e nem do Empreendedor, respeitando o conceito de entrada única de dados pela junta comercial.

114. O sistema, na Constituição de Empresas, logo após a geração do CNPJ pela Receita Federal, processa os dados disponibilizados pelo Integrador Estadual, fazendo funcionar o sistema de integração municipal à junta comercial que realizará a conferência da integridade

dos mesmos, gerando na sequência uma nova Inscrição Municipal e cadastrando a nova empresa na base de dados municipal.

115. O sistema realiza eventos de alteração e baixa de empresas, quando o sistema de integração municipal à junta comercial deverá então inserir automaticamente no cadastro econômico local os dados atualizados pelas esferas estadual e federal.

116. O sistema está preparado para receber automaticamente os dados de constituição do MEI - Microempreendedor Individual, disponibilizados pelo Integrador Estadual.

117. O sistema, ao final do processo de formalização, para as empresas que tiverem CNAE(s) de serviço em seu cadastro, serão credenciadas automaticamente na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

118. O sistema permite a fácil revisão/atualização dos Riscos das Atividades.

1. Requisitos do Financeiro e Arrecadação

119. Configurações Tributos e Receitas

120. Possuir funcionalidade que permita criação, manutenção e consulta de tipos de obrigações tributárias, bem como suas definições e regras de aplicação. Por exemplo, definir número de parcelas, valor mínimo, entre outros.

121. Possuir funcionalidade que permita a manutenção do histórico de regras de elegibilidade, cálculos e algoritmos, com a identificação de vigência destas.

122. Permitir a criação/definição e manutenção de diferentes calendários e regras de aplicação de calendários de tributação (elegibilidade, cálculos diversos e outros).

123. Permitir a utilização de unidades fiscais de referência em campos monetários, com indexação com principais índices como IPCA, IPCA-E, SELIC etc.

124. Permitir atualização do crédito tributário através da aplicação de um determinado índice definido pela Administração, inclusive com a possibilidade de aplicabilidade restrita a determinados lotes de contribuintes.

125. Permitir parametrizar agrupamentos de DAM para pagamento por conta bancária, por tributo ou geral.

126. Permitir a emissão do edital de convocação para ciência de Notificação de Lançamento da Contribuição de Melhoria.

127. Possuir rotina de cálculo parametrizável para cobrança de Contribuição de Melhoria, baseada em rateio de custo.

128. Permitir a emissão do edital de convocação para ciência da cobrança de Contribuição de Melhoria.

129. Permitir parametrização e geração de contribuição de melhoria, possibilitando o cadastramento da Obra, Etapa e Rua, e seus respectivos valores conforme faixas das testadas tributadas.

130. Permitir em tempo real ao contribuinte / profissional o requerimento e acompanhamento do processo, inclusive sendo possível a interação entre o fisco municipal e o requerente, para emissões de alvarás do tipo Sanitário, Ambiental compreendendo a licença prévia – LP, licença de instalação – LI e licença de operação – LO.

131. Permitir a importação de arquivo de cartão de crédito, possibilitando cruzar informações com serviços declarados das NFS-e e Declaração do Simples Nacional.

Emissão de DAM e Pagamento:

132. Permitir a emissão de documento de arrecadação, inclusive a segunda via;

133. Permitir que todos os documentos de arrecadação sejam emitidos com PIX nos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM;

134. Permitir a recepção e processamento de arquivos, padrão FEBRABAN, proveniente de agentes arrecadadores;

135. Permitir baixa automática das dívidas com pagamentos repassados pelo agente arrecadador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

136. Permitir o acompanhamento e gestão dos documentos de arrecadação emitidos, pagos e não pagos, por tributo e período, permitindo visualizar os pagamentos que não baixaram créditos tributários, pagamentos indevidos ou a maior, entre outros;
137. Permitir importar manualmente ou recepcionar automaticamente arquivo de informações de ISS – SIMPLES NACIONAL em formato disponibilizado pela União para registro automático da baixa do tributo;
138. Permitir a seleção de débitos de diferentes tributos ou de dívidas não tributárias, inclusive de várias inscrições de um mesmo contribuinte, para pagamento em um único documento de arrecadação ou processo de parcelamento;
139. Permitir a emissão de documento de arrecadação por agente arrecadador ou por contribuinte das diferenças a menor nos pagamentos repassados;
140. Permitir automaticamente rejeitar um arquivo de pagamento eletrônico recebido, inserindo registro de pagamento rejeitado por motivo;
141. Permitir o link site to site para o pagamento, direcionando para a rede bancária arrecadadora;
142. Disponibilizar meios para gerar documento de arrecadação para uso de outros órgãos;

Gestão Financeira

143. Permitir acompanhamento e gestão dos débitos possibilitando consultar histórico de transações financeiras efetuadas (constituição, revisão e extinção), visualização dos débitos a vencer, no nível de cotas, com a possibilidade de aplicação de filtros, individualizando os dados referentes ao valor original, atualização monetária, juros de mora e multa de mora;
144. Permitir compensação de crédito, conforme legislação tributária;
145. Permitir transferência de crédito, conforme legislação tributária;
146. Permitir consultar, após os procedimentos de compensação ou transferência, a origem e o destino dos créditos, gerando relatório detalhado;
147. Permitir cadastrar ou descadastrar restituição de importância para posterior aprovação por usuários específicos (com perfil autorizado), conforme legislação tributária;
148. Permitir o cadastro de usuários com perfis autorizados a aprovar restituições cadastradas, de acordo com os valores das alçadas estabelecidas na legislação específica (portaria de delegação de competência);
149. Permitir o ajuste das restituições aprovadas que sejam rejeitadas no momento do pagamento por inconsistência nos dados do contribuinte (integração com o sistema de pagamentos);
150. Permitir aplicar os efeitos da prescrição e da decadência e o cancelamento de débitos, conforme legislação tributária;
151. Permitir a correção manual (fazer e desfazer operações) das transações financeiras de pagamento e extinção do crédito tributário do contribuinte, com a transcrição do motivo e indicação do processo administrativo;
152. Permitir a apropriação dos pagamentos e outras transações financeiras para extinção do crédito tributário, no nível de cotas, com valor e data de vencimento por cota, recalculando o saldo remanescente a cada baixa financeira;
153. Permitir a troca de arquivos entre Banco e Prefeitura realizada automaticamente trafegando informações de Cadastramento em débito automático, cancelamento de débito automático, agendamento de pagamentos, retorno de pagamentos efetivados, cancelamento de agendamento, ocorrências não debitadas;
154. Permitir a seleção de débitos para emissão de documento de arrecadação visando um depósito administrativo;
155. Permitir a conversão do depósito administrativo em renda para a quitação de débitos, ainda que parcial;
156. Permitir consultar os valores dos depósitos administrativos ou judiciais, comparando-os com os valores devidos e apurando sua conformidade para liquidação do débito;
157. Permitir o cálculo dos valores a serem levantados pela contratante e/ou pelo contribuinte em caso de pagamento por depósito judicial, considerando o saldo atual da(s) conta(s) judicial(ais) e os valores e datas dos respectivos depósitos;
158. Permitir o cálculo de atualização monetária e juros não capitalizáveis, aplicável nos casos especificados pelo usuário, para valores a serem restituídos ou para pagamentos em atraso;
159. Permitir a constituição dos créditos tributários lançados de ofício e por declaração, sendo possível consultar todos os elementos envolvidos no cálculo, para apresentação da memória de cálculo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

160. Permitir a revisão dos créditos tributários, sem perda das informações anteriores, ou seja, com guarda do histórico financeiro, bem como a de todos os elementos envolvidos no cálculo;
161. Permitir a emissão de Demonstrativo de Lançamento para cada constituição do crédito tributário ou revisão;
162. Permitir notificar contribuinte por meio eletrônico, e-mail, SMS, Domicílio Eletrônico, sempre que forem realizadas alterações na dívida ou destinação de crédito do sujeito passivo, seja decorrente de revisão, resultado de processo administrativo ou decisão judicial;
163. Permitir que seja definido o valor do crédito tributário independente dos parâmetros de cálculo (como base de cálculo, alíquota, entre outros), em cumprimento a decisão judicial;
164. Permitir o cálculo do valor a ser restituído através de RPV ou Precatório em função de decisão judicial, gerando um relatório específico para estes casos;
165. Permitir o bloqueio dos créditos para pedidos de restituição na via administrativa, em função de pleito na via judicial, registrando no extrato financeiro o processo administrativo e/ou judicial que deu origem ao bloqueio;
166. Permitir o cálculo do crédito tributário por CPF/CNPJ/Nº de Inscrição, conforme legislação, informando parâmetros (como base de cálculo, alíquota, entre outros) casuisticamente, gerando planilha detalhada;
167. Permitir a emissão do Documento de Arrecadação com o valor parcial da dívida constituída, para cumprimento de determinação judicial;
168. Permitir simular cálculos de tributos para visualização do valor e do demonstrativo de cálculo, sem efeito no extrato financeiro;
169. Permitir a baixa de crédito tributário nos casos de extinção por processo, remissão, dação em pagamento, transação, decisão administrativa ou judicial, entre outros;
170. Permitir o registro da suspensão da exigibilidade do crédito tributário com seleção a partir de filtros;
171. Permitir qualificar o crédito tributário como primeiro lançamento ou resultante de revisão, a maior ou a menor, ou isenções, imunidades, não incidências ou outras ações que tenham reflexo na dívida (impugnação administrativa ou decisão judicial, por exemplo);
172. Permitir a emissão do extrato financeiro do contribuinte, por Inscrição/CPF/CNPJ, com a opção de aplicação de filtros;

Tributo Premiado

173. Permitir configurar mais de um sorteio por ano;
174. Permitir dar Nomes ao sorteio;
175. Permitir configurar gerar cupons sem verificar se o tributo está pago;
176. Permitir configurar gerar cupons somente para tributos que estiver pago;
177. Permitir configurar gerar cupons para todos os tipos de contribuintes;
178. Os cupons deverão ser gerados de forma virtual;
179. Possuir serviço no portal para gerenciamento para que o participante possa consultar seus cupons, os sorteios efetuados, bem como os ganhadores desde que o mesmo esteja logado ao portal de serviços da prefeitura;
180. Possuir Serviço no Portal sem login para conferir os sorteios e Ganhadores;
181. Permitir consultar de forma geral os cupons gerados, independente da situação;
182. Permitir consultar os documentos que geraram o cupom;
183. A geração do sorteio deverá ser feita de forma virtual;
184. A Rotina de sorteio poderá ser acessada somente no dia em que houver realização do sorteio, podendo ter mais de um sorteio para o mesmo dia, mas devendo realizar de forma individual cada sorteio;
185. Permitir após a realização do sorteio visualizar os ganhadores de cada sorteio;

Benefício Fiscal

186. Permitir o registro e controle dos créditos em geral, inclusive os créditos constituídos em programa de benefício fiscal, assim como, a utilização para compensação de crédito tributário e emissão dos respectivos certificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

- 187. Permitir a implantação de benefícios fiscais que implique redução da dívida do sujeito passivo, bem como permitir consulta e emissão de relatório que conste a base legal, contribuinte, exercício, valor do desconto e vigência;
- 188. Permitir o controle automático da vigência dos benefícios fiscais;
- 189. Permitir a extração de dados referentes a renúncia de receita por aplicação de benefícios fiscais, seja por redução do tributo a pagar ou por compensação de crédito, com possibilidade de exportação em arquivos;

Arrecadação – Conciliação com agente arrecadador

- 190. Permitir cadastrar e manter os Agentes Arrecadadores;
- 191. Permitir acompanhamento e gestão da Arrecadação para fins de Conciliação dos repasses financeiros do agente arrecadador;
- 192. Permitir identificar diferenças na conciliação para cada agente arrecadador para determinado dia;
- 193. Permitir o estorno e exclusão de lotes de arrecadação processados com erro;
- 194. Permitir o registro baixa manual de pagamentos não transmitidos via arquivo ou não tratados na recepção dos arquivos do agente arrecadador;
- 195. Permitir o registro (baixa) de pagamentos recepcionados dos agentes arrecadadores e a conciliação com os repasses registrados no extrato bancário;
- 196. Permitir realizar operações para sanar diferenças de repasses de agentes arrecadadores em determinados dias;
- 197. Permitir o fechamento diário da conciliação por banco;
- 198. Permitir identificar sobras de repasses em controle individual para cada agente arrecadador;
- 199. Permitir apropriar sobras de repasses de dias anteriores para liberar conciliação financeira de um determinado dia;
- 200. Permitir estornar sobras de repasse de agente arrecadador;
- 201. Permitir a liberação automática e manual da conciliação dos repasses financeiros com os arquivos de pagamentos recebidos de cada agente arrecadador, de acordo com as regras de cada convênio;

Arrecadação – Débito Automático

- 202. Permitir a transmissão e a recepção de arquivos de cadastro e exclusão de contribuinte optante pelo serviço de débito automático, conforme padrão FEBRABAN - Manual do Débito Automático;
- 203. Permitir a geração de arquivo de agendamento de pagamentos via débito automático para remessa aos agentes arrecadadores, conforme padrão FEBRABAN - Manual do Débito Automático;

Arrecadação – Classificação Fiscal

- 204. Possuir o cadastro do plano de contas para classificação da receita arrecadada;
- 205. Permitir parametrização para relacionar a classificação fiscal com os componentes das receitas de pagamentos conciliados para lançamentos contábeis, observado o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- 206. Transmitir os dados relacionados a pagamento, restituição de indébito, transferência e compensação para processamento no Sistema responsável pelo controle contábil e financeiro do Município, bem como recepcionar o resultado;

Requisitos da Fiscalização

- 207. Sistema deve possuir um módulo para que o Gestor possa fazer o planejamento Anual da fiscalização empregando um dos seguintes filtros: CNAE, Classificação na Tabela de Atividades do ISSQN, por Bairro e ou por Logradouro, selecionando os fiscais que farão parte do planejamento.
- 208. Possuir um módulo estratégico na gestão do ISS que possibilite o planejamento das ações fiscais a partir do cruzamento das informações apresentadas pelos contribuintes, identificando o potencial de ISS devido e não pago ao município, apontando as causas e a dimensão do fenômeno da evasão fiscal;
- 209. Realizar a apuração do ISSQN levando em consideração a Diferença nos Faturamentos identificados e a Alíquota correta da Faixa de Receita Bruta Anual ao Sujeito Passivo aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

210. Apresenta relatório de análise da diferença na declaração, o mesmo tem por objetivo comparar, entre os sistemas DASN/PGDAS-D e a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, os valores de base de cálculo da Prestação de Serviços.
211. Possibilitar o cadastramento do fiscal responsável pela Ordem de Serviço;
212. Uma vez elaborado o Planejamento Anual o programa o sistema deverá gerar automaticamente as Ordens de Serviço para os fiscais.
213. O Sistema deve possuir um módulo para que o Gestor possa fazer o Planejamento de Força Tarefa, empregando um dos seguintes filtros: CNAE, Classificação na Tabela de Atividades do ISSQN, por Bairro e ou por Logradouro, e neste caso volta a considerar todos os contribuintes, mesmo aqueles já contemplados no Planejamento Anual.
214. O sistema deve permitir a geração de Ordem de Fiscalização Avulsa a qualquer tempo e para qualquer dos contribuintes, mesmo que já selecionados em outros processos anteriores.
215. O sistema deve permitir a geração de Ordem de Fiscalização a partir de solicitação do Fiscal, devidamente embasada.
216. O sistema deve permitir ao Gestor o acompanhamento de todas as ordens em relação ao tratamento dado pelos fiscais (leitura e fechamento de ordens).
217. O sistema deve permitir o Auditor/Fiscal a emissão do Termo de Início da Ação Fiscal – TIAF, com as seguintes informações: dados principais do contribuinte, data do início da fiscalização, documentos necessários para o início da fiscalização, prazo para atendimento, dados do agente de fiscalização que emitiu a correspondência, dados de ciência da notificação, data e pessoa que recebeu a correspondência;
218. O sistema deve permitir o Auditor/Fiscal a emissão do Mapa de Apuração de débitos fiscais.
219. Permitir consulta dos Termos de Início de Ação Fiscais realizadas, em aberto ou cancelados.
220. O sistema deve permitir o Auditor/Fiscal a emissão do Auto de Infração da obrigação principal e acessória.
221. O sistema deve permitir o Auditor/Fiscal a emissão e consulta do Termo de Apreensão.
222. O sistema deve permitir o Auditor/Fiscal a emissão e consulta do Termo de Encerramento de fiscalização.
223. Permitir geração de Termos de Recebimentos dos documentos intimados.
224. Permitir consulta dos Termos de Recebimentos realizados.
225. Permitir geração de Termos de Devoluções dos documentos recebidos.
226. Possibilitar a customização de todos os documentos disponibilizados para o fisco durante a Fiscalização;
227. Permitir o registro de descontos da multa por infração de acordo com a legislação;
228. Permitir a impressão de guias para pagamento do Auto de Infração;
229. Permitir a configuração das regras necessárias para a aplicação de correção monetária e multas, conforme legislação vigente;
230. Permitir a impressão de guias para pagamento do Auto de Infração;
231. Enviar automaticamente para o domicílio eletrônico do contribuinte todos os documentos fiscais para ciência do mesmo;
232. Permitir a parametrização da pontuação para os auditores-fiscais por tipo de programação fiscal;
233. Permitir a parametrização de demonstrativos de cálculos suportados por fórmulas específicas para os tributos, obrigação principal e obrigação acessória;
234. Permitir a definição de permissões de acesso às funcionalidades do sistema;
235. Permitir ao módulo de fiscalização o cruzamento de dados de todas as informações disponíveis no banco de dados com informações prestadas pelos contribuintes para realizar malhas fiscais;
236. Permitir a emissão de documentos fiscais em unidade ou em lote;
237. Permitir a execução da Ação Fiscal por auditor-fiscal;
238. Disponibilizar no módulo da fiscalização os dados dos cadastros mobiliário, imobiliário, financeiro, permitindo a seleção pela administração dos campos que podem ser editados pelos auditores durante a fiscalização, sem que haja alteração nos respectivos cadastros;
239. Permitir a utilização de demonstrativos de cálculos com fórmulas para cada tipo de tributo;
240. Permitir a realização dos cálculos e recálculos relacionados com atualização monetária, multa de Infração, multa de mora e juros de mora, a partir do valor original do lançamento;
241. Permitir a inclusão automática nos demonstrativos de cálculos dos valores lançados quando se tratar de tributos lançados de ofício;
242. Permitir o acompanhamento e gerenciamento, em tempo real, da fiscalização em todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

as fases;

243. Permitir a lavratura (emissão) de documentos fiscais durante a ação fiscal;
244. Permitir guardar o histórico das programações fiscais e fiscalizações;
245. Permitir a mensuração das tarefas executadas pelos auditores através de pontuação parametrizável para composição de componente salarial;
246. Permitir a geração relatórios periódicos da pontuação dos auditores-fiscais;
247. Permitir o cadastro do salário possibilitando definir o limite de pontos, configuração do valor dos pontos por fiscal, salário-base do funcionário, da produtividade variável (arrecadação) e da parte fixa.
248. No Cadastro de Faixa de Pontos pode se configurar a quantidade de pontos recebido por uma faixa de valor do item cadastrado.
249. Possuir Cadastro de Limite, onde informa o valor máximo que o funcionário poderá receber.
250. Permitir o lançamento da produtividade devida, na tela de Lançamentos do mês.
251. Permitir a informação de quando funcionário está de férias, para que gere produtividade em conformidade com a legislação em vigor.
252. Possuir o controle da conta-corrente fiscal.
253. Permitir que o funcionário acompanhe, via consulta a situação de sua produtividade no mês corrente.
254. Permitir a fiscalização de tributos imobiliários devendo atender os itens obrigatórios da fiscalização já mencionados anteriormente relativos ao planejamento, distribuição, recepção, execução da ação fiscal, lavratura de documento fiscal e apuração de produtividade;
255. Permitir parametrizar programação fiscal por tipos de unidades imobiliárias (terreno e construção), por logradouro, por setor fiscal e zona fiscal;

Gestão DES-IF

256. Permitir Instituição Financeira validar os arquivos importados, conforme Modelo Conceitual DES-IF, Padrão ABRASF, versão 2.3 ou superior;
257. Permitir assinatura digital da Instituição Financeira, modelo A1 ou A3, para os arquivos processados com sucesso;
258. Permitir Instituição Financeira transmitir arquivo, após assinatura digital, para o sistema de Gestão da DES-IF;
259. Permitir importar arquivos referentes ao “Módulo 3 – Informações Comuns ao Municípios” e ao “Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN” não devendo constar os nomes das Instituições Financeiras;
260. Permitir relacionar o PGCC (Plano Geral de Contas Comentado) por instituição financeira com vinculação a codificação COSIF;
261. Permitir vincular tabela de tarifas bancárias com seus respectivos Subtítulos de lançamento contábil;
262. Permitir demonstrar apuração da receita tributada e do ISS mensal devido por subtítulos, segregados por dependência (agência) contendo o período de competência dos dados declarados, código PGCC, código de tributação DES-IF, receita tributável, dedução, base de cálculo, alíquota, crédito e débito;
263. Permitir relacionar dependências (agências) com informações de CNPJ próprio, inscrição municipal, ISSQN devido e ISSQN a recolher;
264. Permitir demonstrar o balancete analítico mensal segregado por dependência (agência) contendo o período de competência, código PGCC, saldo inicial, créditos, débitos, saldo final;
265. Permitir relacionar módulos pendentes de entrega por Instituição Financeira, contendo no mínimo, CNPJ base da instituição, tipo do módulo e competência pendente de entrega;
266. Permitir relacionar contas tributáveis sem movimento econômico;
267. Apresentar diferenças entre os Planos de Contas declarados pela instituição;
268. Requisitos da Declaração de Serviços Financeiros (DES-IF)
269. Preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos servidores municipais e dos funcionários das instituições financeiras, devidamente habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível;
270. Permitir importar arquivos referentes ao “Módulo 3 – Informações Comuns ao Municípios” e ao “Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN” não devendo constar os nomes das Instituições Financeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

271. Permitir Instituição Financeira validar os arquivos importados, conforme Modelo Conceitual DES – IF, Padrão ABRASF, versão 2.3 ou superior;
272. Permitir assinatura digital da Instituição Financeira, modelo A1 ou A3, para os arquivos processados com sucesso;
273. Permitir Instituição Financeira transmitir arquivo, após assinatura digital, para o sistema de Gestão da DES – IF.
274. Permitir relacionar o PGCC (Plano Geral de Contas Comentado) por instituição financeira com vinculação a codificação COSIF;
275. Receber as informações do seguinte registro: plano geral de contas comentado – PGCC (de acordo com modelo conceitual ABRASF);
276. Receber as informações do seguinte registro: pacotes de serviços;
277. Receber as informações do seguinte registro: composição dos pacotes de serviços;
278. Receber as informações do seguinte registro: balancete analítico mensal;
279. Após importação do balancete, possibilitar cruzar as informações balancete analítico mensal nos mesmos moldes do arquivo enviado ao Banco Central do Brasil com os dados importados na apuração mensal;
280. Possibilitar a emissão de relatório contendo dados do balancete analítico mensal importado pelas instituições financeiras;
281. Receber as informações do seguinte registro: demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo
282. Receber as informações do seguinte registro: movimentação no número de correntista;
283. Receber as informações do seguinte registro: arrecadação referente aos pacotes de serviços;
284. Receber as informações do seguinte registro: demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;
285. O valor do ISSQN a ser pago pela instituição financeira, deverá ser calculado de forma automática pelo sistema;
286. Permitir a configuração do dia para vencimento para consolidação do ISS;
287. Permitir a listagem de serviços prestados pelas instituições financeiras para verificação do enquadramento à lista de serviços, permitindo, o seu reenquadramento, inclusive por subitem, uma vez que, o sistema permite estas subdivisões;
288. Cadastro de usuário que permite o servidor municipal apenas visualizar as informações das instituições financeiras sediadas no território do município competente para cobrança do imposto com controle de acesso que será definido pela administração tributária;
289. Relação da declaração somando pelo item e subitem da lista anexa a lei complementar 116/2003;
290. Relação da movimentação das tarifas;
291. Permitir vincular tabela de tarifas bancárias com seus respectivos Subtítulos de lançamento contábil;
292. Emitir relatório dos dados das tarifas de serviços da instituição financeira/Banco;
293. Permitir demonstrar apuração da receita tributada e do ISS mensal devido por subtítulos, segregados por dependência (agência) contendo o período de competência dos dados declarados, código PGCC, código de tributação DES – IF, receita tributável, dedução, base de cálculo, alíquota, crédito e débito;
294. Permitir relacionar dependências (agências) com informações de CNPJ próprio, inscrição municipal, ISSQN devido e ISSQN a recolher;
295. Permitir demonstrar o balancete analítico mensal segregado por dependência (agência) contendo o período de competência, código PGCC, saldo inicial, créditos, débitos, saldo final;
296. Permitir relacionar módulos pendentes de entrega por Instituição Financeira, contendo no mínimo, CNPJ base da instituição, tipo do módulo e competência pendente de entrega;
297. Permitir relacionar contas tributáveis sem movimento econômico;
298. Apresentar diferenças entre os Planos de Contas declarados pela instituição;
299. Demonstrativo da movimentação dos pacotes de serviços;
300. Relação das tarifas, pacotes de serviços, serviços com remunerações variáveis, com seus respectivos enquadramentos a lista de serviços da lei municipal;
301. Relação dos pacotes de serviços comparando com a arrecadação de pacotes dos serviços x quantidade correntista nele enquadrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

302. Relação dos pacotes de serviços comparando com a arrecadação de pacotes de serviços x a diferença da composição dos pacotes de serviços;
303. Recibo de entrega da declaração – só emitido caso todos os itens obrigatórios da declaração sejam validados e transmitidos pela instituição;
304. Resumo da declaração – após validado e transmitido;
305. Permitir ao fisco municipal identificar as instituições financeiras que não efetuaram a declaração de serviços prestados e ou tomados;
306. Documento de arrecadação municipal – DAM no padrão FEBRABAN que será preenchido de acordo com a configuração de formação da base de cálculo;
307. Permitir configurar mensagens para serem apresentadas no DAM (documento de arrecadação municipal), exemplo: instruções para pagamentos;
308. Permitir a configuração do dia do vencimento do DAM (documento de arrecadação municipal) do ISSQN;
309. Calcular a correção monetária dos boletos em atraso de acordo com o índice usado pela administração municipal;
310. Possibilitar confrontar contas enviadas pelo banco com as determinadas pelo fisco como passíveis de tributação gerando relatório dos valores devidos e não declarados;
311. Possuir opção para emissão de relatório que liste as instituições financeiras com dedução na base de cálculo do ISSQN para solicitação de esclarecimentos;
312. Relatório que demonstre o valor a recolher pela fiscalização, indicando as divergências encontradas pela marcação de contas como tributáveis pelo fisco;
313. Criação de ordem de serviço para início de fiscalização. As ordens de serviços deverão ser criadas de forma automáticas;
314. Criação de termo de início de fiscalização com texto definidos pelo setor competente.
315. Criação do mapa de apuração de forma automática, indicando as contas COSIF sem as declarações obrigatórias e com declarações inconsistentes;
316. Criação de auto de infração por não cumprimento da obrigação principal e acessória de forma automática;
317. Possibilitar a criação de modelos de documentos a serem enviados as instituições financeiras pelo não cumprimento das obrigações definidas em lei;
318. Permitir criar modelos de documentos fiscais utilizados pelo município;
319. Permitir alterar os documentos fiscais gerados a partir dos modelos.
320. Enviar Documentos Fiscais automáticos em relação as obrigações tributárias acessórias;
321. Possibilitar cadastrar as penalidades e acréscimos legais;
322. O sistema deve possibilitar a criação de modelos de documentos fiscais referentes aos processos de fiscalização, contendo inclusive a estruturas desejadas;
323. Gerar projeto de fiscalização de forma automática;
324. Gerar Ordem de Serviço automaticamente podendo escolher agência específica;
325. Gerar Termo de Início de Ação Fiscal automaticamente;
326. Gerar Mapas de Apuração (planilha de Cálculos) por competência, COSIF e PGCC;
327. Gerar Auto de Infração referente a obrigação tributária acessória e ou obrigação principal;
328. Apurar base de cálculo do ISSQN referente a arrecadação dos pacotes de serviços levando em conta a quantidade e valores dos pacotes ou cestas de serviços.
329. Gerar Auto de Infração referente a pacotes ou cestas de serviços.

Gestão do Simples Nacional

330. Permitir importação de arquivos de dados do Simples Nacional, tais como, declaração, pagamento, parcelamento, processos, entre outros.
331. Permitir realizar cruzamento da declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória – DAS-D e da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para demonstrar divergências dos contribuintes no que se refere ao ISS Próprio, ao ISS Retido, ou divergência pela falta do DAS-D, ou pela não emissão de NFS-e ou pela falta de ambas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

332. Realizar a integração com os dados do Simples Nacional (PGDAS) e o movimento econômico de Notas Fiscais de Serviços emitidas, e com base nestas informações, calcular a alíquota de ISSQN que deve ser aplicada para cada NFS-e emitida, cujo recolhimento do ISSQN deve ser de responsabilidade do Tomador do Serviço.
333. Permite o cruzamento das informações declaradas no PGDAS-D com as informações do pagamento recebidas pelo DAF607 possibilitando envio de alerta ao Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional – DTE-SN ou outro meio de comunicação (e-mail, SMS, carta, DTEL, etc.)
334. Permitir demonstrar falta de pagamento referente a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória – DAS-D.
335. Permitir identificar contribuintes com divergência de atividade no cadastro e na declaração DAS-D. Exemplo: Escritório de Contabilidade.
336. Permitir identificar contribuintes que declararam valor fixo na DAS-D mas que não estão cadastrados como estimado.
337. Permitir que o sistema gere notificações individuais ou em lote para cada uma das divergências citadas;
338. Permitir acompanhar a tramitação de processos administrativos de lançamentos realizados no SEFISC.
339. Permitir ao contribuinte registrar processo com possibilidade de entrega de documentos, registro de observações, conforme prazos estabelecidos, assim como recursos.
340. Permitir a geração do Termo de Exclusão do SIMPLES para aqueles contribuintes notificados que não se justificou no processo, informando eletronicamente da sua exclusão.
341. Apresentar relatório para viabilizar a Exclusão no mês subsequente do Optante do Simples Nacional, pois a mesma ocorre quando o contribuinte tem a sua Receita Bruta do Ano calendário (RBA) ultrapassada em mais 20% do limite Federal, ou sublimite estadual quando houver. Através deste relatório deverá ser gerado o arquivo formato txt., conforme layout definido pela RFB, para envio de ação para exclusão da opção do simples nacional em Lote de contribuintes.
342. Permitir reconhecer automaticamente, através das movimentações do DAS-D, as divergências dos contribuintes notificados que se auto regularizaram.
343. Permitir acompanhar os contribuintes que iniciaram a regularização através de parcelamento no SIMPLES, com a suspensão do débito, através de tela para digitação manual da autoridade tributária até a liquidação do débito.
344. Permitir a distinção dos pagamentos do Simples Nacional registrando em codificações distintas as dívidas do Simples Nacional e SIMEI, bem como para contribuintes eventuais.
345. O sistema deverá realizar a distribuição dos pagamentos do simples nacional em suas respectivas competências, seja o pagamento oriundo de um DAS de parcelamento ou um DAS normal.
346. Permitir a importação dos arquivos de pagamentos do Simples Nacional, tais como DAF607.
347. Realizar enquadramento de empresas optantes do Simples Nacional, através da importação do arquivo de períodos disponibilizado pela Receita Federal do Brasil.
348. Inscrever em Dívida Ativa, os créditos importados da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, para protesto e execução judicial.
349. Apresentar o recurso de Alerta Municipal, tendo como referência o Alerta da Receita Federal do Brasil, que consiste no envio de comunicados aos contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional (SN), para os quais foram apontados indícios de omissão de receita ou segregação indevida dos faturamentos da prestação de serviço.
1. Requisitos da Cobrança Administrativa
350. Permitir a classificação dos contribuintes inadimplentes em perfis;
351. Permitir o acompanhamento e gestão dos tributos a serem cobrados administrativamente, sendo possível a utilização de filtros para seleção das cobranças. Os filtros deverão considerar o perfil da dívida (atributos da dívida, por exemplo: valor, tributo, data de vencimento, entre outros);
352. Permitir a criação de carteiras de cobrança, que são agrupamentos dinâmicos de contribuintes ou perfis de contribuintes e seus débitos, a partir de regras pré-definidas ou seleção manual pelo setor responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

353. Permitir a criação de réguas de cobrança, ou seja, definir fluxo de ações cronológicas, desde avisos eletrônicos antes da data de vencimento, ligações telefônicas, envio de carta cobrança e de SMS, agendamento de reuniões de conciliação, ou qualquer outra ação anterior a cobrança;
354. Permitir ao conciliador agendar conciliações com contribuintes inadimplentes permitindo registrar o resultado da negociação.
355. Permitir classificar as modalidades de cobrança, tais como Call Center, e-mail, SMS, cartas, negativação de devedores, dentre outros;
356. Permitir comunicar os devedores por meio das diversas ações de cobrança (nas tecnologias, formatos e layout definidos pela CONTRATANTE, tais como notificação via carta, e-mail, SMS, Diário Oficial, Domicílio Eletrônico), através dos convênios estabelecidos;
357. Permitir apuração dos resultados obtidos pelas cobranças realizadas, por meio de acompanhamento de pagamentos recepcionados e parcelamentos realizados;
358. Permitir que seja possível mapear todas as ações de cobrança realizadas para determinado débito ou CPF/CNPJ;
359. Permitir inscrever débitos em Dívida Ativa de forma automática, através de rotina parametrizável ou manual, através da seleção de débitos em tela do sistema ou pela importação de arquivos.
360. Permitir o acompanhamento e gestão dos tributos a serem cobrados administrativamente, sendo possível a utilização dos filtros relacionados ao perfil do contribuinte (atributos da pessoa, do imóvel ou da atividade econômica exercida, entre outros atributos associados indiretamente);
361. Permitir classificar os devedores, através de criação de ranking, cruzando informações cadastrais com informações financeiras, apresentando índice de sucesso em cobranças anteriores.

Requisitos do Parcelamento de Créditos

362. Permitir configuração de regras de parcelamento e reparcèlement contendo no mínimo: receitas, número de parcelas, valor mínimo de parcelas, percentual a ser pago na primeira parcela, no caso de reparcèlement e data de vencimento da primeira parcela, índice de atualização, definição de incentivos ou não, nos respectivos componentes do crédito tributário;
363. Permitir ao contribuinte adesão ao parcelamento através de visão unificada de seus débitos;
364. Permitir a realização de parcelamentos por CPF/CNPJ de créditos tributários, conforme definido em legislação, compostos do valor nominal, atualização monetária, encargos moratórios e multa de infração, na CONTRATANTE e na Dívida Ativa, executados ou não, incluindo a cobrança de honorários advocatícios e o recolhimento, para posterior repasse, de custas e despesas judiciais;
365. Disponibilizar o Termo de Parcelamento ao contribuinte, contendo no mínimo as seguintes informações: CPF ou CNPJ, Inscrição Municipal (imobiliária ou mobiliária), identificação do contribuinte e débitos originais;
366. Permitir o acompanhamento e gerenciamento dos parcelamentos nos seus diversos estágios, desde a sua contratação pelo contribuinte até sua finalização, pela quitação dos Débitos ou pelo rompimento, por descumprimento do acordo.
367. Permitir que os pagamentos efetuados pelo contribuinte sejam apropriados e compensados no saldo devedor do parcelamento, independente de número de parcela ou exatidão do valor pago, recalculando a próxima parcela a ser paga, bem como o saldo devedor;
368. Permitir o ajuste automático da dívida em parcelamento, quando do recálculo da dívida original em razão de decisão judicial ou conclusão de processo administrativo;
369. Permitir ao contribuinte o cadastro de banco, agência e conta-corrente quando da adesão ao parcelamento para que toda forma de pagamento parcelado, em regra, seja por débito automático;
370. Permitir ao contribuinte e aos gestores do parcelamento opção de rompimento do parcelamento em andamento;
371. Permitir aos gestores reativar parcelamentos;
372. Permitir ao contribuinte optar pela data de vencimento do parcelamento, quando da adesão ou fixá-la de acordo com legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

- 373. Permitir aos gestores do parcelamento visualização de créditos tributários passíveis de parcelamento, por CPF/CNPJ, inscrição imobiliária, Inscrição, Execução Fiscal;
- 374. Permitir aos gestores do parcelamento a geração de relatórios de débitos por CPF/CNPJ, Inscrição, Inscrição Imobiliária;
- 375. Permitir ao contribuinte e aos gestores a emissão do extrato do Parcelamento com composição dos débitos incluídos nos parcelamentos para acompanhamento dos pagamentos;
- 376. Permitir a emissão de DAM a vencer ou vencidos para o contribuinte e para os gestores do parcelamento;
- 377. Permitir ao contribuinte e aos gestores do parcelamento a emissão de DAM de antecipação de parcelas, podendo ser calculado pela quantidade de cotas a serem antecipadas ou pela imposição de valor a ser antecipado, de acordo com a opção do contribuinte, recalculando, assim, o saldo devedor;
- 378. Permitir aos gestores do parcelamento configurar parâmetros para o rompimento automático de parcelamentos com a possibilidade de haver prazos distintos para o rompimento a depender do tipo de parcelamento e legislação vigente;
- 379. Permitir aos gestores do parcelamento a parametrização de datas de vencimentos, por tipo de parcelamento e de acordo com a legislação vigente, respeitando a opção de vencimento do contribuinte, quando escolhida na adesão ao parcelamento, se permitido pela legislação vigente;
- 380. Permitir que coexistam regras distintas de atualização monetária do saldo devedor como por exemplo IPCA, IPCA + 1%, taxa SELIC, tabela PRICE, garantindo a possibilidade de manutenção dos cálculos de atualização dos acordos já existentes, regidos por lei anterior, mesmo com imposição de novas regras para novos acordos;
- 381. Permitir que coexistam regras distintas de desconto de encargos moratórios, multas de infração, custas judiciais e honorários advocatícios referentes aos créditos tributários a serem parcelados, possibilitando essa aplicação em parcelamentos ordinários e em parcelamentos incentivados, de acordo com a legislação em vigor;
- 382. Disponibilização de relatórios de acompanhamento dos parcelamentos, com informações de parcelas a vencer, pagamentos realizados, parcelas em aberto, parcelamentos rompidos e a romper, parcelamentos por estágio, montante contratado, dentre outros;
- 383. Disponibilizar relatórios gerenciais;
- 384. Permitir que o contribuinte informe a quantidade de parcelas que poderá realizar o parcelamento no portal do contribuinte, possibilitando aplicar percentuais de renúncia de juros e multa conforme a quantidade de parcelas informada e a legislação vigente.
- 385. Possibilitar parametrizar a forma de cobrança de honorários advocatícios, informando o percentual a ser aplicado e em quantidade de parcelas que poderá ser diluído.
- 386. Permitir vincular na parametrização do parcelamento a lei de constituição e categorização dos tipos de benefícios, incluindo anistia sobre as multas fiscais.

1. Requisitos do Atendimento ao Contribuinte

- 387. O sistema deve ter funcionalidade que apresente aos usuários do sistema as perguntas frequentes;
- 388. Permitir que o contribuinte municipal tenha acesso aos serviços básicos, evitando a necessidade de atendimento presencial, serviços como emissão e parcelamentos de ITPU, ITBI, Alvarás, DAM's, CND's;
- 389. Permitir ao gestor da Entidade definição do layout, com, pelo menos, três opções de Portal de serviços, usuário ainda poderá escolher cores, ícones e inserir links;
- 390. Permitir a emissão de documento de arrecadação, inclusive segunda via;
- 391. Permitir a emissão de extrato fiscal do contribuinte;
- 392. Permitir a emissão do cartão de inscrito no cadastro e ficha cadastral;
- 393. Permitir a emissão de certidão de débitos do contribuinte, sendo possível sua parametrização, sem intervenção de desenvolvimento, contendo número de autenticidade e QRCode.
- 394. Permitir parametrização de Certidão Cadastral de Empresas, sem intervenção de desenvolvimento e que sua emissão tenha número de autenticidade, sendo possível validar pelo portal de contribuintes e QRCode;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

395. Permitir parametrização de Certidão Cadastral de Imóveis, sem intervenção de desenvolvimento e que sua emissão tenha número de autenticidade, sendo possível validar pelo portal de contribuintes e QRCode;
396. Permitir a visualização de pendências que motivaram a emissão de certidão positiva com efeito de negativa;
397. Permitir a emissão de certidões em conformidade com decisões judiciais, de forma manual, sendo possível sua parametrização, sem intervenção de desenvolvimento, contendo número de autenticidade e QRCode;
398. Permitir a consulta ao histórico de certidões emitidas;
399. Permitir a emissão da cota única do IPTU do exercício e/ou realizar o seu parcelamento, simulando de uma única vez, todas as opções de parcelas disponíveis;
400. Permitir o cadastro e as alterações cadastrais das Pessoas Físicas, registrando o exercício de Atividade Econômica Autônoma, quando for o caso;
401. Permitir consulta aos históricos cadastrais com as respectivas datas e alterações cadastrais;
402. Permitir a consulta e a emissão de extrato de parcelamentos com sua composição;
403. Permitir a simulação e o parcelamento de débitos ativos de forma consolidada, considerando todas as disposições legais;
404. Permitir a consulta dos débitos e seus pagamentos, inclusive os decorrentes de fiscalização com sua composição;
405. Permitir a emissão de débitos, agrupando-as em um único documento de arrecadação;
406. Permitir a confirmação de autenticidade de certidão de posição de débito, via internet;
407. Permitir a consulta de situação e tramitação de processos administrativos;
408. Permitir a compensação de pagamentos em duplicidade dentro do exercício curso;
409. Permitir a emissão de relatório da Dívida Ativa do contribuinte de forma consolidada.
410. Serviços disponíveis via Whatsapp
411. Permitir a emissão de Boletim de –Informações Cadastrais – BCI;
412. Permitir a emissão de Boletim de Cadastro Mercantil – BCM;
413. Permitir a emissão de Certidões de Débitos;
414. Permitir a emissão de Certidões de Valor Venal do Imóvel;
415. Permitir a validação de Autenticidade de Documentos Emitidos;
416. Permitir a emissão de DAM de ITBI;
417. Permitir a emissão de Documento de Transferência ITBI;
418. Permitir a consulta Situação e Informações Gerais da Empresa no Município;
419. Permitir a consulta de Acessos ao sistema liberados para a empresa;
420. Permitir a consulta de Acessos ao sistema liberados para processos na área Imobiliária;
421. Permitir a consulta Extrato e Resumo de Débitos por Situação (Abertos, Pagos, Cancelados, Parcelados);
422. Permitir a emissão de DAM's de Débitos de Exercício;
423. Permitir a emissão de DAM's de Débitos de Dívida Ativa;
424. Permitir a emissão de DAM's de Débitos Executados;
425. Permitir a emissão de DAM's de Débitos Protestados;
426. Permitir a emissão de DAM's de Parcelamentos;
427. Permitir a consulta de Pagamentos realizados;
428. Permitir a emissão de DAM's de Licenciamentos, tais como: Alvarás de Localização e Funcionamento, Alvará de Obras e Documento de Habite-se, Vigilância Sanitária, Ambiental, Eventos, dentre outros;
429. Permitir a emissão de Documentos de Alvarás de Licenciamentos;
430. Permitir a consulta de Limite de Faturamento registrado no Município;
431. Permitir a consulta existência de Notificação de Desenquadramento da empresa;
432. Permitir a consulta existência de Notificações e Autos de Infração – Fiscalização Tributária e Urbana;
433. Permitir a consulta de Notificação.

Requisitos da Dívida Ativa

434. Permitir a inscrição automática dos débitos em dívida ativa, baseado em parâmetros definidos pelos gestores, com possibilidade de definir periodicidade e o agendamento eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

435. Permitir configurar regras de validação para os débitos passíveis de inscrição em Dívida Ativa, excluindo aqueles que, por exemplo, não possuírem informações cadastrais suficientes para identificação e localização do contribuinte;
436. Organiza os contribuintes e seus débitos em carteiras;
437. Caso os contribuintes e seus débitos não atendam mais as regras de inclusão, estes podem ser retirados da carteira e incluídos nas carteiras em que as variáveis de inclusão possam ser atendidas, com atualização diária;
438. Permitir a inscrição manual dos débitos em Dívida Ativa através da seleção em tela do sistema, mediante uso de filtros, ou pela importação de arquivos;
439. Permitir consultar e selecionar débitos, mediante filtragem, para emissão de avisos de cobrança, através de correspondência, SMS ou Domicílio Eletrônico;
440. Permitir a seleção de massa de débitos, mediante filtragem, para o preparo do ajuizamento;
441. Permitir a Inclusão de Anotações nas Certidões de Dívida Ativa.
442. Atualização de Certidão de Dívida Ativa com controle versão, possibilitando a rastreabilidade dos fatos ocorridos.
443. Controle das informações complementares que serão incluídas na Certidão de Dívida Ativa.
444. Permitir a emissão da Certidão da Dívida Ativa – CDA em formato PDF;
445. Permitir a geração eletrônica e a impressão do Livro da Dívida Ativa;
446. Permitir o envio de débitos para protesto em massa, através de geração de arquivo para integração com o sistema de protestos e seus Cartórios.
447. Permitir a emissão de DAM do débito inscrito em Dívida Ativa;
448. Permitir imputação do valor do crédito tributário para cumprimento de decisão judicial, possibilitando a emissão do Documento de Arrecadação;
449. Permitir o parcelamento dos débitos, com a possibilidade de exclusão de encargos (transação), segundo critérios a serem definidos;
450. Permitir a emissão de extrato fiscal financeiro do contribuinte para visualização dos débitos inscritos em dívida ativa, com opção para visualizar os débitos não inscritos;
451. Permitir suspensão de exigibilidade dos débitos, refletindo seus efeitos, quando for o caso, na classificação do contribuinte (suspendendo inadimplência) e na emissão de certidões;
452. Permitir o acompanhamento e a gestão dívida em seus diversos estágios após a inscrição, com opção de visualizar os estágios anteriores a inscrição na Dívida Ativa;
453. Permitir a devolução de débitos inscritos para o órgão de origem;
454. Permitir a conversão do depósito administrativo ou judicial em renda para a quitação de débitos, ainda que parcial;
455. Permitir realizar a baixa manual de débitos seja por decisão judicial ou por outros motivos, com a devida justificativa;
456. Permitir a baixa automática, de acordo com parametrização definida, de débitos prescritos;
457. Permitir o gerenciamento dos motivos e prazos de suspensão da exigibilidade;
458. Permitir a aplicação de diversos índices de atualização monetária, individualizando-os em função da natureza do débito;
459. Permitir a emissão de relatórios gerenciais;
460. Permitir a escrituração das dívidas inscritas, e respectivos pagamentos, descontos ou abatimentos, em conformidade com o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
461. Permitir que na tela de pesquisa da dívida possa ser feito parcelamento, englobamento, imprimir os débitos e o cancelamento da dívida;
462. Conciliação de Cobrança
463. Permite, através de seleção de perfis de contribuintes, o agendamento para atendimento de conciliação
464. Disponibiliza função para que o agente de cobrança possa realizar agendamento dos contribuintes, que irão ser convidados para conciliação fiscal dos seus débitos junto a um funcionário público autorizado (conciliador fiscal), o qual deverá visualizar todos os dados do contribuinte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

- 465. Permite ao conciliador simular os valores para parcelamento, emitir de termo de parcelamento e cancelar parcelamentos, se for necessário, de acordo com as regras cadastradas no sistema;
- 466. Realiza a emissão de guias dos débitos em aberto, atualizar os dados do contribuinte que está sendo atendido e se necessário cadastrar uma ação de cobrança.

Gestão de Procuradoria

- 467. Protesto em Cartório
- 468. Permitir a seleção individual e/ou em lote das dívidas para cobrança via Protesto em cartório;
- 469. Possuir rotina de geração de arquivo eletrônico, com os dados dos contribuintes e dos débitos, para envio ao cartório responsável pelo protesto;
- 470. Permitir a importação do arquivo de confirmação do cartório para os contribuintes protestados;
- 471. Possuir o acompanhamento do protesto através dos dados de importação;
- 472. Possuir baixa automática dos pagamentos das dívidas protestadas;
- 473. Permitir o cancelamento/desistência de protestos de Certidões de Dívida Ativa.
- 474. Possibilitar a emissão da Carta de Anuência para Certidões de Dívida Ativa Protestadas;
- 475. Permitir o Cancelamento de Certidões de Dívida, informando motivo e Processo Administrativo.
- 476. Permitir a Inclusão de Anotações nas Certidões de Dívida Ativa.
- 477. Atualização de Certidão de Dívida Ativa com controle versão, possibilitando a rastreabilidade dos fatos ocorridos.
- 478. Possibilitar a Assinatura Digital na Certidão de Dívida Ativa através de certificado padrão ICP Brasil, garantindo assim a integridade dos dados constantes no documento.
- 479. Possibilitar o envio Automático de Certidões de Dívida Ativa e Petições para a obtenção da Assinatura Eletrônica, sem que haja intervenção do usuário no produto.
- 480. Permitir que os retornos de ocorrências dos cartórios façam parte do histórico de acionamentos dos contribuintes e de suas dívidas que estão relacionadas aos retornos.

Execução Fiscal

- 481. Permitir acessar o Web Site dos diversos órgãos cadastrados (principalmente os Tribunais de Justiça Estaduais), diretamente a partir da aplicação;
- 482. Permitir a troca de informações com sistemas do Poder Judiciário através de integração com a Procuradoria Municipal;
- 483. Adotar o Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, como protocolo de comunicação com os Tribunais para viabilizar o envio de processos.
- 484. Receber retorno do Tribunal de Justiça com data de ajuizamento e número do Protocolo, ficando gravado no processo de envio.
- 485. Permitir anexar procuração durante o envio do ajuizamento com integração ao Tribunal de Justiça.
- 486. Permitir a seleção e criação de lote de débitos, com base em parâmetros definidos, para ajuizamento das ações de execução fiscal, seguindo os padrões do MNI, em integração com o Tribunal de Justiça.
- 487. Gerenciar as operações referentes aos trâmites dos processos de ajuizamento de débitos, permitindo a vinculação da certidão de petição a um procurador responsável, registrado no cadastro de procuradores.
- 488. Possuir rotina que permita a integração com o sistema de procuradoria do município, mediante a importação\exportação de dados, através de arquivos em formato digital com layout parametrizável, que possibilite à exportação dos dados pertinentes a emissão da petição para ajuizamento e ao acompanhamento do trâmite jurídico e a importação dos dados necessários à identificação dos ajuizamentos, sem que haja a necessidade de redigitação em ambas as operações.
- 489. Possibilitar o cadastramento dos processos já em andamento, informando nestes casos o procurador atualmente vinculado a este processo, seja manual ou por Integração com o Tribunal;
- 490. Possibilitar o cadastramento das partes, incluindo documentos, como CNPJ/CPF, Inscrição ou RG;
- 491. Permitir anexar documentos aos processos, tanto os emitidos pelo próprio sistema como outros digitalizados (DOC, BMP, GIF, JPG, XLS, PDF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

- 492. Disponibilizar agenda por procurador, permitindo o cadastramento tanto de compromissos vinculados aos processos quanto de outros compromissos quaisquer;
- 493. Possuir rotina que permita a comunicação entre a Vara de Execuções Fiscais, a Secretaria de Fazenda e a Procuradoria Fiscal, com integração via WebService;
- 494. Possibilitar a integração ao sistema de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça, para permitir que a Procuradoria Fiscal possa atuar e monitorar todos os seus processos eletronicamente;
- 495. Permitir geração de Notificação.;
- 496. Permitir o envio de Notificação via Domicílio Tributário Eletrônico do Contribuinte – DTEL;
- 497. Possuir geração de relatório dos valores em Protestos;
- 498. Possuir acompanhamento Judicial por Contribuinte e Situação;
- 499. Emissão de relatório listando os valores protestados e valores enviados para protesto em aberto.
- 500. Controle dos valores arrecadados, das Certidões Enviadas para Protestos e Protestadas.
- 501. Demonstrativo analítico dos débitos inscritos e\ou ajuizados por livro de inscrição.

Controle de Cemitério

- 502. Permitir o cadastro de Cemitérios Municipais, contendo: Nome e Endereço;
- 503. Permitir o vínculo dos funcionários aos cemitérios cadastrados, podendo vincular mais de um funcionário por cemitério;
- 504. Permitir identificar o local do velório;
- 505. Permitir o cadastro de Causa de Morte, onde o mesmo deverá ser utilizado no cadastro de Óbitos;
- 506. Permitir o cadastro de funerárias, onde a mesma deverá ser utilizada no cadastro de óbitos;
- 507. Permitir o cadastro de tipos de sepultamentos, onde o mesmo deverá ser utilizado no cadastro de óbitos;
- 508. Permitir o Cadastro de Tipo de Sepultura, onde o mesmo deverá ser utilizado no cadastro de óbitos;
- 509. Permitir o cadastro de sepulturas, onde o mesmo deverá conter: O nome do cemitério, número, responsável, requerente, valor pago, código talão, data, herdeiros, área, quadra, Ala, Jazigo, gaveta, cova, livro;
- 510. Permitir a pesquisa da sepultura por número, cemitério, responsável, quadra, ala, jazigo, gaveta, cova e livro;
- 511. Permitir a emissão de relatório com os dados cadastrados a sepultura;
- 512. Permitir o cadastro do médico declarante do óbito;
- 513. Permitir o cadastro do óbito contendo:
- 514. Cemitério;
- 515. Número de sepultura, onde deverá preencher automaticamente informações sobre o cadastro da mesma;
- 516. Tipo de Sepultura;
- 517. Tipo de Sepultamento;
- 518. Funerária;
- 519. Características gerais das pessoas falecidas;
- 520. Dados do requerimento e pagamento;
- 521. Causas de morte, podendo adicionar mais de um motivo;
- 522. Médico declarante;
- 523. Dados do sepultamento;
- 524. Informações padronizadas atendendo a necessidade da Prefeitura.
- 525. Permitir a emissão de relatório com os dados do óbito;
- 526. Permitir informar a exumação;
- 527. Permitir informar a remoção;
- 528. Permitir o cadastro de Licenças de alvará para construção ou reforma;
- 529. Imprimir gráfico de quantidade de causas de mortes por período;
- 530. Permitir cadastro e controle dinâmico de setores sem limite de níveis;
- 531. Permitir emissão de guias de liberação de sepultamento com emissão de cobrança de Taxas e possível parcelamento;
- 532. Permitir a emissão de guias de exumação, movimentação e traslado de corpos com emissão de cobrança de taxas e possível parcelamento;
- 533. Permitir a realização de concessão de lotes e de sepulturas por prazo determinado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

indeterminado, com emissão de cobrança de taxas e possível parcelamento;

534. Permitir emissão de relatórios de falecidos de um determinado período ou causa mortis e de toda sua movimentação;

535. Permitir emissão de relatório das guias de cobrança das movimentações e sepultamentos em aberto (vencidas ou não) e pagas;

536. Permitir emissão de relatório de todas as movimentações realizadas por cemitério e por tipo de movimento;

537. Permitir emissão de relatórios de ocupação de vagas do cemitério;

538. Permitir emissão de relatórios de concessões de sepulturas e lotes por status de cobrança;

539. Permitir elaboração de gráficos da ocupação do cemitério;

540. Permitir elaboração de gráfico de sepultamentos e movimentações;

541. Possui Integração com os módulos Tributário e Dívida Ativa.

Business Intelligence

542. Mostrar diversos cenários referentes a Execução Fiscal da Dívida Ativa, estabelecendo comparativos entre as fases da ação judicial em termos numéricos e percentuais de tal forma criar uma camada de apresentação que dê ao gestor uma visão rica de como se encontra os créditos em execução, sinalizando possíveis perdas por ausências de ações.

543. Demonstrar cruzamentos de dados entre os diversos status da dívida ativa, montantes arrecadadas períodos, prescrição, estatística da dívida prevista e a receber, bem como demonstrar o impacto dos maiores devedores na previsão de arrecadação. Também apresentar números que demonstre as perdas anuais da dívida, bem como apontar o crescimento desta a partir de comparativos com dados históricos.

544. Projetar recebimento de Parcelamento da Dívida Ativa por período, apontando tendências e o impacto positivo ou negativo sobre o montante. Além disso ser capaz de fazer diversos cruzamentos com perda de descontos em multas e juros, impacto sobre o montante da dívida.

545. Apresentar variadas combinações estatísticas referente a arrecadação de tributos e taxas por período, tipo de tributos, agrupamentos de tributos, bem como mostrar previsões e tendências de arrecadação com base em períodos anteriores. Além disso ser capaz de exibir comparativos de arrecadação previstas versus arrecadação realizada através de variados filtros.

546. Demonstrar projeções de arrecadação a partir de percentuais incidentes sobre o montante do IPTU por serviços, indústria, comércio e residencial, trazendo números estatísticos sobre perdas e ganhos com isenções entre outros benefícios.

547. Demonstrar estatísticas de recebimentos das diversas taxas e impostos, bem como previsões de recebimento sobre percentuais de contribuintes atingidos por estas taxas e impostos

548. Variações, projeções e tendências sobre arrecadação de ISS e TFF tendo como parâmetros, regimes tributários, atividade econômica.

549. Visão das previsões gerais de recebimento previsto comparado a recebimento realizado em diversos períodos.

550. O módulo BI deve estar totalmente integrado ao sistema tributário de maneira que haja apenas um login para acessar tanto o sistema tributário quanto o módulo BI neste embutido.

GESTÃO ITBI

551. Permitir declaração do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis pelo contribuinte, registrando os dados dos contribuintes envolvidos, do imóvel e dos valores considerados.

552. Identificar, se o imóvel possui débitos e impedir de prosseguir com a declaração da transmissão.

553. Permitir a inclusão de responsável solidário e/ou subsidiário ao sujeito passivo no lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

554. Permitir informar o percentual de participação que cada adquirente possui no imóvel transmitido.

555. Permitir parametrizar os tipos de transação imobiliária para o cálculo do ITBI (compra e venda, cessão de direito, posse, etc);

556. Permitir parametrizar a abrangência da transação se total ou parcial para o cálculo do ITBI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

557. Permitir informar Cartório de Registro relacionado a transmissão.
558. Permitir o cálculo, a partir de dados cadastrais e parâmetros de cálculo, o valor do imposto sobre Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
559. Gerar protocolo com da Declaração da Transmissão contendo as informações resumidas.
560. Disponibilizar a consulta prévia da situação do imóvel ao cartório, possibilitando a entidade solicitar a emissão da Guia de ITBI, uma vez efetuado o lançamento possibilitar a emissão da Certidão de ITBI, fazendo a escrituração no sistema contábil da prefeitura do lançamento e de todas as suas alterações, em conformidade com o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
561. Possibilitar a transferência automática do imóvel mediante lançamento da guia de ITBI, e que a rotina seja parametrizável para transferência seja automática ou não.
562. Portal do contribuinte para emissão do ITBI Web, não deverá ter a obrigatoriedade de cadastramento e senha prévia. Poderá o solicitante, acessar o serviço e ser validado por envio de e-mail e ainda ter a opção de login integração com e-gov.
563. Permitir com base no protocolo gerado, que os interessados possam acompanhar cada uma das fases do processo;
564. Deverá ser parametrizado a emissão da DAM de ITBI após geração do processo pelo contribuinte, ou após validação/homologação do fiscal.
565. Permitir que este serviço, tenha cada uma das fases, cadastradas e parametrizadas.
566. Administração Patrimonial do Município
567. Permitir manutenção e identificação dos imóveis foreiros ao Município, integrado ao cadastro imobiliário, com parametrização dos atributos pertinentes (dados do imóvel, registro do foro, registro do resgate, entre outros);
568. Possibilitar o acompanhamento e a gestão de dívidas não tributárias, relativas a imóveis do patrimônio do Município, tais como foro, transferência de domínio útil, resgate de enfiteuse, concessão, autorização e permissão de uso e multas;

DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE

1. Dispor de caixa postal eletrônica, com funcionalidades inerentes a uma caixa de correio eletrônico, denominada de Domicílio Tributário Eletrônico – DTEL, disponível na internet, cujo acesso pelo contribuinte será realizado por Certificado Digital, podendo ser utilizado também login e senha, a depender da situação;
2. Possibilitar o acesso ao DTEL por usuários autorizados por código de acesso, liberados pelos contribuintes, garantindo o sigilo fiscal, a identificação, a autenticidade e a integridade das comunicações;
3. Permitir o registro do Domicílio Eletrônico com confirmação do cadastro via resposta de e-mail (pós-cadastro);
4. Permitir o envio de comunicações e documentos fiscais (tais como, notificação de lançamento, notificação fiscal de lançamento e auto de infração) aos contribuintes;
5. Permitir classificar as comunicações como, por exemplo, intimação pessoal, mensagens, avisos, respostas de consultas, notificação fiscal, auto de infração, entre outras;
6. Permitir a automatização do envio de quaisquer das modalidades de comunicação e de documentos fiscais, individualmente ou em lote;
7. Possuir opção de exclusão de mensagens caracterizadas como assuntos que não possuem necessidade de permanência na caixa postal do contribuinte;
8. Permitir o gerenciamento do recebimento das comunicações pelo contribuinte, sinalizando a sua leitura ou a expiração do prazo para tal;
9. Permitir a parametrização dos prazos de acordo com a legislação vigente, para acesso às comunicações pelos contribuintes e considerá-las lidas tacitamente, quando da não leitura no prazo definido;
10. Permitir o envio de e-mail e/ou SMS para os contribuintes informando sobre a existência de comunicações no DTEL.
11. Permitir gerar Procuração Eletrônica para nomear um terceiro (Pessoa Física ou Jurídica) como Procurador Eletrônico, perante a CONTRATANTE, para acesso ao DTEL dos estabelecimentos escolhidos no momento da criação da Procuração Eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

12. Permitir ao procurador recusar a procuração (antes de aceitá-la) e rejeitá-la após ter aceito, deixando de ter acesso a Caixa Postal da empresa/pessoa;
13. Permitir que somente o portador do e-CNPJ da empresa credenciada ao DTEL ou algum +membro do quadro societário da empresa, portador de e-CPF, possa criar uma procuração eletrônica.
14. Não permitir que um procurador eletrônico crie procurações eletrônicas.;
15. Permitir que o titular do DTEL, ao estabelecer procuração eletrônica, possa indicar a quais CNPJ completos o procurador eletrônico poderá ter acesso;
16. Notificar o usuário da existência de documentos pendentes de assinatura eletrônica;

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

1. Estar de acordo com as orientações do Modelo Conceitual e Manual de Integração proposta pela Câmara Técnica da ABRASF, em sua versão 2.03 ou superior;
2. Registrar todas as informações inerentes à emissão de uma nota fiscal convencional, em papel e, ainda, permitir que se façam os registros de abatimentos e retenções de tributos, sob responsabilidade do contribuinte;
3. Possibilitar a emissão das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e através do portal eletrônico da Prefeitura via browser (modalidade online), como também através de aplicativo próprio do contribuinte via Webservice (modalidade offline), que deverão possuir códigos de verificação único no padrão definido no Modelo ABRASF para cada NFS-e gerada no sistema;
4. Possuir elementos de segurança (alfanuméricos e gráficos) que comprovem a sua autenticidade perante a administração fazendária e elementos de verificação e conferência dos dados que comprovem sua validade pelos tomadores de serviços;
5. A solução web do sistema deve possuir um módulo administração e um módulo prestador ambos devem possuir acesso através de autenticação de usuários, deverá possuir também uma área pública onde o acesso ocorrerá sem necessidade de autenticação;
6. O sistema deve possibilitar identificar as pessoas jurídicas ou físicas como emissores de NFSe, o acesso ao sistema seja ele para a solução web ou consumo dos serviços via Webservice só poderá ocorrer se a pessoa estiver identificada como Prestador de Serviços Emissor de Notas, Prestador Eventual ou Tomador/Intermediário de serviços;
7. Permitir que as pessoas solicitem acesso ao sistema, de forma online;
8. Possibilitar a geração de termo de solicitação de acesso;
9. O termo de solicitação de acesso deve ser personalizável pelo fisco;
10. Possuir funcionalidade onde seja possível movimentar as solicitações de acesso efetuadas pelos prestadores/tomadores de serviço.
11. O acesso ao sistema só poderá ser liberado após o deferimento da solicitação pelo fisco através de funcionalidade para deferimento/indeferimento;
12. Para o caso de deferimento, o sistema deve enviar um e-mail ao solicitante informando que sua solicitação foi deferida;
13. O corpo do e-mail de confirmação de deferimento/indeferimento deve ser personalizável pelo fisco;
14. A autenticação para acesso ao sistema deverá se dar através de usuário (CPF) e senha;
15. Para realizar a autenticação ao sistema deverá possuir mecanismo de proteção do tipo Captchas utilizado para distinguir humanos e máquinas;
16. Também deverá ser possível realizar autenticação através de certificado digital padrão ICP-Brasil (e-CPF ou e-CNPJ com vínculo do CPF da pessoa no certificado);
17. Deverá ter funcionalidade de recuperação de senha;
18. Deverá ter funcionalidade de alteração de senha;
19. Deve ser possível consultar o log de auditoria das operações realizadas no sistema, identificando data, hora, funcionalidade, detalhamento textual do que foi realizado, pessoa que realizou a operação e empresa;
20. Disponibilizar layout e meios para possibilitar a importação de arquivos gerados pelos sistemas da escrita fiscal ou contábil utilizados pela empresa prestadora ou tomadora de serviço bem como meios para validação do layout do arquivo.
21. Disponibiliza a opção para inclusão de avisos direcionados exclusivamente para alguns contribuintes ou Pop ups com notificações que serão exibidos na página inicial do sistema NFS-e para todos os contribuintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

22. A funcionalidade de geração de NFSe será disponibilizada apenas na solução web, e deverá exigir dos emissores exclusivamente o que não pode ser obtido pelo Cadastro Municipal do Contribuinte, evitando redundância ou redigitação de dados.
23. Possibilitar o preenchimento automático dos dados do Tomador do Serviço através do preenchimento do CNPJ ou do CPF, utilizando API de integração com a Receita Federal do Brasil – RFB, quando o prestador for emitir a Nota Fiscal de Serviços;
24. Permitir a geração de guia de ISS próprio (NFS-e emitidas) e Substituto Tributário (NFS-e recebidas com retenção de ISS), por competência e por nota (s).
25. Permitir que na emissão de uma NFS-e, quando da indicação do Tomador de Serviços seja realizada a verificação se o mesmo é Substituto Tributário do ISSQN e se for aplicar, automaticamente a Retenção do ISSQN a ser recolhido pelo Tomador do Serviço, conforme as informações do Cadastro Econômico do Município.
26. Permitir o controle de empresas Substitutas Tributárias definidas para pagamentos das retenções em Regime de Caixa seja realizado para cada Nota Fiscal Eletrônica recebida, permitindo que a empresa Substituta Tributária informe a data de pagamento das Notas Fiscais e gerencie as Guias que serão geradas para recolhimento do ISSQN.
27. Permitir a emissão de NFS-e com informação de ISS suspenso por decisão judicial, bloqueando a geração da guia de ISS e permitindo ao gestor o desbloqueio desta guia.
28. Permitir a emissão de NFS-e com deduções da base de cálculo nas situações previstas na Lei 7.186/2006 e Lei Complementar 175/2020.
29. Permitir a consulta de documentos fiscais tomados por período, data de competência, CNPJ do tomador do serviço.
30. Permitir a consulta de NFS-e emitidas e canceladas por: inscrição, data de emissão, data de competência, número do RPS, CPF/CNPJ do tomador do serviço.
31. A visualização e impressão da imagem das NFS-e emitidas deverá ser feita em arquivo formato PDF.
32. Recalcula automaticamente as alíquotas de ISS Próprio e Retido dos contribuintes por Período de Apuração PA (mês), utilizando do RBT12 as informações dos faturamentos declarados no PGDAS- D de Comércio, Indústria, Filiais e Exportação, somados aos valores de Serviços da Notas Fiscais de Serviços Eletrônica NFS-e, emitidas pelos contribuintes estabelecidos no município.
33. Permitir o cálculo automático da alíquota, identificando as notas fiscais emitidas com alíquota reduzida para então apurar o valor da diferença do ISS a ser pago e notificar o contribuinte.
34. Faz a apuração do ISSQN sobre a diferença a maior declarado no DASN/PGDAS-D em relação às Notas emitidas – NFS-e.
35. Possuir recursos para substituição de NFS-e nas modalidades online (via browser) e através de interface web service. Neste caso, deverá ser registrado um vínculo entre a NFS-e substituída e a substituta;
36. O sistema deverá observar as parametrizações da entidade quanto às regras para substituição com no mínimo os seguintes itens:
37. Prazo máximo para a substituição.
38. Definição de data base para contagem de prazo para substituição.
39. Permissões quanto à disponibilidade para substituição de nota fiscal quando ocorrer a substituição dentro do mês de emissão da nota.
40. Permissão quanto à necessidade de aprovação da entidade quando a substituição da nota fiscal ocorrer dentro do mês de emissão.
41. Parametrização para envio de e-mail aos envolvidos no processo de substituição.
42. Possuir recursos para cancelamento de NFS-e nas modalidades online (via browser) e através de interface web service. Neste caso, a NFS-e deverá possuir algum elemento gráfico que identifique facilmente que a nota está cancelada;
43. O sistema deve observar as parametrizações da entidade quanto às regras para cancelamento com no mínimo os seguintes itens:
44. Prazo máximo para cancelamento.
45. Definição de data base para contagem de prazo para cancelamento.
46. Permissões quanto à disponibilidade para cancelamento de nota fiscal quando o ocorrer cancelamento dentro do mês de emissão nota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

47. Permissão quanto à necessidade de aprovação da entidade quando o cancelamento da nota fiscal ocorrer dentro do mês de emissão.
48. Permitir a implantação do controle de cancelamentos de NFS-e através da ciência do tomador, para que uma NFS-e seja efetivamente cancelada apenas com a concordância do tomador de serviço.
49. Parametrização para envio de e-mail aos envolvidos no processo de cancelamento;
50. Possuir funcionalidade onde seja possível deferir/indeferir as solicitações de cancelamento/substituição de notas que foram efetuadas fora do prazo definido pela entidade.
51. Permitir a verificação online e pública da autenticidade e validade de uma NFS-e através do fornecimento do CPF/CNPJ do prestador, número da NFS-e e o código de verificação do selo da NFS-e;
52. Possuir a funcionalidade de carta de correção, tal documento é complementar à nota fiscal e deve permitir corrigir dados que não impactam na apuração do imposto ou mudança do prestador/tomador de serviços, conforme abaixo:
- Razão Social do prestador de serviço.
 - Nome fantasia do prestador de serviço.
 - Contatos (e-mail e telefone) do prestador de serviço.
 - Endereço (Logradouro/Número/complemento, bairro) do prestador de serviço.
 - Razão Social do tomador de serviço.
 - Nome Fantasia do tomador de serviço.
 - Endereço (Logradouro/Número/complemento, bairro) do tomador de serviço.
 - Contatos (e-mail e telefone) do tomador de serviço.
 - Razão Social do intermediário do serviço.
 - Dados RPS (número//série/tipo).
 - Discriminação do serviço.
53. Possuir funcionalidade onde seja possível deferir/indeferir as solicitações de correções nas notas efetuadas através da carta de correção fora do prazo definido pela entidade.
54. Permitir ao gestor autorizar e desautorizar um contribuinte a emitir NFS-e;
55. O sistema deve observar as parametrizações da entidade quanto às regras para emissão da carta de correção com no mínimo prazo máximo para efetuar correções em notas fiscais, prazo máximo para cancelamento de cartas de correção e parametrização quanto à data base para permissão de cancelamento de cartas de correção.
56. O sistema deverá possibilitar a entidade que edite o modelo da carta correção conforme a necessidade de cada entidade.
57. Ao consultar uma nota fiscal eletrônica que possua carta de correção o sistema deve exibir a DANFSE e a carta de correção com os dados alterados.
58. O sistema da licitante deverá possuir ferramenta que permita aos contribuintes selecionar as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e – emitidas de ISS Próprio a fim de se gerar a guia de recolhimento com os respectivos valores a serem recolhidos antecipadamente ou no vencimento;
59. Possibilitar a geração das informações em arquivos XML;
60. Enviar automaticamente e-mail para o tomador do serviço, quando informado pelo restador, na emissão da NFS-e para o seu CPF/CNPJ;
61. Permitir ao prestador do serviço enviar qualquer NFS-e emitida para um ou mais e-mails com a possibilidade da inclusão de comentários;
62. Possibilitar que o sistema ofereça aos usuários a possibilidade da emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e, através de dispositivos móveis e sem exigir do usuário o download de nenhum tipo de aplicativo;
63. O sistema deverá possuir mecanismo para que na emissão da NFS-e a definição sobre o local onde o imposto é devido seja controlado automaticamente de acordo com as regras da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003;
64. O sistema deverá apresentar a alíquota constante na tabela de alíquotas do Município no momento da emissão da NFS-e de acordo com o item de serviço constante no cadastro do contribuinte, no caso de contribuintes Não Optantes do Simples Nacional, e não permitir que o usuário faça a alteração da mesma;
65. O sistema deverá permitir que o usuário informe a alíquota no momento da emissão da NFS-e no caso de contribuintes Optantes do Simples Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

66. Definir a alíquota do Simples Nacional automaticamente, sem a possibilidade de intervenção do usuário nessa seleção;
67. Permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC 123/06, confrontando e permitindo visualizar os dados das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas ou outras declarações estabelecidas em lei;
68. Garantir a geração automática, ao final do período de competência, de guia complementar referente ao ISSQN de todas as NFS-e emitidas e/ou retidas cujos impostos ainda não tenham sido antecipados voluntariamente pelos contribuintes mantendo, assim, a consistência do movimento tributário de cada contribuinte;
69. Permitir o controle sobre a dedução da base de cálculo das empresas de Planos de Saúde, com base nas Notas Fiscais recebidas automaticamente de empresas estabelecidas e das escriturações de notas fiscais de outros municípios, para que seja aplicada regra de abatimentos para definição da base de cálculo do ISS e consequente geração da Guia de recolhimento do ISSQN com todo o abatimento permitido pelo município.
70. Permitir que os planos e cooperativas de saúde cadastrem os cooperados (pessoa física e jurídica) para que baseado nas notas fiscais emitidas contra os planos e cooperativas de saúde o sistema permita o abatimento destas notas de base de cálculo do ISS.
71. Permitir que o prestador de serviço avulso solicite remotamente o cadastro de Contribuinte Avulso para a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;
72. Garantir que o usuário somente possa acessar o sistema para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa após a aprovação do cadastro pela autoridade fiscal e o recebimento das credenciais de acesso e senha.
73. Disponibilizar aos mesmos as seguintes informações para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa: Dados do Tomador do Serviço, Período de Competência, Município da Prestação do Serviço, Tipo de Atividade e Descrição do Serviço.
74. Permitir a geração e impressão de DAM vinculado à Nota Fiscal de Serviços Avulsa no padrão FEBRABAN e o PIX, para que o usuário possa realizar o pagamento do imposto em qualquer rede bancária integrando-se ao sistema Tributário utilizado no município através de WebService.
75. Permitir que o usuário do sistema possa consultar e imprimir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa.
76. Permitir que o prestador de fora do município possa se cadastrar no sistema e emitir o Registro ou Declaração Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços, e enviado automaticamente para o tomador de serviço.
77. A Declaração Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços deverá conter o nome e CNPJ do tomador do serviço, o serviço de acordo com a Lei Municipal, valor do serviço, dados do prestador de fora do município, alíquota, valor do ISS e o número da nota fiscal de origem.
78. Permitir enviar a Declaração Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços para o tomador de serviço.
79. Conter rotina para transformar as Declarações Auxiliares de Nota Fiscal de Serviços em documento de arrecadação municipal — DAM.
80. Disponibilizar módulo gestor para obtenção de relatórios gerenciais;
81. Permitir o controle de conta-corrente de valores de dedução de material de construção civil por contribuinte, possibilitando gerar o crédito através da importação do Nota Fiscal Eletrônica (NFe), permitindo gerar o consumo automático no ato da emissão da NFSe.
82. Permitir gerar cupom a cada NFS-e emitida, possibilitando parametrização do sorteio no módulo de Nota Premiada.
83. Permitir parametrização de substitutos tributários que poderão dar aceite de notas fiscais emitidas para o mesmo;
84. Garantir a geração automatizada da Declaração e do Imposto Devido com base nas Notas Fiscais emitidas;
85. Permitir informar a retenção na fonte pelos tomadores de serviços tributáveis, na condição de Responsáveis ou Substitutos Tributários do ISSQN, nomeados pelo Município ou para atender as hipóteses da Lei Complementar 116/03;
86. Possibilitar a emissão de Guia de recolhimento do ISSQN, de qualquer mês em atraso calculando automaticamente os juros, multas, atualização monetária e descontos, observada a integração com o sistema tributário municipal;
87. Permitir a visualização e impressão de relatório de movimento mensal por declarante, informando todas as notas fiscais emitidas e recebidas, identificando os tomadores e prestadores dos referidos serviços, com a descrição de sua respectiva natureza de operação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

88. Permitir ao contribuinte retificar uma declaração mensal, sendo neste caso, necessário que o sistema mantenha o vínculo entre as declarações, permitindo o rastreamento da retificação;
89. Deve ser possível realizar a declaração dos serviços prestados e tomados por item de serviço da Lei Complementar 116/2003;
90. Deve ser possível realizar a declaração dos serviços prestados e tomados por item de serviço da Lei Complementar 116/2003 por intermédio de WebServices;
91. Deve ser possível realizar a declaração dos serviços prestados e tomados por item de serviço da Lei Complementar 116/2003 por intermédio de processamento de arquivo;
92. Deve ser possível realizar a declaração dos serviços prestados e tomados por nota fiscal emitida;
93. Deve ser possível realizar a declaração dos serviços prestados e tomados por nota fiscal emitida por intermédio de WebServices;
94. Deve ser possível realizar a declaração dos serviços prestados e tomados por nota fiscal emitida por intermédio de processamento de arquivo;
95. Prover, através da disponibilização de senhas por contador/contribuinte, sigilo absoluto quanto às informações particulares de cada contador/contribuinte e das empresas sob sua responsabilidade.
96. Permitir ao contador/contribuinte acessar somente a lista de empresas sob sua responsabilidade e realizar a manutenção dos dados das DMS's – Declaração Mensal de Serviço – somente destas empresas.
97. Permitir ao contador/contribuinte adicionar tantos usuários no sistema quanto for necessário, sendo o acesso individualizado e todos devem ter acesso a todas as empresas da lista do contador/contribuinte.
98. Permitir ao contador/contribuinte realizar uma DMS sem movimento.
99. Cada DMS deverá ser composta de todas as informações necessárias à completa identificação do documento emitido, do prestador, do tomador, dos serviços prestados e do valor da operação.
100. Possibilitar ao contador/contribuinte a digitação, o recebimento e o processamento de DMSs retificadoras, após a entrega da declaração.
101. Permitir ao contador/contribuinte gerar e imprimir o protocolo de confirmação de recebimento da DMS.
102. Permitir que o contribuinte possa realizar o pagamento do ISS de uma determinada competência, copiando a chave Pix e colando no APP do Banco onde possui conta.
103. Permitir que o contribuinte possa realizar o pagamento do ISS de uma determinada competência, realizando a leitura do QRcode Pix com leitor do APP do Banco onde possui conta.
104. Permitir, a emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS, conforme previsto no Manual de Integração da ABRASF. O RPS poderá ser utilizado nas seguintes opções:
105. RPS eletrônico emitido por aplicação própria do contribuinte utilizando a estrutura de WebService. O sistema deverá disponibilizar, aos contribuintes que optarem por essa modalidade, uma série de interfaces para troca de mensagens XML. Essas mensagens poderão estar assinadas digitalmente (através de certificados digitais) ou não, dependendo da definição do Município para cada contribuinte;
106. RPS eletrônico emitido por aplicação própria do contribuinte. O sistema deverá disponibilizar aos contribuintes que optarem por essa modalidade, uma interface para upload do arquivo XML. Este arquivo deverá estar assinado digitalmente (através de certificados digitais);
107. Possuir funcionalidade que permita ao tomador de serviço informar a ciência da execução do serviço discriminado na NFSe pelo prestador a fim de dar fé sobre a ocorrência do fato gerador. Essa funcionalidade deve ser parametrizável atendendo as seguintes regras:
 - Determinar o valor mínimo da nota a ser manifestada;
 - Determinar os tipos de pessoas que podem manifestar a nota (Física, Jurídica ou Ambas);
 - Determinar o prazo para manifestação da nota.
108. A manifestação do tomador deve ocorrer via link enviado no e-mail ao tomador no momento da emissão da nota fiscal ou através da solução web com acesso autenticado pelo tomador.
109. Possuir rotina para emissão de notas avulsas com as seguintes características:
110. Possibilidade inclusão de requerimento de nota avulsa;
111. Emissão de documento para arrecadação com o valor do ISS apurado na NFSe;
112. Possibilidade de condicionar a emissão da nota mediante a pagamento dos tributos incidentes;
113. Possibilidade de liberação manual, pelo fiscal, da nota avulsa através de informe de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

114. Possibilidade de análise das liberações de notas em caso dos regimes especiais de tributação;
 115. Integração das informações das guias com o Sistema Tributário Municipal.
 116. Para os serviços prestados de construção civil, onde exista valor máximo estipulado para dedução da base de cálculo sem comprovação, deve ser sugerido automaticamente pelo sistema o valor de dedução previsto, sendo possível a sua alteração.
 117. Para os serviços prestados de construção civil deve ser obrigatório informações referentes à obra, bem como matrícula CEI/CNO da obra e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 118. Para os serviços prestados de construção civil onde o prestador julgar que não existem dados da obra, deve ser possível que mesmo declara que a obra em questão não necessita da matrícula CEI/CNO e ART.
 119. Possuir “Resumo geral dos movimentos de emissão de notas” onde deve demonstrar uma consulta com no mínimo os seguintes itens:
 - ISSQN devido para o município;
 - ISSQN devido para outros municípios;
 - Quantidade de notas geradas.
 120. No ambiente de administração também deve ser possível emitir, no mínimo os seguintes relatórios gerais das NFS-e:
 - Notas emitidas;
 - Resumo de notas por atividade (quantidade e valor das notas);
 - Visão geral quantitativa dos cenários das notas emitidas.
 121. Possuir modelo customizável de Notificação do Débitos para envio aos contribuintes por carta ou domicílio eletrônico, com respectiva guia de recolhimento, tendo como alvo todos os contribuintes identificados que utilizaram indevidamente da emissão de NFS-e com alíquota menor que a devida para retenção a menor pelo seu tomador.
- Nota Fiscal Eletrônica Mobile
122. O sistema disponibiliza a emissão de NFS-e por meio de aplicativo para dispositivos móveis com plataforma Android e IOS com interface amigável e contar com a opção para emissão de NFS-e por empresas com atividades rotineiras.
 123. O sistema permite a cada emissão de NFS-e a possibilidade de compartilhamento e envio por e-mail.
 124. O sistema permite a verificação de autenticidade das Notas Fiscais recebidas através da leitura de QRCode.

GESTÃO DE ISS BANCÁRIO

CARACTERÍSTICAS GERAIS ISS BANCÁRIO

1. Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados;
2. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
3. Manter histórico dos acessos por usuário por função, registrando a data, hora e o nome do usuário;
4. O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro;
5. O usuário visualizará somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;
6. Permitir que os relatórios possam ser visualizados em tela, salvos em formato PDF ou direcionados para um dispositivo de impressão.

DECLARAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

7. Receber as Informações dos seguintes registros:
8. Plano geral de contas comentado – PGCC (de acordo com Modelo conceitual ABRASF); Pacotes de serviços;
9. Composição dos pacotes de serviços; Balancete analítico mensal;
10. Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

Movimentação no número de correntista; Arrecadação referente aos pacotes de serviços; Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher.

11. O Valor do ISSQN a ser pago pela Instituição Financeira, deverá ser calculado de forma automática pelo sistema;
12. Permitir a configuração do dia para vencimento para consolidação do ISS;
13. Permitir a listagem de serviços prestados pelas Instituições Financeiras para verificação do enquadramento a lista de serviços, permitindo, o seu reenquadramento, inclusive por subitem, uma vez que, o sistema permite estas subdivisões;
14. Deverá apresentar os seguintes relatórios para verificação das consistências das declarações;
15. Relação da declaração somando pelo item e subitem da lista anexa a Lei Complementar 116/2003; Relação da movimentação das tarifas;
16. Demonstrativo da movimentação dos pacotes de serviços;
17. Relação das tarifas, pacotes de serviços, serviços com remuneração variáveis, com seus respectivos enquadramentos a lista de serviços da lei municipal;
18. Relação dos pacotes de serviços comparando com a arrecadação de pacotes dos serviços x quantidade correntista nele enquadrados;
19. Relação dos pacotes de serviços comparando com a arrecadação de pacotes de serviços x a diferença da composição dos pacotes de serviços;
20. Recibo de entrega da declaração – Só emitido caso todos os itens obrigatórios da declaração sejam validados e transmitidos pela instituição;
21. Resumo da declaração – Após validado e transmitido;
22. Documento de Arrecadação Municipal – DAM no padrão Febraban que será preenchido de acordo com a configuração de formação da base de cálculo.
23. Cadastro de usuário que permite o servidor municipal apenas visualizar as informações das Instituições Financeiras sediadas no território do Município Competente para cobrança do Imposto. Com controle de acesso que será definido pela administração tributária.

FISCALIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

24. Criação de Ordem de Serviço para início de fiscalização. As Ordens de Serviços deverão ser criadas de forma automáticas.
25. Criação de Termo de Início de fiscalização com texto definidos pelo setor competente.
26. Criação do Mapa de Apuração de forma automática, indicando as contas COSIF sem as declarações obrigatórias e com declarações inconsistentes.
27. Criação de Auto de Infração por não cumprimento da obrigação principal e acessória de forma automática.
28. Possibilitar a criação de modelos de documentos a serem enviados as Instituições Financeiras pelo não cumprimento das obrigações definidas em lei.
29. Permitir criar modelos de documentos fiscais utilizados pelo município.
30. Permitir alterar os documentos fiscais gerados a partir dos modelos.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

1. Deverá ser um sistema totalmente responsivo, podendo ser acessado de qualquer dispositivo móvel, devendo para tanto responder ao tamanho da tela para se adequar da melhor forma a celulares, tablets e qualquer navegador;
2. O Portal da Transparência deverá estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos;
3. Possibilitar a Entidade personalizar o Portal da Transparência, inserindo o brasão, banner e o logotipo do Município, assim como alterar as cores do plano de fundo, exibir o brasão do Município no Portal da Transparência, permitindo melhor caracterização e identificação do sistema pelo usuário;
4. Exibir informações mínimas das unidades gestoras publicantes do Portal da Transparência, tais como: responsável, endereço, telefone e horário de funcionamento;
5. Dispor de um glossário dos termos utilizados no Portal da Transparência, proporcionando ao usuário do sistema entender termos mais complexos da administração pública;
6. Dispor de uma seção Fale Conosco



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

7. Dispor de ferramentas de acessibilidade WEB para pessoas com deficiência aprovado pelas Normas Brasileiras de Acessibilidade;
8. Dispor mapa do site;
9. Dispor de seção “Perguntas Frequentes”;
10. Dispor de Manual de Navegação;
11. Possibilitar a disponibilização das principais leis que regulam o Portal da Transparência;
12. Possibilitar disponibilizar informação sobre a estrutura organizacional;
13. Possibilitar inserir informações sobre as unidades administrativas;
14. Possibilitar a disponibilização da Carta de Serviços do Poder executivo Municipal;
15. Atender a Lei Complementar nº 131/2009, onde se instituiu a obrigatoriedade quanto à divulgação através de meios eletrônicos e de acesso ao público, dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; das prestações de contas e o respectivo parecer prévio; do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal e das versões simplificadas desses documentos;
16. Disponibilização, em tempo real, dos dados da execução orçamentária e financeira, no Portal da Transparência, conforme determinação da Lei Complementar 131/2009;
17. Nas informações da despesa, deve-se permitir selecionar a despesa empenhada, liquidada e paga, bem como exibir a ficha da despesa de forma individual;
18. A ficha da despesa deve fornecer as seguintes informações: entidade, número da despesa, tipo da despesa, ano da despesa, data da despesa, número do processo, valor da despesa, nome do favorecido, CPF ou CNPJ (permitindo aplicar máscara) do favorecido e todo o detalhamento da despesa, que compreende o órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto ou atividade, elemento da despesa, subelemento, fonte de recurso e histórico da despesa;
19. A ficha da despesa também deve apresentar todas as demais etapas vinculadas àquela despesa;
20. A informação sobre pagamento deve conter, minimamente: valor do pagamento, empenho, data, favorecido e descrição do objeto;
21. No empenho, as informações mínimas: número do empenho, valor, data, favorecido e descrição do objeto;
22. Divulgar informações mínimas para o acompanhamento do orçamento da receita e execução da receita;
23. Divulgar as informações do estágio da receita;
24. Divulgar informações mínimas sobre quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
25. Disponibilizar informações sobre convênios, contratos de repasse, termos de gestão e instrumentos congêneres, contendo minimamente: convênio recebido ou concedido; beneficiário; objeto; vigência inicial e final; valor;
26. Permite publicar informações referentes a compras realizadas, com a exibição de uma lista detalhada de aquisições de materiais e serviços realizadas, incluindo descritivos, quantitativos e valores de itens;
27. Divulgar informações sobre contratos e aditivos firmados pelo órgão publicante, permitindo também a publicação na íntegra dos contratos e aditivos;
28. Exibir a listagem de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, permitindo a publicação na íntegra dos editais e das atas de licitação;
29. Divulgar informações mínimas sobre os bens patrimoniais pertencentes ao Município;
30. Divulgar informações mínimas sobre as entradas e saídas do almoxarifado do órgão publicante;
31. Disponibilizar Menu de consulta dos servidores públicos, permitindo a divulgação de informações mínimas sobre a folha de pagamento dos servidores, tais como matrícula, salário, cargo, data de admissão, carga horária, e secretaria de lotação;
32. Possibilita a divulgação dos valores bruto e líquido do salário dos servidores, bem como seus descontos e vencimentos;
33. Disponibilizar informações sobre diárias, indicando no mínimo o nome do beneficiário, função/cargo, valor recebido, período da viagem, destino e motivo;
34. Disponibilizar informações sobre passagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

35. Disponibilizar de ferramenta para pedidos de acesso à informação (E- SIC), com as seguintes características: fácil acesso, possibilidade de recurso, apresentação de relatório estatístico (quantidade de pedidos recebidos, atendidos, indeferidos), possibilidade de publicação das manifestações apresentadas ao município;
36. Disponibilizar informações sobre o SIC Físico do município;
37. Permitir a publicação da informação sobre o cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar – CAFIMP;
38. Permitir links com outros portais/site, a exemplos do portal do Governo Federal e Diário Oficial;
39. Disponibilizar informações sobre programas, projetos e ações;
40. Disponibilizar informações sobre as obras públicas municipais;
41. Disponibilizar campo para inserção dos relatórios instrumentos de planejamento: PPA, LDO, LOA, RGF, RREO e Prestação de contas;
42. Permitir publicação de documentos do Controle Interno, a exemplo: Instruções Normativas, relatórios de Auditoria, Recomendações e pareceres;
43. Possibilitar a publicação de documentos no Portal da Transparência, conforme determina a Lei Nº 12.527/11;
44. Permitir, através de configuração, que o portal possa ser configurado de forma a apresentar somente as entidades e menus que o município desejar demonstrar;
45. Possibilidade de ativar ou desativar menus nativos do sistema, permitindo que o município configure qual consulta deseja exibir;
46. O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros, de forma simples e de fácil operação e, quando não for possível utilizar este recurso, proporcionar a busca através de um campo de busca por palavra-chave;
47. Permitir o download de documentos, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Relatórios de Gestão Fiscal, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, Balancetes mensais, Íntegra dos contratos, editais e resultados dos editais, bem como qualquer outro documento exigido pelos órgãos supervisores do Portal da Transparência, através de publicação manual (upload) de cada documento, por uma área administrativa do Portal da Transparência;
48. Possibilitar exportar as informações do Portal da Transparência em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
49. Permitir exportar os dados publicados para arquivos em diversos formatos, tais como PDF, XLS, XLSX, RTF e CSV;
50. Permitir a migração de dados de outro(s) sistema, trazendo informação de no mínimo em 06 (seis) meses;
51. O Portal deve ser integrado com os Sistemas de Contabilidade Pública, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Tesouraria, Planejamento Municipal, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Gestão de Tributos;

CONTROLE INTERNO

Módulo De Controle Interno

1. O sistema deverá ser executado em sistema multiusuário;
2. O acesso deverá ser por meio de login e senha;
3. O sistema deve operar exclusivamente na plataforma web;
4. O sistema web deverá ser acessado por navegadores (Browsers) de mercado, entre eles, no mínimo: Internet explorer (versão 11 ou superior), - Mozilla-Firefox; - Google Chrome; - Edge; Safari, Opera;
5. O sistema não poderá apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos;
6. O sistema deverá ser multiusuário permitindo o trabalho simultâneo em uma mesma tarefa, com total integridade dos dados;
7. O sistema deverá permitir número ilimitado de usuários
8. O sistema deverá permitir o cadastro de Legislações específicas
9. Calendário de Obrigações Legais;
10. Planejamento de Auditorias;
11. Execução de Auditorias;
12. Lançamento de Checklist;
13. Impressão de Checklist;
14. Emissão de notificações e recomendações dentro do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

15. O sistema devera estabelecer nível de acesso por grupo ou usuários;
16. Acompanhamento de resultado primário nominal;
17. Gerador de ofícios, pareceres e documentos com possibilidade de arquivamento dentro do sistema;
18. Gerência das ações efetuadas no sistema;
19. Apuração e acompanhamento dos limites constitucionais, de educação e saúde;
20. Apuração da receita corrente líquida;
21. Apuração e acompanhamento do limite de gastos com pessoal conforme exigência da Lei 101/2000 (LRF);
22. Usuários devem ter acesso on-line às informações do Bano de Dados somente a partir do sistema;
23. Emissão de relatórios de auditoria;
24. Emissão de relatório mensal de Controle Interno;
25. Emissão de relatório anual de Controle Interno;
26. Elaboração de cronograma de auditoria;
27. Integração com todos os outros módulos do sistema (Contabilidade, Folha, Compras, Licitações, Frota, Almoxarifado, Tributos, Orçamento, Obras, Convênios, etc...), com possibilidade de acesso a todas as informações;
28. Cruzamento de dados com informações de outros módulos para criar achados de auditoria;
29. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios salvos por usuários que os modificaram, possam ser compartilhados com outros usuários;
30. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com a possibilidade de personalização de layout e impressão de brasões, definidos pelo usuário;
31. Demonstrar análises através de dashboard (Painel eletrônico) de valores e percentuais, conforme o caso – na forma definida pelo art. 2º, do Decreto Federal 7185, de 27/05/2010, que regulamentou o artigo. 48, parágrafo único da LC 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC 131/2009 – dos limites voltados para a responsabilidade na gestão das finanças públicas;
32. Permitir a extração em forma de ponto de controle quando todas as informações estiverem disponíveis e acessíveis de forma estruturada.

GESTÃO EDUCACIONAL

CARACTERÍSTICAS GERAIS

1. O sistema deverá funcionar 100% na plataforma web, sem a necessidade de instalação de ferramentas adicionais nas estações e sem restrição de funcionamento em sistema operacional, permitindo acesso pelos principais navegadores disponíveis no mercado (Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox).
2. O sistema deverá possibilitar o acesso por tablets e Smartphones.
3. O sistema deverá disponibilizar uma seção de perguntas frequentes (FAQ).
4. O sistema deverá permitir que os usuários acessem a versão que o sistema está atualizado;
5. O sistema deverá possuir botão de ajuda nas telas principais dos módulos.
6. O sistema deverá possuir botão com link de vídeo de ajuda nas telas principais dos módulos.
7. O sistema deverá possuir integração com VLibras, proporcionando acessibilidade e permitindo que indivíduos surdos compreendam informações em seu próprio idioma, o que contribui para a promoção da inclusão digital.
8. O sistema deverá ser fornecido em Arquitetura SaaS (Software as a Service).
9. O banco de dados do sistema deverá ser relacional com arquitetura ANSI SQL.
10. O sistema deverá gravar auditoria de acesso às telas, inserção de dados, execução de rotinas e exclusão de dados em estrutura exclusiva no banco de dados para facilitar a consulta e exibição em tela, para que seja de rápida consulta.
11. O backup do sistema deverá ser diário, sem interromper o sistema e de forma imperceptível para o usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

12. O sistema deverá ter um cadastro único de pessoas para ser utilizado em todos os módulos, escolas e demais unidades. A base de cadastro de filiação, profissionais escolares, funcionários e estudantes deverá seguir as mesmas características e ser realizada unicamente no sistema.
13. O sistema deverá manter em uma única base todas as escolas da rede.
14. O sistema deverá permitir cadastrar todas as funções e cargos desempenhados na instituição de ensino, fazendo referência à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
15. O sistema deverá possuir tabela com o cadastro de países, estados, municípios e distritos, de acordo com o IBGE, já carregada no sistema, bastando apenas buscar essas informações nas telas de entrada para evitar duplicação de registro.
16. O sistema deverá possuir cadastros das tabelas auxiliares aos cadastros principais, informando os logradouros, tipos de logradouro e bairros.
17. O sistema deverá possuir a funcionalidade de consolidação de dados duplicados dos estudantes, profissionais escolares, disciplinas, períodos, etapas e endereços.
18. O sistema deverá ser dinâmico e com validações de negócio em todas as telas.
19. Os campos obrigatórios de cada tela do sistema deverão ficar em destaque em relação aos demais e devem obrigar o usuário a preenchê-los para conclusão do cadastro.
20. O sistema deverá permitir a exclusão de dados apenas se não houver dependência com outros cadastros, exibindo mensagem clara de aviso que a informação será deletada.
21. O sistema deverá possuir grids nas principais telas que permitam ao usuário configurar quais informações deseja selecionar para listar na tela e, posteriormente, gerar um relatório quando necessário.
22. O sistema deverá permitir a pesquisa nas colunas selecionadas e exibir os resultados em uma grade na tela de pesquisa, com opções de filtragem.
23. O sistema deverá possibilitar o cadastro de grupos de usuários com permissões de acesso para as aplicações com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão.
24. O sistema deverá restringir acesso à tela de entrada de dados de acordo com o nível de acesso de cada usuário de forma geral, sem precisar editar individualmente.
25. O sistema deverá permitir bloquear todos os usuários vinculados ao mesmo grupo de usuários.
26. O sistema deverá possibilitar o cadastro de usuários de maneira que seja possível vincular pessoas já cadastradas previamente na base de dados, sendo possível informar o nome do usuário, senha, confirmação de senha, tipo de vínculo, grupo de usuário, situação, data limite de acesso e se é um usuário máster.
27. O acesso ao sistema deverá ser composto de usuário e senha e, após 5 tentativas utilizando a senha errada, o usuário será bloqueado.
28. A senha de acesso ao sistema deverá ser criptografada, não havendo método de recuperação de senha no banco de dados, sendo necessário realizar o desbloqueio pelo usuário administrador.
29. O sistema deverá possibilitar a inativação automática do usuário através de uma data limite informada no cadastro de usuário.
30. Ao cadastrar uma senha de acesso ao sistema, deverá alertar ao usuário o nível de segurança da senha (fácil, bom ou forte).
31. O sistema deverá possibilitar definir quais escolas e/ou bibliotecas o usuário terá acesso.
32. O sistema deverá possibilitar que o administrador possa redefinir senhas dos usuários quando necessário.
33. O sistema deverá possuir configuração para permitir acesso ao usuário apenas nas unidades de ensino em que trabalha.
34. O sistema deverá possuir funcionalidade para o usuário recuperar sua senha informando CPF, data de nascimento e e-mail.
35. O sistema deverá permitir que o usuário altere a senha de acesso quando necessário.
36. O sistema deverá gerenciar logins e senhas para uso no portal do estudante, permitindo reiniciar a senha de acesso de um ou mais estudantes específicos ou de todos os estudantes juntos, quando necessário.
37. O sistema deverá gerenciar logins e senhas para uso no portal do professor, permitindo reiniciar a senha de acesso de um ou mais professores específicos ou de todos os professores juntos, quando necessário.
38. O sistema deverá estar separado por módulos, visando um melhor rendimento do aprendizado por parte dos usuários. Os módulos devem ser integrados entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

39. O sistema deverá possibilitar que o usuário mude de escola e período letivo sem a necessidade de sair do sistema, quando ele tiver acesso a mais de uma escola.
40. O sistema deverá gerar relatórios gráficos, possibilitando sua impressão em paisagem ou retrato, de acordo com a configuração da página gerada pelo sistema.
41. O sistema deverá permitir ao usuário escolher se deseja gerar o relatório ou não, caso decida alterar de tela para fazer outra atividade.
42. Os relatórios do sistema gerados com finalidade de impressão ou arquivamento devem ser em PDF (Portable Document Format).
43. O sistema deverá permitir o cadastro de legendas para identificar o modelo de relatório a ser utilizado por escola ou turma.
44. O sistema deverá permitir lançar informações cadastrais da secretaria de educação, incluindo sua localização, CNPJ, e a inclusão do brasão do município e a logo utilizada na atual administração. Essas imagens importadas para o sistema devem ser automaticamente exibidas nos relatórios gerados.
45. O sistema deverá permitir a importação dos dados de escolas, turmas, estudantes e professores do Educacenso, agilizando o processo de implantação permitir gerar o censo, sendo necessário apenas realizar a migração dos dados exportados do sistema para o Educacenso, evitando a necessidade de se trabalhar em dois sistemas distintos.
46. O sistema deverá permitir migrar tanto a matrícula inicial quanto a situação final dos estudantes.
47. O sistema deverá possuir um exportador próprio para exportar os dados para o Educacenso, adequado ao layout mais recente.
48. O sistema deverá permitir o cadastro de todas as unidades de ensino da rede municipal, contendo dados como nome da escola, endereço, contato, documentação da escola, responsáveis pela escola, características físicas, local de funcionamento, forma de abastecimento, dependência da escola, equipamentos, administrativo, profissionais da escola e demais dados educacionais, baseados no layout recente do Educacenso.
49. O sistema deverá possuir uma tela exclusiva para cadastro de gestores escolares, permitindo informar seus documentos, endereço, contato, filiação, escolaridade, cursos e se possui alguma deficiência. Caso o gestor já esteja disponível no cadastro de pessoa física do sistema, deverá ser possível buscá-lo antes do cadastro do gestor.
50. O sistema deverá permitir que um único gestor seja vinculado a mais de uma escola, e em cada escola deverá ser definido seu cargo, critério de acesso ao cargo/função e sua situação funcional, autorização e registro, conforme legislação vigente.
51. O sistema deverá permitir incluir mais de um gestor na mesma escola, definindo seu cargo, critério de acesso ao cargo/função e sua situação funcional, autorização e registro, conforme legislação vigente, quando necessário;
52. O sistema deverá possuir um cadastro único de situações, tipos de resultado, tipos de avaliação, tipos de observação, etapas e motivos de transferência, a fim de evitar que cada usuário cadastre uma informação diferente.
53. O sistema deverá permitir o cadastro de disciplinas de acordo com a nomenclatura utilizada pelo regimento escolar, sendo um cadastro único. Uma vez que a disciplina seja cadastrada em uma escola, deverá estar disponível em todas as escolas da rede.
54. O sistema deverá possibilitar definir a classificação para a disciplina e grupo de disciplinas, informando a identificação para o censo e tipo para cada disciplina.
55. O sistema deverá permitir que cada disciplina seja vinculada ao seu respectivo tipo, ao grupo de disciplinas correspondente, à identificação do censo, além de permitir a classificação e ordenação de acordo com a realidade de cada município.
56. O sistema deverá possuir dashboard com dados referentes às escolas da rede, sendo possível listar o total de estudantes matriculados nos últimos 5 anos, resultado geral dos estudantes no ano atual, demonstrativo dos estudantes no ano atual referente ao quantitativo de estudantes que utilizam transporte escolar, que são beneficiados pelo programa bolsa família e possui necessidade especial de toda rede de ensino;
57. O sistema deverá possuir um dashboard com dados referentes às escolas da rede, sendo possível listar o total de estudantes matriculados nos últimos 5 anos, o resultado geral dos estudantes no ano atual, e o demonstrativo dos estudantes no ano atual referente ao quantitativo de estudantes que utilizam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

transporte escolar, que são beneficiados pelo programa Bolsa Família e que possuem necessidades especiais em toda a rede de ensino.

58. O sistema deverá permitir a pesquisa rápida de dados de estudantes e profissionais escolares de toda a rede, a fim de identificar a qual escola e/ou turma pertencem.

59. O sistema deverá permitir a pesquisa rápida de dados de funcionários de toda a rede, a fim de identificar em qual escola atuam.

60. O sistema deverá permitir o mapeamento das escolas para realizar a rematrícula diretamente por ano letivo, sendo necessário informar a escola de origem, escola de destino e bairro.

61. O sistema deverá permitir o controle de autorização de novas turmas por escola e período letivo.

62. O sistema deverá permitir integração com o portal da transparência e atender à Lei Federal nº 14.685/2023, que acrescentou à Lei Federal nº 9.394/1996 a obrigação do poder público de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica na rede.

63. O sistema deverá permitir o acesso ao portal de serviços sem a necessidade de login quando o usuário tiver o CPF e o e-mail vinculados, controlando o acesso através do cadastro de usuário.

64. O sistema deverá permitir a integração e comunicação com o sistema de rastreamento através de uma API de transporte escolar, para compartilhar informações em tempo real, como horários de chegada e partida, localização dos ônibus, status das viagens, entre outros.

65. O sistema deverá permitir o cadastro de avisos e mensagens para um ou mais módulos, definindo a data inicial e final em que ficarão disponíveis. É possível selecionar quais escolas, profissionais escolares e estudantes receberão esses avisos e mensagens, garantindo que as informações cheguem aos destinatários corretos.

66. O sistema deverá possuir um serviço de ouvidoria, possibilitando tirar dúvidas, enviar sugestões, relatar defeitos e tratar de outros temas.

67. O sistema deverá permitir a divulgação de eventos, cursos, palestras, entre outros, com a inclusão de folder e descrição. É possível definir a data inicial e final em que essas informações aparecerão nos módulos acadêmico e portal do professor. Essa funcionalidade torna possível manter todos informados sobre as novidades e oportunidades oferecidas pela secretaria de educação.

68. O sistema deverá permitir a comunicação por mensagem entre estudantes, professores, equipe pedagógica e outros usuários do sistema.

69. O sistema deverá permitir que os usuários visualizem os avisos e mensagens que foram postados pela escola e/ou secretaria de educação.

70. O sistema deverá permitir gerenciar o acesso às telas de registro de frequência, conteúdo, cadastro de avaliação, resultado de avaliação, resultado das etapas, ficha descritiva e ficha de desempenho do portal do professor e nota/etapa, aulas dadas/faltas por etapa, lançamento de frequência, resultado de avaliação, conteúdo, ficha descritiva e desempenho do módulo acadêmico, onde não devem permitir nenhum tipo de alteração quando o acesso a elas estiver bloqueado pelo gestor ou pela equipe pedagógica.

71. O sistema deverá permitir o controle de carga horária dos profissionais escolares que participam de cursos oferecidos pela secretaria de educação.

72. O sistema deverá permitir que no cadastro dos profissionais que participarão dos cursos tenha a opção de incluir todos de uma vez ou incluir um ou mais profissionais específicos.

73. O sistema deverá permitir que no cadastro dos cursistas seja possível incluir um ou mais encontros, com a opção de filtrar os profissionais por disciplina e por etapa de ensino.

Controle Acadêmico

74. O sistema deverá permitir que o acesso à informação acadêmica de cada escola seja por período letivo;

75. O sistema deverá exibir de forma clara o período letivo que usuário está trabalhando e escola;

76. O sistema deverá permitir que escola dê nome para suas salas de aulas;

77. O sistema deverá permitir colocar informar o comprimento e largura e a lotação máxima das salas de aulas;

78. O sistema deverá exibir somente os estudantes da escola logada;

79. O sistema deverá permitir a pesquisa de estudante, profissional escolar e funcionários antes de realizar o cadastro tornando este único no banco de dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

80. O sistema deverá permitir que a escola cadastre e atualize a resolução vigente por período letivo quando necessário;
81. O sistema deverá permitir o cadastro do período letivo com suas respectivas configurações, que serão utilizadas para a elaboração de calendários escolares.
82. O sistema deverá permitir o lançamento de vários períodos letivos para um mesmo ano, possibilitando assim, a separação de todas as modalidades de ensino pertencentes ao ano, como as modalidades EJA semestrais.
83. O sistema deverá permitir o lançamento de um ano letivo em qualquer período de data, independente do mês. Todas as informações que são únicas e exclusivas do período escolar do estudante deverão ser vinculadas ao ano letivo que foi cadastrado;
84. O sistema deverá permitir configurar no período letivo se utiliza hora, a data limite para validação da matrícula do estudante, para validação da idade dos estudantes e para validação do remanejamento;
85. O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, quais documentos serão exigidos no cadastro de matrícula e no cadastro do profissional escolar.
86. O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, o resultado final (se a maior nota prevalece, se reprova por falta), o percentual de nota necessário para promoção e o percentual máximo de faltas.
87. O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, se o resultado final anual será dividido por etapa, podendo definir como nota final do estudante a média ponderada das etapas e considerar apenas as etapas que tenham lançamento de notas para o cálculo do resultado final.
88. O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, a carga horária padrão para agrupamento por disciplina e por dia letivo, e se utiliza carga horária personalizada por grupo de falta.
89. O sistema deverá permitir, por período letivo, realizar as configurações complementares referentes ao lançamento de notas para estudantes avaliados por PDI, liberação do campo de aulas dadas/carga horária padrão por etapa, bloqueio do campo de falta por etapa, alteração da média de avaliação, cadastro de aula de reposição e desconto de faltas abonadas apenas para estudantes reprovados por falta.
90. O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, a obrigatoriedade do motivo de transferência e do município de destino no cadastro da movimentação de matrículas quando a situação é transferência.
91. O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, a data de início e término da rematrícula, a obrigatoriedade do CPF para rematrícula do estudante e a liberação de lançamentos automáticos no portal do estudante.
92. O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, quais telas serão liberadas no portal do estudante.
93. O sistema deverá possuir, por período letivo, uma aba para realizar as configurações do portal do professor.
94. O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, se permite que o professor cadastre o horário para registro de conteúdo e de frequência, se permite múltiplos professores para ficha descritiva e ficha de desempenho, e se o registro de frequência será somente por dia ou por mês.
95. O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, os lançamentos futuros para frequência e conteúdo.
96. O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, a data limite para fechamento das turmas no portal do professor, se utiliza currículo de referência e se permite registrar o conteúdo de turma multietapa uma única vez.
97. O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, que apenas disciplinas que reprovam por nota sejam listadas no cadastro de avaliação, a exibição do "compareceu" na tela de registro do resultado de avaliação e o acesso de auxiliar de turma ao portal do professor.
98. O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, se utilizará o campo de nota parcial na tela de resultado de avaliação, a quantidade máxima de avaliações na etapa e se utilizará o campo de data término no cadastro de avaliação.
99. O sistema deverá possuir, por período letivo, uma aba de checklist de liberação do portal do professor para confirmar a atualização e configuração das telas que influenciam nos lançamentos.
100. O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, o tipo de arredondamento de notas das etapas e anual entre as opções: não arredondar, arredondar para inteiro ou arredondar com uma casa decimal; se arredonda porcentagem, a quantidade de casas decimais e o separador decimal a ser utilizado.
101. O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, o tipo de observação e o tipo de avaliação que serão utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

102. O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, a quantidade mínima de dias letivos por curso e possuir campo para registro de observação anual.
103. O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, informações complementares personalizadas referentes aos dados da escola, do gestor, do secretário e do supervisor/pedagogo para serem validadas na emissão de relatórios.
104. O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, se realiza progressão parcial definindo a porcentagem de nota e de faltas para aprovação na progressão, o número máximo de disciplinas que o estudante poderá fazer progressão e se permite aprovar o estudante por conselho de classe.
105. O sistema deverá possuir uma tela para configurar quais campos serão exibidos na tela de matrícula, determinando também se esses campos serão de preenchimento obrigatório. Além disso, essa tela possibilitará configurar permissões para alterar o grupo de falta, o grupo de conteúdo, bloquear o campo de número máximo de estudantes por turma e definir se os campos 'função na turma' e 'regime de contratação' dos professores na turma serão de preenchimento obrigatório. Ainda, deverá ser possível configurar a permissão de alteração das descrições e descrições finais das fichas descritivas/monitoramento;
106. O sistema deverá permitir o cadastro da matriz curricular por período letivo, por curso e escola, ou por período, sendo possível vincular uma ou mais escolas da rede, definindo a validade da matriz através da inclusão de data inicial e final.
107. O sistema deverá permitir o cadastro do currículo por disciplina para um ou mais períodos, sendo possível a inclusão de campo/eixo temático, classificação de objetivos, objetivo de conhecimento/conhecimento, habilidades/expectativa de aprendizagem, competências específicas/objetivos de aprendizagem, temas integradores e pré-requisitos. O currículo, uma vez cadastrado, pode ser vinculado a todas as escolas da rede conforme o período e disciplina selecionados.
108. O sistema deverá permitir cadastrar ou atualizar a configuração da etapa (bimestre/trimestre) com o valor e média, data inicial e final, e carga horária.
109. O sistema deverá permitir configurar a data inicial e final para lançamento do diagnóstico escolar e se utiliza observação do responsável nas fichas (ficha de desempenho e descritiva/monitoramento).
110. O sistema deverá permitir o cadastro de eventos anuais e feriados, para serem usados no cadastro e na montagem do calendário escolar, definindo uma cor para cada evento.
111. O sistema deverá permitir o cadastro de calendário, determinando os dias letivos e não letivos, com a opção de descartar sábados e domingos. Os feriados e eventos cadastrados no calendário terão validade somente para o ano letivo em que foram informados, não sendo visualizados em outros anos letivos. Além disso, deverá ser possível incluir informações sobre recuperação final e recuperação paralela.
112. O sistema deverá permitir a criação de calendários por curso, utilizando a nomenclatura específica do município e realizando a replicação entre as escolas da rede e entre os cursos da mesma escola, respeitando o início e o fim de cada período determinado pela secretaria de educação. Além disso, esses calendários podem ser visualizados pelos professores e estudantes através do portal do professor e do portal do estudante.
113. O sistema deverá garantir que todos os processos referentes ao lançamento de notas e faltas identifiquem, entre vários calendários escolares, qual o correspondente ao seu ano de ensino e validem as datas utilizadas para não ultrapassar as etapas, bem como os dias letivos.
114. O sistema deverá permitir a visualização no calendário de todos os feriados e eventos previamente cadastrados no ano letivo logado. Quando o mouse apontar para o dia de um feriado específico, o sistema deverá apresentar a descrição, sem necessidade de nenhum clique para tal ação.
115. O sistema deverá permitir o cadastro dos tipos de conceito que poderão ser utilizados pela escola para aplicar os processos avaliativos, informando o valor de referência, para que o conceito informado em tela seja convertido em valor.
116. O sistema deverá permitir cadastrar o cardápio semanal por turno, sendo possível replicar o mesmo para uma ou mais semanas do mês selecionado.
117. O sistema deverá permitir atualizar e/ou excluir o cardápio cadastrado quando necessário.
118. O sistema deverá permitir o cadastro completo de profissionais escolares, incluindo todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

as exigências de ensino necessárias para a migração dos dados para o Educacenso. Serão utilizadas as regras de migração do Educacenso para avaliar os dados cadastrados. A lista das entidades de ensino e de cursos, que deverão ser selecionadas para o cadastro do profissional, quando o mesmo tiver curso superior completo ou incompleto, deverá estar atualizada com a lista do último Educacenso. O sistema a ser instalado deverá ter a opção de informar o tipo de ensino médio cursado, formação/complementação pedagógica e outros cursos.

119. O sistema deverá possuir recurso de envio automático de login e senha do diário eletrônico para o e-mail cadastrado dos professores.

120. O sistema deverá permitir anexar documentos ao cadastro do profissional escolar.

121. O sistema deverá permitir informar, no cadastro do profissional escolar, os documentos exigidos pela escola e se há algum tipo de deficiência. Ao replicar o período letivo, essas informações serão transferidas para o ano seguinte, possibilitando atualizações, se necessário.

122. O sistema deverá permitir o controle de carga horária de cursos realizados pelos profissionais escolares oferecidos pela secretaria de educação.

123. O sistema deverá permitir que o cadastro do profissional escolar esteja disponível quando outra escola selecionar o mesmo profissional.

124. O sistema deverá controlar o cadastro de funcionários das escolas para realizar o registro de ponto.

125. O sistema deverá permitir adicionar fotos ao cadastro de estudante, profissional escolar e funcionário.

126. O sistema deverá permitir configurar o horário de funcionamento da escola, através do cadastro de turnos.

127. O sistema deverá permitir cadastrar os turnos utilizados pelas escolas com o tipo de turno (integral ou parcial). Cada unidade escolar terá seus turnos com suas respectivas horas de início e fim.

128. O sistema deverá permitir o cadastro de todos os anos de ensino exigidos pelo MEC, de acordo com a base nacional comum, e na configuração do ano de ensino, informar o ano de ensino anterior, criando uma relação das etapas de ensino nas quais o estudante deverá estudar.

129. O sistema deverá permitir que todos os anos de ensino pertençam a uma grade do ensino fundamental, educação infantil ou EJA (Educação de Jovens e Adultos).

130. O sistema deverá permitir configurar as recuperações por avaliação, por etapa e por período letivo.

131. O sistema deverá permitir que as recuperações sejam configuradas no cadastro do ano de ensino e no calendário. O dia da recuperação deverá ser sinalizado.

132. O sistema deverá identificar quais anos de ensino estão configurados para recuperação, não aplicando para turmas que não participam de todas ou de determinadas recuperações.

133. O sistema deverá permitir o gerenciamento das turmas regulares das escolas, definindo a ordem e vinculando-as ao seu respectivo ano de ensino, com o tipo, turno, sala, quantidade mínima e máxima de vagas, total de dias letivos e carga horária, supervisor, coordenador e/ou pedagogo responsável, observação e fundamentação legal. As turmas podem ser da modalidade de ensino regular, educação especial e EJA. As turmas podem ter o tipo de atendimento como escolarização, atividade complementar ou atendimento educacional especializado (AEE) e funcionar em local diferenciado, como sala anexa, unidade prisional ou unidade de educação socioeducativa. O secretário escolar pode escolher quais disciplinas serão trabalhadas na turma conforme a matriz curricular.

134. O sistema deverá permitir o cadastro de turma, incluindo informações referentes ao tipo de mediação didático-pedagógica, dias da semana, estrutura curricular, unidade curricular, modalidade de escolarização, código da etapa e se é uma classe com ensino desenvolvido com libras como primeira língua, que serão migradas para o Educacenso.

135. O sistema deverá permitir adicionar um ou mais profissionais à turma, com função e regime de contratação, conforme a necessidade da turma. O profissional de turma não deverá ter vínculo com disciplinas, conforme as regras estabelecidas pelo Educacenso.

136. O sistema deverá permitir gerenciar as turmas de atividade complementar das escolas, vinculando uma ou mais Atividades Complementares regularizadas e previstas pelo MEC.

As regras de importação do Educacenso serão utilizadas para análise destes dados. Deverá constar a hora inicial e final desta turma diversificada e quantas vezes esta turma será trabalhada por semana.

137. O sistema deverá permitir vincular um profissional escolar responsável por turmas AEE ou atividade complementar, onde este profissional deverá ser previamente cadastrado no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

138. O sistema deverá permitir o registro de turmas multisseriadas, ligando a essas as subturmas com informações de disciplinas, professores, configuração de avaliação, turno de funcionamento, período letivo e ordenação de matrículas.
139. O sistema deverá permitir configurar para cada turma o tipo de agrupamento, se o lançamento de conteúdos ministrados e presenças será geral (por dia letivo), personalizado ou por disciplina.
140. O sistema deverá permitir configurar para cada turma o tipo de ordenação de matrículas.
141. O sistema deverá permitir configurar para cada turma o resultado padrão para aprovação, reprovação e reprovação por falta, a quantidade máxima de estudantes, se utiliza ficha de desempenho, ficha descritiva/monitoramento/controle de plano de estudos tutorados/diagnóstico escolar, etc.
142. O sistema deverá permitir vincular os professores à turma, informando a disciplina, sua função e regime de contratação.
143. O sistema deverá permitir incluir várias disciplinas para o mesmo professor.
144. O sistema deverá permitir que, ao incluir uma disciplina na turma, seja definido se a mesma reprova por nota, se utiliza conceito, se deverá aparecer no histórico e se reprova por falta.
145. O sistema deverá permitir que no cadastro da turma seja possível informar a carga horária anual prevista, total de aulas anuais previstas e a hora-aula.
146. O sistema deverá permitir funcionar simultaneamente, para uma mesma turma, avaliação por nota, avaliação por ficha descritiva e avaliação por ficha de desempenho.
147. O sistema deverá permitir atualizar de uma única vez todas as turmas que tenham o mesmo período, a carga horária anual, aulas previstas anuais, hora-aula, definir se a disciplina reprova por falta e bloquear o lançamento de frequência.
148. O sistema deverá possuir tela específica para realizar a alteração de disciplina das turmas, informando a disciplina correta, a descrição do grupo conteúdo e do grupo falta, sem perda de lançamentos já registrados.
149. O sistema deverá possibilitar controlar e estabelecer as vagas disponíveis para cada turma, não permitindo matricular estudantes acima da quantidade disponível de vagas.
150. O sistema deverá permitir o controle da documentação de estudantes e professores, permitindo à secretaria ou administração saber quais estudantes estão pendentes na entrega de documentos e quais são esses documentos.
151. O sistema deverá permitir configurar a exibição dos campos restrição alimentar, autorização de uso de imagem, certidão de nascimento, frequência na APAE e acompanhamento psicológico na tela de matrícula e definir se os mesmos serão de preenchimento obrigatório.
152. O sistema deverá permitir que o estudante tenha um único registro na rede de ensino e que esse registro seja usado em todas as suas movimentações realizadas durante o ano letivo.
153. O sistema deverá permitir que cada cadastro do estudante na escola tenha um código de apoio para ser usado como vínculo na escola no ano letivo corrente.
154. O sistema deverá permitir que o cadastro da matrícula do estudante seja feito contendo todos os dados necessários para a instituição de ensino, secretaria de educação e pelo MEC.
155. O sistema deverá possuir validador de dígito verificador de número do SUS.
156. O sistema deverá gerar o usuário de acesso ao portal do estudante pelo número do CPF do mesmo ao salvar a matrícula.
157. O sistema deverá bloquear a matrícula de estudantes que já estejam com matrícula ativa em outra escola no mesmo ano letivo.
158. O sistema deverá permitir que, ao pesquisar um estudante para matricular, caso ele já esteja cadastrado, exiba seu nome, data de nascimento, CPF e/ou filiação para conferência antes de efetuar um novo cadastro.
159. O sistema deverá permitir inserir o estudante em determinada turma, levando em consideração se a mesma possui vaga.
160. O sistema deverá permitir cadastrar a matrícula dos estudantes com nome completo e nome social, vinculando-os a um ano de ensino e seu turno, possibilitando que sejam cadastradas informações de nacionalidade, data de matrícula, identificação única, RA, documentos, se recebe Bolsa Família, dados anteriores do estudante caso tenha vindo de outra escola, contendo campo para preenchimento de informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

complementares como restrição alimentar, se faz acompanhamento psicológico e demais observações necessárias para a escola. Permitir também informar a naturalidade, sexo, cor, endereço, telefone de contato, filiação, filiação adicional (filiação afetiva), se utiliza transporte escolar e se possui algum tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação conforme o último leiaute do Educacenso.

161. O sistema deverá permitir informar quais documentos do estudante foram apresentados no ato da matrícula e possibilitar informar mais de um responsável pelo estudante.

162. O sistema deverá permitir informar na matrícula do estudante, quando o mesmo utilizar transporte escolar, se utiliza passe com número, o poder público responsável pelo transporte, o tipo de veículo utilizado, a rota e o ponto/local de embarque.

163. O sistema deverá permitir informar na matrícula do estudante, na aba endereço, a latitude e longitude.

164. O sistema deverá permitir vincular, na matrícula dos estudantes aprovados parcialmente, as turmas de progressão parcial.

165. O sistema deverá permitir vincular, na matrícula dos estudantes, as turmas de atividade complementar e/ou atendimento educacional especializado, conforme a realidade de cada escola.

166. O sistema deverá permitir anexar os documentos do estudante apresentados no ato da matrícula.

167. O sistema deverá permitir imprimir a ficha de matrícula ao concluir a matrícula, contendo todas as informações conforme a realidade do município.

168. O sistema deverá conter recurso de envio automático de login e senha do portal do estudante para o e-mail cadastrado dos estudantes.

169. O sistema deverá permitir que se desvinculem estudantes de suas respectivas turmas, seguindo as regras de desenturmação e remanejamento.

170. O sistema deverá permitir que a desenturmação seja efetuada apenas quando não houver lançamentos para o estudante.

171. O sistema deverá permitir o controle de todas as movimentações do estudante, como transferência, evasão, remanejamento, avanço, desistência de vaga, etc., sendo possível informar a data da movimentação, o responsável, motivo da movimentação e observação.

172. O sistema deverá permitir que, após solicitar a transferência, sejam disponibilizados para impressão os documentos de declaração de transferência e a ficha individual do estudante, contendo suas notas, faltas parciais e histórico escolar com informações curriculares.

173. O sistema deverá permitir que, após efetuar a movimentação de transferência, no diário escolar o estudante seja listado como transferido, com seu devido status à frente do nome, com os dias letivos sucessores à transferência desabilitados.

174. O sistema deverá permitir reclassificar um estudante para o ano de ensino posterior ao que está atualmente.

175. O sistema deverá permitir que, após efetuar a reclassificação, no diário escolar da turma de origem, o estudante seja listado como reclassificado, com seu devido status à frente do nome, com os dias letivos sucessores à reclassificação desabilitados.

176. O sistema deverá permitir remanejar o estudante entre turmas do mesmo período, mantendo o histórico até antes do seu remanejamento.

177. Para realizar o remanejamento, o sistema deverá permitir a seleção do estudante que será movimentado e a turma de destino para a qual será remanejado. Na turma de destino, devem ser exibidas apenas as turmas que são do mesmo ano de ensino da turma de origem, com exceção da própria turma de origem. Ao selecionar um estudante, o sistema deverá exibir seu nome, data de nascimento e o nome da mãe. Para concluir a movimentação, deverá ser informada a data em que ocorreu. Após efetuar o remanejamento, todas as notas e faltas compatíveis com a turma de destino devem ser exibidas nos seus devidos lugares. Após efetuar o remanejamento, o diário escolar da turma de origem deverá exibir os estudantes remanejados com sua respectiva situação ao lado do nome, com os dias letivos subsequentes ao remanejamento visualmente desabilitados. No diário da turma de destino, os dias anteriores ao remanejamento devem ser visualmente desabilitados.

178. O sistema deverá permitir realizar quantos remanejamentos forem necessários para o estudante e, para cada remanejamento, deverá criar um registro exclusivo, para que seja realizado o controle correto dos remanejamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

179. O sistema deverá permitir cadastrar atestado médico, podendo definir se o atestado irá ou não abonar as faltas.
180. O sistema deverá permitir gerenciar os quadros de horários dos professores.
181. O sistema deverá permitir o cadastro de horários de turmas por agrupamento personalizado, atendendo assim às demandas de turmas com registros de frequência e conteúdo personalizados.
182. O sistema deverá permitir o cadastro do horário de aula das turmas normal e especial conforme a disponibilidade do professor, sendo exibido em seguida para os estudantes através de seu portal.
183. O sistema deverá permitir que uma turma tenha vários quadros de horários, desde que as datas de início e fim de cada quadro de horários não conflitem com os quadros de horários da mesma turma.
184. O sistema deverá permitir que se visualize todas as disciplinas lançadas em seus respectivos dias vinculados, na ordem da semana, de segunda a sexta, na sequência de seus horários.
185. O sistema deverá permitir que o quadro de horário possa ser utilizado para lançamento de frequência e demais serviços que necessitem deste, no restante do sistema, todas as disciplinas devem ser devidamente alocadas nos seus respectivos dias e horários, formando assim o quadro de horário oficial da turma.
186. O sistema deverá permitir que a ação de tornar o quadro de horários oficial para a turma armazene a data de início do quadro e estabeleça a data de fim do quadro de horários anterior, caso exista algum vigente. A partir deste instante, deverá utilizar este novo quadro de horários como oficial para a turma, mantendo armazenado o quadro antigo com todas as informações já registradas para ele.
187. O sistema deverá permitir que se registre a frequência apenas a quadros de horários finalizados, respeitando seus períodos de vigência. Quando o lançamento de frequência diária do estudante tiver a data pretérita ao limite de data do quadro oficial, o sistema deverá respeitar os períodos vigentes dos quadros de horários já criados, e registrar exatamente para o quadro ao qual pertence a frequência.
188. O sistema deverá permitir a visualização cronológica de todos os quadros de horários, por turma, exibindo o quadro de horário completo (dia e ordem da disciplina), com seus períodos de vigência.
189. O sistema deverá permitir alterar uma ou mais disciplinas do horário da turma cadastrado quando a mesma foi incluída por engano.
190. O sistema deverá permitir replicar o horário da turma já cadastrada ao cadastrar um novo horário para a mesma, sendo necessário informar a data inicial, a data final e alterar apenas determinadas disciplinas que sofreram alguma mudança.
191. O sistema deverá permitir cancelar aulas por turno/data de todas as turmas vinculadas ao turno selecionado, por turno/data de uma ou mais turmas específicas vinculadas ao turno selecionado e por turno/data de uma disciplina de uma turma específica.
192. O sistema deverá permitir que o cadastro dos descritores para a ficha de desempenho seja realizado apenas uma vez no sistema. Sendo possível que um descritor tenha vários subscritores e que se possa informar uma cor no cadastro da opção de desempenho. Além disso, a opção de desempenho deverá ser específica para cada escola.
193. O sistema deverá permitir o cadastro e montagem das fichas descritivas/ monitoramento, das fichas de desempenho do estudante e de controle de plano de estudos tutorados/diagnóstico escolar.
194. O sistema deverá permitir a avaliação dos estudantes através de notas, conceitos, fichas descritivas/monitoramento e fichas de desempenho, sendo configurado conforme a realidade local.
195. O sistema deverá permitir que a ficha de desempenho seja cadastrada por turma/por disciplina/por etapa e por turma/para todas as disciplinas/por etapa.
196. O sistema deverá permitir configurar a utilização de respostas diferentes para cada descritor no cadastro de ficha de desempenho.
197. O sistema deverá permitir que os descritores da ficha de desempenho sejam ordenados para cada área de conhecimento em cada ficha que for cadastrada no ano letivo, independente da ordem original.
198. O sistema deverá permitir que ao cadastrar a ficha descritiva seja informado se é uma ficha de monitoramento, se a ficha utiliza perguntas, se a ficha utiliza portfólio e se o cadastro será por disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

199. O sistema deverá permitir informar uma ou mais disciplinas para a ficha descritiva quando no campo “ficha descritiva por disciplina” for selecionada a opção “sim”.
200. O sistema deverá permitir que a ficha descritiva seja cadastrada por etapa, sendo possível configurar o registro de lançamentos para estudantes movimentados, se a ficha será utilizada somente para estudantes com deficiência, se exibirá campo de descrição final e de resultado e ainda permitir que seja preenchido de forma opcional o campo com o nome do professor que deverá sair no relatório.
201. O sistema deverá permitir que no cadastro do controle de plano de estudos tutorados/diagnóstico escolar seja informada a carga horária anual prevista, o tipo de período avaliado, se será por semana, por mês ou por etapa, se utiliza pergunta e se é um diagnóstico escolar.
202. O sistema deverá permitir o cadastro de um controle de plano de estudos tutorados/diagnóstico escolar para uma ou mais disciplinas, sendo necessário informar o professor responsável conforme a disciplina selecionada.
203. O sistema deverá possuir telas separadas para acessar os lançamentos das notas, das aulas dadas/faltas e das observações das etapas.
204. O sistema deverá listar na tela de lançamento de aulas dadas/faltas por etapa os estudantes na ordem do diário, trazendo consigo o número de ordem antes do nome do estudante.
205. O sistema deverá listar na tela de lançamento de nota por etapa os estudantes na ordem do diário, trazendo consigo o número de ordem antes do nome do estudante.
206. O sistema deverá listar na tela de lançamento de observação por etapa os estudantes na ordem do diário, trazendo consigo o número de ordem antes do nome do estudante.
207. O sistema deverá permitir que o lançamento de falta seja por grupo de falta.
208. O sistema deverá permitir que o lançamento de notas seja por disciplina.
209. O sistema deverá gerar o mapa de apuração de frequência, preenchendo automaticamente os registros de frequência dos estudantes, conforme registro da frequência. Este registro inicia a contagem da frequência do estudante a partir de sua data de admissão, ignorando os dias anteriores à sua entrada na escola. A frequência para de ser contabilizada a partir da data da movimentação, ignorando os dias posteriores à sua saída na escola.
210. O sistema deverá permitir o fechamento anual do ano letivo, através de uma única tela.
- Após os lançamentos dos dados de cada etapa.
211. O sistema deverá somar automaticamente as etapas, preenchendo, assim, a nota ou conceito final dos estudantes na apuração final de todas as etapas, já considerando as recuperações.
212. O sistema deverá permitir o registro de notas e faltas parciais de estudantes que foram matriculados no decorrer do ano letivo.
213. O sistema deverá exibir todas as avaliações lançadas, agrupadas por disciplina, contendo também o resultado final obtido pelos estudantes na etapa e total de faltas na etapa, fazendo um levantamento da possibilidade do estudante ser reprovado por falta.
214. O sistema deverá ter uma estrutura separada para geração dos históricos do ano letivo corrente.
215. O sistema deverá permitir o controle de notas anteriores provenientes de outras escolas e sua transcrição no histórico do estudante.
216. O sistema deverá permitir realizar a importação de históricos dos estudantes que concluíram o ano em outra escola da mesma rede e que foram gerados pelo sistema.
217. O sistema deverá apresentar os resultados finais dos estudantes. Para efetuar a apuração final, o sistema deverá permitir que se filtre os lançamentos por turma, finalizando o lançamento de cada uma separadamente.
218. O sistema deverá permitir transcrever os históricos de anos anteriores de forma prática e intuitiva.
219. O sistema deverá permitir realizar o cadastro de histórico manual para gerar o histórico de estudantes que concluíram o ensino em período letivo que não foi realizado o controle pelo sistema.
220. O sistema deverá permitir realizar o cadastro de ficha de matrícula manual para registrar as fichas de matrículas de estudantes de escolas extintas.
221. O sistema deverá permitir o fechamento automático das médias digitadas pelo professor em cada etapa, de acordo com a forma de avaliação e pontuação adotada pela escola e, no fim, a geração das atas finais.
222. O sistema deverá permitir o fechamento da ata manualmente registrando a apuração do resultado final e observação para cada estudante da turma quando necessário;
223. O sistema deverá listar na tela de ata a relação de estudantes conforme a ordem do diário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

224. O sistema deverá permitir que na tela de ata, após selecionar a turma, o acesso as informações referentes à apuração do resultado final dos estudantes seja individualmente e possuir um campo específico para registrar observação para cada estudante da turma, quando necessário;
225. O sistema deverá listar as disciplinas na ata conforme a ordem das disciplinas na aba disciplina no cadastro da turma;
226. O sistema deverá identificar na tela de ata os estudantes em recuperação e permitir registrar o lançamento da nota de recuperação, de nota de conselho de classe, de nota e falta personalizada para o estudante e cálculo automático do resultado final;
227. O sistema deverá constar na tela de ata a opção para registrar observação para cada estudante;
228. O sistema deverá permitir a replicação do período letivo atual tanto para o ano posterior, quanto para o ano anterior, possibilitando a replicação automática das turmas com disciplinas e profissionais escolares do ano corrente e etapa/período;
229. O sistema deverá realizar a rematrícula dos estudantes para o próximo período letivo levando todas as informações destes para a turma de destino;
230. O sistema deverá permitir que o usuário marque quais estudantes solicitaram a renovação de matrícula para o próximo ano letivo. Os estudantes podem ser marcados para renovação a qualquer momento, independente do resultado final;
231. O sistema deverá permitir que a equipe pedagógica realize o acompanhamento do planejamento dos professores, das avaliações por eles marcadas para as turmas, o resultado nelas obtido pelos estudantes, o acesso à frequência, e as observações registradas para os estudantes e turmas.
232. O sistema deverá permitir que a equipe pedagógica realize o acompanhamento das fichas descritivas, inserindo observações a serem feitas pelos professores.
233. O sistema deverá permitir a rematrícula dos estudantes para o próximo ano letivo de acordo com a sua situação final, determinada na apuração final. O sistema deverá analisar quais estudantes foram aprovados e renovar suas matrículas automaticamente para o próximo período, ou para o mesmo período em caso de reprovação.
234. O sistema deverá permitir efetuar a enturmação dos estudantes ao selecionar um período regular, onde serão exibidos todos os estudantes a serem enturmados, os já enturmados quando selecionada a 'turma destino' e a quantidade de vagas disponíveis na turma destino selecionada.
235. O sistema deverá permitir enturmar apenas os estudantes cuja matrícula seja do mesmo ano de ensino da turma escolhida.
236. O sistema deverá permitir que, após confirmar a enturmação, seja calculada automaticamente a quantidade de estudantes enturmados e a disponibilidade da turma.
237. O sistema deverá permitir realizar a desenturmação dos estudantes.
238. O sistema deverá permitir que a equipe pedagógica faça o controle e acompanhamento de frequência, conteúdos trabalhados, avaliações aplicadas e seus resultados, e observações acerca dos estudantes registradas pelos professores.
239. O sistema deverá possibilitar que a equipe pedagógica faça a liberação individual dos resultados das avaliações, material de estudo, ficha de desempenho, ficha descritiva/monitoramento, controle de plano de estudos tutorados (PET) / diagnóstico escolar, aulas dadas/faltas por etapa e notas/etapas para visualização no portal do estudante.
240. O sistema deverá permitir que a equipe pedagógica tenha acesso ao material de estudo disponibilizado pelos professores para os estudantes, sendo possível verificar a data e horário que os estudantes iniciaram e finalizaram a atividade, acessar as respostas dos estudantes, as observações registradas pelo professor e ainda a possibilidade de bloquear a atividade se julgar necessário.
241. O sistema deverá permitir que a equipe pedagógica registre observações sobre o diário de conteúdo dos professores.
242. O sistema deverá permitir que a equipe pedagógica registre observações diversas para os professores e que o professor tenha acesso a essas observações através do seu portal.
243. O sistema deverá permitir que a equipe pedagógica cadastre avaliações gerais para todas as turmas da escola, sendo necessário apenas que o professor informe a data e descrição.
244. O sistema deverá possibilitar o envio de SMS para o responsável do estudante nos dias que ele faltar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

245. O sistema deverá fornecer relatórios e gráficos para a equipe pedagógica acompanhar e analisar o desempenho de cada estudante, turma e escola a cada etapa do período letivo ou anualmente, facilitando a supervisão e orientação educacional.
246. O sistema deverá permitir implementar toda a documentação oficial escolar, como boletins, históricos, atas, declarações, certificados, entre outros, para simplificar processos rotineiros da secretaria.
247. O sistema deverá permitir a visualização de gráficos demonstrativos diretamente na tela inicial do menu gerencial e acadêmico.
248. O sistema deverá possuir relatórios estatísticos exibindo o número de estudantes admitidos, cancelados, aprovados, reprovados e outros dados estatísticos.
249. O sistema deverá permitir realizar pesquisas e gerar relatórios dinâmicos de informações de estudantes, profissionais escolares e turmas conforme a necessidade do usuário.
250. O sistema deverá gerar relatório de histórico escolar, sendo possível listar notas em números e conceitos, faltas em números inteiros e horas, quantidade de dias letivos e carga horária, observações padrão e específicas de cada estudante.
251. O sistema deverá possuir relatório de certificado de conclusão com opção por estudante e por turma.
252. O sistema deverá possuir relatório de ata de resultados por turma, por período e por turma multi.
253. O sistema deverá possuir relação de aulas previstas e dadas, por etapa e com total anual separado por disciplina.
254. O sistema deverá possuir um ou mais modelos de livro de matrícula por turma e por escola, com no mínimo a relação dos estudantes em ordem alfabética, data de nascimento, sexo, filiação, profissão da filiação, endereço, naturalidade, nacionalidade e cor.
255. O sistema deverá possuir relatório com relação de estudantes por tipo de resultado, com opção geral/por turma, geral/todas as turmas, resultado/por turma e resultado/todas as turmas.
256. O sistema deverá possuir relatório de fechamento de turma por etapa, com resultado das avaliações, notas, aulas dadas e faltas por etapa, notas, aulas dadas e faltas finais e recuperação final.
257. O sistema deverá possuir relatório de informativo do portal do estudante, com informações do portal, forma de acesso, usuário e senha de acesso.
258. O sistema deverá possuir boletim, com opção de emitir por estudante e por turma, por etapa/estudante e por etapa/turma.
259. O sistema deverá possuir relatórios de ficha individual do estudante por estudante e por turma.
260. O sistema deverá possuir relatório de melhores estudantes por escola e por turma.
261. O sistema deverá possuir relatório de ficha descritiva anual de monitoramento, ficha descritiva anual e ficha descritiva por etapa, com opção tanto por estudante quanto por turma, com ou sem deficiência.
262. O sistema deverá possuir relatório de ficha de desempenho por estudante/etapa, por estudante/ano, por turma/etapa e por turma/ano, sendo possível informar o professor responsável manualmente.
263. O sistema deverá possuir um ou mais modelos de relatório de diagnóstico de aprendizagem por turma/etapa/disciplina.
264. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório de estudantes por turma, com opção de emitir de uma turma específica ou de todas as turmas da escola.
265. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório de controle interno de distribuição de atividades por turma, disciplina e etapa.
266. O sistema deverá possuir relatório de acompanhamento de material de apoio por turma, disciplina e etapa.
267. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório de ata por etapa, por turma e etapa.
268. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório de ata por disciplina, por turma e disciplina.
269. O sistema deverá possuir relatório de ata de reunião de pais com opção por turma ou todas as turmas, sendo possível informar manualmente o título, pauta, observação e data.
270. O sistema deverá possuir relatório de ata de conselho de classe com todas as notas e recuperação, por turma/etapa e por turma/ano.
271. O sistema deverá possuir relatório de carógrafa por turma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

272. O sistema deverá possuir relatório de controle de somativas e avaliações por turma, etapa e disciplina.
273. O sistema deverá possuir relatório de diário de frequência tanto por etapa/turma/disciplina quanto por mês/turma/disciplina.
274. O sistema deverá possuir relatório de diário de conteúdo tanto por etapa/turma/disciplina quanto por mês/turma/disciplina.
275. O sistema deverá possuir relatório de diário de notas por turma/etapa, por turma/ano, por disciplina/etapa e por disciplina/ano.
276. O sistema deverá possuir relatório de diário de observação tanto por etapa/turma/professor quanto por mês/turma/professor.
277. O sistema deverá possuir relatório de diário de classe para realizar a chamada manual.
278. O sistema deverá possuir relatório de diário de frequência, diário de conteúdo, diário de notas e diário de observação para turmas multisseriadas e turmas do campo.
279. O sistema deverá possuir relatório das disciplinas por turma e por todas as turmas, com classificação da disciplina se é optativa ou obrigatória e nome de cada professor que leciona as disciplinas.
280. O sistema deverá possuir relatório de etiqueta de identificação de estudantes por estudante e por turma, sendo possível informar a quantidade de etiquetas em branco para pular.
281. O sistema deverá possuir relatório de horário por turma, sendo possível informar um horário específico.
282. O sistema deverá possuir relatório de movimentação de matrículas por mês, com data do último dia do mês anterior.
283. O sistema deverá possuir relatório de notas abaixo da média por curso.
284. O sistema deverá possuir relatório da pontuação restante para os estudantes atingirem a média, tanto por etapa/turma quanto por ano/turma.
285. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório de demonstrativo de produtividade final por curso, por etapa e data limite para matrícula.
286. O sistema deverá possuir relatório de estudantes por conceito, tanto por disciplina/turma/etapa/conceito quanto por avaliação/turma/etapa/disciplina/conceito.
287. O sistema deverá possuir relatório de estudantes com atividade complementar e com atendimento educacional especializado (AEE) por escola e por turma.
288. O sistema deverá possuir relatório de questionário de atividades por turma/disciplina/data inicial/data final/questionário.
289. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório de controle de plano de estudos tutorado (PET) por turma/controle de plano de estudos tutorado (PET) / diagnóstico escolar.
290. O sistema deverá possuir relatório de agrupamento de conteúdo e falta por escola e por turma.
291. O sistema deverá possuir relação de documentos não entregues pelos estudantes, por escola, separada por turma, com nome do estudante e documentos que não foram entregues.
292. O sistema deverá possuir relação de documentos não entregues pelos profissionais escolares, por escola, separada com o nome do profissional e documentos que não foram entregues.
293. O sistema deverá possuir relatório de movimentação do portal do professor por turma e etapa.
294. O sistema deverá possuir relatório de horário escolar por turno.
295. O sistema deverá possuir relatório de quantidade de vagas por curso.
296. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório de idade dos estudantes, informando a idade e data de corte, sendo possível informar a turma.
297. O sistema deverá possuir relatório de estudantes com restrição alimentar por turma e de todas as turmas.
298. O sistema deverá possuir relatório de estudantes com irmãos na escola.
299. O sistema deverá possuir relatório de ficha de matrícula por estudante e por turma, sendo possível gerar em branco quando necessário.
300. O sistema deverá possuir relatório de frequência para Bolsa Família dos anos iniciais e finais por turma, por escola e por mês.
301. O sistema deverá possuir relatório de carteirinha de estudante por turma e por estudante.
302. O sistema deverá possuir relatório de declaração de atualização de carteira de vacinação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

303. O sistema deverá possuir relatório de declaração de autorização de acompanhamento psicológico.
304. O sistema deverá possuir relatório de declaração de autorização de campanha de vacinação.
305. O sistema deverá possuir relatório de declaração de autorização para intervenção da equipe multifuncional.
306. O sistema deverá possuir relatório de declaração de comprovante de entrega de atividade por turma e por estudante.
307. O sistema deverá possuir relatório de declaração de comprovante de vaga, comprovante de turma com vaga.
308. O sistema deverá possuir relatório de declaração de conclusão por turma e por estudante.
309. O sistema deverá possuir relatório de declaração de conclusão com notas por turma e por estudante.
310. O sistema deverá possuir relatório de declaração de desistência de vaga.
311. O sistema deverá possuir relatório de declaração de estudante que não se enquadra no transporte escolar.
312. O sistema deverá possuir relatório de ficha de comunicação de estudante infrequente.
313. O sistema deverá possuir relatório de frequência para o Bolsa Família.
314. O sistema deverá possuir relatório de declaração genérica.
315. O sistema deverá possuir relatório de declaração de guarda legal em tramitação.
316. O sistema deverá possuir relatório de declaração de guarda legal não iniciada.
317. O sistema deverá possuir relatório de declaração de matrícula por turma e por estudante.
318. O sistema deverá possuir relatório de declaração de presença em reunião.
319. O sistema deverá possuir relatório de declaração de representante não legal.
320. O sistema deverá possuir relatório de declaração de retirada de criança.
321. O sistema deverá possuir relatório de declaração de solicitação de pré-matrícula por turma e por estudante.
322. O sistema deverá possuir relatório de termo de dispensa.
323. O sistema deverá possuir relatório de termo de compromisso com o transporte escolar.
324. O sistema deverá possuir relatório de termo de compromisso de falta de documentos.
325. O sistema deverá possuir relatório de termo de imagem e consentimento por turma e por estudante.
326. O sistema deverá possuir relatório de termo de responsabilidade com o transporte escolar.
327. O sistema deverá possuir relatório de termo de matrícula no AEE.
328. O sistema deverá possuir relatório de declaração de transferência.
329. O sistema deverá possuir relatório de declaração de transferência com notas.
330. O sistema deverá possuir relatório de horário para um professor específico.
331. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório de faltas diárias por turma, informando o período da frequência.
332. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório de listagem de estudantes, informando se a turma é normal ou multisseriada.
333. O sistema deverá possuir as declarações de conclusão e conclusão com notas tanto por estudante quanto por turma.
334. O sistema deverá possuir as declarações de função, com opção de informar profissional escolar ou funcionário e responsável que vai assinar o documento.
335. O sistema deverá possuir as declarações de exercício, com opção de informar profissional escolar ou funcionário e responsável que vai assinar o documento.
336. O sistema deverá possuir a ficha funcional do profissional escolar e funcionário.
337. O sistema deverá possuir relatório de aniversariantes dos estudantes por turma e do profissional escolar/funcionário.
338. O sistema deverá possuir relatório de frequência do profissional escolar e funcionário por data.
339. O sistema deverá possuir relatório de identificação do profissional escolar e funcionário.
340. O sistema deverá possuir relatório de observação do estudante tanto por turma quanto por estudante e ainda de todas as turmas.
341. O sistema deverá possuir relatório de observação do professor por turma e professor.
342. O sistema deverá possuir gráfico de carga horária por turma.
343. O sistema deverá possuir gráfico de estudantes com deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

344. O sistema deverá possuir gráfico por período e por escola da situação, do resultado e do resultado por disciplina dos estudantes.
345. O sistema deverá possuir gráfico dos estudantes que utilizam transporte escolar.
346. O sistema deverá possuir gráfico comparativo estudante x turma em colunas, por etapa, por etapa/disciplina, anual e anual/disciplina, com opção por estudante e todos.
347. O sistema deverá possuir gráfico com quantidade de estudantes acima da média, abaixo da média, e acima e abaixo da média por turma/etapa, período/etapa e disciplina/etapa.
348. O sistema deverá possuir gráfico de defasagem e de idade certa por período.
349. O sistema deverá possuir as fichas preenchidas e em branco das informações do censo de estudante, professor e escola.
350. O sistema deverá possuir relatório de controle de carga horária de cursos/encontros que os professores participaram.
351. O sistema deverá possuir relatório de declaração de curso/encontros que os professores participaram.
352. O sistema deverá possuir certificado de cursos/encontros que os professores participaram.
353. O sistema deverá permitir exportar matrículas com opção geral/período letivo/mês e frequência/período letivo/mês com extensão .txt.
354. O sistema deverá possuir relatório de estudantes movimentados de uma e de todas as escolas por período letivo com todas as situações e por período letivo/situação.
355. O sistema deverá possuir relatório de estudantes com deficiência de uma e de todas as escolas por período letivo, sendo possível filtrar por curso e localização/zona de residência.
356. O sistema deverá possuir relatório de estudantes beneficiados pelo Bolsa Família de uma e de todas as instituições de ensino por período letivo, com opção de situação normal e situação de evasão.
357. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório de estudantes não rematriculados de uma e de todas as escolas por período letivo, sendo possível filtrar por curso e localização/zona de residência.
358. O sistema deverá possuir relatório de estudantes que utilizam transporte de uma e de todas as escolas por período letivo, com opção de situação normal e transferido, e planilha.
359. O sistema deverá possuir planilha de estudantes que utilizam transporte de uma e de todas as escolas, informando a data inicial e final da matrícula.
360. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório de responsáveis pelos estudantes de uma e de todas as escolas por período letivo.
361. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório de histórico manual, sendo possível informar a data de impressão e até 2 responsáveis por assinar o documento.
362. O sistema deverá possuir relatório de ficha de matrícula manual.
363. O sistema deverá possuir relatório de estudantes por bairro, sendo possível filtrar por um ou mais bairros e por um ou mais períodos de ensino.
364. O sistema deverá possuir relatório de estudantes com e sem autorização de uso de imagem de uma e de todas as escolas por período letivo.
365. O sistema deverá possuir gráfico de estudantes por turma e por período de uma e de todas as escolas por período letivo.
366. O sistema deverá possuir gráfico com quantidade de estudantes acima da média ou abaixo da média de uma e de todas as escolas por etapa/período letivo.
367. O sistema deverá possuir gráfico de uma e de todas as escolas com demonstrativo de matrículas, de resultado final, por sexo, de utilização do transporte escolar, de beneficiados pelo Bolsa Família, de estudantes com deficiência e por localização de residência, informando período letivo inicial e final.
368. O sistema deverá possuir gráfico de estudantes com deficiência por curso/período letivo.
369. O sistema deverá possuir gráfico de resultados finais de uma e de todas as escolas por curso/período letivo.
370. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório com a relação de docentes de uma e de todas as escolas por período letivo.
371. O sistema deverá possuir relatório de plano de carreira dos professores por período letivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

372. O sistema deverá possuir relatório de horários dos professores por período letivo.
373. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório com a relação de docentes com curso superior, de uma e de todas as escolas, por período letivo.
374. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório com a relação de docentes atuantes por grade, por período letivo, sendo possível informar o curso, uma ou mais escolas, um ou mais períodos, uma ou mais disciplinas e turno.
375. O sistema deverá possuir mais de um modelo de indicador escolar, por período, de uma e de todas as escolas, informando a data inicial e final.
376. O sistema deverá possuir mais de um modelo de indicador escolar, de uma e de todas as escolas, por período letivo, sendo possível informar o mês.
377. O sistema deverá possuir mais de um modelo de indicador escolar com dados do censo por período letivo.
378. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório de movimentação anual, de uma e de todas as escolas, informando o ano letivo inicial e final.
379. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório de movimentação dos estudantes e profissionais escolares, de uma e de todas as escolas, por período letivo.
380. O sistema deverá possuir relatório com a relação de idade dos estudantes, de uma e de todas as escolas, por período letivo, informando a data inicial e final, e com a opção de acima da idade informada, abaixo da idade informada e entre idades.
381. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório com o total de estudantes por escola, curso e período/turma, por período letivo, sendo possível informar a localização/zona de residência.
382. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório com o total de vagas por escola, por período letivo, sendo possível informar o curso, a localização/zona de residência e o turno.
383. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório de transporte geral, de uma e de todas as escolas, por período letivo.
384. O sistema deverá possuir relatório de quadro diagnóstico, de uma e de todas as escolas, por período letivo.
385. O sistema deverá possuir relatório com a relação de auxiliares da rede, de uma e de todas as escolas, por período letivo.
386. O sistema deverá possuir relatório com a relação de profissionais escolares em turmas de atendimento educacional especializado, de uma e de todas as escolas, por período letivo.
387. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório de material de estudo cadastrado por período letivo, sendo possível informar o mês.
388. O sistema deverá possuir relatório com a relação de estudantes por escola, por tipo de resultado/etapa do censo, de uma e de todas as escolas, por período letivo, sendo possível informar o código da etapa.
389. O sistema deverá possuir listagem e gráfico de diagnóstico de aprendizagem por período letivo, código da etapa, disciplina e etapa, sendo possível informar uma ou mais escolas.
390. O sistema deverá possuir relatório de distorção de idade por ano, de uma e de todas as escolas, por período letivo.
391. O sistema deverá possuir relatório de disciplina por escola, por período letivo, de uma e de todas as escolas, sendo possível incluir uma ou mais disciplinas.
392. O sistema deverá possuir relatório de estudantes com restrição alimentar, de uma e de todas as escolas, por período letivo, sendo possível informar o curso e a localização/zona de residência.
393. O sistema deverá possuir relatório de produtividade final por curso, por período letivo e data para validação da matrícula, sendo possível informar uma ou mais escolas.
394. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório de folha de ponto, de uma e de todas as escolas, com opção docente e funcionário, por categoria, fonte de pagamento, período letivo e mês.
395. O sistema deverá possuir relatório com a quantidade de professores, de uma e de todas as escolas, por período letivo.
396. O sistema deverá possuir relatório com a quantidade de funcionários, de uma e de todas as escolas, por período letivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

397. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório de estudantes por etapa do censo, por período letivo, sendo possível informar o curso.
398. O sistema deverá possuir relatório de estudantes sem código da identificação única do censo, de uma e de todas as escolas, por período letivo, sendo possível informar o curso e a localização/zona de residência.
399. O sistema deverá possuir relatório de professores sem código da identificação única do censo, de uma e de todas as escolas, por período letivo.
400. O sistema deverá possuir relatório de estudantes exportados e não exportados para o Educacenso, de uma e de todas as escolas, por período letivo.
401. O sistema deverá possuir relatório de informações de turmas para o censo, de uma e de todas as escolas, por período letivo.
402. O sistema deverá possuir relatório de quantitativo de etapas do censo por período letivo.
403. O sistema deverá possuir relatório de ficha do censo escolar, de uma e de todas as escolas, por período letivo, preenchido e em branco.

Pré matrícula

404. O sistema deverá permitir a gestão do processo de pré-matrícula, possibilitando o controle de vagas de cada escola da rede.
405. O sistema deverá permitir que o processo de pré-matrícula seja realizado por ordem simples, por critérios ou por pontuação.
406. O sistema deverá permitir a alocação automática dos estudantes nas escolas da rede de acordo com critérios preestabelecidos, como por exemplo, ter irmão(s) estudando na mesma escola, ser residente do bairro onde a escola está localizada, possuir necessidades especiais, estar em lista de espera, entre outros critérios. Isso facilita o processo de novas matrículas nas instituições de ensino.
407. O sistema deverá permitir a alocação automática dos estudantes nas escolas da rede conforme a pontuação obtida no questionário socioeconômico, facilitando assim o processo de novas matrículas nas instituições de ensino.
408. O sistema deverá permitir realizar o cadastro da lista de espera por vaga através de critérios definidos ou cadastro socioeconômico.
409. O sistema deverá permitir a inclusão de bairros e escolas que participaram em um processo de pré-matrícula, e posteriormente realizar um mapeamento para determinar quais escolas atenderão a quais bairros.
410. O sistema deverá permitir a definição no cadastro do processo de pré-matrícula se o tipo de processo será para educação infantil ou para ensino fundamental, o período de inscrição, se a alocação será realizada pelos turnos das escolas, se permitirá a repetição de escolas no cadastro, se permitirá apenas a inclusão das escolas que atendem ao bairro do candidato, se usará justificativa para a escolha das escolas do candidato, se usará o cadastro de irmão na escolha da escola e o mínimo e máximo de escolas permitidas para o candidato.
411. O sistema deverá permitir a solicitação de vaga e acompanhamento do processo através do Portal do Responsável.
412. O sistema deverá permitir realizar o cancelamento ou alteração da inscrição através do Portal do Responsável.
413. O sistema deverá permitir realizar alocação manual de candidatos que não conseguiram vaga nas escolas que pretendiam.
414. O sistema deverá permitir desalocar candidatos quando necessário.
415. O sistema deverá possibilitar o recebimento do protocolo de inscrição e confirmação de vaga através do envio de SMS e e-mail.
416. O sistema deverá permitir que seja feito o cancelamento de escola, informando a justificativa.
417. O sistema deverá possuir tela para controle dos candidatos não alocados que faz a comunicação com o responsável quando surge vaga via SMS e e-mail.
418. O sistema deverá controlar, através dos grupos de usuários, qual o grupo que pode realizar a comunicação com o responsável pelo candidato na tela de efetivar pré-matrícula.
419. O sistema deverá controlar, através do cadastro do processo, se utiliza a data base de validação de idade no cadastro de reserva.
420. O sistema deverá permitir que, na tela de candidato, seja possível visualizar a coluna com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

a pontuação do candidato e que a ordenação dessa coluna seja sempre pela maior pontuação obtida entre as opções de escolas.

421. O sistema deverá permitir que, através do cadastro do processo de pré-matrícula, faça o bloqueio de matrículas manuais onde só deverão ser bloqueadas as matrículas manuais da etapa censo da turma que esteja selecionada no processo de pré-matrícula.

422. O sistema deverá permitir alterar um mapeamento cadastrado anteriormente quando necessário.

423. O sistema deverá permitir alterar o cadastro do candidato durante o período de inscrição apenas na tela de inscrição do portal de pré-matrícula.

424. O sistema deverá possuir tela de listagem de candidatos para exibir os candidatos após a alocação, com o objetivo de funcionar de forma análoga à tela de convocação da lista de espera. Nela serão listados todos os candidatos alocados que ainda não tenham efetuado a matrícula e terá as mesmas opções da listagem de pré-matrícula.

425. O sistema deverá possuir, na tela de lista de espera, colunas para realizar, quando necessário, filtros de pesquisa do nome do processo, identificador, critérios para ordenação, escola, pontuação, período, nome do estudante, CPF, idade, data de nascimento, bairro, se o estudante tem necessidade especial, nome e CPF do irmão, responsável, contato, data inicial e final mais a hora do registro da inscrição.

426. O sistema deverá possuir, na tela de cadastro do candidato, colunas para realizar, quando necessário, filtros de pesquisa da situação, justificativa do cancelamento, usuário que realizou o cancelamento, data do cancelamento, nome do processo, nome do estudante, CPF, idade, data de nascimento, bairro, contato, escola, pontuação, se o estudante tem necessidade especial, nome e CPF do irmão, se tem irmão gêmeo, nome e contato do responsável, período, turma e turno alocado, data e hora do registro, data e hora da convocação e informações da matrícula deletada (data da exclusão, turma, escola e período letivo).

427. O sistema deverá permitir que a tela de cancelamento de inscrição do candidato liste processos de chamada pública fora da data vigente.

428. O sistema deverá permitir que somente candidatos com situação de inscrito tenham o cancelamento realizado.

429. O sistema deverá permitir registrar anotações diversas dos candidatos.

430. O sistema deverá listar, na tela de anotações do candidato, todas as anotações, inclusive de processos já finalizados.

431. O sistema deverá permitir verificar o histórico de alocação de candidatos por candidato, por escola e/ou turma.

432. O sistema deverá permitir gerar uma nova senha de acesso do Portal do Responsável quando for solicitado.

433. O sistema deverá permitir que o responsável, através do portal, acesse a listagem de vagas por escola.

434. O sistema deverá permitir que o responsável altere sua senha quando necessário.

435. O sistema deverá permitir que o responsável altere seus dados quando necessário.

436. O sistema deverá permitir atualizar o e-mail e telefone de contato do responsável quando necessário.

437. O sistema deverá possuir relatório que lista os candidatos com inscrições duplicadas e os estudantes inscritos com matrícula para o ano seguinte.

438. O sistema deverá possuir um relatório simples com a lista de espera por vaga para cada período letivo.

439. O sistema deverá possuir um relatório com a lista de espera dos candidatos, que pode ser geral/nominal, geral/sintética, por idade/nominal, por idade/sintética, por bairro/nominal, por bairro/sintética, por escola/nominal, por escola/sintética, uma listagem simples e uma listagem dos que não compareceram/escola.

440. O sistema deverá possuir relatório de comprovante de inscrição e convocação do candidato.

441. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório com a relação de candidatos alocados por processo, podendo gerar para uma ou mais escolas e sendo possível filtrar por data inicial e final de convocação.

442. O sistema deverá possuir um relatório de candidatos não alocados por processo, que pode ser gerado para uma ou mais escolas. Será possível filtrar a ordem por período, pontuação ou cadastro, com a opção de gerar a listagem de forma geral ou por idade. Também é possível filtrar a relação de candidatos que estão fora da rede ou em processo de transferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

443. O sistema deverá possuir modelos de relatório com a quantidade de vagas por período letivo e a demanda por período, bem como o total de vagas, possibilitando filtrar por curso, por localização/zona de residência, por turno e por data inicial e final. É possível gerar um relatório para uma escola específica ou para todas as escolas da rede por período letivo.

444. O sistema deverá possuir um relatório do indicador de pré-matrícula, com a possibilidade de filtrar por um ou mais bairros, uma ou mais escolas, por um ou mais períodos, por idade e tipo de vínculo.

445. O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório com a relação de candidatos por processo, sendo possível filtrar por uma ou mais escolas, pela opção de escola e pelo tipo nominal e numeral.

446. O sistema deverá possuir botão de ajuda nas telas do módulo pré matrícula;

447. O sistema deverá possuir botão de ajuda na tela de inscrição do portal do responsável;

448. O sistema deverá possuir integração com VLibras proporcionando acessibilidade, permitindo que indivíduos surdos compreendam informações em seu próprio idioma, o que contribui para a promoção da inclusão digital;

449. O sistema deverá permitir gerar relatórios através dos grids dinâmicos das principais telas de cadastros do módulo pré matrícula;

Portal do Professor

450. O sistema deverá ser acessível através de tablets, iPads e celulares usando um navegador responsivo.

451. O sistema deverá permitir que o acesso ao portal do professor seja definido pelo módulo acadêmico, e o acesso deverá ser independente do módulo acadêmico.

452. O sistema deverá permitir que a liberação dos menus do portal do professor seja realizada pelo módulo acadêmico, possibilitando a personalização da liberação das telas de acordo com a realidade de cada professor.

453. O sistema deverá permitir que as telas de acesso do portal do professor sejam individuais por período letivo e para cada escola em que ele trabalhe.

454. O sistema deverá permitir a liberação das telas de acesso para um ou mais professores, desde que eles tenham as mesmas telas de acesso liberadas.

455. O sistema deverá permitir que o acesso ao portal do professor seja por escola e período letivo.

456. O sistema deverá exibir informações da escola e do ano letivo selecionado a todo momento em que o professor estiver acessando o sistema.

457. O sistema deverá possuir telas objetivas, sendo o mais parecido possível com um diário impresso.

458. O sistema deverá permitir o acesso ao calendário de acordo com o curso que o professor leciona. Se lecionar em dois ou mais cursos, deverá possibilitar alternar entre estes para ter acesso ao calendário exclusivo de cada curso.

459. O sistema deverá permitir que o professor registre sua agenda diária e libere o acesso da mesma para o portal do estudante quando necessário.

460. O sistema deverá fornecer acesso ao regimento interno da escola.

461. O sistema deverá permitir que o professor visualize a matriz curricular vinculada à turma que ele leciona.

462. O sistema deverá permitir que o professor cadastre assuntos e questões que posteriormente serão associadas aos questionários do material de estudo que será disponibilizado para os estudantes.

463. O sistema deverá permitir adicionar material de apoio para os estudantes.

464. O sistema deverá permitir que o professor anexe arquivos por turma/disciplina e que estes possam ser visualizados e baixados pelos estudantes, em seu portal, para complementação de estudo.

465. O sistema deverá permitir que o professor cadastre atividades com questões discursivas ou de múltipla escolha dentro do próprio sistema, para que sejam disponibilizadas através do Portal do Estudante.

466. O sistema deverá permitir replicar as atividades cadastradas para outras turmas, desde que seja do mesmo período.

467. O sistema deverá permitir que o professor cadastre atividades para todos os estudantes da turma e, quando necessário, seja possível o cadastro para um ou mais estudantes específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

468. O sistema deverá permitir que o professor registre observações das atividades disponibilizadas através do Portal do Estudante.
469. O sistema deverá permitir que o professor acompanhe as atividades disponibilizadas para os estudantes, sendo possível visualizar o tempo gasto, a data e hora que iniciaram e finalizaram.
470. O sistema deverá permitir que o professor registre os conteúdos de suas aulas através do próprio portal e que a equipe pedagógica da escola possa acompanhar esse planejamento através do sistema acadêmico.
471. O sistema deverá permitir que o professor registre o planejamento de suas aulas através do portal. Isso inclui a seleção da turma, disciplina, etapa, datas inicial e final, tema, subtema, objetivos de conhecimento e observações.
472. O sistema deverá permitir o lançamento de frequência por disciplina e por múltiplas disciplinas.
473. O sistema deverá possuir forma para o lançamento de frequência que permita ao professor escolher se o lançamento será por mês, por semana ou em uma data específica.
474. O sistema deverá permitir que o lançamento de frequência respeite o horário da turma quando o cadastro pelo acadêmico estiver habilitado.
475. O sistema deverá permitir que o professor monte o horário para registrar a frequência das turmas que ele leciona, quando habilitado o módulo acadêmico.
476. O sistema deverá mudar as datas da frequência dos estudantes para a cor verde após salvar os registros. Isso ajudará a identificar a frequência que já foi registrada.
477. O sistema deverá permitir manter selecionados na tela a turma e a etapa, caso o professor queira conferir se o lançamento está correto.
478. O sistema deverá permitir que a tela de lançamento de frequência tenha um botão de atalho para gerar um relatório de faltas. Esse relatório deverá permitir a emissão por período e turma ou por período, turma e grupo de faltas.
479. O sistema deverá permitir que o lançamento de presença seja feito por grupo de falta.
480. O sistema deverá desabilitar os campos de registro de frequência e notas para os estudantes que foram dispensados de alguma disciplina.
481. O sistema deverá destacar a palavra “dispensado(a)” para os estudantes que obtiveram dispensa de alguma disciplina.
482. O sistema deverá permitir que, na tela de registro de frequência, a lista de estudantes destaque a situação atual de cada estudante, a data de matrícula e a data de qualquer movimentação ocorrida. As informações sobre deficiências dos estudantes deverão ser apresentadas ao final dessas informações.
483. O sistema deverá permitir que, na tela de exibição dos resultados das avaliações, a lista de estudantes destaque a situação atual de cada estudante, a data em que se matricularam e a data de qualquer movimentação que possa ter ocorrido.
484. O sistema deverá permitir que, na tela de exibição dos resultados das etapas, a lista de estudantes destaque a situação atual de cada estudante, a data em que se matricularam e a data de qualquer movimentação que possa ter ocorrido.
485. O sistema deverá permitir que o professor visualize os atestados médicos/abonos de faltas dos estudantes registrados no módulo acadêmico.
486. O sistema deverá permitir o lançamento do conteúdo diário, permitindo que o professor monte seu horário quando essa funcionalidade estiver habilitada no módulo acadêmico.
487. O sistema deverá permitir que o professor registre o conteúdo das aulas de acordo com a realidade de sua turma, possibilitando o registro tanto por dia letivo quanto por aula.
488. O sistema deverá listar em uma única tela todo o horário de conteúdo cadastrado para o mês selecionado.
489. O sistema deverá habilitar o botão de salvar o conteúdo apenas quando houver conteúdo registrado ou alterado, listando uma mensagem de atenção para que o conteúdo seja salvo.
490. O sistema deverá permitir o cadastro de avaliações apenas em dias letivos, permitindo informar o tipo de avaliação e o conteúdo a ser abordado.
491. O sistema deverá bloquear a alteração da data da avaliação somente quando tiver sido lançada a nota para a avaliação em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

492. O sistema deverá permitir que as avaliações sejam criadas por disciplina, respeitando o ano de ensino de cada uma, sendo que cada professor só poderá criar as avaliações de acordo com as disciplinas e anos de ensino que leciona.
493. O sistema deverá permitir, nesta mesma tela, que o professor estabeleça a quantidade de pontos a serem distribuídos em cada avaliação e a média da avaliação, caso o ano letivo seja avaliado por pontos e não por conceito.
494. O sistema deverá permitir que, ao salvar o cadastro de uma avaliação, se o valor informado para a avaliação somado a outras avaliações já cadastradas for maior que o valor da etapa, liste uma mensagem de aviso para o professor saber quantos pontos ainda estão disponíveis em relação à etapa selecionada.
495. O sistema deverá permitir que o professor replique uma avaliação para várias turmas que ele leciona, desde que seja o mesmo período e disciplina.
496. O sistema deverá permitir o cadastro de avaliações multidisciplinares quando o professor lecionar mais de uma disciplina para a mesma turma.
497. A tela de registro do resultado das avaliações deverá listar apenas as disciplinas da turma que tenham avaliações cadastradas.
498. O sistema deverá permitir o lançamento das notas dos estudantes para as avaliações previamente cadastradas, seja por pontos ou conceitos, de acordo com as regras descritas abaixo.
499. O sistema deverá permitir que os professores selecionem a etapa, a turma e a disciplina para registrar os lançamentos.
500. O sistema deverá permitir carregar as informações da turma selecionada, trazendo automaticamente a relação de todos os estudantes da turma, por ordem de chamada, todas as avaliações registradas para a turma, etapa e disciplina selecionada. Deverá oferecer a opção de lançar as notas, seja por pontos ou conceitos, previamente personalizados nas configurações do módulo acadêmico, permitindo o lançamento do resultado de todas as avaliações de uma só vez. Se o tipo de nota lançada for pontos, o sistema deverá bloquear o lançamento de valores acima da pontuação máxima da avaliação. O sistema deverá também destacar visualmente quais estudantes estão com notas abaixo da média.
501. O sistema deverá permitir informar quando um ou mais estudantes não compareceram no dia da avaliação. Quando informado que o estudante não realizou a avaliação, o campo de nota deverá ficar desabilitado.
502. O sistema deverá permitir que, na tela de registro do resultado das avaliações, liste uma coluna para o registro de notas parciais. Essas notas, quando informadas, são somadas às notas das avaliações para determinar o total da etapa.
503. O sistema deverá somar automaticamente as notas de todos os tipos de avaliações apresentados, preenchendo, assim, a nota ou conceito final dos estudantes na etapa.
504. O sistema deverá contar com uma tela para visualização dos resultados das etapas, onde o professor possa ver a quantidade de aulas ministradas, o total de faltas, a soma dos pontos e, se necessário, registrar a nota de recuperação, uma nota personalizada, faltas parciais e observações para cada estudante da turma.
505. O sistema deverá calcular automaticamente o resultado de todas as etapas, apresentando o total de todas as notas ou conceitos obtidos pelo estudante durante o ano letivo.
506. O sistema deverá permitir que sejam filtrados os lançamentos por turma e disciplina para calcular o resultado final.
507. O sistema deverá carregar as informações da turma selecionada, exibindo a lista de estudantes por ordem de chamada, contendo todas as etapas e seus respectivos lançamentos.
508. O sistema deverá permitir o lançamento das fichas de desempenho, caso a turma seja avaliada dessa forma, cadastradas no módulo acadêmico.
509. O sistema deverá permitir o lançamento da ficha de desempenho por estudante e por descritor.
510. O sistema deverá permitir o lançamento da ficha descritiva/monitoramento, caso a turma seja avaliada dessa forma, cadastradas no módulo acadêmico.
511. O sistema deverá permitir o registro da ficha de controle de Plano de Estudos Tutorado (PET) / Diagnóstico Escolar, caso a turma faça esse tipo de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

512. O sistema deverá permitir o registro da ficha individual dos estudantes informando a frequência, interação, avaliação de aprendizagem e observação, caso a turma faça esse tipo de controle.
513. O sistema deverá permitir o registro de observação do estudante pessoal, pedagógica, advertência verbal, advertência formal, entre outros tipos, sendo possível o registro do plano mediador.
514. O sistema deverá permitir o registro de observação da turma, sendo possível a inclusão do grupo falta/disciplina quando necessário.
515. O sistema deverá permitir que o professor visualize as observações que foram cadastradas pela equipe pedagógica no módulo acadêmico.
516. O sistema deverá permitir que o professor realize o fechamento das turmas que ele leciona após finalizar todos os lançamentos.
517. O sistema deverá permitir o controle do que é informado no portal do professor pelo módulo acadêmico, permitindo que a equipe pedagógica acompanhe os lançamentos realizados pelos professores.
518. O sistema deverá permitir que o professor registre a nota final da etapa para os estudantes quando não for realizado o cadastro das avaliações.
519. O sistema deverá agrupar as funcionalidades que serão usadas durante as etapas de ensino e as que serão usadas no fechamento do ano.
520. O sistema deverá permitir informar a nota de recuperação para cada avaliação cadastrada quando habilitado no módulo acadêmico a recuperação por avaliação.
521. O sistema deverá permitir informar a nota de recuperação para cada etapa quando habilitado no módulo acadêmico a recuperação por etapa.
522. O sistema deverá permitir o registro de uma nota personalizada, diferente da soma das avaliações, no caso de turmas que sejam avaliadas por conceito.
523. O sistema deverá permitir o lançamento das notas de recuperação final para os estudantes quando habilitado no módulo acadêmico a recuperação final.
524. O sistema deverá permitir o lançamento das notas de recuperação final apenas de turmas que foram fechadas e gerado o resultado final dos estudantes.
525. O sistema deverá permitir registrar a recuperação final para os estudantes que estiverem abaixo da média.
526. O sistema deverá permitir cadastrar o horário e registrar o conteúdo de recuperação final.
527. O sistema deverá permitir cadastrar o horário e registrar a frequência da recuperação final.
528. O sistema deverá mudar as datas da frequência dos estudantes para a cor verde após salvar os registros. Isso ajudará a identificar a frequência que já foi registrada.
529. O sistema deverá possuir relatório de horário do professor.
530. O sistema deverá possuir listagem de estudantes por turma.
531. O sistema deverá possuir relatório de livro de matrícula por turma.
532. O sistema deverá possuir relatório de aniversariantes por turma.
533. O sistema deverá possuir relatório de avaliações marcadas por turma, etapa e disciplina.
534. O sistema deverá possuir relatório de controle de somativas e avaliações.
535. O sistema deverá possuir relatório da pontuação restante para os estudantes atingirem a média, tanto por etapa/turma quanto por ano/turma.
536. O sistema deverá possuir boletim das turmas por estudante, por estudante/etapa, por turma e por turma/etapa.
537. O sistema deverá possuir relatório de ata por etapa por turma.
538. O sistema deverá possuir relatório de ata por disciplina por turma.
539. O sistema deverá possuir relatório de diário de frequência tanto por etapa/turma/disciplina quanto por mês/turma/disciplina.
540. O sistema deverá possuir relatório de diário de conteúdo tanto por etapa/turma/disciplina quanto por mês/turma/disciplina.
541. O sistema deverá possuir relatório de diário de notas por turma/etapa, por turma/ano, por disciplina/etapa e por disciplina/ano.
542. O sistema deverá possuir relatório de diário de observação tanto por etapa/turma/professor quanto por mês/turma/professor.
543. O sistema deverá possuir relatório de diário de classe para realizar a chamada manual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

544. O sistema deverá possuir relatório de diário de frequência, diário de conteúdo, diário de notas e diário de observação para turmas multisseriadas.
545. O sistema deverá possuir mais de um modelo de listagem de estudantes por turma.
546. O sistema deverá possuir relatório de ficha individual do estudante, tanto por estudante quanto por turma.
547. O sistema deverá possuir relatório de ficha descritiva anual de monitoramento, ficha descritiva anual e ficha descritiva por etapa, com opção tanto por estudante quanto por turma, com ou sem deficiência.
548. O sistema deverá possuir relatório de ficha de desempenho por estudante/etapa, por estudante/ano, por turma/etapa e por turma/ano, sendo possível informar professor responsável manualmente.
549. O sistema deverá possuir a relação de movimentação dos estudantes, de evasões, remanejamento, transferência expedida e recebida por turma/por etapa.
550. O sistema deverá possuir relatório de declaração de atualização de carteira de vacinação.
551. O sistema deverá possuir relatório de declaração de autorização de acompanhamento psicológico.
552. O sistema deverá possuir relatório de declaração de autorização de campanha de vacinação.
553. O sistema deverá possuir relatório de declaração de autorização para intervenção da equipe multifuncional.
554. O sistema deverá possuir relatório de declaração de comprovante de entrega de atividade por turma e por estudante.
555. O sistema deverá possuir relatório de declaração de comprovante de vaga, comprovante de turma com vaga.
556. O sistema deverá possuir relatório de declaração de conclusão por turma e por estudante.
557. O sistema deverá possuir relatório de declaração de conclusão com notas por turma e por estudante.
558. O sistema deverá possuir relatório de declaração de desistência de vaga.
559. O sistema deverá possuir relatório de declaração de estudante que não se enquadra no transporte escolar.
560. O sistema deverá possuir relatório de ficha de comunicação de estudante infrequente.
561. O sistema deverá possuir relatório de frequência para o Bolsa Família.
562. O sistema deverá possuir relatório de declaração genérica.
563. O sistema deverá possuir relatório de declaração de guarda legal em tramitação.
564. O sistema deverá possuir relatório de declaração de guarda legal não iniciada.
565. O sistema deverá possuir relatório de declaração de matrícula por turma e por estudante.
566. O sistema deverá possuir relatório de declaração de presença em reunião.
567. O sistema deverá possuir relatório de declaração de representante não legal.
568. O sistema deverá possuir relatório de declaração de retirada de criança.
569. O sistema deverá possuir relatório de declaração de solicitação de pré-matrícula por turma e por estudante.
570. O sistema deverá possuir relatório de termo de dispensa.
571. O sistema deverá possuir relatório de termo de compromisso com o transporte escolar.
572. O sistema deverá possuir relatório de termo de compromisso de falta de documentos.
573. O sistema deverá possuir relatório de termo de imagem e consentimento por turma e por estudante.
574. O sistema deverá possuir relatório de termo de responsabilidade com o transporte escolar.
575. O sistema deverá possuir relatório de termo de matrícula no AEE.
576. O sistema deverá possuir relatório de declaração de transferência.
577. O sistema deverá possuir relatório de declaração de transferência com notas.
578. O sistema deverá possuir as declarações de conclusão e conclusão com notas, tanto por estudante quanto por turma.
579. O sistema deverá possuir gráfico de média da turma por disciplina.
580. O sistema deverá possuir relatório de observação do estudante tanto por turma quanto por estudante.
581. O sistema deverá possuir relatório de observação do professor.
582. O sistema deverá possuir relatório de estudantes por conceito, tanto por disciplina/turma/etapa/conceito quanto por avaliação/turma/etapa/disciplina/conceito.
583. O sistema deverá possuir relatório de questionário de atividades por turma/disciplina/data inicial/data final/questionário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

584. O sistema deverá possuir relatório de controle de plano de estudos tutorado (PET) por turma/controle de plano de estudos tutorado (PET) / diagnóstico escolar.
585. O sistema deverá permitir que o professor faça a inscrição em cursos disponibilizados pela secretaria de educação.
586. O sistema deverá possuir relatório de controle de carga horária de cursos/encontros que participou.
587. O sistema deverá possuir relatório de declaração de cursos/encontros que participou.
588. O sistema deverá possuir certificado de cursos/encontros que participou.
589. O sistema deverá garantir que nas telas de registro de frequência, conteúdo, cadastro de avaliação, resultado de avaliação, resultado das etapas, ficha descritiva e ficha de desempenho não seja permitida nenhuma alteração quando o acesso a elas estiver bloqueado no módulo acadêmico pela equipe pedagógica.
590. O sistema deverá possibilitar que o professor faça a liberação individual das avaliações marcadas, resultado das avaliações, material de estudo, ficha de desempenho, ficha descritiva/monitoramento e controle de plano de estudos tutorado (PET) / diagnóstico escolar para visualização no portal do estudante.
591. O sistema deverá permitir a comunicação por mensagem entre estudantes, professores, equipe pedagógica e outros usuários do sistema.
592. O sistema deverá permitir que o professor visualize os avisos e mensagens que foram postadas pela escola ou secretaria de educação.
593. O sistema deverá permitir que o professor altere a senha de acesso ao portal do professor quando necessário.
594. O sistema deverá possibilitar a mudança de escola e período letivo sem a necessidade de sair do sistema.
595. O sistema deverá disponibilizar uma seção de Perguntas Frequentes (FAQ) no sistema.
596. O sistema deverá possuir botão de ajuda em todas as telas do portal do professor.
597. O sistema deverá possuir integração com VLibras, proporcionando acessibilidade, permitindo que indivíduos surdos compreendam informações em seu próprio idioma, o que contribui para a promoção da inclusão digital.
598. O sistema deverá notificar no portal do professor quando houver novas observações, onde o usuário terá acesso direto à página da observação.

Portal do Estudante

599. O sistema deverá ser acessível através de tablets, iPads e celulares usando um navegador responsivo;
600. O sistema deverá permitir que o acesso ao portal do estudante, seja definido pelo módulo acadêmico e que o acesso seja independente do módulo acadêmico;
601. O sistema deverá permitir que a liberação dos menus do portal do estudante seja realizado pelo módulo acadêmico;
602. O sistema deverá permitir que as telas de acesso do estudante sejam individuais por período letivo e para cada turma que ele estudou;
603. O sistema deverá possibilitar que o estudante escolha de qual período e turma desejam visualizar as informações, contemplando todos os períodos que o mesmo possua registro no sistema;
604. O sistema deverá exibir informações do período, turma e turno selecionado a todo momento que o estudante estiver acessando o sistema;
605. O sistema deverá possibilitar ao estudante e responsáveis consultar o endereço, telefone de contato e nome do diretor da escola;
606. O sistema deverá permitir visualizar trabalhos, avaliações marcadas, avaliação diagnóstica, horário, calendário escolar e documentos entregues;
607. O sistema deverá possibilitar a visualização do calendário letivo cadastrado pela escola, destacando através de legendas em cores e observações os dias letivos, dias de estudo, conselhos de classes e feriados. Também poderá visualizar a agenda dos professores quando liberado para o portal do estudante;
608. O sistema deverá possibilitar ao estudante e responsáveis consultar a grade curricular da turma em que o estudante está matriculado, com seus respectivos professores;
609. O sistema deverá possibilitar ao estudante e responsáveis consultar a data inicial e final de cada etapa com o valor e média;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

- 610. O sistema deverá permitir estudante e responsáveis a visualização do horário da turma em que o estudante se encontra matriculado;
- 611. O sistema deverá permitir que o estudante e responsáveis visualizem as avaliações que foram marcadas trazendo informações da data, tipo de avaliação, conteúdo que será cobrado, valor e média da avaliação quando liberadas pelo professor ou equipe pedagógica;
- 612. O sistema deverá permitir que o estudante e responsáveis visualizem o resultado que ele obteve nas avaliações quando liberado pelo professor ou equipe pedagógica;
- 613. O sistema deverá permitir que o estudante e responsáveis visualizem a nota de recuperação das avaliações;
- 614. O sistema deverá permitir que o estudante e responsáveis visualizem a ficha descritiva/monitoramento e ficha desempenho/avaliação diagnóstica quando liberado pelo professor ou equipe pedagógica;
- 615. O sistema deverá permitir que o responsável escreva uma observação e marque como visualizado as avaliações diagnósticas;
- 616. O sistema deverá permitir que o estudante e responsáveis visualizem o boletim após o fechamento da etapa quando liberado pelo professor ou equipe pedagógica;
- 617. O sistema deverá permitir que o estudante e responsáveis possam imprimir o boletim;
- 618. O sistema deverá permitir que o estudante e responsáveis visualizem a quantitativo de aulas dadas e quantitativo de faltas do estudante por etapa e o total anual por disciplina;
- 619. O sistema deverá permitir o estudante e responsáveis visualizem as observações registradas pelos professores após a liberação da equipe pedagógica da escola;
- 620. O sistema deverá permitir que o estudante e responsáveis visualizem os avisos e mensagens que foram postadas pela escola ou secretaria de educação;
- 621. O sistema deverá possibilitar o download de materiais disponibilizados pelo professor para execução de atividades não presenciais para complementação de estudos;
- 622. O sistema deverá permitir que o estudante possa realizar upload das atividades concluídas quando a mesma exigir anexo de retorno do estudante;
- 623. O sistema deverá permitir que o estudante execute as atividades disponibilizadas pelos professores diretamente no sistema e visualize a observação do professor sobre a atividade concluída;
- 624. O sistema deverá permitir que o estudante visualize a data inicial e final das atividades disponibilizadas pelos professores e tempo que ele gastou para concluir a atividade;
- 625. O sistema deverá permitir que o estudante após a conclusão da atividade visualize as respostas corretas e incorretas das perguntas objetivas dos questionários respondidos por ele;
- 626. O sistema deverá possibilitar o acesso do estudante ao portal interativo quando o mesmo for disponibilizado pela secretaria de educação;
- 627. O sistema deverá listar a relação de documentos solicitados informando quais foram entregues e quais ainda falta entregar;
- 628. O sistema deverá permitir realizar a matrícula do estudante pelo responsável quando for habilitado o período de matrícula pela secretaria de educação;
- 629. O sistema deverá permitir a comunicação por mensagem entre estudantes, professores, equipe pedagógica e outros usuários do sistema.
- 630. O sistema deverá permitir que o estudante altere a senha de acesso ao portal quando necessário;
- 631. O sistema deverá permitir a alteração de turma para que o estudante e responsáveis tenham acesso às informações dos anos anteriores que o estudante esteve matriculado;
- 632. O sistema deverá disponibilizar uma seção de Perguntas Frequentes (FAQ) no sistema;
- 633. O sistema deverá possuir botão de ajuda em todas as telas do portal do estudante;
- 634. O sistema deverá possuir integração com VLibras proporcionando acessibilidade, permitindo que indivíduos surdos compreendam informações em seu próprio idioma, o que contribui para a promoção da inclusão digital;
- 635. O sistema deverá disponibilizar aplicativo para acesso ao horário, avaliações marcadas, resultado das avaliações e boletim;

Portal do Estudante – Aplicativo Mobile

- 636. O aplicativo deverá possuir acesso nas versões Android e iOS.
- 637. O aplicativo deverá possuir recursos de acessibilidade.
- 638. O aplicativo deverá possuir assistente de autenticação de política de privacidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

- 639. O aplicativo deverá realizar o login através do CPF do estudante e/ou do responsável.
- 640. O aplicativo poderá ser utilizado por escolas públicas e por escolas privadas.
- 641. O aplicativo deverá possuir filtro através do estado e município.
- 642. O aplicativo deverá possuir filtro através do estado e município.
- 643. O aplicativo deverá permitir recuperar de senha através de e-mail.
- 644. O aplicativo deverá permitir visualizar o horário das aulas.
- 645. O aplicativo deverá permitir visualizar as avaliações cadastradas para cada etapa com informações de data, valor, média e conteúdo.
- 646. O aplicativo deverá permitir visualizar o resultado das avaliações.
- 647. O aplicativo deverá permitir visualizar o resultado da recuperação.
- 648. O aplicativo deverá permitir visualizar o boletim escolar com a relação de disciplinas, média da etapa e quantidade de faltas por disciplina.
- 649. O aplicativo deverá permitir visualizar o nome do professor de cada disciplina.
- 650. O aplicativo deverá permitir visualizar as notificações das observações registradas.
- 651. O aplicativo deverá permitir que o estudante inclua a foto no seu perfil.
- 652. O aplicativo deverá permitir visualizar o nome do estudante, turma, matrícula e telefone.
- 653. O aplicativo deverá permitir o acesso às informações principais da escola (endereço completo, nome do gestor, e-mail e telefone de contato).
- 654. O aplicativo deverá permitir o acesso às turmas de anos anteriores em ter que acessar novamente.
- 655. O aplicativo deverá permitir a alteração de senha.
- 656. O aplicativo deverá permitir o acesso à política de privacidade.
- 657. O aplicativo deverá permitir a alteração de estudante quando o acesso é realizado por um responsável que tenha mais de um filho matriculado.

Biblioteca

- 658. O sistema deverá permitir o cadastro das bibliotecas da rede municipal com as respectivas configurações de cada uma delas como: quantidade de dias para verificar o cadastro do leitor está desatualizado, usar avaliação do estado do exemplar na devolução, definir a quantidade de exemplares a ser emprestado seja por tipo de leitor ou por tipo de item, definir o total de dias padrão para duração do empréstimo, idioma e tipo de item padrão no cadastro dos títulos, gerar tombo/registro automático;
- 659. O sistema deverá possuir validação para bloqueio de empréstimo do mesmo item na configuração de limites personalizados por tipo de item e tipo de leitor;
- 660. O sistema deverá possibilitar a importação dos leitores (estudantes, professores e funcionários) através do módulo de secretaria;
- 661. O sistema deverá permitir a configuração de envio automático de e-mail para os leitores avisando sobre devoluções de exemplares e disponibilidade de exemplar que foi reservado;
- 662. O sistema deverá possuir botão de ajuda em cada tela do módulo biblioteca;
- 663. O sistema deverá possuir integração com VLibras proporcionando acessibilidade, permitindo que indivíduos surdos compreendam informações em seu próprio idioma, o que contribui para a promoção da inclusão digital;
- 664. O sistema deverá permitir o cadastro do tipo de leitor onde deverá ser informado o máximo de exemplares por empréstimo, o máximo de reserva de exemplares, o máximo de renovações, tempo de espera para realizar um reempréstimo e dias válidos para reserva;
- 665. O sistema deverá permitir gerenciar uma nova tabela que armazena configurações personalizadas de limite de empréstimo, que é controlada a partir de uma opção na configuração da biblioteca;
- 666. O sistema deverá possuir uma tela para gerenciar e-mails de leitores e atualizar de acordo como for necessário.
- 667. O sistema deverá permitir o cadastro de leitores com seus dados pessoais, foto, endereço completo, telefone e e-mail de contato. Também deverá ser possível informar o tipo de leitor, a data do cadastro, assuntos preferidos, filiação, dependentes, informações sobre escola, curso, período, turma, turno e telefone da escola caso o leitor seja estudante;
- 668. O sistema deverá listar que no cadastro do leitor a data da última atualização do cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

do leitor desabilitada e a listagem de empréstimos realizados pelo leitor com o nome do título, data de empréstimo e data de devolução/renovação;

669. O sistema deverá permitir o cadastro de autoria sendo possível a inclusão das iniciais do autor código PHA;

670. O sistema deverá permitir o cadastro de artista/produto sendo possível a inclusão das iniciais;

671. O sistema deverá permitir o cadastro de editoras com o endereço completo, contato e representante;

672. O sistema deverá permitir o cadastro de tipos de materiais disponíveis na biblioteca sendo possível definir o máximo de empréstimo por tipo de item, se utiliza tempo de empréstimo padrão por tipo de material, descrição do material e se o mesmo é uma mídia digital;

673. O sistema deverá permitir o cadastro das coleções presentes na biblioteca;

674. O sistema deverá permitir o cadastro de assunto sendo possível incluir uma descrição e código do assunto;

675. O sistema deverá permitir o cadastro de tipo de função sendo possível definir se o tipo de função que está sendo cadastrado será a principal ou não;

676. O sistema deverá permitir o cadastro de tipo de aquisição;

677. O sistema deverá permitir o cadastro de tipo de baixa com a descrição;

678. O sistema deverá permitir o cadastro dos títulos (itens) com informações de tempo padrão de empréstimo, título original, subtítulo, série, observação, sinopse/resumo, ISBN, CDD, CDU, Cutter e/ou PHA, número de páginas, edição, volume, capítulo, editora, ano de publicação, município de publicação, assunto, autor, forma e data de aquisição, idioma, tipo de item, se o exemplar circula e registro/tombo;

679. O sistema deverá possuir tela para cadastro de títulos (itens) simplificada;

680. O sistema deverá permitir adicionar imagens ilustrativas ao cadastro do livro;

681. O sistema deverá permitir realizar a baixa de exemplares sendo possível executar a baixa por item e por exemplar;

682. O sistema deverá permitir registrar o empréstimo de exemplares presentes na biblioteca e O sistema deverá possuir o comprovante de empréstimo;

683. O sistema deverá permitir que a pesquisa do exemplar seja feita pelo nome do título, código do exemplar e pelo registro/tombo ao cadastrar empréstimo;

684. O sistema deverá permitir a pesquisa do leitor seja feita pelo nome, código do leitor gerado pelo sistema e pelo registro informado no cadastro do mesmo ao cadastrar empréstimo;

685. O sistema deverá permitir que ao cadastrar um empréstimo a data de devolução seja antecipada ou adiada para cada exemplar;

686. O sistema deverá bloquear o empréstimo para leitores com o cadastro vencido;

687. O sistema deverá permitir registrar a renovação dos empréstimos de exemplares da biblioteca e emitir o comprovante da renovação do empréstimo;

688. O sistema deverá permitir registrar a devolução dos empréstimos de exemplares e emitir o comprovante da devolução;

689. O sistema deverá permitir a avaliação das condições dos livros no momento da devolução. Caso seja identificada qualquer irregularidade, o sistema deverá oferecer a opção de aplicar uma penalidade ao leitor. Além disso, deverá ser possível especificar na penalidade se o leitor estará autorizado a realizar novos empréstimos;

690. O sistema deverá permitir registrar a reserva de exemplares presentes na biblioteca;

691. O sistema deverá bloquear reserva de títulos que possuam exemplares disponíveis para empréstimo;

692. O sistema deverá permitir que uma reserva seja cancelada;

693. O sistema deverá permitir que a pesquisa do leitor seja realizada pelo nome, pelo código do leitor gerado pelo sistema ou pelo registro informado no cadastro do mesmo ao cadastrar reserva;

694. O sistema deverá permitir que a pesquisa do título seja realizada pelo nome, pelo código ou pelo registro/tombo ao cadastrar reserva;

695. O sistema deverá permitir que ao cadastrar uma reserva a data de limite seja antecipada ou adiada para cada título;

696. O sistema deverá permitir o cadastro de sugestão de aquisição de títulos (itens) informando a data da sugestão, o leitor que sugeriu, o nome do título e o autor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

- 697. O sistema deverá permitir gerar relatórios através dos grids dinâmicos das principais telas módulo biblioteca;
- 698. O sistema deverá permitir a emissão de etiquetas para catalogar os exemplares presentes na biblioteca;
- 699. O sistema deverá possuir relatório de carteira de leitor por leitor e por data de cadastro;
- 700. O sistema deverá possuir o relatório de controle de empréstimo listando para cada exemplar a data do empréstimo, número de registro, nome do leitor e data que o exemplar foi devolvido;
- 701. O sistema deverá possuir a listagem de devolução por leitor e por período;
- 702. O sistema deverá permitir a emissão de etiquetas com base no código do exemplar, na data de cadastro, nos exemplares marcados, no registro/tombo e no nome do título;
- 703. O sistema deverá possuir a listagem de exemplares baixados;
- 704. O sistema deverá possuir relatórios para auxiliar no controle de obras reservadas por período;
- 705. O sistema deverá possuir a listagem de leitores por tipo de leitor;
- 706. O sistema deverá possuir a listagem de leitores ativo e inativo;
- 707. O sistema deverá possuir listagem de aquisição de títulos por tipo de aquisição sendo possível filtrar por ano e mês;
- 708. O sistema deverá possuir relatório para auxiliar no controle de obras emprestadas por período;
- 709. O sistema deverá possuir a listagem de exemplares geral e por data de aquisição;
- 710. O sistema deverá possuir gráfico comparativo por ano com quantitativo de títulos emprestados por mês;
- 711. O sistema deverá possuir relatório para auxiliar no controle de títulos a serem devolvidos por período sendo possível gerar uma listagem apenas daqueles que estão em atraso;
- 712. O sistema deverá possuir listagem de títulos geral, por autor, por assunto, por editora, por tipo de material, por CDD, por tipo de função e por registro/tombo;
- 713. O sistema deverá possuir relatório de ficha de cadastro do leitor, ficha de catalográfica e listagem de sugestão de livros;
- 714. O sistema deverá possuir relatório de carta de cobrança de empréstimos em atraso sendo possível gerar a carta de um ou mais leitores
- 715. O sistema deverá possuir a relação de tombos/registros não usados;

Gestão de Alimentação Escolar

Ambiente Administrativo – Entidades

- 716. O sistema deverá permitir o cadastro de empresas, possibilitando informar o CNPJ, a inscrição municipal, a inscrição estadual, a inscrição estadual substituta, o telefone, o e-mail de contato, o site e o endereço completo.
- 717. O sistema deverá permitir a atualização do cadastro das empresas sempre que necessário. Essa atualização deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.
- 718. O sistema deverá possibilitar a inclusão do brasão do município ou a logo utilizada na administração atual. Essas imagens importadas para o sistema devem ser automaticamente exibidas nos relatórios gerados.
- 719. O sistema deverá permitir o cadastro de filiais, vinculando-as à empresa principal e possibilitando informar o CNPJ, a inscrição municipal, a inscrição estadual, a inscrição estadual substituta, o telefone, o e-mail de contato, o site e o endereço completo.
- 720. O sistema deverá permitir a atualização do cadastro das filiais sempre que necessário. Essa atualização deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.
- 721. O sistema deverá permitir o cadastro de escola, possibilitando vincular uma filial e informar o CNPJ, a inscrição municipal, a inscrição estadual, o código do INEP, o telefone, o e-mail de contato e o endereço completo.
- 722. O sistema deverá permitir a atualização do cadastro das escolas sempre que necessário. Essa atualização deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

Ambiente Administrativo – Usuários

- 723. O sistema deverá permitir o cadastro de grupos de usuários, possibilitando informar o nome, a descrição e as permissões de acesso.
- 724. O sistema deverá permitir a alteração do cadastro de grupos de usuários sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

725. O sistema deverá permitir o cadastro de pessoas, possibilitando informar o nome completo, o CPF, o telefone, o e-mail e o endereço completo.

726. O sistema deverá permitir o cadastro de usuários das filiais, possibilitando vinculá-los a uma filial específica, informar o nome e os dados de acesso (grupo de usuários, login e senha).

727. O sistema deverá permitir a alteração do cadastro de usuários das filiais sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

728. O sistema deverá permitir o cadastro de usuários das escolas, possibilitando vinculá-los a uma escola específica, informar o nome e os dados de acesso (grupo de usuários, login e senha).

729. O sistema deverá permitir a alteração do cadastro de usuários das escolas sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

Ambiente Gerencial – Gestão

730. O sistema deverá possuir uma tela para configurar a permissão de servir refeições aos funcionários.

731. O sistema deverá permitir configurar alertas para informar o número de dias restantes para o fim da validade, exibindo um alerta no ambiente da escola sobre a proximidade da data de vencimento do produto lançado no estoque.

732. O sistema deverá permitir a alteração da configuração de alertas sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

733. O sistema deverá permitir o cadastro das nutricionistas, possibilitando informar o nome completo, o CPF, o CRON, o telefone, o e-mail de contato, o endereço completo e os dados de acesso (grupo de usuários, login e senha).

734. O sistema deverá permitir a alteração do cadastro das nutricionistas sempre que necessário, mantendo desabilitados os campos de CPF e login. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

735. O sistema deverá possuir uma tela com a listagem dos estudantes que possuem restrição alimentar, possibilitando filtrar a listagem por escola, por período, pelo nome do estudante e pela descrição da restrição alimentar. Deverá permitir a exportação de um relatório em PDF e XLS com a listagem desses estudantes.

Ambiente Gerencial – Geral

736. O sistema deverá permitir o cadastro de modalidades de ensino. Também deverá permitir a alteração dos registros sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

737. O sistema deverá bloquear a exclusão de modalidades de ensino quando a modalidade estiver vinculada ao cadastro alguma preparação. A exclusão deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

738. O sistema deverá permitir o cadastro de faixas etárias, possibilitando informar a etapa de ensino, o nome da faixa etária, a idade inicial e a idade final. Também deverá permitir a alteração dos registros sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

739. O sistema deverá bloquear a exclusão de faixas etárias quando elas estiverem vinculadas ao cadastro alguma preparação. A exclusão deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

740. O sistema deverá permitir o cadastro de unidades de medida, possibilitando informar o nome da unidade, o símbolo e a equivalência. Também deverá permitir a alteração dos registros sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

Ambiente Gerencial – Alimentação

741. O sistema deverá permitir o cadastro das tabelas alimentares, possibilitando a informar o nome da tabela e descrição. Também deverá permitir a alteração dos registros sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

742. O sistema deverá bloquear a exclusão das tabelas alimentares quando elas estiverem vinculadas ao cadastro algum grupo de alimentos. A exclusão deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

743. O sistema deverá permitir a importação de tabela alimentar “Tabela Brasileira de Composição de Alimentos. 4ª ed. rev. e ampla. Campinas: NEPA-UNICAMP, 2011.”

744. O sistema deverá permitir a importação e manutenção da tabela TACO.

745. O sistema deverá permitir o cadastro dos grupos de alimentos, possibilitando informar o nome do grupo e vinculá-lo a uma tabela alimentar previamente cadastrada. Também deverá permitir a alteração dos registros sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

746. O sistema deverá bloquear a exclusão dos grupos de alimentos quando eles estiverem vinculados ao cadastro algum alimento. A exclusão deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

747. O sistema deverá permitir o cadastro de alimentos, possibilitando vinculá-los a um grupo de alimentos previamente cadastrado, informar o código do alimento na tabela, o nome, a unidade de medida, a quantidade e as informações nutricionais (centesimal, minerais, vitaminas, colesterol, aminoácidos e ácidos graxos). Também deverá permitir a alteração dos registros sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

748. O sistema deverá bloquear a exclusão de alimentos quando eles estiverem vinculados ao cadastro alguma preparação. A exclusão deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

749. O sistema deverá possuir uma tela para controle dos valores per capita, possibilitando filtrar a listagem pela tabela alimentar, pelo grupo de alimentos e pela descrição do alimento. Nesta tela, deverá ser possível registrar a per capita, possibilitando informar a faixa etária, o peso bruto, o fato de correção, o índice decocção e preço por quilo. Deverá permitir a exportação de um relatório em PDF e XLS com a listagem desses estudantes.

Ambiente Gerencial – Refeições

750. O sistema deverá permitir o cadastro de preparações, possibilitando informar o nome da preparação, os ingredientes utilizados com a quantidade, o modo de preparo com o rendimento, tempo e descrição, a composição nutricional por porção e total e vinculá-la a uma nutricionista. Também deverá permitir a alteração dos registros sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

751. O sistema deverá permitir controlar a tabela de nutrientes com base nos índices calóricos definidos pela Organização Mundial de Saúde.

752. O sistema deverá bloquear a exclusão da preparação quando possuir vínculo com o cadastro algum cardápio. A exclusão deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

753. O sistema deverá permitir o cadastro de cardápios pela nutricionista de acordo as especificações nutricionais encontradas na tabela TACO e as necessidades calóricas dos estudantes, possibilitando informar o nome do cardápio, a descrição, a modalidade de ensino, a faixa etária, o período inicial e final, a quantidade de estudantes, se é individualizado, e vinculá-lo a uma ou mais preparações divididas entre café da manhã, almoço, lanche e jantar. Também deverá permitir a alteração dos registros sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

754. O sistema deverá permitir montar diversos tipos de cardápios de tal forma poder ser reaproveitado de acordo os tipos de refeições: café da manhã, almoço, café da tarde, jantar.

755. O sistema deverá permitir cadastrar cardápios diferenciados e individualizados para estudantes com restrição alimentar.

756. O sistema deverá permitir o registro de cardápio por período.

757. O sistema deverá bloquear a exclusão de preparações quando elas possuírem dependências com outras tabelas. A exclusão deverá ser permitida apenas quando usuário logado tiver permissão para realizá-la.

758. O sistema deverá permitir a disponibilização de cardápios para uma ou mais escolas da rede de forma prática e dinâmica, onde seja possível incluir cada escola individualmente ou todas as escolas de vez.

Ambiente Gerencial – Estoque

759. O sistema deverá permitir o cadastro de armazéns, possibilitando informar o nome do armazém, a descrição e local para armazenamento. Também deverá permitir a alteração dos registros sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

760. O sistema deverá bloquear a exclusão de armazéns quando eles possuírem dependências com outras tabelas. A exclusão deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

761. O sistema deverá permitir o cadastro de fabricantes/marcas, possibilitando informar o nome. Também deverá permitir a alteração dos registros sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

762. O sistema deverá bloquear a exclusão de fabricantes/marcas quando eles possuírem dependências com outras tabelas. A exclusão deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

763. O sistema deverá permitir o cadastro de fornecedores, possibilitando informar a razão social, o CNPJ, o telefone, o e-mail de contato, o responsável e endereço completo.

Também deverá permitir a alteração dos registros sempre que necessário, exceto a razão social e CNPJ, devido os registros serem compartilhados entre as unidades executoras.

Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

764. O sistema deverá permitir o cadastro de produtos, possibilitando informar a descrição, a unidade de medida, o peso/volume unitário e vinculá-la a uma tabela alimentar. Também deverá permitir a alteração dos registros sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

765. O sistema deverá bloquear a exclusão de produtos quando eles possuírem dependências com outras tabelas. A exclusão deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

766. O sistema deverá permitir o cadastro de entrada de produtos, possibilitando informara data de entrada, o armazém, o produto, a quantidade, o responsável pelo recebimento, a observação, os dados do fabricante (lote, data de fabricação e data de validade) e os dados do fornecimento (forma de aquisição, fornecedor, valor e documento). Também deverá permitir a alteração dos registros sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

767. O sistema deverá bloquear a exclusão de entrada de produtos quando as entradas possuírem dependências com outras tabelas. A exclusão deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

768. O sistema deverá permitir o registro da saída de produtos, possibilitando informar ad ata da saída, a escolar que foi destinada, a quantidade para retirada, o responsável pela entrega, o responsável pela retirada e as observações. Na tela de saída, deverá listar os dados da entrada no estoque, os dados da fabricação e a quantidade disponível. Também deverá permitir a alteração dos registros sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

769. O sistema deverá bloquear a exclusão dos registros de saída de produtos quando os registros de saída possuírem dependências com outras tabelas. A exclusão deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

770. O sistema deverá permitir o registro de pedido de produtos, possibilitando despachar o plano de aplicação. Na tela de pedido de produtos, deverá listar as informações dos itens do pedido e data de envio para aprovação. Também deverá permitir a alteração do despacho. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

Ambiente Gerencial – Consultas

771. O sistema deverá permitir a consulta do calendário de cardápios por mês, por semana e por dia. Também deverá permitir a consulta dos detalhes de cada cardápio.

772. O sistema deverá possuir uma tela para a consulta de saldo de produtos em estoque, possibilitando filtrar os registros por armazém e/ou pela descrição do produto para listar o total adquirido, o total retirado e saldo em estoque. Deverá permitir também a exportação de um relatório em PDF e XLS com a listagem desses produtos.

Ambiente Escola – Gestão

773. O sistema deverá possuir uma tela com a listagem dos estudantes que possuem restrição alimentar, possibilitando filtrar a listagem pelo nome do estudante, pelo período e pela descrição da restrição alimentar. Também deverá permitir baixar o laudo quando anexado e exportar de um relatório em PDF e XLS com a listagem desses estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

774. O sistema deverá permitir o registro de refeições servidas de cada cardápio, possibilitando informar a quantidade e observações. Na tela, deverá listar também a data do cardápio, o turno, o tipo de refeição, a quantidade prevista, forma de preparo e os dados gerais do cardápio.

Ambiente Escola – Estoque

775. O sistema deverá permitir o cadastro de armazéns, possibilitando informar o nome do armazém, a descrição e local para armazenamento. Também deverá permitir a alteração dos registros sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

776. O sistema deverá bloquear a exclusão de armazéns quando eles possuírem dependências com outras tabelas. A exclusão deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

777. O sistema deverá permitir o cadastro de fabricantes/marcas, possibilitando informar o nome. Também deverá permitir desativar e alterar o registro sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

778. O sistema deverá bloquear a exclusão de fabricantes/marcas quando eles possuírem dependências com outras tabelas. A exclusão deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

779. O sistema deverá permitir o cadastro de fornecedores, possibilitando informar a razão social, o CNPJ, o telefone, o e-mail de contato, o responsável e endereço completo.

Também deverá permitir a alteração dos registros sempre que necessário, exceto a razão social e CNPJ, devido os registros serem compartilhados entre as unidades executoras.

Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

780. O sistema deverá permitir o cadastro de produtos, possibilitando informar a descrição, a unidade de medida, o peso/volume unitário e vinculá-los a uma tabela alimentar. Também deverá permitir a alteração dos registros sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

781. O sistema deverá bloquear a exclusão de produtos quando eles possuírem dependências com outras tabelas. A exclusão deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

782. O sistema deverá permitir registrar os repasses de produtos com a quantidade repassada, possibilitando informar os dados de entrada no estoque (Data, armazém e observação) e os dados de fabricação (fabricante, lote, data de fabricação e data de validade).

783. O sistema deverá possibilitar que cada unidade escolar da rede faça o controle individual do seu estoque de alimentos recebidos para a merenda escolar.

784. O sistema deverá permitir o cadastro de entrada de produtos, possibilitando informar a data de entrada, o armazém, o produto, a quantidade, o responsável pelo recebimento, a observação, os dados de fabricação (lote, data de fabricação e data de validade), e os dados do fornecimento (forma de aquisição, fornecedor, valor e documento). Também deverá permitir a alteração dos registros sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

785. O sistema deverá bloquear a exclusão de entrada de produtos quando eles possuírem dependências com outras tabelas. A exclusão deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

786. O sistema deverá permitir o registro da saída de produtos, possibilitando informar a data da saída, a escola para qual foi destinada, a quantidade para retirada, o responsável pela entrega, o responsável pela retirada e as observações. Na tela de saída, deverá listar os dados da entrada no estoque, os dados da fabricação e a quantidade disponível. Também deverá permitir a alteração dos registros sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

787. O sistema deverá bloquear a exclusão dos registros de saída de produtos quando eles possuírem dependências com outras tabelas. A exclusão deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

788. O sistema deverá permitir o controle dos pedidos de produtos, possibilitando registrar observações para cada produto da listagem disponibilizada pelo responsável pelo registro de pedidos das escolas.

789. O sistema deverá permitir o registro do abastecimento de gás nas escolas, possibilitando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

informar os dados gerais (data do recebimento, tipo de botijão, quantidade recebida, quantidade consumida, responsável pelo recebimento e observações). Também deverá permitir a alteração dos registros sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

790. O sistema deverá bloquear a exclusão dos registros de abastecimento de gás quando possuírem dependências com outras tabelas. A exclusão deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

Ambiente Escola – Consultas

791. O sistema deverá permitir a consulta do calendário de cardápios por mês, por semana e por dia. Também deverá permitir a consulta dos detalhes de cada cardápio.

792. O sistema deverá possuir uma tela para a consulta de saldo de produtos em estoque, possibilitando filtrar os registros por armazém e/ou pela descrição do produto para listar o total adquirido, o total retirado e saldo em estoque. Deverá permitir também a exportação de um relatório em PDF e XLS com a listagem desses produtos.

793. O sistema deverá possuir uma tela para consultar a validade de produtos em estoque, possibilitando filtrar os registros por armazém, pela descrição do produto por lote, pelo número de dias restantes para validade e pela situação, listando o total adquirido, o total retirado, o saldo em estoque e a data de validade. Deverá permitir também a exportação de um relatório em PDF e XLS com a listagem desses estudantes.

Ambiente Escola – Relatórios

794. O sistema deverá permitir a geração de relatórios com saldo de produtos em estoque.

795. O sistema deverá permitir a geração de relatórios com o mapa de merenda por modalidade de ensino, por mês, com a quantidade de estudantes, listando a discriminação dos produtos, a quantidade em estoque, a quantidade recebida, a quantidade consumida e o estoque final.

796. O sistema deverá permitir a geração de relatórios com o cardápio geral e individual/especial por mês, listando em cada dia da semana a receita a ser preparada com a relação dos ingredientes. Deve listar também as observações, quando registradas.

Gestão de Recursos Financeiros

Ambiente Administrativo – Usuários

797. O sistema deverá permitir o cadastro de grupos de usuários, possibilitando informar o nome, a descrição e as permissões de acesso.

798. O sistema deverá permitir a alteração do cadastro de grupos de usuários sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

799. O sistema deverá permitir o cadastro de pessoas, possibilitando informar o nome completo, o CPF, o telefone, o e-mail e o endereço completo.

800. O sistema deverá permitir o cadastro de usuários das filiais, possibilitando vinculá-los a uma filial específica, informar o nome e os dados de acesso (grupo de usuários, login e senha).

801. O sistema deverá permitir a alteração do cadastro de usuários das filiais sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

802. O sistema deverá permitir o cadastro de usuários das escolas, possibilitando vinculá-los a uma escola específica, informar o nome e os dados de acesso (grupo de usuários, login e senha).

803. O sistema deverá permitir a alteração do cadastro de usuários das escolas sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

804. O sistema deverá permitir o cadastro de administradores do sistema, sendo possível informar o nome completo, o usuário, a senha e o status.

805. O sistema deverá permitir a alteração do cadastro de administradores do sistema sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

806. O sistema deverá permitir a exportação de um relatório em PDF e XLS com a relação de administradores do sistema, incluindo o status, o nome completo, o nome do usuário, a data e a hora da emissão.

Ambiente Gerencial – Gerencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

807. O sistema deverá permitir configurar alertas para informar a quantidade de dias restantes para o fim do conselho escolar e para informar a porcentagem restante de recursos disponíveis.

808. O sistema deverá permitir a alteração da configuração de alertas sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

Ambiente Gerencial – Caixa

809. O sistema deverá permitir o cadastro de contas bancárias, possibilitando informar o nome do banco, o código do banco, o número da agência, o número da conta, a data de início da conta, o saldo inicial e o status da conta.

810. O sistema deverá bloquear a exclusão de contas para manter o histórico. No entanto, os usuários que tenham permissão para tal ação podem desativá-las quando necessário.

811. O sistema deverá permitir a alteração do cadastro de contas bancárias sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

812. O sistema deverá permitir a visualização na tela de cadastro de contas bancárias de um painel “dashboard” com gráficos que listem a quantidade de contas ativas, o saldo por conta e o saldo total.

813. O sistema deverá permitir o cadastro dos lançamentos bancários, possibilitando informar a conta, a data da transação, o valor, o tipo de transação e a descrição.

814. O sistema deverá bloquear o registro de lançamentos em contas inativas para que não sejam contabilizados no saldo.

815. O sistema deverá permitir a alteração dos lançamentos bancários sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

816. O sistema deverá permitir a exportação de um relatório em PDF e XLS com a listagem dos lançamentos bancários, incluindo a data da transação, a conta, o valor, o tipo de transação, a descrição, o usuário que emitiu e a data e a hora da emissão.

817. O sistema deverá permitir a importação dos extratos bancários no formato OFX para cada conta cadastrada.

818. O sistema deverá possibilitar a exportação de um relatório em PDF e XLS com a listagem dos registros dos extratos bancários.

Ambiente Gerencial – Exercício

819. O sistema deverá permitir o cadastro de agendas, possibilitando a informação do ano de exercício, o período com data inicial e final, o prazo limite para registro e a definição do status da agenda.

820. O sistema deverá bloquear a exclusão de agendas para preservar o histórico. No entanto, os usuários que tenham permissão para tal ação podem desativá-las quando necessário.

821. O sistema deverá permitir a alteração do cadastro das agendas sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

822. O sistema deverá permitir a visualização na tela de cadastro de agendas de um painel “dashboard”. Esse painel deverá listar as agendas do ano atual, incluindo informações como a situação, ano do exercício, período do exercício, início do período, fim do período e prazo para registro.

823. O sistema deverá permitir o cadastro de repasses, possibilitando a informação da agenda, conta, data do repasse, valor, fonte (federal, estadual ou municipal) e forma de pagamento.

824. O sistema deverá permitir a alteração do cadastro dos repasses sempre que necessário. Essa alteração deverá ser permitida apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

825. O sistema deverá permitir a exclusão de repasses quando o usuário logado tiver permissão para realizá-la.

826. O sistema deverá permitir a visualização na tela de cadastro de repasses de um painel “dashboard” com gráficos. Esses gráficos devem listar a soma dos recursos repassados por mês, diferenciando a fonte do repasse por cores.

827. O sistema deverá permitir o despacho dos planos de aplicação enviados pelas unidades executoras e possibilitar a informação do status do despacho entre as opções: aguardando, aprovado, cancelado e reprovado. Também deverá listar o registro da data e da hora em que foi analisado.

828. O sistema deverá permitir a exportação de um relatório em PDF e XLS com a listagem dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

registros dos planos de aplicação remetidos pelas unidades executoras, incluindo a situação atual, a agenda, a escola, o número da pesquisa de preços e a data de envio pela unidade.

Ambiente Gerencial – Consultas

829. O sistema deverá permitir a visualização em tela dos planejamentos de recursos registrados pelas escolas, listando a agenda, a escola, o valor total do recurso, o valor restante para capital, a porcentagem restante para capital, o valor restante para custeio e a porcentagem restante para custeio.

830. O sistema deverá permitir a visualização na tela de planejamentos de recursos de um painel “dashboard”. Esse painel deverá listar o capital, o custeio, o valor restante para capital e o valor restante para custeio.

Ambiente Escola – Conselho

831. O sistema deverá permitir o cadastro de membros do conselho com as seguintes informações: nome completo, número do CPF, cargo, data de início e data de término do mandato.

832. O sistema deverá permitir a atualização do cadastro de membros do conselho sempre que necessário, mas apenas quando o usuário logado tiver permissão para realizar essa modificação.

833. O sistema deverá permitir a visualização na tela de cadastro de membros do conselho de um “dashboard”. Esse painel deverá listar os cargos, o nome completo do membro, o CPF, a data de início e a data de término do mandato.

Ambiente Escola – Caixa

834. O sistema deverá permitir o cadastro de contas bancárias, possibilitando informar o nome do banco, o código do banco, o número da agência, o número da conta, a data de início da conta, o saldo inicial e o status da conta;

835. O sistema deverá bloquear a exclusão de contas para manter o histórico, mas permitir que elas sejam desativadas.

836. O sistema deverá permitir a visualização na tela de cadastro de membros do conselho de um painel “dashboard” com gráficos listando a quantidade de contas ativas, o saldo por conta e o saldo total.

837. O sistema deverá permitir que os lançamentos bancários sejam realizados informando a conta, a data da transação, o valor, o tipo de transação e a descrição;

838. O sistema deverá bloquear que os lançamentos registrados em contas inativas sejam contabilizados no saldo.

839. O sistema deverá permitir a importação dos extratos bancários no formato OFX para cada conta cadastrada.

840. O sistema deverá possibilitar a exportação de um relatório em PDF e XLS com a listagem dos registros de extratos bancários.

841. O sistema deverá permitir o cadastro de talões de cheques, possibilitando informar a conta, o número da primeira folha, o número da última folha, a referência e a descrição. Automaticamente, todas as folhas do talão também serão cadastradas.

842. O sistema deverá permitir apenas a exclusão de talões de cheques quando o usuário logado estiver permissão para realizá-la. Ao excluir um talão de cheques, automaticamente suas folhas cadastradas e suas situações também serão excluídas.

843. O sistema deverá possibilitar a exportação de um relatório em PDF e XLS com as informações (Conta, Referência, Número da Primeira Folha, Número da Última Folha e Descrição) referentes aos talões de cheques cadastrados.

844. O sistema deverá permitir a utilização das folhas de cheques, possibilitando informar a situação entre as opções: aberto, utilizado e cancelado, a data e a situação descritiva. Quando o uso do cheque é registrado, também deverá ser registrado em lançamentos bancários para atualização do saldo.

Ambiente Escola – Recursos

845. O sistema deverá permitir o cadastro do planejamento de recursos, possibilitando selecionar a agenda, o valor total do recurso, o percentual de capital e o percentual de custeio. Ao cadastrar, apenas as agendas ativadas pela filial e sem planejamento pela escola estarão disponíveis.

846. O sistema deverá permitir a visualização na tela de planejamentos de recursos um painel “dashboard”. Esse painel deverá listar o capital, o custeio, o valor restante para capital e o valor restante para custeio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

Ambiente Escola – Pesquisa de preços

847. O sistema deverá permitir o cadastro de fornecedores, possibilitando informar a razão social, o CNPJ, o nome do responsável para contato, o número de telefone, o número de celular, o e-mail e o endereço completo. O cadastro de fornecedores deverá ser compartilhado entre as unidades executoras e possibilitar a consulta antes de cadastro, devido aos CNPJ serem únicos.

848. A atualização do cadastro dos fornecedores deverá ser realizada apenas quando o usuário logado tiver permissão. A atualização deverá ser apenas do contato e do endereço. Os campos de razão social e CNPJ devem ficar desabilitados.

849. O sistema deverá permitir o registro de preços, possibilitando informar o número de pesquisa, a descrição e vincular os produtos e/ou serviços com a descrição, a unidade de medida e a quantidade. Também deverá ser possível exportar a listagem de produtos e/ou serviços incluídos no registro de preços para envio aos fornecedores, a fim de que os mesmos possam informar seus valores para cada item.

850. O sistema deverá permitir que apenas as pesquisas de preços em aberto sejam passíveis de alteração do número da pesquisa e da descrição, bem como da exclusão de produtos e/ou serviços incluídos. Esse tipo de ação deverá ser executada apenas por usuários logados que tenham permissão.

851. O sistema deverá possibilitar a exportação de um relatório em PDF e XLS com a listagem das pesquisas de preços cadastradas com número de referência e data do cadastro.

852. O sistema deverá permitir o cadastro de orçamentos, possibilitando selecionar a pesquisa de preço e o fornecedor previamente cadastrados. Além disso, deverá ser possível informar a data do orçamento, o número de referência e a observação. Também deverá ser permitir importar uma planilha de orçamento com a listagem de produtos. Essa planilha deverá seguir o modelo da pesquisa de preços exportado para XLS, garantindo que a importação dos produtos e serviços seja feita corretamente.

853. O sistema deverá permitir o cadastro de cotações, possibilitando selecionar a pesquisa de preço e o orçamento previamente cadastrados. Além disso, deverá ser possível consultar os itens cotados antes de realizar uma nova cotação, para evitar sobrescrição da cotação existente.

Ambiente Escola – Plano de Aplicação

854. O sistema deverá permitir o cadastro de planos de aplicação, possibilitando selecionar a agenda, a pesquisa de preço informar o tipo de custo e a descrição.

855. O sistema deverá permitir que somente os planos de aplicação em aberto sejam realizados alteração por usuários logados com permissão a essa ação.

856. O sistema deverá permitir o envio dos planos de aplicação para análise e aprovação.

857. O sistema deverá permitir a consulta dos planos de aplicação enviados para aprovação, para que as unidades executoras tenham conhecimento do despacho da filial. Além disso, na tela de consulta, deverá ser possível visualizar a situação atual, a agenda, o número da pesquisa de preços, o tipo de custo, a descrição do plano, a data do envio pela unidade e a data do retorno pela secretaria. Ao clicar no plano enviado, também deverá ser possível visualizar as informações das pesquisas de preços (número de referência e descrição), as informações dos orçamentos (anexo, data do orçamento, número de referência, descrição, fornecedor e CNPJ do fornecedor) e as informações dos itens cotados (descrição do item, quantidade, valor unitário, valor total e fornecedor).

Ambiente Escola – Consultas

858. O sistema deverá permitir a consulta dos bens adquiridos, possibilitando a visualização em tela do número da nota fiscal, a data do pagamento, as especificações dos bens, a quantidade, o valor unitário e valor total. Além disso, deverá permitir a exportação de um relatório em PDF e XLS com essas informações.

859. O sistema deverá permitir a consulta dos recursos utilizados, possibilitando a visualização em tela do número da pesquisa de preços, a data do orçamento, o número do orçamento, a descrição do orçamento, o tipo de custo, o valor pago, o fornecedor e número do CNPJ do fornecedor.

Ambiente Escola – Relatórios

860. O sistema deverá permitir geração de relatórios de lançamentos bancários, possibilitando seleção do modelo, da opção e da conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

861. O sistema deverá permitir cadastro de legendas para identificar os relatórios, facilitando o entendimento para todos os usuários do sistema.

Transporte Escolar – Pessoas

862. O sistema deverá permitir o controle de pessoas, sendo possível informar os dados gerais (o tipo de pessoa física – CPF ou jurídica – CNPJ, o nome, o RG, o PIS e a data de nascimento), o contato (e-mail, telefone fixo, telefone celular e site) o endereço completo com registro estadual, registro municipal, latitude, longitude e observação.

863. O sistema deverá permitir realizar a pesquisa do registro de pessoas com filtros por funcionário, por e-mail, por telefone celular e por tipo de pessoa.

Transporte Escolar – Motoristas

864. O sistema deverá permitir o controle de motoristas, sendo possível informar os dados gerais (nome, CPF, RG, data de nascimento, e-mail e telefone celular, status, matrícula, cartão de identificação, setor e data de desligamento) o endereço completo com latitude e longitude, os dados da carteira de habilitação e o registro de observação.

865. O sistema deverá permitir realizar a pesquisa do registro dos motoristas com filtros por funcionário, por categoria, por órgão expedidor e por habilitação;

866. O sistema deverá possuir histórico de setores que o motorista trabalhou com data;

Transporte Escolar – Veículos

867. O sistema deverá permitir realizar o controle de veículos sendo possível informar no cadastro o prefixo, a placa, a velocidade máxima, os dados gerais (se é público, transporte escolar, modelo, ícone, cor, carroceria, chassi, ano de fabricação, ano de modelo e setor), o marcador e consumo (tipo de marcador e consumo médio).

868. O sistema deverá permitir realizar a pesquisa do registro de veículos com filtros por placa, por status e por modelo.

Transporte Escolar – Abastecimento

869. O sistema deverá permitir o controle de abastecimento de veículos, sendo possível informar o veículo com prefixo, a data, a hora, a jornada, o motorista, o tipo de combustível, o valor unitário, a quantidade de litros, o valor total, o odômetro e o registro de observação.

870. O sistema deverá permitir realizar a pesquisa do registro de abastecimentos com filtros por data, por veículo, por combustível, por valor e por motorista.

Transporte Escolar – Jornada, rotas, pontos e passageiros

871. O sistema deverá permitir o controle de jornadas, sendo possível informar o nome da jornada, o motorista, a rota, o local de origem e destino, o número de passageiros, a data inicial, a data final e o registro de observação.

872. O sistema deverá permitir realizar a pesquisa do registro de jornadas com filtros por nome, por veículo, por motorista, por origem e por destino.

873. O sistema deverá permitir o cadastro de pontos sendo possível informar o nome, os passageiros, o tempo de espera, o embarque/desembarque, a latitude e a longitude.

874. O sistema deverá permitir o cadastro de rotas sendo possível informar o nome, a velocidade média, tempo de viagem, a distância total percorrida, os pontos e os passageiros.

Transporte Escolar – Rotas recorrentes

875. O sistema deverá permitir realizar o controle, planejamento e execução de rotas recorrentes sendo possível informar o nome, o veículo, a rota, a recorrência inicial e final, ícone para marcar a opção de criar jornadas automaticamente, o motorista, os dias da semana com hora inicial e hora final.

876. O sistema deverá permitir realizar a pesquisa do registro de rotas recorrentes com filtros por nome, por veículo, por rota, por recorrência inicial e final.

Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

877. O sistema deverá permitir realizar o controle de transportes escolar sendo possível informar a escola com endereço (bairro), a rota, o veículo, o ano escolar, o mês de referência, o turno, o número de passageiros ao mês, a distância, a quantidades de dias rodados no mês, a data da inclusão, a data da desativação e observação.

878. O sistema deverá permitir realizar a pesquisa do registro de transporte escolar com filtros por escola, por veículo, por data de inclusão.

Transporte Escolar – Rastreamento

879. O sistema deverá permitir gerar diário de movimentação sobre o mapa por veículo com data e hora inicial e data e hora final;

880. O sistema deverá possuir tela de monitoramento de veículos que permite abri o street view, compartilhar a localização do veículo, visualizar as cercas do veículo, ancorar o veículo, seguir o veículo e visualizar as estatísticas. Permite também visualizar a relação de veículos ligado, desligado, em alerta, em sleep e offline.

881. O sistema deverá possuir tela de notificações e alertas que permite filtro por data, por placa, por modelo de veículo e por notificação;

882. O sistema deverá permitir o cadastro de pontos de referência sendo possível informar o nome, o veículo, o ponto, a categoria de ponto de referência (hospital, hospedagem, posto de gasolina entre outros), latitude e longitude.

Transporte Escolar – Relatórios

883. O sistema deverá possuir listagem de notificações e alertas e procedimentos de tratativas, efetuados pela central de monitoramentos;

884. O sistema deverá possuir relatório de atividades dos veículos com cálculos de tempo e distância de movimentação;

885. O sistema deverá possuir relatório de comportamento dos motoristas com a listagem de eventos/alertas associados ao comportamento;

886. O sistema deverá possuir relatório de diário de paradas dos veículos com a listagem de pontos de referências em que o veículo estacionou, com as datas e horários de chegada e saída;

887. O sistema deverá possuir relatório de estradas niveladas por período com os pontos em que um ou mais veículos percorreram durante um período com a velocidade inferior a 10 km por hora;

888. O sistema deverá possuir relatório de excesso de velocidade com a listagem dos momentos em que os veículos ultrapassaram o limite de velocidade configurado pelo cliente;

889. O sistema deverá possuir relatório de histórico de posições registrados pelos veículos;

890. O sistema deverá possuir relatório dos itens de rastreamento do cliente;

891. O sistema deverá possuir relatório com a listagem de veículos do cliente com suas características;

892. O sistema deverá possuir relatório de manutenção/abastecimento com os custos de manutenções e abastecimentos;

893. O sistema deverá possuir relatório de média de consumo por abastecimento;

894. O sistema deverá possuir relatório com a movimentação em um final de semana listagem de movimentações realizadas no sábado e no domingo;

895. O sistema deverá possuir relatório de movimentação por jornada com as datas e o km percorrido;

896. O sistema deverá possuir relatório de movimentação fora do horário com os pontos que o veículo registrou ignição ligada em horário não permitido;

897. O sistema deverá possuir listagem de notificações geradas por motorista;

898. O sistema deverá possuir relatório com a lista de quilômetros percorridos com a listagem total (aproximado) de quilômetros percorridos por veículo;

899. Relatório de quilômetros percorridos (cerca) com a listagem total (aproximado) de quilômetros percorridos por veículo dentro e fora de uma cerca;

900. O sistema deverá possuir relatório de tempo de parada (estacionado) com os registros dos intervalos em que o veículo ficou estacionado (desligado);

901. O sistema deverá possuir relatório de tempo ocioso que calcula o tempo em que o veículo ficou ligado e sem se movimentar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

902. O sistema deverá possuir relatório última posição transmitida que lista as últimas posições transmitidas pelos veículos do cliente;
903. O sistema deverá possuir relatório utilização do hodômetro que lista as horas trabalhadas por veículo no período informado;
904. O sistema deverá possuir relatórios veículos offline que lista os veículos que estão sem transmitir posições a um determinado período;
905. O sistema deverá possuir relatório velocidade e nível de bateria com o histórico de velocidade nível de bateria do veículo.

Portal Interativo

906. O portal interativo deverá ser executado em navegadores de internet, ser responsivo e funcionar em SO Windows e Linux Educacional.
907. O portal interativo deverá ser um site seguro, adaptado para fornecer acessibilidade para pessoas com deficiências (não inclusos hardware para deficiência motora).
908. O portal interativo deverá prover a hospedagem em servidor web por 24 horas por dia, 7 dias por semana e todos os dias do mês.
909. O portal interativo deverá ter equipe especializada em prover a instalação, manutenção e ser responsável por manter as atualizações de versão disponíveis, sem interferência de atualização a ser feita pelo usuário final.
910. O portal interativo deverá possuir jogos digitais para o Ensino Fundamental I, para as disciplinas regentes: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e no mínimo 4 línguas estrangeiras (tendo em vista que cada ano pode ser mudado o tipo de língua pelo município, alternando entre inglês, espanhol, italiano e alemão).
911. O portal interativo deverá conter ajuda online via atendente remoto online, telefone, e-mail e atendimento via sistema de cadastro de solicitação pelos usuários da contratante.
912. O portal interativo deverá ter prazo máximo de 48 horas para responder às solicitações após a abertura do chamado técnico.
913. A plataforma contratada deverá manter histórico dos dados de entrada e saída dos usuários (estudantes e professores), que deverão ficar registrados com o IP do dispositivo acessado, login, data e hora.
914. O portal interativo deverá ter login diferenciado para estudante, professor e gestor.
915. O portal interativo deverá dispor de sugestão de jogos por professores da rede para a equipe de desenvolvimento da plataforma e obter retornos de feedbacks de viabilidade.
916. O portal interativo deverá listar, para o estudante logado, a opção de foto, escola, turma e turno que o estudante está cursando.
917. O portal interativo deverá ser intuitivo, com menu de ajuda, opções de reiniciar o jogo, voltar ao jogo ou sair do jogo.
918. O portal interativo deverá ter, no menu principal dos jogos, as informações de orientação de como jogar e/ou tutorial, para o estudante que tiver dúvidas ao logar na plataforma.
919. O portal interativo deverá ter, na interface gráfica, sistema de pontuação perante acertos e perdas, bem como temporizador.
920. A plataforma deverá ter jogos para conteúdos das disciplinas de Português, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e línguas estrangeiras (inglês, espanhol, italiano, alemão), baseados na BNCC dos anos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I.
921. O portal interativo deverá ser um ambiente que possa configurar os jogos de acordo com a intenção do professor de liberação a cada turma.

Estudante

922. O portal interativo deverá conter, de forma opcional, a utilização de pontuação por integração com o sistema de educação, utilizando o reconhecimento de frequência e notas para construção do Ranking.
923. O portal interativo deverá possibilitar ao estudante incluir sua foto no perfil e/ou a utilização de um avatar, sendo possível sua alteração entre os modelos existentes.
924. O portal interativo deverá ser separado por disciplina, sendo sempre levado em consideração a disciplina que mais predomina na rotina do jogo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

925. O portal interativo deverá fornecer o usuário e senha do estudante de acordo com o CPF cadastrado na sua matrícula e a senha padrão serão os quatro primeiros dígitos do CPF.
926. O portal interativo deverá permitir ao estudante a visualização do Ranking da sua turma, sendo possível filtrar por disciplinas.
927. O portal interativo deverá apresentar os jogos por disciplina, sempre trazendo a informação do nome do jogo, descrição e tipo do jogo.
928. O portal interativo deverá apresentar as informações de escola, turma e turno do estudante para conferência de acesso.

Professor

929. O portal interativo deverá fornecer usuário e senha ao professor de acordo com o CPF informado em seu cadastro e a senha padrão será os quatro primeiros dígitos do CPF.
930. O portal interativo deverá possibilitar ao professor incluir sua foto no perfil e/ou a utilização de um avatar, sendo possível sua alteração entre os modelos existentes.
931. O portal interativo deverá apresentar um dashboard com gráficos que possibilitem ao professor analisar os acessos à plataforma por turmas.
932. O portal interativo deverá apresentar um dashboard com gráficos que possibilitem ao professor analisar os acessos à plataforma por jogos mais jogados.
933. O portal interativo deverá permitir que seja realizado no dashboard o filtro por disciplina para análise do gráfico.
934. O portal interativo deverá permitir que o professor altere seu acesso entre as turmas sem a necessidade de logar novamente no sistema.
935. O portal interativo deverá conter, de forma opcional, a utilização de pontuação por integração com o sistema de educação, utilizando o reconhecimento de frequência e notas para construção do Ranking.
936. O portal interativo deverá apresentar o Ranking permitindo a possibilidade de edição dos pontos por estudante, para eventos externos que a escola poderá realizar.
937. O portal interativo deverá permitir a liberação dos jogos por disciplina.
938. O portal interativo deverá permitir a habilitação ou desabilitação de todos os jogos ou individualmente, sem a necessidade de o fazer apenas um a um, quando assim desejar.
939. O portal interativo deverá apresentar os jogos por disciplina, sempre trazendo a informação do nome do jogo, descrição e tipo do jogo.
940. O portal interativo deverá conter a possibilidade de realizar solicitações, ou envio de mensagens sem a necessidade de utilizar um mecanismo externo.
941. O portal interativo deverá permitir a inclusão de novos jogos solicitados de acordo com a demanda dos professores.
942. O portal interativo deverá fornecer um modelo de solicitações de novo jogo para preenchimento e envio nas solicitações realizadas pelo professor.
943. O portal interativo deverá possuir um gerenciador de mensagens enviadas e recebidas entre o professor e a equipe desenvolvedora, para auxílio nas novas demandas solicitadas.
944. O gerenciador de mensagens deverá possuir as opções de escrever novas mensagens, visualizar as enviadas e recebidas, favoritar mensagens, excluir e visualizar as mensagens excluídas.
945. O portal interativo deverá possibilitar ao professor gerar e baixar relatórios para impressão.
946. O portal interativo deverá possibilitar gerar e imprimir o relatório de acesso à plataforma dos estudantes do professor de acordo com as datas de início e fim inseridas e a turma logada.
947. O portal interativo deverá possibilitar gerar e imprimir o relatório com a listagem de acertos e erros dos estudantes do professor com datas de início e fim inseridas e a turma logada.
948. A listagem de acertos e erros deverá conter filtro por disciplina e por jogo.

Gestor

949. O portal interativo deverá fornecer acesso com usuário e senha ao gestor.
950. O portal interativo deverá possibilitar ao gestor incluir sua foto no perfil e/ou a utilização de um avatar, sendo possível sua alteração entre os modelos existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

951. O portal interativo deverá apresentar um dashboard com gráficos que possibilitem ao gestor analisar os acessos à plataforma por turmas e disciplinas.
952. O portal interativo deverá apresentar um dashboard com gráficos que possibilitem ao gestor analisar os acessos à plataforma por jogos mais jogados.
953. O portal interativo deverá permitir que seja realizado no dashboard o filtro por disciplina para análise do gráfico.
954. O portal interativo deverá permitir que o gestor altere seu acesso entre as turmas sem a necessidade de logar novamente no sistema.
955. O portal interativo deverá conter, de forma opcional, a utilização de pontuação por integração com o sistema de educação, utilizando o reconhecimento de frequência e notas para construção do Ranking.
956. O portal interativo deverá apresentar o Ranking permitindo a possibilidade de edição dos pontos por estudante, para eventos externos que a escola poderá realizar.
957. O portal interativo deverá permitir a liberação dos jogos por disciplina.
958. O portal interativo deverá permitir a habilitação ou desabilitação de todos os jogos ou individualmente, sem a necessidade de o fazer apenas um a um, quando assim desejar.
959. O portal interativo deverá apresentar os jogos por disciplina, sempre trazendo a informação do nome do jogo, descrição e tipo do jogo.
960. O portal interativo deverá conter a possibilidade de realizar solicitações ou envio de mensagens sem a necessidade de utilizar um mecanismo externo.
961. O portal interativo deverá permitir a inclusão de novos jogos solicitados de acordo com a demanda do gestor.
962. O portal interativo deverá fornecer um modelo de solicitações de novo jogo para preenchimento e envio nas solicitações realizadas pelo gestor.
963. O portal interativo deverá possuir um gerenciador de mensagens enviadas e recebidas entre o professor e a equipe desenvolvedora, para auxílio nas novas demandas solicitadas.
964. O gerenciador de mensagens deverá possuir as opções de escrever novas mensagens, visualizar as enviadas e recebidas, favoritar mensagens, excluir e visualizar as mensagens excluídas.
965. O portal interativo deverá possibilitar ao gestor gerar e baixar relatórios para impressão.

PORTAL INSTITUCIONAL

Requisitos Gerais

1. O portal institucional deverá ser integralmente desenvolvido para a web e possuir área pública responsiva aos principais navegadores, tais como Chrome, Firefox, Opera, Edge e Safari em diversas plataformas, tais como computadores desktop, notebooks, tablets e smartphones;
2. O portal institucional deverá contar com áreas operacionais distintas, sendo a primeira, a área pública, destinada ao acesso anônimo para consulta das informações públicas disponibilizadas pelo órgão, enquanto a segunda, a área privada, deverá ser utilizada exclusivamente por usuários cadastrados na plataforma para o gerenciamento do conteúdo;
3. Deverá obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium) e garantir padrões de usabilidade através de interface amigável e intuitiva;
4. Todos os registros devem ser armazenados em banco de dados relacional, possibilitando o amplo acesso de qualquer informação pública de forma dinâmica;
5. Todos os arquivos devem ser guardados utilizando serviço de armazenamento de objetos em nuvem garantindo escalabilidade, disponibilidade de dados, segurança e performance;
6. Deverá possuir conteúdo textual integralmente no idioma português do Brasil;
7. Dispor de recursos específicos para assegurar a acessibilidade de pessoas com deficiência, tais como:
8. Organizar o código HTML de forma lógica e semântica;
9. Imagens devem utilizar o atributo "alt" para descrever o significado do elemento visual;
10. Qualquer conteúdo multimídia nativo da solução deverá conter legendas ou transcrições para os áudios e descrições para os vídeos;
11. Hiperlinks devem utilizar textos significativos e evitar aplicações genéricas;
12. Empregar semanticamente as tags HTML, proporcionando melhor capacidade de leitura do código das páginas web por leitores de tela e/ou buscadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

13. Tabelas devem ser utilizadas apenas para tabulação de dados. Em hipótese alguma deverá ser empregada como alternativa para estruturação de páginas web;
14. Teclas de atalho para o menu, conteúdo, rodapé, aumentar e diminuir tamanho da fonte, ativar ou desativar contraste, página de acessibilidade e página de mapa do site;
15. Todas as ordenações devem ser realizadas com as ações de clicar, arrastar e soltar;
16. Os módulos do portal institucional devem permitir a sua adaptação de acordo com as necessidades da contratante, através de parametrizações e customizações, desde que não comprometa a integridade do sistema;
17. Todas as informações cadastradas através do módulo gerenciador de conteúdo devem estar coerentes e sincronizadas com a base de dados;
18. Todos os registros cadastrados pelo módulo gerenciador de conteúdo devem permitir, além da sua inserção, a visualização, configuração (quando houver), alteração e exclusão;
19. O portal institucional deverá dinâmico e todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do módulo gerenciador de conteúdo;

Requisitos do Portal Institucional

Módulo Gerenciador de Conteúdo

Menus

20. Possuir função para criar, alterar, consultar e excluir menus e itens de menu;
21. O cadastro de um item de menu deve permitir informar: nome, link (url) o qual o será direcionado ao clicar, capa (se necessário, de acordo com o leiaute), ícone (se necessário, de acordo com o leiaute), descrição, comportamento ao ser clicado (abrir na mesma página ou em nova aba), situação ativo ou inativo (exibindo ou não no menu conforme a situação) e posicionamento na árvore de menu;
22. A edição de um item de menu deve permitir editar: nome, link (url) o qual o usuário será direcionado ao clicar, capa (se necessário, de acordo com o leiaute), ícone (se necessário, de acordo com o leiaute), descrição, comportamento ao ser clicado (abrir na mesma página ou em nova aba), situação ativo ou inativo (exibindo ou não no menu conforme a situação) e posicionamento na árvore de menu;
23. A listagem de menu deve mostrar toda a estrutura de menu de forma hierárquica, ou seja, com a indentação da estrutura de menu;
24. A partir da listagem de menu deverá ser possível as seguintes ações: editar, ordenar, ativar ou desativar menu e excluir.
25. A exclusão de um item de menu deverá ser realizada com a confirmação do usuário;
26. A opção de excluir um item de menu não deve ser exibida na hipótese de o menu ter outros menus associados como dependentes;
27. Possuir função para ordenar itens de menu com as ações de clicar, arrastar e soltar;

Páginas Dinâmicas

28. Possuir função para criar, alterar, consultar e excluir páginas dinâmicas;
29. O cadastro de uma página dinâmica deve permitir informar: título da página, situação ativo ou inativo (exibindo ou não a página conforme a situação) e conteúdo.
30. O campo de conteúdo deve ser do tipo editor de texto WYSIWYG (What You See Is What You Get) e permitir criar conteúdo sem o conhecimento prévio de HTML e CSS (HyperText Markup Language e Cascade Style Sheet). Deverá disponibilizar, minimamente, os seguintes recursos: negrito, itálico, sublinhado, riscado, família de fontes, tamanho da fonte, cor de fundo da fonte, cor da fonte, marcar texto, remover formatação do texto, aumentar e diminuir indentação, alinhamento à esquerda, direita, centralizado e justificado, lista ordenada e não ordenada, criação de link, bloco de citação, tabela, inserir imagem do repositório de arquivos e visualização do código fonte do conteúdo;
31. Ao criar a página dinâmica, deverá ser criado um link (url) de forma automática para o acesso à página dinâmica;
32. A listagem de páginas dinâmicas deverá permitir criar um item de menu a partir de uma página específica, desde que selecionada a sua posição na árvore de menu;
33. A listagem de páginas dinâmicas deverá permitir a pré-visualização do conteúdo de uma página específica;
34. A exclusão de uma página dinâmica deverá ser realizada a partir da confirmação do usuário;
35. Uma página dinâmica inativa não deve ser acessada na área pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

Agendas

36. Possuir função para configurar o componente de agenda;
37. Permitir configurar o limite de itens do carrossel, a quantidade de itens visíveis no carrossel, o número de ocorrências por página, selecionar a agenda que o componente deverá exibir, o tipo de visão (paginada ou calendário) e situação (ativo ou inativo);
38. Possuir função para criar, alterar, consultar e excluir agendas;
39. O cadastro de uma agenda deverá conter o título da agenda e a seleção de uma ou mais categorias;
40. Gerar link (url) de acesso à agenda no momento do cadastro, de forma automática e sem a intervenção do usuário, para o acesso público;
41. A listagem de agendas deverá permitir criar um item de menu a partir de uma agenda específica, selecionando a sua posição na árvore de menu;
42. A listagem de agendas deverá permitir criar uma ocorrência a partir de uma agenda específica, filtrando pelas categorias da agenda;
43. Possuir função para criar, alterar, consultar e excluir categorias de agenda;
44. O cadastro de uma categoria de agenda deverá conter o título da categoria;
45. Possuir função para criar, alterar, consultar e excluir ocorrências;
46. O cadastro de uma ocorrência (evento) deverá conter o título da ocorrência, a data e hora de início e de término, se houver, a descrição da ocorrência, o local, a capa (imagem) disponível no repositório de arquivos, cor e uma categoria;
47. O cadastro de uma ocorrência deverá permitir enviar para os assinantes do portal institucional (newsletter) informações mínimas sobre a ocorrência;
48. A ocorrência não deve ser atribuída diretamente numa agenda, mas vinculada a uma categoria que esteja associada à agenda;

Notícias

49. Possuir função para criar, alterar, consultar e excluir notícias;
50. O cadastro de uma notícia deverá conter o título e subtítulo da notícia, corpo da notícia, indicação se a notícia é um destaque, fonte, capa (imagem) disponível no repositório de arquivos, uma ou mais categorias e autor;
51. O campo de corpo da notícia deve ser do tipo editor de texto WYSIWYG (What You See Is What You Get) e permitir criar conteúdo sem o conhecimento prévio de HTML e CSS (HyperText Markup Language e Cascade Style Sheet). Deverá disponibilizar, minimamente, os seguintes recursos: negrito, itálico, sublinhado, riscado, família de fontes, tamanho da fonte, cor de fundo da fonte, cor da fonte, marcar texto, remover formatação do texto, aumentar e diminuir indentação, alinhamento à esquerda, direita, centralizado e justificado, lista ordenada e não ordenada, criação de link, bloco de citação, tabela, inserir imagem do repositório de arquivos e visualização do código fonte do conteúdo;
52. O cadastro de uma notícia deverá permitir enviar para os assinantes do portal institucional (newsletter) informações mínimas sobre a notícia;
53. Possuir função para criar, alterar, consultar e excluir categorias de notícia;
54. O cadastro de uma categoria de agenda deverá conter o título da categoria e situação (ativo ou inativo);
55. Possuir função para configurar o componente de notícia;
56. Permitir configurar o limite de itens de notícias, o limite de destaques, o limite de notícias no quadro rotativo (carrossel) e a exibição ou não do quadro rotativo;

Galerias

57. Possuir função para criar, alterar, consultar e excluir galerias;
58. O cadastro de uma galeria deverá conter o título da galeria, descrição, indicação do tipo da galeria (foto, vídeo ou áudio), a capa (imagem) do repositório e a situação (ativa ou inativa);
59. Permitir enviar para os assinantes do portal institucional (newsletter) informações mínimas sobre a galeria no momento do cadastro;
60. Gerar link de acesso da galeria no momento do cadastro, de forma automática e sem a intervenção do usuário, para o acesso público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

61. Possuir função para criar, alterar, consultar e excluir itens de galeria;
62. Permitir cadastrar os itens de galeria apenas pelo repositório de arquivos, garantindo a reutilização do recurso (imagem, áudio ou vídeo) por outros módulos do sistema;
63. Permitir alterar o nome e descrição de um item de galeria;
64. Permitir consultar a listagem de todos os itens de uma galeria específica;
65. Permitir excluir um item de galeria sem excluir o recurso (imagem, áudio ou vídeo) do repositório de arquivos;

Questionário

66. Possuir função para criar, alterar, consultar e excluir questionários;
67. O cadastro de um questionário deverá conter o título do questionário, a descrição, a data e hora de publicação e de término;
68. O cadastro de um questionário deverá ser configurável e conter a situação do questionário (ativo ou inativo), permitir ou não consulta ao resultado parcial, permitir ou não a consulta pública, permitir ou não a contagem de votos na área pública, indicação do tipo de gráfico (pizza ou barra) e mensagem customizada de encerramento;
69. O cadastro de um questionário deverá permitir o cadastro de questões do tipo única escolha, múltipla escolha e discursiva;
70. O cadastro de uma questão do tipo única escolha deve conter o enunciado da questão, a indicação se responder à questão é obrigatório e, ao menos, duas opções, com a possibilidade de adicionar novas, que devem conter a descrição da opção e uma imagem, se necessário, do repositório de arquivos;
71. Possuir função para ordenar as opções de única escolha;
72. O cadastro de uma questão do tipo múltipla escolha deve conter o enunciado da questão, a indicação se responder a questão é obrigatório e, ao menos, duas opções, com a possibilidade de adicionar novas, que devem conter a descrição da opção e uma imagem, se necessário, do repositório de arquivos;
73. Possuir função para ordenar as opções de múltipla escolha;
74. O cadastro de uma questão do tipo discursiva deve conter o enunciado da questão e a indicação se responder a questão é obrigatório;
75. Possuir função para remover
76. Possuir função para ordenar as questões do questionário;
77. Possuir função para excluir a questão durante o cadastro do questionário;
78. Possuir função para excluir a alternativa, nos casos de questões de única ou múltipla escolha, durante o cadastro do questionário;
79. Encaminhar o questionário para revisão após o cadastro, garantindo que o usuário valide todas as informações antes de publicar o questionário;
80. Permitir adiar o término do questionário quando o mesmo ainda estiver dentro do prazo de duração;

Enquetes

81. Possuir função para criar, alterar, consultar e excluir enquetes;
82. O cadastro de uma enquete deverá conter o título da enquete, a descrição, a data e hora de publicação e de término;
83. O cadastro de uma enquete deverá ser configurável e conter a situação da enquete (ativo ou inativo), permitir ou não consulta ao resultado parcial, permitir ou não a consulta pública, permitir ou não a contagem de votos na área pública, indicação do tipo de gráfico (pizza ou barra) e mensagem customizada de encerramento;
84. O cadastro de uma enquete deverá permitir o cadastro de questões do tipo única escolha, múltipla escolha ou discursiva;
85. O cadastro de uma questão do tipo única escolha deve conter o enunciado da questão, a indicação se responder à questão é obrigatório e, ao menos, duas opções, com a possibilidade de adicionar novas, que devem conter a descrição da opção e uma imagem, se necessário, do repositório de arquivos;
86. Possuir função para ordenar as opções de única escolha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

87. O cadastro de uma questão do tipo múltipla escolha deve conter o enunciado da questão, a indicação se responder à questão é obrigatório e, ao menos, duas opções, com a possibilidade de adicionar novas, que devem conter a descrição da opção e uma imagem, se necessário, do repositório de arquivos;
88. Possuir função para ordenar as opções de múltipla escolha;
89. O cadastro de uma questão do tipo discursiva deve conter o enunciado da questão e a indicação se responder à questão é obrigatório;
90. Possuir função para excluir a alternativa, nos casos de questões de única ou múltipla escolha, durante o cadastro da enquete;
91. Encaminhar a enquete para revisão após o cadastro, garantindo que o usuário valide todas as informações antes de publicar a enquete;
92. Permitir adiar o término da enquete quando a mesma ainda estiver dentro do prazo de duração;

Newsletter

93. Possuir dashboard de informações sobre newsletter contendo a quantidade total de inscrições ativas, a quantidade total de novas inscrições nos últimos sete dias, a quantidade total de novas inscrições nos últimos trinta dias e a quantidade total de inscrições canceladas nos últimos trinta dias;
94. O dashboard de newsletter deverá conter gráfico de pizza com os motivos dos cancelamentos de inscrições;
95. O dashboard de newsletter deverá conter gráfico de comparação do histórico de inscrições (novas inscrições e cancelamentos) dos últimos meses;
96. Possuir função para configurar o componente de newsletter;
97. Permitir customizar a mensagem de confirmação de inscrição no newsletter, a mensagem de novo conteúdo e a mensagem de cancelamento do newsletter;
98. Permitir listar todas as inscrições contendo o nome, e-mail, telefone, data da inscrição, situação (ativo ou inativo) e data da inativação, se houver;
99. Possuir função para criar, consultar e excluir motivos de cancelamento de newsletter;
100. A tela de listagem de motivos de cancelamento deverá ter áudio descrição que explique o funcionamento da tela;
101. A tela de listagem de motivos de cancelamento deverá permitir desativar ou excluir um motivo de cancelamento;
102. O cadastro de um novo motivo de cancelamento de newsletter deverá conter o título do motivo de cancelamento e a situação (ativo ou inativo);
103. A tela de cadastro de um novo motivo de cancelamento deverá ter áudio descrição que explique o funcionamento da tela;

Acesso Rápido

104. Possuir função para configurar o acesso rápido;
105. Permitir configurar a quantidade de itens de acesso rápido que devem ser exibidas, no intervalo de um e doze itens, e a quantidade de itens por linha, no intervalo de um e seis itens;
106. Possuir função para criar, alterar, consultar e excluir itens de acesso rápido;
107. O cadastro de um item de acesso rápido deverá conter o nome do item, o link de destino, o ícone (se necessário, conforme o leiaute), o comportamento (abrir na mesma aba ou em nova aba), a descrição, a capa (imagem) do repositório (se necessário, conforme o leiaute) e a situação (ativo ou inativo);
108. A alteração de um item de acesso rápido deverá permitir a edição do nome do item, do link de destino, do ícone (se necessário, conforme o leiaute), do comportamento (abrir na mesma aba ou em nova aba), da descrição, da capa (imagem) do repositório (se necessário, conforme o leiaute) e da situação (ativo ou inativo);
109. Possuir função para ordenar os itens de acesso rápido com ação de clicar, arrastar e soltar;

Redes Sociais

110. Possuir função para criar, alterar, consultar e excluir itens de redes sociais;
111. A tela cadastro item de rede social deverá ter áudio descrição que explique o funcionamento da tela;
112. O cadastro de um item de rede social deverá conter o nome do item, o link de destino, o ícone, o comportamento (abrir na mesma aba ou em nova aba), a descrição e a situação (ativo ou inativo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

113. A alteração de um item de rede social deverá permitir a edição do nome do item, do link de destino, do ícone, do comportamento (abrir na mesma aba ou em nova aba), da descrição e a situação (ativo ou inativo);

114. Possuir função para ordenar os itens de rede social com ação de clicar, arrastar e soltar;

Links Úteis

115. Possuir função para criar, alterar, consultar e excluir links úteis;

116. O cadastro de um item de link útil deverá conter o nome do item, o link de destino, o ícone, o comportamento (abrir na mesma aba ou em nova aba), a descrição e a situação (ativo ou inativo);

117. A alteração de um item de link útil deverá permitir a edição do nome do item, do link de destino, do ícone, do comportamento (abrir na mesma aba ou em nova aba), da descrição e da situação (ativo ou inativo);

118. Possuir função para ordenar os itens de rede social com ação de clicar, arrastar e soltar;

Telefones Úteis

119. Possuir função para criar, alterar, consultar e excluir telefones úteis;

120. O cadastro de um telefone útil deverá conter o nome, o número, o ícone, a descrição e a situação (ativo ou inativo);

121. A alteração de um telefone útil deverá permitir a edição do nome, do número, do ícone, da descrição e da situação (ativo ou inativo);

122. Possuir função para desativar um telefone útil;

123. Possuir função para ordenar os telefones úteis com ação de clicar, arrastar e soltar;

Repositório de Arquivos

124. Possuir função para criar, alterar, consultar e excluir repositório de arquivos;

125. O cadastro de um novo repositório de arquivos deverá conter sua localização dentro da árvore de repositórios, o nome do repositório, a sua descrição, a situação (ativo ou inativo) e a indicação de privacidade (privado ou público);

126. A alteração de um repositório de arquivos deverá permitir a alteração do nome do repositório, a sua descrição, a situação (ativo ou inativo) e a indicação de privacidade (privado ou público);

127. Possuir função para mover um repositório para outro nível dentro da árvore de repositórios;

128. Possuir função para desativar um repositório de arquivos;

129. Possuir função para criar um item de menu a partir de um repositório através da seleção da localização dentro da árvore de menu;

130. Possuir função para criar, alterar, consultar e excluir arquivos;

131. O cadastro de arquivo deverá conter a seleção de um ou mais arquivos e um campo de prefixo ao nome do arquivo, que fará a concatenação do prefixo e o nome do arquivo;

132. O cadastro de arquivo dentro do módulo de repositório de arquivos permitirá a alteração de um ou mais nome de arquivos imediatamente após seu envio;

133. A alteração de um arquivo dentro do módulo de repositório de arquivos permitirá a alteração do nome do arquivo, da sua descrição e da situação (ativo ou inativo);

134. Possuir função para mover um arquivo para outro nível dentro da árvore de repositórios;

GESTÃO DE SISTEMA DE PREVIDÊNCIA

Cadastramento e Arrecadação

1. Recadastramento de todos os servidores vinculados ao Instituto: Prefeitura, Câmara, Saúde e Educação; através de importação dos dados, ou pela digitação manual contendo todas as informações pessoais, dependentes, tempo de contribuição e base de previdência a partir de julho/1994.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

2. Permitir importação mensal da base de cálculo para a Previdência da folha de pagamento de todos os servidores dos órgãos do município (administração direta e indireta).
3. Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal e custo complementar e ou aportes financeiros, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro contábil e previdenciário;
4. Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário;
5. Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro;
6. Permitir Controle do recolhimento do servidor, patronal e custo complementar e aportes financeiros.
7. Permitir controle de recolhimento para contribuinte Facultativo (individual);
8. Permitir a gestão do parcelamento de débitos;
9. Emissão de relatórios que auxiliam no Controle da Previdência Patronal e Funcional.
10. Emissão de Formulários para cadastramento.
11. Comunicação com o módulo de Concessão para que o cadastramento seja feito de forma automática ao se conceder um benefício a um servidor ativo, evitando o cadastramento manual.
12. Emissão de relatórios contendo as pessoas que já poderia se aposentar.
13. Emissão de guias para os órgãos competentes para o devido pagamento das contribuições patronais e funcionais.
14. Exportar os dados em planilha Excel para o cálculo atuarial
15. Importar as bases de contribuição de 1994/07 até a presente data
16. Importar as verbas detalhadas para conferência da base de contribuição
17. Possuir ferramenta que dê manutenção nas verbas detalhadas de forma que o servidor marque quais verbas incidem na previdência ou não.
18. Possuir relatório gerencial para conferência da importação da base de contribuição X detalhamento das verbas de contribuição.
19. Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação;
20. Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos órgãos ao RPPS;

Concessão e Simulação de Benefícios

21. Cadastramento dos servidores efetivos.
22. Cadastramento das Regras Permanentes e Transitórias para concessão dos benefícios previdenciários.
23. Atualização automática da tabela de índice de correção para o cumprimento do disposto na lei 10.887/2004
24. Atualização automática dos salários de contribuição para cumprimento do disposto na lei 10.887/2004
25. Cadastramento dos entes emissores de certidões de tempo.
26. Lançamento do(s) tempo(s) de contribuição do servidor
27. Lançamento dos salários de contribuição a partir de julho 1994 ou data posterior.
28. Possibilidade de simulação do benefício para o servidor interessado.
29. Emissão de relatórios que contemplam todo o histórico contributivo e tempo de serviço, com os demonstrativos de enquadramento por regra de aposentadorias e pensões, para a devida opção de escolha por parte do servidor;
30. Emissão de Portaria de Aposentadoria e Pensão onde o próprio usuário deva conseguir dar manutenção no modelo de portaria.
31. Registro individualizado das contribuições dos servidores.
32. Emitir certidão de tempo de contribuição - CTC
33. Validação, análise e conferência dos processos concessórios.
34. Integração do sistema de concessão com o sistema de folha de pagamento, no ato da confirmação do benefício, onde o servidor passa a integrar a folha de aposentados / pensionistas do Instituto de Previdência.
35. Confirmação do Benefício e Cadastramento automático no módulo Folha de Pagamento.
36. Emitir os anexos no padrão do TCE para montagem da pasta de aposentadoria ou pensão.
37. TCE Anexo I – Ato de Aposentadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

38. TCE Anexo II – Requerimento de Aposentadoria.
39. TCE Anexo III – CND Direitos e Vantagens.
40. TCE Anexo IV – CND Fins de Adicionais.
41. TCE Anexo VI – CND Fins de Aposentadoria art. 40.
42. TCE Anexo VII – CND Fins de Aposentadoria art. 6.
43. TCE Anexo VIII – FIPA.
44. TCE Anexo IX – Ficha Funcional.
45. TCE Anexo X – Cálculo Proventos Art. 3º e 6º.
46. TCE Anexo XI – Cálculo Proventos Art. 2º e 40º.
47. TCE Anexo XII – Pensão por falecimento a partir de 24/06/2004.
48. TCE Anexo XIII – Pensão por falecimento entre 31/12/2003 e 20/06/2004.
49. TCE Anexo XIV – Cálculo da pensão.
50. TCE Anexo XV – Cálculo da pensão.
51. TCE Anexo XVI – Nota de confirmação de aposentadoria.
52. TCE Anexo XVII – Nota de confirmação de pensão.
53. Emissão da Declaração de não Acúmulo/Remuneração conforme modelo do TCE.
54. MPS - Certidão de Tempo de Contribuição - Anexo I
55. MPS - Certidão de Tempo de Contribuição - Anexo II
56. MPS - Certidão de Tempo de Contribuição - Anexo III
57. MPS - Certidão de Tempo de Contribuição - Anexo IV
58. Listagem de Benefícios Confirmados em determinado período com possibilidade de filtrar os Tipos de Benefícios, contendo no mínimo: Regra do Benefício, Data de Confirmação e Vr. do Benefício.
59. Possibilidade de impressão individualizado da Memória de Cálculo do Benefício confirmado.
60. Possibilidade da visualização da Memória de Cálculo das simulações realizadas a qualquer movimento de acordo com a necessidade do Órgão.
61. Visualização gráfica dos benefícios concedidos nos últimos 6 meses
62. Possibilidade de geração de relatório que demonstre as prováveis aposentadorias com possibilidade de filtrar: Período de Aposentadoria, Período de Admissão, Cargo, Regras de Aposentadoria (com possibilidade de escolher mais de uma Regra), Abono Permanência (Sim/Não).

Integração destes Módulos em Ferramenta BI

63. A Ferramenta BI deve demonstrar os seguintes gráficos pré-moldados:
 64. Distribuição da frequência por Idade e Remuneração dos Servidores Cadastrados
 65. Distribuição da frequência por Idade e Data de Admissão dos Servidores Cadastrados
 66. Distribuição da Idade de Aposentadoria Projetada por Sexo
 67. Distribuição da Média de Idade dos Servidores em comparação com a Idade Média de Admissão e de Projeção da Aposentadoria por Sexo e Carreira.
 68. Distribuição da situação das Guias de Arrecadação por Ente
 69. Distribuição do Total Recebido em Guias de Arrecadação por Ente
 70. Processos de Protocolos de Documentos gerados por Referência
 71. Distribuição da Frequência anual de Protocolos por Tipo de Tramitações.
 72. Distribuição da Frequência de dias de Afastamento por sexo
 73. Distribuição da Média de Perícias realizadas por CID
 74. Distribuição dos Servidores Ativos por Sexo e Magistério
 75. Distribuição das Aposentadorias e Médias Salariais por Ano.
 76. Distribuição da Projeção de Aposentadorias e Médias Salariais em até 5 anos posteriores.
 77. Distribuição das Aposentadorias por Regra demonstrando o Sexo e se Magistério (Professor/Não Professor)
 78. Fluxo dos Servidores do RPPS
 79. Distribuição dos Servidores por Cargo
 80. Distribuição dos Benefícios confirmados.
- Aplicativo Personalizado
81. Disponibilidade nas lojas de aplicativos para dispositivos móveis, tais como a Play Store, Apple Store, etc.
 82. Login através de usuário e senha cadastrados para o servidor.
 83. Opção de lembrar o login do servidor, evitando a digitação em todo acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

84. Opção de acesso por biometria caso o celular tenha tal recurso.
85. Permitir que o aposentado e pensionista visualize o contracheque e envie o contracheque, salve ou envie em formato PDF por e-mail, whatsapp ou outro aplicativo disponível no celular.
86. Permitir que o aposentado e pensionista visualize o informe de rendimentos salve ou envie em formato PDF por e-mail, whatsapp ou outro aplicativo disponível no celular.
87. Permitir que o aposentado e pensionista visualize a margem de consignados pelo aplicativo, demonstrando o valor base, valor total da margem e valor do saldo para novos consignados.
88. Permitir que o aposentado e pensionista realize a prova de vida pelo aplicativo conforme documentos parametrizados pelo próprio instituto.
89. Permitir que os servidores ativos realizem o censo previdenciário pelo aplicativo conforme documentos parametrizados pelo próprio instituto.
90. Permitir que o servidor ativo simule aposentadoria, demonstrando todas as regras vigentes, data da possível aposentadoria e direito ao abono permanência.
91. Permitir que o servidor ativo emita o extrato de contribuição previdenciária, salve ou envie em formato PDF por e-mail, whatsapp ou outro aplicativo disponível no celular.
92. Permitir que o instituto envie mensagens em grupo ou individual para comunicação com aposentados, pensionistas e ativos. (possuir relatório das mensagens enviadas, recebidas e lidas.)

Implantação do Software

A etapa de Implantação corresponde a execução de todos os serviços e atividades necessários ao pleno funcionamento e utilização do software como instalação, configuração, migração e conversão de dados existentes pela contratada.

O software deverá ser instalado e implantado em ambiente **DESKTOP** sob responsabilidade da Contratada, com todas as licenças de softwares necessárias.

Durante a execução do contrato, a Contratada deverá dar assistência técnica após a implantação do software para Gestão Pública.

O prazo para a Implantação do Software será de até 300 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço.

A implantação será acompanhada pelo fiscal do contrato, que se responsabilizará por todo relacionamento administrativo com a contratada.

Treinamento / Capacitação:

Os treinamentos sobre a utilização das funcionalidades do sistema deverão ser desenvolvidos e aplicados pela CONTRATADA aos servidores envolvidos com o sistema visando à compreensão da tecnologia, da metodologia, do software e dos novos procedimentos adotados e o desenvolvimento das habilidades necessárias ao exercício da função. Desta forma, deverá ser atingido um nível maior de compreensão e absorção dos treinados envolvidos, a ponto de tornarem-se autônomos em relação à prática nas demais localidades da rede, ou seja, tornarem-se capacitados a multiplicar os treinamentos recebidos para outros usuários dos sistemas.

A CONTRATADA deverá dispor de um módulo de treinamento online interligado ao sistema.

- **Suporte Técnico ao Software:**

O suporte técnico ao software e ao banco de dados dele deverá ser realizado pela Equipe Técnica da Contratada, pós-Implantação e durante a Operação do Software para Gestão Pública, no ambiente de produção da Contratada, e quando possível remotamente durante o período de vigência do contrato.

Durante este período, a Contratada deverá prover todo e qualquer suporte ao sistema, a contar da data de início da operação do sistema.

Entende-se por suporte, a execução das seguintes atividades pela Contratada:

- a) Correção de erros no software;
- b) Atualização do Sistema;
- c) Gerar documentação de utilização do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

Customização

São as solicitações adicionais feitas à empresa contratada, que não foram previamente descritas no Termo de Referência (TR) ou no Edital. Essas solicitações podem surgir à medida novas necessidades passam a ser identificadas

Pode-se detalhar como Customizações:

Desenvolvimento de Novas Funcionalidades: Se durante a fase de implementação do software for identificada a necessidade de funcionalidades adicionais que não estavam inicialmente previstas no TR, pode ser solicitado à empresa contratada que desenvolva essas novas funcionalidades para atender aos requisitos específicos do órgão público.

Integrações Específicas com Outros Sistemas: Se surgir a necessidade de integrar o software fornecido com sistemas externos que não foram inicialmente contemplados, pode ser solicitado à empresa contratada que desenvolva essas integrações específicas para garantir a interoperabilidade entre os sistemas.

Personalização de Relatórios ou Documentos: Caso a administração necessite de relatórios ou documentos específicos que não estão disponíveis no software padrão, pode ser solicitado à empresa contratada que personalize esses relatórios ou documentos de acordo com as necessidades do cliente.

20. Prova de Conceito

A prova de conceito – PROVA DE CONCEITO - será aplicada após a etapa de habilitação e terá caráter eliminatório. A Prova de Conceito consiste na apresentação do Sistema em pleno funcionamento, permitindo a averiguação prática das funcionalidades e características, devendo ser acompanhada por uma Equipe Técnica de Avaliação da Contratante.

Os requisitos a serem avaliados na PROVA DE CONCEITO são aqueles descritos neste termo de referência.

Será reprovada licitante que não conseguir demonstrar o atendimento do percentual mínimo dos requisitos exigidos na PROVA DE CONCEITO.

A ordem de avaliação da PROVA DE CONCEITO será a ordem de classificação das Licitantes

qualificadas/habilitadas, ou seja, a primeira colocada no certame, uma vez que seja habilitada, será convocada para ter seu Sistema avaliado e, caso não seja aprovada, esta será eliminada do processo licitatório, passando a avaliação da Comissão à segunda colocada. Esse processo se repetirá até que uma das licitantes seja considerada habilitada pelas equipes técnicas que julgarão a PROVA DE CONCEITO.

Eventuais questionamentos prévios acerca da execução da Prova de Conceito poderão ser feitos pelas Licitantes, oportunamente, nos prazos pertinentes ao pedido de esclarecimentos e impugnações, depois de publicado o edital de licitação.

Equipe Técnica de Avaliação da Contratante: A equipe responsável pela Avaliação Técnica será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Administração. Caberá à Equipe Técnica de Avaliação:

a) Coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito – Prova de Conceito e realizar questionamentos quanto ao piloto/amostra apresentado, podendo realizar diligências;

b) Emitir ao Pregoeiro o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito - Prova de Conceito, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório.

Procedimentos da PROVA DE CONCEITO – Prova de Conceito:

a) A Licitante mais bem classificada, uma vez que tenha sido habilitada, será denominada LICITANTE EM AVALIAÇÃO, e terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação pelo Pregoeiro, para preparar um piloto/amostra do produto no desktop ou em infraestrutura própria, deixando-o em plenas condições operacionais de avaliação para a PROVA DE CONCEITO;

b) Para a realização da Prova de Conceito, a LICITANTE EM AVALIAÇÃO deverá fornecer os insumos necessários à análise do piloto/amostra da solução e preparar o ambiente com a solução devidamente instalada, configurada e parametrizada, de forma que seja possível demonstrar os itens exigidos na PROVA DE CONCEITO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

c) As realizações das demonstrações da PROVA DE CONCEITO deverão ocorrer a partir do terceiro dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro, devendo a LICITANTE EM AVALIAÇÃO se apresentar à Equipe Técnica de Avaliação do piloto/amostra nas datas e horários da convocação;

d) Se a LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar não comparecer à sessão da Prova de Conceito, será desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

e) Poderão participar da Prova de Conceito até 10 (dez) representantes credenciados da LICITANTE EM AVALIAÇÃO, até 03 (três) representante credenciado de cada uma das demais LICITANTES, os membros da Equipe Técnica de Avaliação e da equipe de licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES;

f) Antes de começar a PROVA DE CONCEITO, a administração poderá verificar a conformidade dos softwares instalados no ambiente para não haver quaisquer dúvidas quanto à integridade, conformidade e confiabilidade do processo, podendo a LICITANTE EM AVALIAÇÃO ser reprovada, automaticamente, se verificada alguma irregularidade, até mesmo antes de iniciar a PROVA DE CONCEITO

g) Durante a Prova de Conceito, somente a Equipe Técnica de Avaliação e o Pregoeiro poderão se manifestar com questionamentos pertinentes a verificação e quanto ao cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente, sendo a eles facultado realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos, não sendo permitida, durante eventual diligência, qualquer alteração no produto criado para a Prova de Conceito, salvo para parametrização e alterações feitas através da interface do sistema, com o conhecimento de toda a equipe da PROVA DE CONCEITO;

h) A LICITANTE EM AVALIAÇÃO deverá apresentar profissionais especialistas no produto para apresentar o piloto/amostra, bem como exaurir eventuais questionamentos da Equipe Técnica de Avaliação;

i) Se, durante o período de demonstração, a Equipe Técnica de Avaliação constatar a impossibilidade de a LICITANTE atender integralmente às exigências da PROVA DE CONCEITO, esta será desclassificada, independentemente de restarem itens a serem demonstrados e avaliados, e a próxima colocada será convocada.

j) Concluída a Prova de Conceito, a Equipe Técnica de Avaliação declarará encerrada a sessão, iniciando-se o prazo para elaboração e entrega ao Pregoeiro do Relatório de julgamento da prova de conceito;

k) Aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO, com consequente emissão do Relatório de julgamento da prova de conceito, o Pregoeiro a declarará como vencedora, prosseguindo com os demais trâmites licitatórios legais;

l) Desclassificada a LICITANTE em avaliação, a próxima colocada será convocada para negociação, apresentação da proposta final, para a etapa de habilitação e posterior realização da Prova de Conceito caso resulte habilitada

m) Despesas para participação das etapas do certame, inclusive para realização da Prova de Conceito, serão de inteira responsabilidade das Licitantes. O fornecedor que for reprovado na Prova de Conceito, ou em outra etapa do certame, não terá direito a qualquer indenização.

Prazos da Prova de Conceito:

a) A LICITANTE EM AVALIAÇÃO terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para preparar todo o ambiente necessário para a execução da PROVA DE CONCEITO, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro.

b) As realizações das demonstrações da PROVA DE CONCEITO deverão ocorrer a partir do terceiro dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro.

c) A LICITANTE EM AVALIAÇÃO terá até 05 (cinco) dias úteis, a partir do início das demonstrações, para comprovar o atendimento aos requisitos selecionados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Equipe Técnica de Avaliação.

d) A Equipe Técnica de Avaliação divulgará o resultado em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da fase de demonstração.

Este período poderá ser prorrogado mediante justificativa.

Crítérios de Avaliação na Prova de Conceito:

a) Será considerada aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO que demonstrar atendimento a, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos contidos nesse TR.

b) A PROVA DE CONCEITO possui a função de avaliar o grau de aderência do Sistema em relação às especificações pretendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

b.1) Redução do risco de não cumprimento do prazo de implantação, já que o sistema estará aderente em quase sua totalidade em tempo de PROVA DE CONCEITO;

b.2) Aumento da Competitividade, já que permite que um Sistema que não atenda a totalidade dos requisitos, mas que esteja bastante aderente, também possa participar do certame, obtendo ainda um prazo para que os demais requisitos faltantes sejam providenciados até a efetiva Implantação do sistema.

Pinheiros, 08 de junho de 2026.

Assinado por Marilza Morais Ferreira Garcia
Prefeitura Municipal de Pinheiros

Elaborado por: Guilherme Ribeiro de Souza
Aprovado por: Marilza Morais Ferreira Garcia
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO Nº 2026-L7GF0

SESSÃO ELETRÔNICA: 14/07/2026, ÀS 07h30.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO Nº 2026-L7GF0

SESSÃO ELETRÔNICA: 14/07/2026, ÀS 07h30.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO Nº 2026-L7GF0

SESSÃO ELETRÔNICA: 14/07/2026, ÀS 07h30.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO Nº 2026-L7GF0

SESSÃO ELETRÔNICA: 14/07/2026, ÀS 07h30.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO Nº 2026-L7GF0

SESSÃO ELETRÔNICA: 14/07/2026, ÀS 07h30.

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO Nº 2026-L7GF0

SESSÃO ELETRÔNICA: 14/07/2026, ÀS 07h30.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO Nº 2026-L7GF0

SESSÃO ELETRÔNICA: 14/07/2026, ÀS 07h30.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIROS**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO Nº XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PINHEIROS, POR INTERMÉDIO DE SEU PREFEITO
EDILSON MORAIS MONTEIRO E
.....

CONTRATO Nº xxx/2026, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS–ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, com endereço na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, centro, Pinheiros/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDILSON MORAIS MONTEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado sito a Rua João Paulo II, Bairro Vila Verde, CEP 29 980-000 - PINHEIROS – ES, portador do CPF nº 108.607.927-22 e carteira de identidade nº 1347680195 SSP BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **[Pregão Eletrônico]** nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO PREVENTIVO E CORRETIVO DOS SISTEMAS DESCRITOS, ABRANGENDO TODA A MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS, CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Prefeitura Municipal

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

02	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	Unidade	01
03	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de FROTAS	Unidade	01
04	Migração e Implantação do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Unidade	01

(...)

1.3 Caracterização Geral dos Sistemas:

1.3.1 Os módulos a serem fornecidos devem atender aos requisitos de funcionalidades e deverá ser fornecido por um único proponente;

1.3.2 Os sistemas ofertados deverão constituir uma solução integrada. Não serão aceitas propostas alternativas.

1.4 AMBIENTE TECNOLÓGICO

1.4.1 O sistema ofertado deverá operar em ambiente seguro, e ser totalmente web, compatível com os principais navegadores de internet parametrizável, com funcionalidades que atendam às necessidades do Município e dos contribuintes.

1.4.2 A interface do sistema deverá permitir, em seu próprio ambiente, que o usuário abra várias telas simultaneamente.

1.4.3 Ser acessado através, de pelo menos 03 (três) dos principais programas de navegação na rede mundial de computadores mercado (Microsoft Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge) acompanhando sempre as últimas atualizações dos mesmos).

1.4.4 Ser responsivos, adaptando o tamanho das suas páginas (alteração do layout) ao tamanho das telas que estão sendo exibidos, como as telas de celulares e tablets adaptando a qualquer ferramenta que os usuários estejam usando para facilitar a sua visualização.

1.4.5 Ser multiplataforma, possibilitando o acesso através dos principais sistemas operacionais de computadores desktops e dispositivos móveis (tabletes e smartphones), sendo obrigatório o acesso através dos sistemas operacionais Windows, Linux, Android e iOS.

1.4.6 Permitir que o usuário abra várias janelas simultaneamente.

1.4.7 Permitir a integração a outros sistemas através de APIs, WebServices, XML ou através dos arquivos txt ou csv.

1.4.8 Permitir a geração de relatórios, no mínimo, nos formatos de arquivos: PDF, XLSX, TXT.

1.4.9 Permitir a visualização dos relatórios em tela, antes de uma possível impressão.

1.4.10 A comunicação entre os servidores e estações utilizará o protocolo TCP/IP.

1.4.11 Possuir conexão segura através de Certificado de segurança SSL (Secure Socket Layer) para validar o HTTPS da página, gerando segurança e privacidade para o usuário.

1.4.12 O software básico complementar necessário à perfeita execução dos sistemas ofertados no ambiente descrito deverá ser relacionado pela contratada, que deverá também especificar o número de licenças necessárias à sua completa operação, o não relacionamento, significa que a licitante fornecerá a suas expensas todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

softwares complementares a execução da solução proposta, ou ainda que o mesmo não necessite de tais complementos.

1.4.13 O processo de Instalação dos módulos/sistemas deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, preferencialmente, por meio de aplicações, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente. Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados deverá estar embutido nas aplicações.

1.4.14 Todos os softwares componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do Sistema proposto, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.

1.4.15 Os sistemas deverão estar adequados à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e ao Marco Civil da Internet.

1.4.16 Os Sistemas deverão estar integrados, consolidando todas as funções dentro de um único sistema, evitando retrabalho, redundância e inconsistências de dados, e quando necessário possibilitar a comunicação, integração ou colaboração entre sistemas externos (outras instituições).

1.5 DO DATACENTER

1.5.1 A hospedagem do sistema deverá ser em data center estabelecido em território brasileiro, fornecido pela empresa vencedora com certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica, com alta disponibilidade, tolerância à falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, recuperação de dados, gerenciamento, monitoração e proteção contra vírus para garantia de acesso instantâneo via web pelos usuários e contribuintes do Município.

1.5.2 A plataforma de data center deverá conter as seguintes características:

1.5.3 Grupo gerador com acionamento automático na falta de energia;

1.5.4 Rede elétrica estabilizada;

1.5.5 Links redundantes (servidor web e de banco de dados) da conexão com a Internet, fonte de alimentação e discos com mínimo de 100 mbps (megabits por segundo) de velocidade;

1.5.6 Controle de acesso restrito ao local de instalação;

1.5.7 Monitoração 24x7 para disponibilidade dos serviços de Internet;

1.5.8 Monitoração 24x7 dos servidores;

1.5.9 Monitoração e Operação 24x7 do ambiente de firewalls;

1.5.10 Deverá ser realizado backup de todas as informações referentes aos sistemas hospedados onde a política de backup deva incluir os seguintes tipos de backup: completo, diferencial, incremental Contínuo, RAID e Nuvem e estratégias para assegurar que os backups sejam o mais atualizados possível, no mínimo a cada 7 dias e realizado após às 20 horas;

1.5.11 Firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem do data center;

1.5.12 Fornecimento de licenças para todos os softwares, sistemas operacionais, gerenciador do banco de dados, servidores de aplicações e demais módulos instalados no data center;

1.5.13 Reserva mínima de 06 terabyte em disco para backup;

1.5.14 Links de acesso com a Internet de no mínimo de 100 mbps de largura de banda dedicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

1.5.15 Configuração mínima para pleno funcionamento do sistema sem dificuldade de compilação: Processador com 08 núcleos de 2.3 GHz de base; mínimo de 48 GB de memória RAM e mínimo de 06 terabites de armazenamento dinâmico;

1.5.16 Ambiente climatizado;

1.5.17 Detecção de invasão;

1.5.18 Proteção contra água (local não sujeito a inundações) e fogo (detecção precoce e combate);

1.5.19 Monitoramento 24 horas por CFTV (câmeras day-night);

1.6 RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS

1.6.1 A recuperação de falhas deverá ser na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.

1.6.2 O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização).

1.6.3 Os backups deverão periodicamente passar por homologação a fim de verificação de integridade.

1.6.4 O sistema deverá ter procedimentos de dispositivos de segurança que protejam as informações e os acessos ao sistema, às tarefas executadas deverão ser controladas e preservados quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes.

1.6.5 O sistema deverá contar com uma estrutura de supervisão que mantenha permanente vigilância e controle sobre todos os atos praticados pelos usuários do sistema, permitindo a auditoria de todas as operações efetuadas por usuários (alterações, inclusões e exclusões).

1.6.6 O sistema deverá permitir a integridade do banco de dados em todas as transações em situações de queda de energia e falhas de software e hardware.

1.6.7 As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações - Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

1.6.8 Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

1.6.9 O sistema, as informações e os dados gerados deverão ser armazenados em "data center", devendo o vencedor do certame licitatório providenciar as configurações que se façam necessárias.

1.7 CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

1.7.1 Transacional

1.7.1.1 Deverá operar por transações (ou formulários 'on-line') que, especializadamente, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

1.7.1.2 Deverá ser um sistema multi-usuário, com controle de execução de atividades básicas, integrado, 'on-line'. Deverá participar diretamente da execução destas atividades, por meio de estações cliente e impressoras remotas, instaladas diretamente nos locais onde estas atividades se processam. Deverá recolher automaticamente os dados relativos a cada uma das operações realizadas e produzir localmente toda a documentação necessária.

1.7.2 Segurança de Acesso e Rastreabilidade

1.7.2.1 As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. O sistema deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

1.7.2.2 As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

1.7.2.3 O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.

1.7.2.4 As principais operações efetuadas nos dados deverão ser logadas (deve-se registrar histórico), de forma a possibilitar auditorias futuras.

1.7.2.5 Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

1.7.3 Documentação 'On-line'

1.7.3.1 Deverá incorporar documentação 'on-line' sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.

1.7.4 Interface Gráfica

1.7.4.1 Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega formulário, sem necessidade de se recorrer ao 'Help on-line'.

1.7.4.2 A aparência das telas deverá seguir o padrão do ambiente WEB.

1.8 DOCUMENTAÇÃO

1.8.1 Permitir documentar as alterações ou parametrizações realizadas no Sistema Proposto de forma homogênea e coerente com a documentação original dos sistemas.

1.8.2 Implementar controles de alterações e de versões dos objetos do Sistema Proposto.

1.8.3 Permitir completo reaproveitamento das parametrizações efetuadas na implantação de novas versões dos softwares.

1.9 RELATÓRIOS

1.9.1 Deverá acompanhar os módulos dos sistemas, objeto deste Termo, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

1.9.2 Deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em outros formatos, que permitam serem visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.

1.9.3 Os relatórios devem permitir a inclusão do brasão do Município.

1.10 DAS ETAPAS DO PROJETO

1.10.1 A empresa CONTRATADA no momento da assinatura do contrato, deverá:

1.10.2 Apresentar sua metodologia de gerência de projetos a ser adotada para a implantação dos Softwares, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas que considere pertinente ao objeto desta licitação.

1.10.2.1 A contratada será responsável por executar a implantação, conforme o planejamento aprovado, assegurando a migração de dados, a configuração dos sistemas e o treinamento dos usuários. **O cronograma para a migração dos dados não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias.**

1.10.3 Descrever seu plano de trabalho e cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.

1.10.4 Os sistemas deverão ser implantados concomitantemente, de forma a agilizar os serviços de implantação em todas as áreas ao mesmo tempo.

1.10.5 Todas as atividades componentes das metodologias a serem adotadas devem ser descritas em língua portuguesa, assim como todos os demais elementos.

1.10.6 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços oriundos das atividades conforme as etapas para melhor acompanhamento do CONTRATANTE, a saber:

1.10.6.1 Implantação e Licença de Uso;

1.10.6.2 Considera-se implantação dos sistemas todos as atividades executadas pela Contratada, desde o recebimento da Autorização de Serviço até a utilização efetiva dos sistemas, sem erros críticos que impeçam a boa utilização dos sistemas, por parte dos usuários finais vinculados ao Contratante, incluindo migração, redesenho de processos, configuração, parametrização, execução de testes, conversão e carga de dados, entre outras ações necessárias para a efetiva utilização do sistema.

1.10.6.3 Antes do início da instalação, deverá ser realizada reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante. A instalação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças do software à contratante.

1.10.6.4 A contratante constituirá equipe técnica para o acompanhamento dos serviços. Essa equipe será responsável pela avaliação do planejamento e aprovação da implantação.

1.10.6.5 A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da contratada. As atividades de implantação não devem ser contabilizadas como prestação de serviço de suporte especializado, mesmo na hipótese de atividades de tal natureza.

1.10.6.6 Os novos sistemas entrarão em funcionamento paralelamente aos existentes, até que sejam executados os testes, pela Contratada em conjunto com a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho e os gestores dos sistemas, e emitido Relatório de Homologação e aceitação dos serviços de implantação de cada sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

1.10.6.7 Os Sistemas deverão ser Instalados em Datacenter com Servidor de Banco de Dados, Servidor de Aplicação, Redundância e Backup, utilizando tecnologias de Software Livre 100% Web, cuja gestão será de responsabilidade da empresa contratada;

1.10.6.8 Proceder a Implantação dos Sistemas no ambiente de produção, executar carga de dados para o ambiente de produção, configurar todos os relatórios aos padrões existentes na Prefeitura Municipal de Pinheiros, executar os testes dos Sistema.

1.10.6.9 Na Implantação dos Sistemas a empresa contratada deverá fazer os serviços de Análise e Modelagem nos processos internos da Prefeitura Municipal de Pinheiros relacionados aos Sistemas a serem contratados visando garantir sua plena utilização.

1.10.6.10 Nesta fase será ainda, identificadas potenciais de melhoria nos processos de negócio, especialmente no que diz respeito ao acesso a informações para suporte à decisão.

1.10.6.11 O objetivo final desta fase é assegurar que o projeto implementado reflita os planos e expectativas da Prefeitura Municipal de Pinheiros para o futuro.

1.10.7 A Licença de Uso será por Prazo Determinado, tendo seu prazo de duração durante toda vigência contratual.

1.10.8 Os sistemas deverão ser multiusuários, permanecendo disponíveis durante 24 horas para utilização de um total ilimitado de usuários.

1.10.9 O pagamento da parcela referente a essa fase será feito de forma integral e única.

1.10.10 Treinamento e Acompanhamento de Usuários:

1.10.10.1 Os serviços de treinamento previstos nos itens 3 têm por propósito capacitar servidores a PMI na administração e uso pleno da solução. Ao final do treinamento, os usuários da solução devem estar aptos a utilizar os recursos da ferramenta, e os administradores devem ser capazes de efetuar a operação e configuração básica da solução.

1.10.10.2 A especificação do treinamento deverá ser desenvolvida em conjunto pelas equipes da contratada e da contratante. Para tanto, a contratada deve apresentar proposta de treinamento a ser avaliada e, se necessário, alterada pela contratante para atender aos objetivos da capacitação na administração e uso da solução. Os cursos a serem ofertados devem ser fornecidos, reconhecidos ou autorizados pelo fabricante da solução.

1.10.10.3 Os treinamentos serão prestados nas dependências da contratante em Nome do Município, em data e horário por ela definidos. Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo trinta dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes.

1.10.10.4 O treinamento deverá ser presencial e dividido em etapas. O treinamento não poderá ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso. As instalações e equipamentos serão providos pela contratante.

1.10.10.5 O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa. O material deve ser fornecido em formato digital e impresso para todos os participantes.

1.10.10.6 Ao final de cada turma, a contratada deverá entregar certificado de participação a cada servidor treinado.

1.10.10.7 O instrutor responsável pela execução do treinamento deverá possuir experiência comprovada como instrutor da solução e pleno conhecimento da solução alvo do treinamento. A comprovação da capacitação do instrutor se dará com base na apresentação de certificados dos treinamentos, que deverá ocorrer por ocasião da assinatura do contrato e da realização de cada treinamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

1.10.10.8 A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada em conjunto pelas equipes da contratante e da contratada, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento.

1.10.10.9 Caso a qualidade do treinamento em alguma turma seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, a contratante poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para a contratante.

1.10.10.10 Os serviços de Treinamento e Acompanhamento dos Usuários na utilização dos Sistemas serão limitados ao total de horas estabelecidos no Termo de Referência.

1.11 MANUTENÇÃO

1.11.1 Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, o plano de manutenção e suporte com todos os contatos e formas de atendimento, devendo abranger aos seguintes requisitos:

1.11.1.1 Os serviços de manutenção englobam todo suporte técnico e de atualização de versão e têm por finalidade garantir a sustentação, adequação a legislação vigente, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O suporte técnico corresponde ao suporte para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução

1.11.1.2 O suporte técnico deverá incluir também atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução.

1.11.1.3 O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release, a contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

1.11.1.4 Como parte da manutenção, durante a vigência do contrato a contratada será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões e releases de todos os produtos por ela fornecidos como parte do objeto, bem como pela aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço (service packs) relativos a esses produtos. Para a implantação das novas versões/releases dos produtos, bem como para a aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço, será ser aberto chamado de suporte técnico com nível de prioridade adequado e a prestação dos serviços deve ser agendada com os responsáveis pela solução na contratante.

1.11.1.5 O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone, chat, acesso remoto ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feita de forma presencial, ou seja, com o especialista da contratada presente nas instalações da contratante, até a completa solução do mesmo. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção da contratante.

1.11.1.6 A contratada deverá comunicar formalmente à contratante os meios de acionamento do serviço, como número de telefone do tipo toll free (0800), endereço de sítio na Internet, dados de acesso para até 6 pessoas (usuário e senha), entre outros.

1.11.1.7 Para a prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento "help desk" (via telefone), que a licitante possua um software disponível através da rede mundial de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo.

1.11.1.8 O serviço de suporte deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, e o atendimento deve ser realizado em português.

1.11.1.9 O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

1.11.1.10 A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

1.11.1.11 Ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

1.11.1.12 A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade de quem opera o Software. A CONTRATADA não será responsabilizada por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE, seus servidores ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

1.11.1.13 O pagamento pelo serviço de manutenção do sistema será pago mensalmente.

1.11.2 A Customização dos Sistemas

1.11.2.1 O serviço de customização consiste na prestação de serviços técnicos de especialistas na solução contratada. Devem ser prestados por demanda da contratante ao longo da vigência do contrato e, preferencialmente, na forma presencial. Contempla, em especial, os seguintes propósitos:

1.11.2.1.1 Identificação de alterações específicas para atender a Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES;

1.11.2.1.2 Especificação das alterações necessárias nos módulos dos Sistemas;

1.11.2.1.3 Aprovação das alterações pela área responsável da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES;

1.11.2.1.4 Implementação das alterações conforme especificação.

1.11.2.2 Os serviços serão solicitados por meio de ordens de serviço e remunerados de acordo com valor previamente estabelecido, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto na execução dos serviços. Isto é, a remuneração será por empreitada e mediante a entrega do produto previsto.

1.11.2.3 O valor da ordem de serviço será definido pela contratante com base na estimativa de horas-homem necessária ao pleno atendimento da demanda especificada. Não serão incluídos na ordem de serviço, nem computados para efeito de remuneração, esforço da contratada para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados.

1.11.2.4 A contratante encaminhará à contratada a ordem de serviço contendo o produto desejado. Recebida a solicitação, a contratada terá o prazo máximo de cinco dias úteis para especificar proposta de atendimento. O documento deve conter, no mínimo, as atividades necessárias para a obtenção do produto com estimativa de horas-homem a serem consumidas e sugestão de cronograma de execução das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

1.11.2.5 Para atendimento, a contratada deve alocar profissionais compatíveis com a complexidade e especificidade da demanda apresentada.

1.11.2.6 A contratante avaliará a proposta de atendimento do chamado e poderá solicitar adequações nos itens que considerar inapropriados ou julgar estarem em desacordo com a solicitação.

1.11.2.7 A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela contratada após aprovação e autorização da ordem de serviço.

1.11.2.8 O pagamento será feito por ordem de serviço e requer avaliação prévia e aceite por parte da contratante. Não será devido pagamento a serviço que, justificadamente, seja rejeitado pela contratante. Neste caso, a ordem de serviço será encerrada por recusa do serviço. A reincidência de recusa de serviço poderá ensejar a aplicação de sanção prevista na legislação pertinente.

1.11.2.9 Não será considerado customização possíveis ajustes referentes a alterações de legislações inerentes ao contexto dos sistemas.

1.12 REQUISITOS GERAIS DOS SISTEMAS (Exceto para aqueles com características próprias)

1.12.1 O sistema deve ser desenvolvido para ser utilizado 100% em ambiente WEB, através de navegador WEB, sem nenhum tipo de emulação, permitindo o acesso em ambiente intranet e internet, em estações Linux e estações Windows, conforme necessidade;

1.12.2 O sistema deve ser multiusuário.

1.12.3 O sistema deve funcionar em ambientes operacionais Windows e Linux.

1.12.4 O sistema deve ser desenvolvido em interface gráfica padronizada web;

1.12.5 Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, criptografia e expiração de senhas e garantir mecanismos que impeçam o acesso de maneira automatizada. (robôs)

1.12.6 Prover recurso de Grupo de Usuários em que seja possível gerenciar de forma única as permissões dos usuários a ele pertencente.

1.12.7 Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas.

1.12.8 Prover recurso que permita a configuração, para grupos ou usuários.

1.12.9 Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário ou grupo permissão exclusiva para Gravar e/ou Excluir dados.

1.12.10 Registrar em auditoria todas as tentativas bem-sucedidas de login, bem como os respectivos logoff, registrando data, hora e o usuário.

1.12.11 Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e IP.

1.12.12 Prover funcionalidade de consulta e impressão dos históricos de acesso, permitindo a seleção por usuário, funcionalidade, períodos e endereço IP.

1.12.13 Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas.

1.12.14 Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas,

1.12.15 além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.

1.12.16 Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, em formato PDF, TXT e CSV.

1.12.17 Possuir ajuda on-line.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

- 1.12.18 Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.
- 1.12.19 Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos.
- 1.12.20 Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.
- 1.12.21 Permitir que os relatórios sejam gerados em formato PDF assinados digitalmente com certificados digitais.
- 1.12.22 Todos os módulos de serviços web deverão ser compatíveis com navegadores de dispositivos móveis e desktop o mínimo para os seguintes navegadores:
- 1.12.23 Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari e Internet Explorer.
- 1.12.24 Utilizar banco de dados relacional. O sistema deverá possuir integridade transacional nas operações efetuadas sobre a base de dados e a integridade referencial e de entidade deverão ser garantidas pelo sistema de banco de dados.
- 1.12.25 O sistema deverá possuir funcionalidades distintas para controlar as configurações que sejam de responsabilidade dos Administradores de TI (segurança e auditoria, por exemplo), das configurações realizadas pelos administradores do sistema (parâmetros de funcionamento do negócio).
- 1.12.26 O sistema deverá possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (alterações, inclusões, exclusões e emissão de relatório) permitindo sua consulta e impressão, para auditoria.
- 1.12.27 Prover lista de pendências, com a possibilidade de geração de alertas, através do envio automático de e-mails.
- 1.12.28 Permitir a segregação de funções apoiada por uma solução de workflow (por exemplo: quem solicita não aprova).
- 1.12.29 Uma única transação executada pelo usuário deve desencadear todas as ações a ela pertinentes, ou seja, processos totalmente integrados entre si em processamento on-line.
- 1.12.30 Garantir a integridade das informações (desfazer transações incompletas).
- 1.12.31 Garantir o reaproveitamento das parametrizações efetuadas quando da implantação de novas versões
- 1.12.32 Demonstrar que o sistema permitir acesso as bibliotecas de consultas do SERPRO diretamente na base da Receita Federal, referente a Consulta do CPF, retornando as informações do Nome do contribuinte, data de nascimento e a situação cadastral.
- 1.12.33 Demonstrar que o sistema permitir acesso as bibliotecas de consultas do SERPRO diretamente na base da Receita Federal, referente a Consulta do CNPJ, retornando as informações do Nome do contribuinte, situação cadastral, endereço, atividade econômica, natureza jurídica, telefone.
- 1.12.34 Realizar gestão de tabelas de domínios de sistemas, operações e ações no cadastro único de Pessoas Físicas e Jurídicas, Logradouros, Bairros e Sistema de Endereçamento integrado ao CEP Nacional. Permitir unificar os cadastros duplicados de pessoas físicas e jurídicas e utilizando as bibliotecas de acesso ao SERPRO, para validação correta dos nomes das pessoas, eliminando assim as duplicidades dentro dos sistemas.

1.13 INTERATIVIDADE

- 1.13.1 Possuir ajuda (help) com palavras chaves que acessam outros itens de ajuda (help hipertexto)
- 1.13.2 Possuir ajuda (help) com conceitos gerais das funções
- 1.13.3 Possuir ajuda (help) em arquivos no formato PDF (Formato Portátil de Documento)
- 1.13.4 Possuir ajuda (help) em arquivos no formato de vídeo dentro da própria aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

1.13.5 Permitir a extração de dados históricos para mídia externa, com vistas a minimizar os recursos utilizados pelo banco de dados (processamento, armazenamento, etc).

1.13.6 Suportar Backup on-line

1.14 SEGURANÇA

1.14.1 Permitir registro e bloqueio de acesso para o caso de tentativas indevidas

1.14.2 Possuir conformidade com padrão X509 de certificados digitais

1.14.3 Possuir identificação única para cada usuário, por meio de logins e senhas individualizadas, de forma a permitir auditoria, controle de erros e de tentativas de invasão.

1.14.4 Possuir recursos de trilha de auditoria, com dados sobre os eventos referentes à autenticação de usuários e suas ações, de forma a manter registros das operações de atualização e das consultas a informações sigilosas permitindo o rastreamento de transações efetuadas, considerando "quem", "quando", "onde", "o quê" e tipo de alteração (inclusão, alteração, exclusão e consulta).

1.14.5 Suportar SSL 128 bits para criptografia do canal de transmissão de dados para web service.

1.14.6 Possuir predisposição para autenticação e reconhecimento de usuário com certificado digital.

1.14.7 Possibilidade de armazenar automaticamente os relatórios gerados pelo sistema em ambientes de CLOUD, como o S3, AZURE, GOOGLE CLOUD PLATFORM ou outro similar

1.14.8 O SISTEMA deve disponibilizar rotina que permita ao Usuário recuperar sua senha em caso de esquecimento por meio de seu endereço eletrônico (e-mail);

1.14.9 Todas as operações relacionadas à solicitação e mudança de senha, assim como a mudança no nível de acesso e bloqueio e liberação de Usuários devem ser registradas em tabela de auditoria no banco de dados.

1.15 MIGRAÇÃO DE SISTEMA E CONTINUIDADE OPERACIONAL

1.15.1 A empresa contratada será responsável por realizar a migração completa dos dados do sistema atualmente em uso para o novo sistema, assegurando a integridade, a consistência e a confiabilidade das informações.

1.15.2 O processo de migração deverá contemplar a extração, conversão, validação e carga dos dados, garantindo que não haja perda de informações ou interrupção nos processos administrativos e financeiros das Unidades Gestoras do Município de Pinheiros.

1.15.3 A migração deverá ser planejada e executada em conjunto com as equipes técnicas do Município, com a realização de testes e validações prévias para assegurar a continuidade dos serviços.

1.15.4 A contratada deverá apresentar um Plano de Migração detalhado, contendo as etapas, metodologias, cronograma e estratégias para garantir a transição segura e minimização de impactos operacionais.

1.15.5 O novo sistema deverá garantir a compatibilidade e integração com os sistemas legados, sempre que necessário, para evitar descontinuidade nas operações municipais.

1.15.6 A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico integral durante e após a migração, com atendimento prioritário para a resolução de eventuais inconsistências ou falhas decorrentes do processo.

1.15.7 O aceite da migração será condicionado à homologação dos dados migrados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Pinheiros, assegurando que todas as informações foram transferidas corretamente e que o novo sistema está operando sem falhas críticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

1.16 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.16.1 O Termo de Referência;

1.16.2 O Edital da Licitação;

1.16.3 A Proposta do contratado;

1.16.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.4 A empresa contratada deverá iniciar a implantação do sistema na mesma data da assinatura da ordem de serviço/fornecimento, de modo a não causar interrupção do atendimento aos contribuintes.

2.5 O local para prestação dos serviços e treinamentos será na da Prefeitura de Pinheiros, na cidade de Pinheiros (ES).

2.6 Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações do Termo de Referência, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis;

2.7 A Contratada será responsável pela execução do serviço e entrega do objeto deste instrumento contratual, pelo preço GLOBAL proposto e aceito pelo Contratante;

2.8 A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

3.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.4 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

3.5. Fica estabelecido como condição prévia ao início da execução dos serviços, que a contratada deverá apresentar o registro do software no INPI ou, caso o registro ainda esteja em curso, a comprovação do protocolo do pedido junto ao órgão, comprometendo-se a apresentar o certificado de registro no prazo que vier a ser fixado no instrumento contratual.

3.7 FISCAIS DO CONTRATO:

3.7.1 CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INTEGRADOS DE COMPRAS E CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

TIPO	TITULAR
NOME COMPLETO	Daniel Pedro Santos Marques
ENDEREÇO ELETRÔNICO	controladoria@pinheiros.es.gov.br

3.7.2 CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

TIPO	TITULAR
NOME COMPLETO	Mariléia Demo do Nascimento
ENDEREÇO ELETRÔNICO	patrimonio@pinheiros.es.gov.br

3.7.3. CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR

TIPO	TITULAR
NOME COMPLETO	Elizabeth Batista Pereira da Silva
ENDEREÇO ELETRÔNICO	rh@pinheiros.es.gov.br

3.7.4. DEMAIS SERVIÇOS

TIPO	TITULAR
NOME COMPLETO	Marilza Moraes Ferreira Garcia
ENDEREÇO ELETRÔNICO	financas@pinheiros.es.gov.br

3.8 Condições de Execução

3.8.1 A empresa contratada deverá iniciar o serviço na mesma data da assinatura da ordem de serviço/fornecimento, de modo a não causar interrupção do funcionamento dos sistemas;

3.8.2 Os Locais para prestação dos serviços e treinamentos serão: Prefeitura, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, todos na cidade de Pinheiros (ES).

3.8.3 Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações do Termo de Referência, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis;



3.8.6 A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

6.3 A PMP reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

6.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

6.7 Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

6.8 Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 meses contados da data do orçamento apresentado;

7.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a contar da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento a que a proposta se referir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8 A data do orçamento estimado utilizada na presente contratação será considerada como referência inicial para reajustes subsequentes, conforme disposto nos itens 7.1 e 7.2, assegurando a coerência na atualização dos valores e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas despesas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia.
- 8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 Fornecer o objeto, rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento;
- 9.2 Cumprir fielmente todos os termos constantes neste Termo de Referência.
- 9.3 Permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 9.4 Realizar os serviços de instalação, treinamento, suporte e manutenção nos horários determinados pela CONTRATANTE;
- 9.5 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais, necessários a perfeita execução do objeto desta contratação;
- 9.6 Durante a execução dos serviços, os funcionários da CONTRATADA deverão observar as normas internas da CONTRATANTE;
- 9.7 Substituir o funcionário que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.8 Efetuar o pagamento de seus funcionários nos prazos legais, independente do recebimento da Fatura, responsabilidade por todos os encargos trabalhistas;
- 9.9 Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

- 9.10 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto;
- 9.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução do objeto, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- 9.12 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.13 No período de prestação de serviços, a CONTRATADA fica obrigada a refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, produtos/serviços que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução do objeto desta licitação;
- 9.14 A implantação/funcionamento dos sistemas ofertados deverá ocorrer em ambiente WEB;
- 9.15 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.16 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato
- 9.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.19 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.25 Manter, durante a vigência do contrato, nas dependências da Prefeitura de Pinheiros, empregados, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato e acompanhamento do funcionamento de todos os sistemas contratados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

9.26 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.27 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;

9.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

11.3 Da aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

11.4. Da aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o licitante ou contratado poderá apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis;

11.6. A hipótese de pedido de apresentação de novas provas ou juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 a aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0140 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA 084 - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1

66000009999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

166100009999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

-----022 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE FINANÇAS 022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 - ADMINISTRAÇÃO

123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0030 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FAZENDARIAS E PDM

2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

FICHA 011 - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

-----030 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIROS ES

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIROS ES

12 - EDUCAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0307 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FICHA 0012 - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIROS – ES

SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE E AMA PROJETO/ATIVIDADE:

010001.1012201102.078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

FICHA 013 – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 150000150000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO – SAÚDE E OUTROS.....

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pinheiros/ES, XXX de XXXXX de 2026.

EDILSON MARAIS MONTEIRO
Prefeito de Pinheiros ES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

DECRETO N° 3.257/2025

De 05 de março de 2025.

“Dispõe sobre alterações contratuais, na forma de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pinheiros.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe acerca das alterações contratuais na forma de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, compreendidos o Reajustamento, a Repactuação, a Revisão do Contrato e a Atualização Monetária.

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 2º A formalização das alterações do objeto e das condições contratuais observará o disposto neste Decreto, sendo vedada:

- I - a transfiguração do objeto;
- II - a superação dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- III - a compensação financeira dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo ser considerados separadamente para fins de determinação dos limites legais; e
- IV - a autorização de alteração sem prévia reserva orçamentária e justificativas pertinentes, observado o disposto no art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º A proposta de alteração contratual, encaminhada pelo requisitante com as devidas justificativas, será analisada pelo gestor do contrato, que submeterá a sua manifestação à autoridade competente para deliberação.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas diligências junto ao fiscal do contrato e às áreas técnicas para subsidiar a análise da demanda.

Art. 4º As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, que será assinado por autoridade competente e publicado nos termos deste Decreto.

Art. 5º Os registros que não caracterizam alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias; e
- V - alterações no cronograma de execução, na forma do § 5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Subseção I

Disposições gerais

Art. 6º O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- I - reajustamento;
- II - repactuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

- III - revisão do contrato; e
- IV - atualização monetária.

Art. 7º O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em todas suas formas, dependerá do pedido formal do contratado.

§ 1º A Administração poderá requerer de ofício, ou a partir da solicitação do contratado, o reequilíbrio econômico-financeiro em seu favor durante a vigência do contrato, em conformidade com todos os riscos inerentes ao objeto contratual.

§ 2º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, caracterizando renúncia irretratável à sua inobservância.

§ 3º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado antes de eventual prorrogação do contrato ainda vigente, caracterizando renúncia irretratável à sua inobservância.

§ 4º Existindo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pendente de análise, competirá à Administração especificar as ressalvas no termo aditivo que efetivará a prorrogação do contrato de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 5º O reequilíbrio econômico-financeiro não se prestará a incrementar lucratividade real do contrato e tampouco a corrigir possível inexecutabilidade constatada posteriormente à contratação, devendo somente adicionar ou subtrair do contrato as variações reais e excepcionais verificadas após a apresentação da proposta e que inviabilizam a sua continuidade.

§ 6º Aplicar-se-á, no que couber, o procedimento previsto nesta subseção ao sistema de registro de preços.

Art. 8º A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, salvo se persistir controvérsia devidamente fundamentada, deverá ser proferida no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da instrução, respeitada eventual disposição contratual específica, a ser devidamente fundamentada na fase interna da contratação.

§ 1º A parcela incontroversa, sendo o caso, deverá ter o pagamento liberado, salvo se houver crédito relacionado ao mesmo contrato em favor do Município de Pinheiros, ainda a ser calculado.

§ 2º O prazo referido no caput deste artigo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação complementar solicitada pela contratante.

§ 3º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo contratado.

§ 4º A tramitação do pedido de que trata este artigo não interromperá ou suspenderá o contrato, cabendo ao contratado prestar o serviço, fornecer o produto ou realizar a obra e, à Administração, efetuar o pagamento, enquanto perdurarem os estudos e cálculos, sob pena de configurar infração contratual.

Subseção II Do Reajustamento

Art. 9º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no contrato de índice de reajustamento de preço, segundo a periodicidade da legislação nacional, de data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 1º O edital e o contrato deverão indicar as datas-base dos orçamentos estimados da contratação, para fins de reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

§ 2º Poderá ser utilizado como data-base do orçamento estimado a data-base das tabelas de referência utilizadas pela Administração.

§ 3º Será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano ou que na apuração do índice de reajuste produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual, nos termos do art. 2º, §§ 1º e 3º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§ 4º O reajuste produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês, não podendo ser concedidos reajustes com base em fração ou parcela de mês, sendo vedado apurar percentuais de reajustamento utilizando-se do método de cálculo “pro rata die”.

§ 5º O valor do reajuste será calculado por meio da seguinte fórmula: $VR = V (I - IO) / IO$ Onde:

VR = Valor do reajuste

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada

IO = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base, sendo que no primeiro reajuste será o mês estabelecido nos termos do § 1º.

I = Índice final - refere-se ao mês de reajuste, ou seja, ao mesmo mês do ano subsequente ao “IO”.

§ 6º O valor reajustado passará a ser devido a partir do 1º dia do mês seguinte ao mês considerado para o cálculo do I - índice final.

§ 7º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do novo período de

reajuste será a data da revisão, em relação às parcelas alcançadas por tal modificação contratual, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 10.192, de 2001.

§ 8º O período de atraso na execução, reconhecido administrativamente como de culpa do contratado, será excluído do cômputo da anualidade para fins de reajustamento, devendo ser promovida a cobrança, inclusive com glosa e retenção, de eventuais reajustes já pagos, sem prejuízo, ainda, das penalidades contratuais cabíveis.

Subseção III

Da Repactuação

Art. 10. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º Será vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicarão aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data base indicada no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamente a repactuação.

Subseção IV

Da Revisão de Contrato

Art. 11. A revisão do contrato poderá decorrer de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis e, poderá ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- I - o evento seja futuro e incerto;
- II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III - o evento não ocorra por culpa do contratado;
- IV - seja respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;
- V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição do contratante;
- VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado; e
- VII - seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico- financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 12. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 13. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos,

conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subseção V

Da Atualização Monetária

Art. 14. A atualização monetária deverá ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, conforme condições contratuais.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 05 de março de 2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal